PROCURAÇÃO

MARCELO SIEGA, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 17/07/1977, residente e domiciliado na Rua Pedro Rocha de Abreu, nº 110, CEP 85.140-000, Bairro Votorões, município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CPF 019.823.969-62, constitui como seu outorgado e procurador habilitado **ALONSO FELIX SANTOS**, brasileiro, portador do RG 3783834-9, SSP, inscrito no CPF sob nº 484.385.109-49, residente na Rua Fredolino Stampenhorski, 1300, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, como seu bastante procurador com o fito específico de representá-lo junto ao MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com poderes especiais para tudo solicitar, solicitar a emissão de guias, solicitar certidões, promover pagamentos, requer, solicitar, consultar, fazer, modificar, firmar documentos, firmar contratos de qualquer espécie, firmar termo aditivo referente a todo e qualquer processo administrativo.

Procuração válida até 31/12/2023.

Candói/PR, 23 de fevereiro de 2023.

FIRMA RECONHECIDA

MARCELO SIEGA
CPF 019.823.969-62

SERVIÇO DISTRITAL DE CANDÓI / MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR
CELSON LUIZ PACHECO - AGENTE DELEGADO
R. Anibal Pedro da Luz, 97 - Centro - Caixa Postal 31 - CEP 85140-000 - Tel.: (42) 3638 1... - tabelionatopacheco@gmail.com

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
MARCELO SIEGA.-

( )Jaqueline Kraus dos Santos Paz - Escr.Substituta
( )Celson Luiz Pacheco - Notário
( )Soliana Silveira Nercolini- Escr.Substituta Legal
Candói, 07/03/2023
nº do selo:1473X.qOqtX.A47ZV-haa5t.9hRo9

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TABELIONATO E ANEXOS - CANDÓI - PR
Celson Luiz Pacheco
TITULAR
Jaqueline Kraus dos Santos
Escrevente Autorizado
Soliana S. Nercolini
Escrevente
CARTÓRIO JUDICIÁRIO DE CANDÓI

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.406.181-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/05/1992

NOME

MARCELO SIEGA

FILIAÇÃO

NELSON SIEGA

MARTINA SIEGA

NATURALIDADE

S.JORGE D'OESTE/PR

DATA DE NASCIMENTO

17/07/1977

DOC ORIGEM COMARCA=CHOPINZINHO/PR,S JORGE D'OESTE

C.NASC 581,LIVRO=A1,FOLHA=146

CPF

CURITIBA-PR

Bel. Douglas Haquim

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

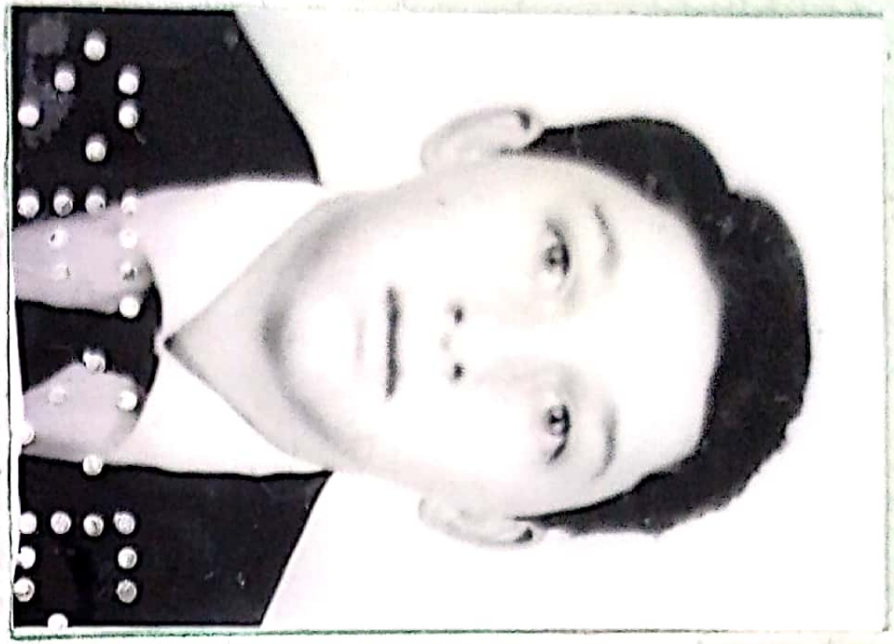
Digitalizado com CamScanner

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Marcelo Siega

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

® THOMAS DE LA RUE S.A. - BRASIL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.406.181-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/05/1992

NOME

MARCELO SIEGA

FILIAÇÃO

NELSON SIEGA

MARTINA SIEGA

NATURALIDADE

S.JORGE D'OESTE/PR

DATA DE NASCIMENTO

17/07/1977

DOC ORIGEM COMARCA=CHOPINZINHO/PR,S JORGE D'OESTE

C.NASC 581,LIVRO=A1,FOLHA=146

CPF

CURITIBA-PR

Bel. Douglas Haquim

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

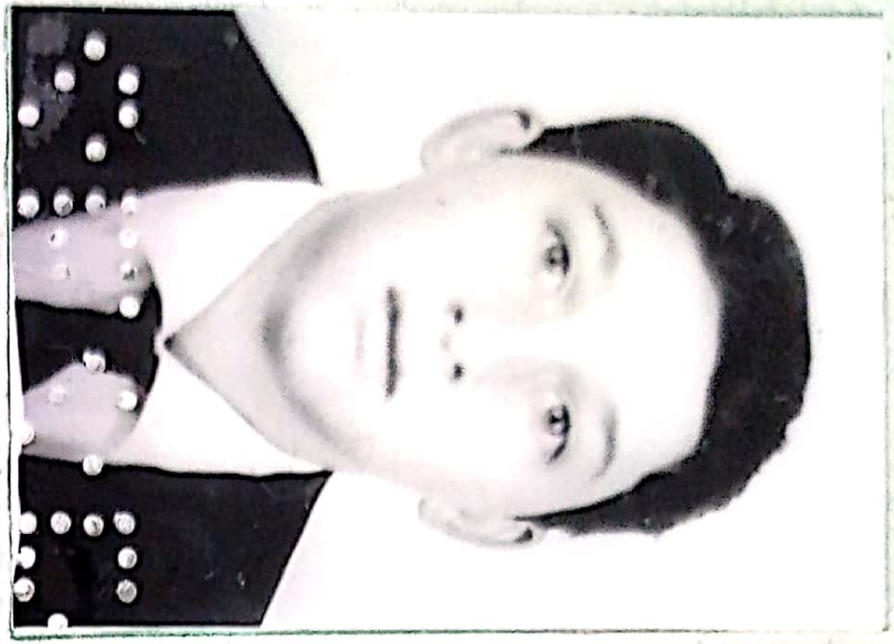
Digitalizado com CamScanner

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Marcelo Siega

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

® THOMAS DE LA RUE S.A. - BRASIL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.041.356 4

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/03/1997

NOME
JOÃO BATISTA MENDES

FILIAÇÃO

PEDRO MENDES CRISPIM
JULIA DO AMARAL MENDES

NATURALIDADE

GUARAPUAVA/PR

DATA DE NASCIMENTO

23/03/1955

DOC ORIGEM COMARCA=GUARAPUAVA/PR,PAZ
C.CAS 22,LIVRO=1,FOLHA=162

CPF

JOÃO RICARDO KÉPES NORONHA

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ABNC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



João Batista mendes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ABNC

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.041.356 4

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/03/1997

NOME
JOÃO BATISTA MENDES

FILIAÇÃO

PEDRO MENDES CRISPIM
JULIA DO AMARAL MENDES

NATURALIDADE

GUARAPUAVA/PR

DATA DE NASCIMENTO

23/03/1955

DOC ORIGEM COMARCA=GUARAPUAVA/PR,PAZ
C.CAS 22,LIVRO=1,FOLHA=162

CPF

JOÃO RICARDO KÉPES NORONHA

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ABNC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



João Batista mendes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ABNC

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.041.356 4

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/03/1997

NOME
JOÃO BATISTA MENDES

FILIAÇÃO

PEDRO MENDES CRISPIM
JULIA DO AMARAL MENDES

NATURALIDADE

GUARAPUAVA/PR

DATA DE NASCIMENTO

23/03/1955

DOC ORIGEM COMARCA=GUARAPUAVA/PR,PAZ
C.CAS 22,LIVRO=1,FOLHA=162

CPF

JOÃO RICARDO KÉPES NORONHA

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ABNC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



João Batista mendes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ABNC

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.041.356 4

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/03/1997

NOME
JOÃO BATISTA MENDES

FILIAÇÃO

PEDRO MENDES CRISPIM
JULIA DO AMARAL MENDES

NATURALIDADE

GUARAPUAVA/PR

DATA DE NASCIMENTO

23/03/1955

DOC ORIGEM COMARCA=GUARAPUAVA/PR,PAZ
C.CAS 22,LIVRO=1,FOLHA=162

CPF

JOÃO RICARDO KÉPES NORONHA

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ABNC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



João Batista mendes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ABNC

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12/R-2.852.555 DATA DE EXPEDIÇÃO 06.10.1988

NOME REMI ANTÔNIO WELTER

João Augustino Welter
Guilhermina Francisca Welter

NATURALIDADE QUILOMBO - SC. DATA DE NASCIMENTO 11.01.1966

Cert. Nas. 3.065-L.3-Fls.167
Cartório Onorio R Alberti-Quilombo SC.

CPF

ISABEL A. P. MICHELS
Resp. pelo Setor de Identificação
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





Renê Antônio Welter

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12/R-2.852.555 DATA DE EXPEDIÇÃO 06.10.1988

NOME REMI ANTÔNIO WELTER

João Augustino Welter
Guilhermina Francisca Welter

NATURALIDADE QUILOMBO - SC. DATA DE NASCIMENTO 11.01.1966

Cert. Nas. 3.065-L.3-Fls.167
Cartório Onorio R Alberti-Quilombo SC.

CPF

ISABEL A. P. MICHELS
Resp. pelo Setor de Identificação
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





Renê Antônio Welter

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

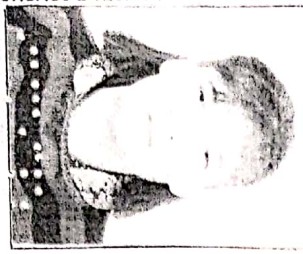
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
" NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS "



POLEGAR DIREITO



Roseli T G Zago
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.482.106 1

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/05/2003

NOME
ROSELI TEREZINHA GUNTZEL ZAGO

FILIAÇÃO
NADIL GUNTZEL
IVONE GUNTZEL

NATURALIDADE
IBIRUBA/RS

DATA DE NASCIMENTO
06/11/1968

DOC ORIGEM COMARCA=STA BARB DO SUL/RS,DA SEDE
C.CAS 1056,LIVRO=B3,FOLHA=198

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LUÍS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - DPF

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ROSELI TEREZINHA GUNTZEL ZAGO

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
06/11/1968	0475 1620 0680		044	0328

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
CANDÓI/PR	13/11/2015

JUIZ ELEITORAL

USO SOMENTE COM CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Roseli Terezinha Zago
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
055.087.269-58

Nome
ROSELI TEREZINHA GUNTZEL ZAGO

Nascimento
06/11/1968

INTELCAV 6115 05-03

Emissão

CORREIOS

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

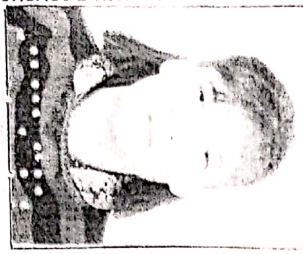
Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
" NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS "



POLEGAR DIREITO



Roseli T G Zago
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.482.106 1

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/05/2003

NOME
ROSELI TEREZINHA GUNTZEL ZAGO

FILIAÇÃO
NADIL GUNTZEL
IVONE GUNTZEL

NATURALIDADE
IBIRUBA/RS

DATA DE NASCIMENTO
06/11/1968

DOC ORIGEM COMARCA=STA BARB DO SUL/RS,DA SEDE
C.CAS 1056,LIVRO=B3,FOLHA=198

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LUÍS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - DPF

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ROSELI TEREZINHA GUNTZEL ZAGO

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
06/11/1968	0475 1620 0680		044	0328

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
CANDÓI/PR	13/11/2015

JUIZ ELEITORAL

USO SOMENTE COM CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Roseli Terezinha Zago
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
055.087.269-58

Nome
ROSELI TEREZINHA GUNTZEL ZAGO

Nascimento
06/11/1968

INTELCAV 6115 05-03

Emissão

CORREIOS

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI
CNPJ 30.870.462/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI, ATRAVÉS DO SEU PRESIDENTE JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, CONVOCA SEUS DIRETORES E ASSOCIADOS PARA PARTICIPAREM DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA ATENDENDO PEDIDO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. A ASSEMBLEIA OCORRERÁ NO ENDEREÇO EM DESTAQUE RUA PEDRO ROCHA DE ABREU, NÚMERO 110, BAIRRO VOTORÕES, CIDADE DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ COM PRIMEIRA CHAMADA AS 17:00 E SEGUNDA CHAMADA AS 17:30 COM O NÚMERO DE PRESENTES.

A ASSEMBLEIA SERÁ REALIZADA:
DIA 29 DE MAIO 2022
AS 17:00 HORAS EM PRIMEIRA CHAMADA
AS 17:30 EM SEGUNDA CHAMADA
RUA PEDRO ROCHA DE ABREU,110
BAIRRO VOTORÕES
CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ
NECESSÁRIO MANTER DISTANCIAMENTO

PAUTA:
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CPF 724.158.199-72

CANDÓI, PARANÁ, DIA 13 DE MAIO DE 2022.

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

LISTA DOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DO CORRENTE ANO, PARA REFORMULAÇÃO ESTATUTÁRIA.

ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI

João Batista Mendes, RG 8.041.356-4 João Batista mendes

Roseli Terezinha Guntzel Zago, RG 9.482.106-1 Roseli TG Zago

José Carlos de Oliveira, RG 8.700.211-9

Larri Nei Zago, RG 1031661497

Marcelo Siega, RG 019.823.969-62

Pedro Adircio Nunes, RG 882.406.309-87 Pedro Adircio Nunes

Adilson Kruk da Costa, RG 039.621.899-71

Miguel Martins, RG 9.217.176-0 miguel martins

Pedro Luciano Miloski, RG 5.780.590-0

Paulo Antônio Monteiro, RG 7.229.536-6 Paulo A Monteiro

Remi Antônio Welter, RG 12/R-2.852.555

CANDÓI, 29 DE MAIO DE 2022.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI
CNPJ 30.870.462/0001-20

Aos 29 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 17:00 horas em primeira chamada e as 17:30 em segunda chamada com o número de pessoas presentes reuniram-se os membros do quadro diretivo a fim de reformular o estatuto, para enquadramento em acordo com o ministério das comunicações com base nas portarias 4334/2015 e 1909/2018 ambas do MCOM e na lei 9612/98, no endereço rua Pedro Rocha de Abreu, 110, Bairro Votorões, Cidade de Candói, Estado do Paraná, CEP 85.140-000. O Presidente JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, as 17:30 (dezessete horas e trinta minutos) em segunda chamada deu início a assembleia extraordinária para reformulação do estatuto da associação. Foi efetuado a leitura do novo estatuto e colocado em apreciação dos presentes, o qual foi aprovado por unanimidade. O presidente deixou o espaço para quem quisesse fazer uso da palavra, o que não houve. O presidente solicitou ao Secretário Sr. Pedro Adircio Nunes, que secretariou e redigiu a presente ata, que fosse lida a ata e colocada a apreciação, a qual foi aprovada por unanimidade. Não tendo mais nada a tratar o presidente solicitou que todos assinassem a ata com a reformulação estatutária, e deu por encerrada assembleia as 18:15 (dezoito horas e quinze minutos).

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO

PRESIDENTE
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
CPF 724.158.199-72

VICE PRESIDENTE
LARRI NEI ZAGO
CPF 400.811.090-91

TESOUREIRO
MARCELO SIEGA
CPF 019.823.969-62

SECRETÁRIO
PEDRO ADIRCIO NUNES
CPF 882.406.309-87

CONSELHEIRO FISCAL
ADILSON KRUK DA COSTA
CPF 039.621.899-71

CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, 29 DE MAIO DE 2022.

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 2.409-002, no livro A-096, as folhas 264/291, em data 23/06/2022, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUARAPUAVA, MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO DE REGISTRO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Radialista, nascido em 27/07/1968,natural de Cantagalo, estado do paraná, portador do CPF número 724.158.199-72 e RG número 8.700.211-0 expedida em 30/03/1999, filho de José Maria de Oliveira e Eva Maria dos Santos, residente e domiciliado a Rua Thomas Gonçalves Padilha, número 359 , PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI, CNPJ 30.870.462/0001-20 com sua sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, 274, Bairro Pioneiros, Cidade de Candói, Estado do Paraná, vem respeitosamente através deste, amparado pela lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973, nos termos do artigo 116, I, e extensão do artigo segundo do provimento, 61/2017 CNJ, requerer ao oficial do cartório de registro civil, de pessoas jurídicas comarca de Guarapuava, Paraná, o registro da ata lavrada em 29 de Maio do ano de 2022, com a REFORMULAÇÃO ESTATUTÁRIA.

Declaro que foram cumpridas todas as exigências estabelecidas no estatuto social e do código civil brasileiro, necessárias ao registro do presente ato.

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
CPF 724.158.199-72
PRESIDENTE

CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, 31 DE MAIO DE 2022.

SELO: [illegible]
http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de JOSE CARLOS DE OLIVEIRA. Dou fé. Guarapuava/PR, 31/05/2022.
Em Test.º de verdade
FABIANO DO VALLE LOURES
Escrevente
CT R$0,13

Serviço Distrital de Boqueirão
Ulisses Leite Agner
Agente Delegado
Fone/Fax: (42) 3622-4449
Guarapuava - PR

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
CF 1988
LEI 9612/98
PORTARIA 4334/15
PORTARIA 1909/18

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI, NO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação civil fundada em 31 de Maio de 2018, as margens de qualquer organização política, religiosa ou racial, mantendo uma posição de independência no nível organizativo e político, defende a paz, a democracia, que se baseia em princípios ético-morais de valorização da pessoa humana e na defesa dos direitos da criança, dos adolescentes, dos jovens dos adultos e idosos.

I - A sede e administração, situada A RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, NUMERO 274, BAIRRO PIONEIROS, MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ.

II- Foro jurídico na Comarca do município de GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

III - A área de atuação em todo o Território nacional.

IV - Para efeito de admissão de associados, abrangerá o Município DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ.

V - Prazo de duração, será por tempo indeterminado.

VI - Ano social e civil compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

VII – Esta Organização não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais, sendo vetado o proselitismo de qualquer natureza, bem como qualquer discriminação filosófica, social e religiosa, sendo obrigatória a pluralidade de opiniões e versão da forma espontânea.

VIII - Por deliberação da Diretoria Executiva, a ASSOCIAÇÃO UNIAO COMUNITÁRIA DE CANDÓI poderá abrir escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional.

Distrib. - JUDICIAL 20/04/2022 000152 15:49 1/2

Dr. Pedro Alcides Nunes
Advogado
OAB/PR 6.502

1º Tabelião de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Esc. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Seção I – Dos Princípios

Art. 2º – Esta Entidade adotará como princípios básicos e primordiais:

I - EXECUÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA (RADCOM) COM OUTORGA DO MCTIC MINISTÉRIO CIÊNCIA TECNOLOGIA INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

II - Promoção da assistência social;

III - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

IV - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

V - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

VI - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

VII - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;

VIII - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

IX - Promoção da educação e do desporto;

X - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

XI - Experimentação, não-lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XII - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XIII - Realizar Cadastros Novos, ou atualização de dados no Cadastro Único, instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias;

XIV - Promoção de termos de parcerias entre escolas, empresas e instituições, funcionando como agente de integração entre as partes, e

XV - O respeito à Constituição Federal Brasileira, como unidade e soberania do Brasil e ao presente Estatuto Social.

XVI– Para os fins deste artigo, fica estabelecido que a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas;

XVII - Para atender seus objetivos a entidade poderá organizar bazares, promover campanhas beneficentes, bem como, poderá celebrar convênios, receber subvenções,

Dr. Pedro Márcio Nunes
Advogado
OAB/PR 66072

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

doações, firmar parcerias, firmar contratos com patrocinadores e apoiadores, fazer aplicações financeiras que visem o rendimento do capital da Associação. Tudo com a expressa obediência à legislação pertinente, objetivando aumentar a receita, a qual será, única e exclusivamente, direcionada para as finalidades sociais às quais a entidade se propõe;

XVIII – Os convênios e subvenções poderão ser através de recursos oriundos do poder público Municipal, Estadual e do Governo Federal, Iniciativas Privadas, ONGs e Órgãos ou Entidades Internacionais. Por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

XIX – Os princípios e diretrizes, adotados por esta Instituição, reger-se-ão prioritariamente e em estrita obediência ao disposto na Lei 8.742/90, Lei 9.790/99, ao Decreto 3.100/99, as Resoluções CNAS 016/10, 033/12 e 109/09 e as Leis, Resoluções e Decretos Municipais.

XX– Os serviços, programas, projetos e benefícios ofertados por esta Associação, serão de forma gratuita, desde que estejam financiados integralmente pelo poder público ou por empresas privadas, conforme o previsto em leis.

Seção II – Dos Objetivos

Art. 3º – Esta Organização tem por objetivos apoiar e desenvolver ações e projetos nas áreas Social, Cultural, Esporte, Lazer, e à Cidadania, promovendo a reinclusão e tendo como público-alvo todos os segmentos (a família, a criança e o adolescente) e em especial os que se encontram em situação de risco social, sendo seus objetivos:

I - A exploração de serviço de Radiodifusão Comunitária, para atender aos Moradores da Comunidade do Município de CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ.

II - Ser espaço de comunicação democrática, popular e alternativa onde a vida da comunidade seja o centro das atenções e toda a realidade que o povo viva seja conteúdo da programação;

III - Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;

IV - Veicular uma programação que contemple os seguintes Elementos:

V - Incentivar os valores humanos e da solidariedade, da partilha, dignidade e igualdade;

VI - Defender a vida que está ameaçada, promovendo a autoestima e uma melhor qualidade de vida;

VII - formar e informar sobre cidadania, Meio Ambiente, Educação, Saúde, Organizações e Movimentos Populares, participação política e outros;

VIII - promover práticas democratizantes e excluir a reprodução de padrões de comportamento e práticas autoritárias;

IX - resgatar e valorizar a cultura e a identidade da comunidade;

Dr. Pedro [illegible]
Advogado
OAB/PR 85022

Cartório de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

X - fazer uma comunicação voltada para a transformação, levando as pessoas a terem vontade de mudar o seu cotidiano, a se envolverem na construção de uma sociedade mais justa e fraterna.

XI - oportunizar momentos de lazer e entretenimento;

XII - Apoiar, participar, difundir e produzir eventos que enfoquem a cultura, esporte e ciência, como forma de levar entretenimento à comunidade;

XIII - Promover cursos, concursos, pesquisas, palestras, publicações, e outras atividades de formação que possam colaborar diretamente com a geração de renda para a comunidade mais carente;

XIV - Desenvolver programas e projetos de qualificação e requalificação das pessoas para inserção no mercado de trabalho, podendo firmar parceria, assinar convênio de cooperação técnica com poder público Municipal, Estadual Federal e Empresas Estatal e Privada;

XV - Desenvolver convênios de cooperação e assistência técnica com entidades especializadas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, podendo ministrar treinamentos profissionais, prestar assessoria técnica e operacional, conferências, seminários em todas as áreas profissionais;

XVI - Desenvolver estudos e pesquisas, econômicas, políticas, sociológicas, culturais, meio ambiente e tecnologia, visando à elaboração de subsídios para uma política estratégica aos poderes públicos afins, e os projetos e programas da Entidade.

XVII - Coordenar e/ou promover atividades ou cursos de formação técnica profissional para desenvolvimento dos trabalhadores, qualificando-os e requalificando-os para torná-los aptos ao mercado de trabalho;

XVIII - Auxiliar os órgãos governamentais federais, estaduais e municipais na divulgação institucional e de seus eventos;

XIX - Desenvolver projetos e programas de interesse da comunidade visando promover e realizar treinamento técnicos do sistema produtivo e dos órgãos governamentais de acordo com a demanda local.

XX - Produzir e editar material educacional e estimular atividades destinadas à melhoria do ensino, pesquisa e extensão;

XXI - Produzir Materiais de Áudio e Vídeo tais como filmes, Documentários e outras formas de reprodução de Comunicação de caráter educacionais e científico que possa contribuir para o bem-estar da comunidade e contribuir para formação;

XXII - Promover a Defesa, preservação e conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável, através de ações do Ministério do Meio Ambiente, inclusive prestando assessoria a entidades e municípios que buscam seu cumprimento;

XXIII - Constituir núcleos de atividades, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais;

XXIV - Executar programas e projetos vinculados com o seu objetivo social para atendimento a criança, adolescentes e jovens, idosos, mulheres, deficientes, nas áreas de educação, saúde, direitos, geração de emprego e renda, cultura, esporte e lazer;

Dr. Pedro Afonso Nunes
Advogado
OAB/PR 65022

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

XXV - Estabelecer, promover, realizar e apoiar todas as atividades educacionais e culturais que tenham foco no segmento, em toda sua dimensão e natureza, tais como: simpósios, workshops, participação em congressos, jornadas e encontros culturais, seminários, feiras, exposições, mostras, entre outras finalidades, atividades que promovam a capacitação de recursos humanos;

XXVI - Promover e realizar a edição e publicação de boletins informativos, jornais, revistas, entre outros impressos e também divulgar em segmentos constituídos da imprensa, bem como criação, produção, edição e comercialização de produção audiovisual e de mídia eletrônica tendo como ênfase realizar a inclusão através destes veículos.

XXVII - Promover o voluntariado, através de incentivo nos diversos programas e projetos bem como parceria com os setores Privado ou Público, visando atendimento à comunidade carente;

XXVIII - Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;

XXIX - Desenvolver e Organizar oficinas e produção de artesanatos, bem como feiras para geração de renda aos artesãos;

XXX - Firmar convênio com o governo Federal, Estadual, Municipal e entidades privadas para a execução de seus programas e projetos;

XXXI - Desenvolver parceria com setor público e privado para projetos e programas de combate às drogas, bem como efetuar trabalhos de educação para o combate a violência e drogas nas escolas e comunidade em geral;

XXXII - Firmar parceria e convênio com os poderes públicos para garantir à população a segurança alimentar, inclusive fornecimento de alimentos para pessoas carentes, fornecimento para merenda escolar, sistema penitenciário e outros;

XXXIII - Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e a integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiências;

XXXIV - Criar mecanismo de integração ao mercado de Trabalho, através de divulgação de vagas de emprego e até mesmo cadastrando pessoas para ser inseridas no mercado de Trabalho.

XXXV - Criar ações para Desenvolvimento da Cultura local.

XXXVI - Promover ações de desenvolvimento econômico e social como forma de combater à pobreza;

XXXVII - Criar Programas de contribuição no que diz respeito a auxiliar pessoas que se encontram em vulnerabilidades sociais tais como Prostituição, Mulheres maltratadas, Crianças abandonadas, Dependentes Químicos, Crianças que vivem em extrema pobreza e outros semelhantes.

Art. 4º – Os associados não responderão solidariamente e/ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Dr. Pedro Adolfo Nunes
Advogado
OAB/PR 65022

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES E ESPÉCIES.

Seção I - Das espécies de associados

Art. 5º - Esta Organização terá as seguintes categorias de associados: Fundadores, Efetivos e Mantenedores.
§ 1º - São considerados Fundadores os associados signatários da Ata de fundação.
§ 2º - São considerados associados efetivos, Pessoas Físicas ou Jurídicas desde que resida no Município de CANDÓI/PR, e que ao se dirigir até a Sede desta Associação, solicite sua inscrição no rol de associados, onde deva repassar todos os dados do mesmo, fica determinado que o direito de ingresso como associado a esta Associação será obtida de forma gratuita na sua totalidade.
§ 3º - Mantenedores aqueles que por sua livre e espontânea vontade venha contribuir com valores com vistas a manutenção desta Organização

Art. 6º – Esta Organização Social será constituída por número ilimitado de associados, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

Seção II - Dos Direitos dos Associados

Art. 7º - São direitos dos associados:
I - Garantia de adesão como associado de forma gratuita.
II - Pessoas físicas terá direito ao Voto e ser votada para cargos diretivos.
III - Participar como voluntário em toda e qualquer campanha, trabalho ou atividade desenvolvido por esta Associação;
IV - Pedir por escrito, à Diretoria, sua demissão do Quadro Social, que não poderá ser negado;
V - Participar de todo e qualquer evento cultural, artístico, promocional, cursos, seminários, cursos profissionalizantes e quaisquer outras atividades destinadas ao assistido ou ao público em geral.
VI - Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive a cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da diretoria.
VII – Será garantido a todos os associados, independente de sua categoria quer seja associado jurídico ou físico, ter voz e voto nas deliberações quer seja reuniões ou Assembleias.

Dr. Pedro Ribeiro Nunes
Advogado
OAB/PR 65022

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

VIII – Será garantido as Pessoas Jurídicas associadas o direito de seu represente legal exercer o voto em eleições de quadro diretivo, para tanto será contabilizado um voto como forma de contagem em qualquer deliberação.

Seção III - Dos Deveres dos Associados

Art. 8º - São deveres dos associados:
I - Aceitar como seus, os objetivos fundamentais desta Associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de atividade e as instruções aprovadas pelos conselhos ou assembleias;
II - Prestigiar, com sua presença, ou com representações, eventos e atividades programadas, justificando de forma por escrito, o não comparecimento, especialmente quando lhe for atribuída tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalho e atividades;
III - Zelar pelo aprimoramento sociocultural da RADCOM (RADIO COMUNITÁRIA) e de seus associados;
IV - Observar e cumprir o Estatuto,
V - Obedecer aos Regulamentos, Regimentos, Deliberações e Resoluções dos Órgãos desta Associação;
VI - Comparecer às reuniões da Assembleia Geral para as quais forem convocados, salvo os associados sem direito a voto;
VII - Praticar o bem, a tolerância e a solidariedade humana;
VIII - Contribuir mensalmente ou anualmente conforme definição da Assembleia, com vista a colaborar na manutenção da referida Associação.

Seção IV - Da admissão e exclusão de Associados

Art. 9º - Poderão ser admitidos como Associados toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, capaz e em pleno gozo de seus direitos civis.

Art. 10 - O pedido de admissão como associado será feito por meio de solicitação na recepção da entidade reiterando que tal pedido de admissão será obtida de forma gratuita.

Parágrafo Único - A admissão de sócio na qualidade de Benemérito dependerá da decisão da Assembleia Geral.

Art. 11 – O associado quando julgar procedente, poderá pedir por escrito, à Diretoria, a sua demissão, que não poderá ser negado;

Dr. Pedro Aforcio Neves
Advogado
OAB/PR 85022

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

Art. 12 - Os Associados que não cumprirem com as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades: Advertência; Suspensão e Exclusão;

Art. 13 - As penas de Advertência, Suspensão ou Exclusão serão impostas pela Assembleia convocada para esta finalidade.

Art. 14 - Das penas impostas por Departamentos desta Associação, cabe recurso ou pedido de reconsideração à Diretoria Executiva ou à Assembleia Geral Extraordinária;
§ 1º – Das penas impostas pela Diretoria Executiva, cabe recurso à Assembleia Geral Extraordinária.
§ 2º - Cabe pedido de reconsideração à Assembleia Geral Extraordinária, das penas cuja competência originária seja de aplicação desse Órgão;
§ 3º - Das penalidades quer seja de suspensão ou exclusão sempre será resguardado o direito de amplo direito de defesa conforme previsto no código Civil.
§ 4º - A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure amplo direito de defesa, nos termos previstos neste Estatuto conforme o artigo 57 do Código Civil, sendo que da publicação da penalidade o Associado terá até 30 (Trinta) dias de prazo para proceder a referida defesa, sendo que tal defesa será analisada pela Assembleia Extraordinária convocada para esta finalidade, devendo a mesma acatar ou não, obtendo o voto da maioria simples.
§ 5º O associado que sofrer expulsão e se sentir prejudicado, poder buscar recurso na justiça comum.

Art. 15 - Considera-se falta grave ensejadora da aplicação da exclusão toda a falta praticada que cause prejuízo moral ou material a esta Associação, afora as previstas neste Estatuto ou no Regimento Interno, independentemente de outras sanções legais cabíveis;

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 16 - São Órgãos de direção e fiscalização desta Associação:
§ 1º - Assembleia Geral;
§ 2º - Diretoria Executiva;
§ 3º - Conselho Fiscal;
§ 4º - Conselho Comunitário.

Art. 17 - É vedada a remuneração dos membros de quaisquer dos órgãos da entidade, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou parcela do patrimônio aos seus Diretores, Mantenedores e Associados.

Dr. Pedro Afonso Neves
Advogado
OAB/PR 45673

Distribuidor Cartório de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

Art. 18 - A Associação poderá ressarcir ou reembolsar os membros da Diretoria Executiva por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

Título I – Da Assembleia Geral

Seção I - Disposições Gerais

Art. 19 – A Assembleia Geral, é órgão máximo de deliberação e fiscalização desta Associação é constituída pelos Associados em dia com suas obrigações.

Art. 20 – A Assembleia Geral convocada e instalada de acordo com o Estatuto, tem poderes para decidir, votar e tomar todas as decisões de interesse da entidade que julgar conveniente em sua defesa.

Subseção I – Convocação, Competência, Modo e Local

Art. 21 - A convocação da Assembleia Geral compete:
I - Ao Presidente;
II - A 2/3 da Diretoria;
III - Ao Conselheiro Fiscal,
IV - A 1/5 (um quinto) dos associados que esteja ativo;

Art. 22 - A convocação far-se-á mediante Edital afixado na Sede da Associação e nas demais unidades se assim houver; contendo: Local; Data e hora da assembleia; Ordem do dia; Indicação da matéria, no caso da reforma do estatuto ou no caso de destituição da Diretoria Executiva.
§ 1º - A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com antecedência mínima de 15 (Quinze) e no máximo 30 (trinta) dias.
§ 2º- Independente das formalidades exigidas nesse artigo, será considerada regular a assembleia que se reunir em primeira convocação com a presença da maioria simples dos associados.

Subseção II – Quórum de Instalação

Art. 23- Ressalvadas as exceções previstas neste estatuto, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria simples de associados. E em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de presentes.

Dr. Pedro Márcio Nunes
Advogado
OAB/PR 69922

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

Subseção III - Quórum de Deliberações

Art. 24 - As deliberações da Assembleia Geral, salvo os casos ressalvados no Artigo 26, Incisos I, II, III e IV, deste estatuto, serão tomadas por maioria simples dos votos, não se computando os votos nulos e as abstenções.

Parágrafo único - No caso de empate, o Presidente dará o voto de desempate, popularmente conhecido como voto minerva.

Seção II - Assembleia Geral Ordinária

Art. 25 – Reunir-se-á sempre entre o mês de junho e novembro de cada ano, e será instalada para:

I. Examinar, discutir e votar o Movimento Financeiro desta Organização, com o parecer do Conselheiro Fiscal;

II. Eleger e dar Posse os membros da Diretoria Executiva e do Conselheiro Fiscal;

III. Decidir sobre outras matérias de sua competência, ou, em grau de recurso, sobre o que lhe for requerido;

IV. Resolver os casos omissos neste estatuto

Seção III - Assembleia Geral Extraordinária

Art. 26 – A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que necessário, Em primeira chamada com 50% dos associados e em segunda chamada, respeitando meia hora após a primeira chamada com qualquer número dos presentes, e a ela compete

I. Instituir e reformar o Regimento Interno;

II. Modificar no todo ou em parte o Estatuto social, mediante o voto concorde de 2/3 dos presentes, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 27;

III. Decidir, mediante voto concorde de 2/3 dos presentes, a dissolução desta Organização, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 27;

IV. Destituir os membros da Diretoria Executiva, mediante o voto concorde de 2/3 dos presentes, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 27;

V. Autorizar a Diretoria Executiva adquirir, alienar bens imóveis;

VI. Autorizar a Diretoria Executiva a receber doações onerosas;

VII. Estipular o valor das contribuições dos Associados segundo sua espécie;

VIII. Autorizar a criação do Quadro de Pessoal com seus respectivos cargos e salários.

IX. Deliberar sobre o suprimento de cargo em vacância dos Membros da Diretoria e do Conselheiro Fiscal, obedecendo ao que prescreve o Art. 31, Parágrafo Segundo;

X. Definir sobre a extinção da entidade mediante o voto da maioria absoluta de associados.

Dr. Pedro Márcio Nunes
Advogado
OAB/PR 63022

1º Serviço de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

XI. Definir sobre exclusão de Associados.

XII. Realizar alteração Estatutária.

Parágrafo único - Nos casos da destituição da Diretoria Executiva (inciso IV), por irregularidades cometidas, a Assembleia Geral Extraordinária terá, obrigatoriamente, de solicitar uma auditoria nas contas da entidade, para informar o processo.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocada, nos termos da lei e do estatuto, para deliberar sobre as matérias contidas no Art. 26, incisos I, II, III e IV, somente se instalará, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo 50% (Cinquenta por cento) dos associados com direito a voto, podendo instalar-se em segunda convocação, após 30 minutos, com a presença de qualquer número dos associados com direito a voto, sendo necessário para tornar válidas as decisões, em qualquer dos casos, com a maioria dos votos favoráveis, quanto as demais matérias serão pelo voto de a maioria simples dos associados presentes.

Art. 28 - No caso de destituição da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral Extraordinária convocará uma nova eleição em 30 (trinta) dias e nomeará uma comissão de três membros, no mínimo, para responder interinamente por esta Associação, durante o período entre a destituição e a posse da nova Diretoria Executiva.

Título II - Da Administração

Seção I - Disposições Gerais à Administração

Art. 29 – A administração desta Associação cabe à Diretoria Executiva, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, para um período de 04 (Quatro) anos, composta por 05 (cinco) membros, sendo: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário, Conselheiro Fiscal.

§ 1º - Aos membros da Diretoria Executiva é assegurada a reeleição por mais um Mandato tão somente, de quatro anos, primeiro mandato 4 anos, com direito a recondução, através de eleição.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva reunir-se-ão, ordinariamente, dentro da periodicidade que for determinada pelo Presidente, que dirigirá seus trabalhos e, extraordinariamente, sempre que este ou a maioria de seus membros convocar a reunião.

§ 3º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes à reunião, sendo necessário o comparecimento de, no mínimo, 3 (três) de seus Diretores para que as decisões tomadas sejam consideradas válidas.

§ 4º - Em caso de empate nas deliberações, prevalecerá o voto do Presidente.

Dr. Pedro Márcio Nunes
Advogado
OAB/PR 69922

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

§ 5º - É Vedado participar da Diretoria Executiva desta entidade pessoas físicas que venham ocupar cargos públicos eletivos, cargos comissionados, dirigentes de partidos, que seja dirigente de entidade detentoras de outorgas de Comunicação, Dirigentes de Entidade Religiosas, lider Eclesiástico ou que tenha processo julgado e transitado.

§ 6º - Todos os documentos que criem obrigações para Esta Associação ou onerem terceiros de obrigações para com esta Associação deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra esta Associação, ser assinados: por 2 (dois) diretores; ou por um Diretor e um Procurador; ou por dois Procuradores, observando quanto à nomeação de Procuradores o disposto no parágrafo seguinte.

§ 7º - As procurações outorgadas em nome desta Associação, para representação desta entidade junto aos órgãos Públicos ou entidade Privadas deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, e deverão ter duração máxima de 1(um) ano onde deva especificar expressamente a finalidade da referida procuração, sendo vedado de acordo com a Lei 9612/98 e portarias regulamentares, procuração com a finalidade de Gerência ou Administração desta Associação através de procuração. O Prazo previsto neste parágrafo, não se aplicará às procurações outorgadas a advogados para representação desta Associação em processos judiciais ou administrativos.

§ 8º - Na Aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, quanto no recebimento de doações onerosas, após aprovação pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, na forma como estabelecido neste Estatuto, bem como na locação de imóveis será sempre necessário a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com outro diretor ou de um Procurador nomeado pelo Diretor Presidente.

§ 9º - É vedado aos Diretores e aos mandatários envolver esta Associação, em negócios alheios aos objetivos sociais, bem como praticar atos de mera liberalidade.

§ 10º - A Assembleia Geral, por proposta da Diretoria Executiva, poderá indicar e nomear para o cargo de Presidente de Honra, pessoa, associada ou não, de reputação ilibada e reconhecida na promoção das causas sociais e humanitárias.

§ 11º - Ao Presidente de Honra é assegurado o direito de tomar parte nas discussões das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva, participar de programas e projetos e integrar grupos de trabalho e estudos, sem direito de voto.

Seção II - Da Perda de Mandato, da Renúncia e das Substituições

Art. 30 - Os membros eleitos para compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal desta Organização sofrerão a perda de seus mandatos nas hipóteses de:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria desta Entidade;

Dr. Pedro Mário Nunes
Advogado
OAB/PR 65933

Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce nesta Associação.

V. Conduta duvidosa.

§ 1º - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação por escrito, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, obedecendo ao que prescreve o Artigo 27.

Art. 31 - A qualquer tempo poderá o ocupante de cargo eletivo renunciar ao mandato para o qual foi designado, mediante prévia notificação por escrito, e com firma reconhecida, endereçada a Diretoria Executiva.

§ 1º - Na hipótese de renúncia do Presidente da Diretoria Executiva, a notificação, por escrito e com firma devidamente reconhecida, deverá ser encaminhada ao Vice-Presidente, para que este, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da sua ciência, reúna a Diretoria Executiva para a tomada das providências necessárias.

§ 2º - Vacando o cargo de qualquer dos membros efetivos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, procede-se, pelo Presidente, a convocação de uma assembleia extraordinária, no prazo previsto no parágrafo anterior, para eleição e posse do sucessor; não havendo sucessor, a assembleia que foi convocada para esse fim, terá a prerrogativa de eleger e dar posse, dentre os associados em dia com suas obrigações, um substituto para o cargo, salvo se esta ocorrer nos últimos três meses do mandato, em que deverá aguardar a realização da Assembleia Ordinária, que se dará a eleição e posse de toda Diretoria Executiva, ou em caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, que se dará a eleição em Assembleia Geral Extraordinária, previamente convocada para este fim, será presidida da seguinte forma:

§3º - Se a renúncia coletiva for da Diretoria Executiva, a assembleia será convocada e presidida pelo Conselheiro Fiscal ou por seu substituto legal.

§4º - Se for do Conselheiro Fiscal, a assembleia será convocada e presidida pelo Diretor Presidente ou por seu substituto legal.

Seção III - Da Competência da Diretoria Executiva

Art. 32 – Competirá a Diretoria Executiva em conjunto:

I. Dirigir esta Associação em consonância com as disposições deste Estatuto, bem como a administração de seu patrimônio;

Dr. Pedro Alécio Nunes
Advogado
OAB/PR 65022

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

II. Elaborar Relatório Anual das atividades realizadas e principais metas alcançadas por parte desta Associação durante o exercício social findo e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral Ordinária;

III. Supervisionar a contabilidade geral desta Associação, destinada ao levantamento, com base nos princípios gerais e Normas Brasileiras de Contabilidade, de balanço patrimonial, demonstração da aplicação de recursos e bens de origem pública recebidos e demonstração do desempenho financeiro e contábil relativos ao exercício social findo, para serem submetidos à Assembleia Geral Ordinária, acompanhados de parecer do Conselheiro Fiscal;

IV. Propor o Plano de Ação Anual, para estabelecimento das diretrizes voltadas à consecução das finalidades pretendidas por parte desta Associação no decorrer do exercício social subsequente, juntamente com a apresentação do Orçamento das receitas e despesas previstas para o período;

V. Coordenar os planos estratégicos para dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, os relatórios de atividades e às demonstrações financeiras desta Associação, acompanhados dos respectivos pareceres do Conselheiro Fiscal e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e outros órgãos governamentais que julgarem necessárias, e dos órgãos reguladores, ANATEL –Agencia Nacional de Telecomunicações MCTIC – Ministério da Ciência Tecnologia, Informações e Comunicação;

VI. Supervisionar o cumprimento dos Planos de Ação e Orçamento, aprovados em Assembleia Geral, bem como instituir e cancelar programas, projetos ou serviços;

VII. Deliberar, levando a apreciação da primeira Assembleia Geral, sobre medidas e providências de competência desta, mas que, devido ao caráter de urgência, não possam aguardar a sua convocação, sob pena de ocorrerem prejuízos irreparáveis aos interesses desta Associação;

VIII. Propor a definição de novas funções, atribuições e responsabilidades mediante a alteração do Regimento Interno, de acordo com as necessidades operacionais;

IX. Requisitar, periodicamente, a prestação de contas das atividades realizadas pela Tesouraria;

X. Criar após aprovação pela Assembleia Geral, o Quadro de Pessoal com seus respectivos Cargos e Salários, ficando sujeito ao que prescreve este Estatuto;

XI. Contratar auditoria externa independente para verificação de contas nos casos exigidos por Lei, sobretudo no que se refere aos Termos de Parceria, ou em atendimento aos interesses desta Associação.

Seção IV – Da Competência dos Diretores

Art. 33 – Compete ao Presidente:

I. A representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, especialmente para nomear procuradores e receber citação judicial;

Dr. Pedro Márcio Nunes
Advogado
OAB/PR 65922

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o regimento interno, os regulamentos internos e as decisões emanadas da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, em conjunto com o
Conselheiro Fiscal;
III. Instituir ou suspender a execução de programas e projetos previstos no Plano de Ação, informando a Diretoria Executiva;
IV. A contratação de serviços prestados por terceiros, quando necessários ao desenvolvimento das atividades e à consecução de suas finalidades, observado o disposto neste Estatuto, ao Regimento Interno e demais normas internas;
V. Representar dignamente a Associação e seus Associados perante terceiros nos assuntos de interesse da Associação e praticar todos os demais atos que se fizeram necessários à boa administração em geral;
VI. A prestação de contas a Diretoria Executiva e Conselheiro Fiscal, quando lhe for requisitado.
VII. Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
VIII. Emitir os atos que se fizerem necessários para o bom funcionamento;
IX. Assinar os convênios, contratos, ajustes e demais documentos jurídicos que envolvam a responsabilidade desta Associação;
X. Admitir, promover, designar, licenciar, transferir, dispensar empregados, bem como aplicar-lhe penalidades disciplinares;
XI. Apresentar a Diretoria Executiva proposta orçamentária, o balanço geral, as prestações de contas periódicas e os relatórios de atividade;
XII. Propor a Diretoria Executiva o regimento interno e suas alterações;
XIII. Contratar a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionadas com as atividades desta Associação. A Assessoria e Consultoria deverá ser prestada por pessoa jurídicas, contábeis ou pessoas físicas sem vínculo empregatício quando previsto no Plano Anual de Trabalho;

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente:
I. Assessorar o Presidente em assuntos de sua competência;
II. Substituir de forma legal o Presidente em sua ausência por mais de 30 dias, ou no seu impedimento;

Art. 34 – Compete ao Secretário:
I. Lavratura de atas, confecção de documentos, arquivos e despachos de documentos entre outros;
II. A organização dos quadros sociais, do ponto de vista administrativo;
III. O gerenciamento administrativo;

Dr. Pedro Marcio Nunes
Advogado
OAB/PR 64098

Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Esc. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

IV. Representar dignamente esta Associação os seus Associados perante terceiros nos assuntos de interesse desta Associação praticar todos os demais atos que se fizeram necessários à boa administração em geral;

Art. 35 – Compete ao Tesoureiro;

I. Desempenhar as funções que lhe forem atribuídos pela Diretoria Executiva;

II. Representar dignamente esta associação e os seus associados perante terceiros nos assuntos de interesse da Associação e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à boa administração em geral;

III. Firmar, em conjunto com o Diretor Presidente, documentos que gerem direitos e obrigações para esta Associação, ou desonerem terceiros de obrigações para com a mesma, tais como: abertura e movimentação de contas bancárias, assinatura de cheques ou títulos, aplicações financeiras de recursos disponíveis e contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, os quais deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante esta Associação.

Título III - Conselho Fiscal

Art. 36– O Conselheiro Fiscal é responsável pela fiscalização dos atos da Diretoria Executiva e será composto por 1 (um) membro titular eleito juntamente com a Diretoria Executiva, pela Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleito para mais um mandato de 4 anos,

Art. 37- Compete ao Conselheiro Fiscal:

I. Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, a gestão patrimonial e monitorar os procedimentos financeiros e controles internos da Associação, sugerindo ações e diretrizes de atuação à Diretoria Executiva;

II. Examinar os livros caixa e, devendo os administradores ou liquidantes prestar-lhes as informações solicitadas;

III. Lavrar no livro de atas os pareceres do conselho fiscal o resultado dos exames referidos no inciso II deste artigo e exarar no mesmo livro e apresentar à assembleia anual dos Associados parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o balanço patrimonial e o resultado econômico;

IV. Denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrirem;

V. Convocar a assembleia dos Associados se os órgãos responsáveis retardarem por mais de trinta dias a sua convocação anual;

VI. Praticar, durante o período da liquidação da Associação, os atos a que se refere este artigo, tendo em vista as disposições especiais reguladoras da liquidação.

VII. Recomendar auditoria externa independente e pronunciar-se sobre o relatório de auditoria anual, assegurando o correto cumprimento de práticas financeiras e contábeis pela Associação.

Dr. Pedro Adriel Nunes
Advogado
OAB/PR 65022

Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

Título IV - Do Conselho Comunitário

Art. 38 - O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, na portaria 4334/2015 e atualizada pela portaria 1909/2018 do MCTIC.

§ 1º - A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente constituídas.

§ 2º - Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§ 3º - As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§ 4º - Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho. Portaria 4334/2015 portarias 1909/2018

Art. 39 - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I – Fiscalizar a programação da emissora;

II – Solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III – fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV – Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V – Receber reclamações, denúncias e elogios; e

VI – Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da Associação autorizada relatório elaborado acerca da programação.

Art. 40 - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a Associação deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 41 - O mandato do Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral terá sua duração igual ao da Diretoria.

Dr. Pedro Aderico Nunes
Advogado
OAB/PR 65022

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 42 - As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselheiro Fiscal, serão realizadas simultaneamente, a cada 04 (Quatro) anos, em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para este fim, respeitando-se o prazo preceituado no Artigo 22.

Art. 43 - O edital de convocação para a Assembleia Geral Ordinária referida no artigo anterior deverá ser fixado na sede desta ASSOCIAÇÃO, com antecedência mínima de 15 (Quinze) dias e máxima de 30 (trinta) dias para a data de sua realização, no qual deverá constar a data, horário e local da votação em assembleia.
Parágrafo Único – A Assembleia de Eleição, poderá, a critério da Diretoria, ser realizada até 30 (trinta) dias antes do vencimento do mandato da atual Diretoria e do Conselheiro Fiscal.

Art. 44 - Anteriormente à realização das eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselheiro Fiscal, os associados interessados na disputa deverão se reunir em chapas e registrá-las, cada qual delas, mediante requerimento escrito endereçado ao Diretor Presidente desta Associação, contendo a assinatura do candidato à Presidente, constante da Chapa, além do nome com todos os dados pessoais, de cada candidato da chapa e a indicação respectiva dos cargos a que aspiram, no prazo mínimo de 15 (QUINZE DIAS) da realização da Assembleia Geral de Eleição.
§ 1º - Em caso de haver duas ou mais Chapas, a votação será em escrutínio secreto, por cédulas próprias preparadas para o ato;
§ 2º - Havendo Chapa Única, a votação será realizada por aclamação, sendo que a manifestação favorável da maioria simples dos Associados presentes à assembleia terá o condão de proclamar eleitos os seus integrantes, sem qualsquer formalidades adicionais.
§ 3º - Não havendo a apresentação de Chapa para concorrer a eleição, caberá a assembleia indicar nomes de associados, desde que presentes na assembleia de votação, para compor os cargos tanto da Diretoria quanto do Conselheiro Fiscal, e a votação será por aclamação.
§ 4º - Caberá ao Presidente, no início do processo eleitoral, indicar 02 associados para servirem como secretários de votação e apuração, não sendo permitida a indicação de associados que tenham parentesco até 3ª geração, com membros da Chapa registrada.
§ 5º - Para fazer parte da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal o Associado deverá estar em dia com suas obrigações estatutárias.
§ 6º - Finda a votação e feita a apuração, o Presidente do ato, proclamará o resultado e, de imediato, dará posse aos membros eleitos.

Dr. Pedro Marcio Nunes
Advogado
OAB/PR 65022

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

CAPÍTULO VI

DAS FONTES DE RECURSOS, DAS DESPESAS, DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

Seção I - Das Fontes de Recursos

Art. 45 - Constituem fontes de recursos financeiros utilizados por esta Associação, para o desenvolvimento de atividades e consecução de suas finalidades:

I. As contribuições de seus associados;

II. Os termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público, Instituições privada ou Empresas Privada;

III. Os contratos e acordos celebrados com empresas e agências nacionais ou internacionais;

IV. As doações e subvenções de qualquer espécie, assim como rendas provenientes de aplicações financeiras;

V. Apoio Cultural de Personalidade Jurídica ou física.

VI. Subvenções pública

VII. Termos de parceria com organismo Público ou privado com vista a atender a coletividade.

Seção II - Das Despesas

Art. 46- Constituem despesas desta Associação:

I. Impostos e taxas.

II. Salários, gratificações, encargos previdenciários de servidores e serviços técnicos contratados.

III. Aquisição de material permanente e de consumo.

IV. Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis e dos serviços internos.

V. Alienação de imóveis, quando autorizada pela Assembleia.

VI. Despesas eventuais de qualquer natureza.

VII. Aluguéis de material permanente e de equipamentos de qualquer natureza, bem como o aluguel de imóvel para sede da rádio.

VIII. Custeio de viagens e estadias do Diretor Presidente, ou de qualquer outro membro da Diretoria Executiva e do Conselheiro Fiscal e Comunitário, estes quando designados pelo Diretor Presidente;

Seção III - Do Patrimônio

Art. 47 - O patrimônio desta Associação constitui-se, basicamente, de móveis e imóveis próprios, legados, doações e subvenções nacionais e internacionais, além de contribuições de seus associados.

Dr. Pedro Alécio Nunes
Advogado
OAB/PR 65022

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

Art. 48 - Todos os bens e recursos que constituem o patrimônio da RADCOM (RÁDIO COMUNITÁRIA) terão obrigatória aplicação dentro do território nacional, na forma disposta por seu Regimento Interno.

Art. 49 - Constituem o ativo permanente desta Associação todos os seus bens móveis e imóveis, acervo técnico e bibliográfico e equipamentos adquiridos ou recebidos em decorrência de convênios, termos de parceria, projetos e afins, e sua alienação, cessão de uso ou oneração sob qualquer forma deverá ser, obrigatoriamente, precedida de autorização por Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

Seção IV - Da Dissolução

Art. 50 - Na hipótese de deliberação, em Assembleia Geral Extraordinária, no sentido da dissolução desta Associação, seu patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada como entidade social, que possua finalidades semelhantes às suas e esteja devidamente registrada perante os órgãos competentes.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 51- A prestação de contas desta Associação observará:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. A publicidade por qualquer meio eficaz, ao final de cada exercício social, aos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, ao FGTS, tributos federais, estaduais e municipais, Certidões negativas fornecidas pela ANATEL – AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, e MCTIC Ministério da Ciência, Tecnologia, Informações e Comunicação, colocando-os à disposição de qualquer cidadão, inclusive na internet;

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes quando exigido por Lei, da aplicação dos eventuais recursos provenientes de Termo de Parceria, conforme disciplinado em seu Regimento Interno.

Art. 52 - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Dr. Pedro Adércio Nunes
Advogado
OAB/PR 45022

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

CAPÍTULO VIII

DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, APLICAÇÃO DE EXCEDENTES OPERACIONAIS E PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

Art. 53 - Durante o desenvolvimento de suas atividades e para a persecução de suas finalidades, esta Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sendo-lhe vedada qualquer prática que importe em discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 54 – Esta Associação não remunera, sob qualquer forma, os membros eleitos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e nem fará divisão de lucros a seus Associados.

Art. 55 – Esta Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, que coíbem a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência do sistema de participação nos processos decisórios adotado.

§ 1º - Todas as determinações previstas neste Estatuto irão se efetivando dentro da medida de suas possibilidades, isto, de acordo com a entrada de recursos. E quando disponibilizadas, não terão qualquer distribuição de lucros, seja a que título for, uma vez que não serão compreendidos como lucros os preços e taxas que se destinem ao cumprimento das obrigações contraídas para manutenção dos serviços e ao fundo de reserva para incremento do patrimônio desta Associação.

§ 2º - Esta Associação terá um Regimento Interno que, aprovado nos termos previstos pelo presente Estatuto, disciplinará o seu funcionamento, assim como o procedimento para contratação de mão de obras e serviços, compras e o emprego de recursos provenientes do Poder Público, na forma do art. 14 da Lei nº 9.790/99.

§ 3º - Em busca do cumprimento de suas finalidades, esta Associação se organizará em entidade de prestação de serviços em benefícios de seus Associados, bem como estabelecer marca ou nome fantasia para seus diferentes projetos e programas, respeitadas as disposições estatutárias e a legislação vigente.

CAPÍTULO IX

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 56 - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que comprovadamente necessário, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais.

Dr. Pedro Alfredo Nunes
Advogado
OAB/PR 85933

Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

CAPÍTULO X

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 57 - Os servidores desta Associação, regidos pela legislação trabalhista, devem integrar quadro próprio, aprovado pela Diretoria Executiva;

Art. 58 - Os servidores estão sujeitos às penas disciplinares de advertência verbal, advertência escrita, suspensão até 30 dias e demissão, em razão da violação de obrigação funcional.

§ 1º - Na aplicação das penas indicadas neste artigo devem ser observadas as seguintes normas:

I. A advertência verbal ou escrita rege-se pelo disposto neste Estatuto, cabendo sua aplicação ao Presidente ou ao Diretor de Divisão, sob cujas ordens trabalhar o servidor, no momento da infração;

II. A suspensão é aplicável:

III. Até 05 dias, por Diretor de Divisão, o infrator já punido com advertência escrita, ainda que se trate de violação leve de obrigação funcional;

IV. Até 10 dias, por Coordenador de Departamento, ao autor de violação grave de obrigação funcional, mesmo que ainda não punido com advertência escrita;

V. Até 30 dias, pelo Presidente desta Organização, ao autor de violação grave de obrigação funcional, já punido com advertência escrita ou suspensão de até 10 dias.

VI. A demissão, por ato do Presidente desta Associação, nos casos previstos na legislação do trabalho.

§ 2º - Consideram-se obrigações funcionais as que decorrem de contrato de trabalho, do presente Estatuto, da legislação trabalhista e das normas baixadas pela Diretoria Executiva da Associação.

§ 3º - O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao poder disciplinar do Presidente, do Conselheiro Fiscal, quanto aos servidores a serviço desses órgãos, salvo se preferirem representar ao Presidente desta Associação para a imposição das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO XI

DA PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 59 - Os atos da Diretoria Executiva devem ser publicados em "Boletim Oficial desta Associação", e afixados em "Quadro de Avisos" colocado na Portaria da sede social, sem prejuízo da publicação pela imprensa, quando exigido em lei ou por este Estatuto.

§ 1º - Pela afixação no "Quadro de Avisos" são feitas as intimações, a Associação e servidores, dos atos que lhe disserem respeito, observada e ressalvada da parte final do "caput" deste artigo.

Dr. Pedro Afonso Neves
Advogado
OAB/PR 65.213

1º Tabelionato de Protesto de Título e 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Esct. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

Art. 60 - Enquanto não for iniciada a edição do boletim a que se refere este artigo, a publicidade desta Associação considera-se feita com a afixação dos atos no "Quadro de Avisos" de que tratam o mesmo artigo, ressalvados os casos em que for exigida publicação pela imprensa.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 - Aplica-se aos Associados ou aos Diretores e Gerentes, nos casos omissos no presente Estatuto, as disposições contidas na Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, além de outras contidas em legislações esparsas que não sejam incompatíveis.

Art. 62 – O Exercício social coincidirá com o ano civil findo o qual, serão elaborados o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Superávit ou Déficit do Exercício.

Art. 63 - Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável.

Art. 64 - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Extraordinária realizada no dia 29 de maio de 2022, e entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Manoel Diego
RG 6.486.181-6
TESSOREIRO

CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, 29 DE MAIO DE 2022.

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CPF 724.158.199-72

Adilson Kruk de Castro
RG 7852643-2
CONSELHEIRO FISCAL

Dr. Pedro Adircio Nunes
Advogado
OAB/PR 55822

Lorri Nei Zago
Vice Presidente
RG 103166 1497

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licouski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

[redacted]
http://horus.fumarpen.com.br/consulta
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada em [illegible]
CARLOS DE OLIVEIRA. Selo fé. Guarapuava/PR, 31/05/2022.
Em Test° da verdade
FABIANO DO VALLE LOURES
Escrevente
CT R$8,18

Serviço Distrital de Bocaiúva
Aline Luiz Agnes
Agente Delegada
Fone/Fax:
(42) 3624-4458
Guarapuava - PR

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Titulos e Documentos e de Pessoas
Reg 1065/2022, Livro 35
1 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS
SELO N° F534e.P6q9c.PHsp9-GoNNV.GPath

Acao..... ALTERACAO ESTATUTARIA

GUARAPUAVA, 20/06/2022 - 11:37:42
Distribuidor Judicial

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

Aos 31 dias do mês Maio do ano de dois mil e dezoito (2018), às 20:00 horas, reuniram-se as pessoas que assinaram a lista de presença abaixo no endereço Rua THOMAS GONCALVES PADILHA, Nº 359, BAIRRO SANTA CLARA, MUNICÍPIO DE CANDÓI, CEP 85140-000, ESTADO DO PARANÁ, com o intuito de dar início a uma nova entidade local para assistência da comunidade, será de interesse coletivo e não privado, sem fins lucrativos, para promover o desenvolvimento cultural e artístico da localidade. Tratando-se de assembleia geral, para abertura de uma nova entidade, em votação, por aclamação dos presentes ficou determinado o nome da entidade como ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI, com sede na RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, NÚMERO 274, BAIRRO PIONEIROS, CIDADE DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85140-000, feita a apresentação e leitura dos artigos do estatuto, deixando a palavra aberta para discussão, nenhum dos presentes se fazendo contrário, colocado em votação, aprovado por aclamação dos votos o Estatuto; e a lavratura da primeira ATA para abertura do livro da entidade, nessa ocasião ficou na responsabilidade do Sr. PEDRO ADIRCIO NUNES. Tendo em vista o relevante valor social que a entidade terá para com os munícipes, se fez necessária a escolha dos nomes para votação para suprir os cargos da executiva, com a definição de novas estratégias de atividade social. Não havendo mais nada a tratar na referida reunião, ficou assim composta a Diretoria: *PRESIDENTE:* José Carlos de Oliveira, Brasileiro ENDEREÇO: Rua Thomas Gonçalves Padilha, 359. Bairro Santa Clara; CEP 85.140-000; Candói-PR. ESTADO CIVIL: Solteiro PROFISSÃO: Radialista RG: 8.700.211-0 CPF: 724.158.199-72 D/N: 27/07/1968. VICE *PRESIDENTE: Larri Nel Zago, Brasileiro ENDEREÇO: Assentamento Matas do Cavernoso, s/n. ESTADO CIVIL: Casado PROFISSÃO: Agricultor RG: 1031661497 CPF: 400.811.090-91 D/N: 03/08/1962 SECRETÁRIO: Pedro Adircio Nunes, Brasileiro ENDEREÇO: Rua Manoel Lopes de Oliveira, 2853; Centro; CEP 85.140-000; Candói-PR. ESTADO CIVIL: Divorciado PROFISSÃO: Advogado RG: 6.220.505-9 CPF: 882.406.309-87 D/N: 12/05/1974. TESOUREIRO: Marcelo Siega, Brasileiro ENDEREÇO: Rua Pedro Rocha de Abreu, 110; Bairro Votorões; CEP 85.140-000; Candói-PR. ESTADO CIVIL: Solteiro PROFISSÃO: Empresário RG: 6.486.181-6 CPF: 019.823.969-62 D/N: 17/07/1977. CONSELHEIRO FISCAL: Adilson Kruk da Costa, Brasileiro, ENDEREÇO: Rua Everaldo Graubner, 113; Bairro Santa Clara; CEP 85.140-000; Candói-PR. ESTADO CIVIL: Solteiro PROFISSÃO: Professor RG: 7.852.643-2 CPF: 039.621.899-71 D/N: 13/12/1982 Candoi, Estado do Paraná, 31 de Maio 2018.* Não havendo mais nada a tratar na referida reunião, o presidente eleito, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, deu por encerrada a reunião e posse aos demais membros diretores da ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI, Estado do Paraná. Apresentou-se os nomes para compor os cargos por aclamação, ficando composta conforme membros relacionados anteriormente. Nada mais havendo a tratar, eu, Pedro Adircio Nunes lavrei a presente ATA que é assinada ao final por mim todos os demais presentes.

José Carlos de Oliveira
PRESIDENTE

Larri Nel Zago
VICE-PRESIDENTE

Pedro Adircio Nunes
SECRETÁRIO

Marcelo Siega
TESOUREIRO

Adilson Kruk da Costa
CONSELHO FISCAL

Dr. Agenor Félix
OAB/PR 26.109

SERVIÇO DISTRITAL DE ROQUINHO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

RELAÇÃO DE DIRETORES FUNDADORES

ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI

LOCAL DA EMISSORA/ENDEREÇO

RUA: Manoel Lopes de Oliveira

NÚMERO: 274

BAIRRO: Pioneiros

CEP: 85.140-000

CIDADE: Candói-PR

PRESIDENTE: José Carlos de Oliveira

ENDEREÇO: Rua Thomas Gonçalves Padilha, 359. Bairro Santa Clara; CEP 85.140-000; Candói-PR.

ESTADO CIVIL: Solteiro

PROFISSÃO: Radialista

RG: 8.700.211-0

CPF: 724.158.199-72

D/N: 27/07/1968

VICE-PRESIDENTE: Larri Nei Zago

ENDEREÇO: Assentamento Matadouro Cavernoso, s/n.

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Agricultor

RG: 1031661497

CPF: 400.811.090-91

D/N: 03/08/1962

Dr. Agen Felix
OAB/PR 76.109

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava • Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

TESOUREIRO: Marcelo Siega

ENDEREÇO: Rua Pedro Rocha de Abreu, 110; Bairro Votorões; CEP 85.140-000; Candói-PR.

ESTADO CIVIL: Solteiro

PROFISSÃO: Empresário

RG: 6.486.181-6

CPF: 019.823.969-62

D/N: 17/07/1977

SECRETÁRIO: Pedro Adircio Nunes

ENDEREÇO: Rua Manoel Lopes de Oliveira, 2853; Centro; CEP 85.140-000; Candói-PR.

ESTADO CIVIL: Divorciado

PROFISSÃO: Advogado

RG: 6.220.505-9

CPF: 882.406.309-87

D/N: 12/05/1974

CONSELHEIRO FISCAL: Adilson Kruk da Costa

ENDEREÇO: Rua Everaldo Graubner, 113; Bairro Santa Clara; CEP 85.140-000; Candói-PR.

ESTADO CIVIL: Solteiro

PROFISSÃO: Professor

RG: 7.852.643-2

CPF: 039.621.899-71

D/N: 13/12/1982

Candói/Pr, 31 de Março de 2018.

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Esc. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO. DURAÇÃO E FINALIDADES.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDOI é uma entidade civil, organizada exclusivamente para e prestação de serviço cultural aos moradores do Bairro Pioneiros e Adjacências, com endereço na rua MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, NÚMERO 274, CIDADE DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, com direito privado e sem fins lucrativos, fundada em 31 de Maio de 2018, cujos objetivos incluem a execução dos serviços de Radiodifusão Comunitária como uma das finalidades específicas e a exploração dos serviços Limitados Privados (TLP) autorizados a essas entidades conforme resolução da Anatel nº 617 , de 19 de Junho de 2013; com seu sistema irradiante na BR 373, KM 406, ZONA RURAL, CEP 85140-000, SAINDO DE CANDÓI SENTIDO PAZ, na fazenda GIBRAN, Candói, Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO - Estatuto Social constituído de acordo com a lei 9.472/99 LGT, lei 9612/88, Portaria 4334/2015, portaria 1909/2018 e Portaria 720.08/02/2018 PNO 2018/2019.

Art. 2º - A Jurisdição é a área de ação da entidade que abrange a região do Bairro Pioneiros e Adjacências de Candói, no Estado do Paraná, com Sede na Rua MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, NÚMERO 274, BAIRRO PIONEIROS, CIDADE DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85140-000, especificamente os moradores da área com sede no Bairro Pioneiros e Adjacências, Cidade de Candói, Estado do Paraná.

Art. 3º - O prazo de duração da entidade é indeterminado.

Art. 4 º - São suas finalidades:

a) Congregar todos os trabalhadores e moradores sem distinção de raça, cor, sexo, religião, politica ou de qualquer natureza, com o intuito de se obter elevação de qualidade de vida dos mesmos;
b) Congregar com os moradores da localidade da região integrados na associação, apoiando suas legitimas aspirações, defendendo seus direitos e interesses;
c) Incentivar a participação da comunidade no funcionamento e busca de soluções para os problemas locais;
d) Lazer comunitário, assegurado o ingresso como associado de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução dos serviços, bem como de outras entidades sem fins lucrativos nela sediadas;
e) A emissora dos serviços de radiodifusão comunitária atenderá, em sua programação, aos princípios obrigatórios da lei 9.612/1988.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS.

Dr. Agnaldo Félix
OAB/PR 76.109

Art. 5º - São objetivos da associação:

a) Realizar estudos, conferências, palestras e atividades culturais de forma a aprimorar o desenvolvimento educacional da juventude do município de Candói/PR, prioritariamente aos moradores da localidade;
b) Firmar acordos e convênios com o Município, Estado e/ou com a União e entidades visando unir esforços e recursos para um maior incentivo e promoção dos objetivos da entidade de forma a estimular o desenvolvimento cultural;

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

c) Realizar feiras de livros, exposições artísticas e shows culturais que venha a incentivar a população cultural e socialmente;
d) Conscientizar e sensibilizar as autoridades constituídas quanto a necessidade de reconhecimento dos valores culturais, históricos e artísticos do Município de Candói/PR, em especial a comunidade da região;

e) Preservar a imagem cultural e a história do município de Candói/PR, em especial as imagens culturais e históricas da localidade atendida;
f) Incentivar, promover, editar a publicação, difusão de eventos culturais, artísticos e educacionais;
g) Promover programas e incentivar a participação da comunidade nos eventos culturais e artísticos promovidos pela associação;
h) Criar círculos de estudos para o desenvolvimento do hábito da leitura e do gosto artístico;
i) Executar serviços de radiodifusão comunitária com prévia autorização dos órgãos competentes (Ministério das Comunicações MCTIC e Agência Nacional das Telecomunicações - ANATEL).

CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO.

Art. 6º - O Patrimônio e a fonte de recursos da associação serão compostos através de:

a) Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
b) Eventos que a associação realizar;
c) Bens móveis e imóveis legados;
d) Contribuições espontâneas;
e) Auxílio e subvenções de órgãos públicos;
f) Campanhas e promoções;
g) Prestação de serviços;
h) Mensalidades de seus associados;
i) Outras fontes;

CAPÍTULO IV – DAS CATEGORIAS, DIREITOS E OBRIGAÇÕE DOS ASSOCIADOS.

Art. 7º – O Quadro Social da Associação é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, com residência na região do Bairro Pioneiros e Adjacências de Candói/Pr, podendo concorrer aos cargos da Diretoria somente aqueles moradores na localidade do Bairro Pioneiros e Adjacências, na cidade de Candói/Pr e que se enquadrem nos critérios estabelecidos no Regimento Interno da Associação em tela, que serão estes enquadrados como:

a) Efetivos;
b) Honorários.

Dr. José Félix
OAB/PR 75.109

PARÁGRAFO I - Associados efetivos são todas as pessoas que estejam efetivamente associados.

PARÁGRAFO II - Associados Honorários são todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços em prol da associação e receberam tal honraria por aprovação da Diretoria.

PARÁGRAFO III - Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e maiores de 18 anos ou emancipados e ainda tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função de qual decorra foro especial.

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

PARÁGRAFO IV - O quadro de pessoal será constituído de ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 8º - São Direitos dos Associados:

a) Participar da reunião de Órgãos da Diretoria e fiscalização da entidade quando convidados pela Diretoria com direito a voz e voto; participar das assembleias com direito a voz, votar e ser votado;
b) Utilizar-se todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
c) Propor por escrito ou verbalmente a Diretoria qualsquer medidas de provento para a Associação;
d) Recorrer dos atos da Diretoria quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;
e) Requerer informações sobre assuntos que lhes digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da associação;
f) Convocar assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária para salvaguardar os interesses da Associação de acordo com o Regimento Interno da Associação.

Art. 9º - São Obrigações dos Associados:

a) Acatar os atos da Assembleia Geral e da Diretoria;
b) Obedecer ao Estatuto Social da Entidade e ao Regimento Interno;
c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela Diretoria e Assembleias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
g) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário de forma voluntária;
h) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação;

Art. 10º - Os Associados não responderão pelas obrigações contraídas pela Associação, nem mesmo subsidiariamente.

Art. 11º - Perderá a condição de associado todo aquele que não cumprir com as determinações estatutárias e regimentais, bem como das decisões da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – O associado será demitido e/ ou excluído da Associação após a aprovação da Diretoria, devidamente comprovado a infração estatutária ou regimental cometida pelo sócio, e apresentado em pauta na assembleia geral Ordinária ou Extraordinária.

CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA, PODER E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINSTRAM A ASSOCIAÇÃO.

Art. 12º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes Órgãos:

a) Assembleia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Fiscal;
d) Conselho Comunitário.

Dr. Ag... Félix
OAB/PR 76.109

Art. 13º - Assembleia Geral é Órgão Máximo da Associação integrada por todos os seus Associados em gozo de seus direitos estatutários e regimentais.

Art. 14 º - Compete a Assembleia Geral:

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

a) Eleger o Presidente, demais membros da Diretoria e o Conselho Comunitário;
b) Reformar o estatuto na forma regular;
c) Decidir sobre todos os assuntos que escapem da competência de outros órgãos da Associação;
d) Demitir e/ou excluir um ou mais associados da entidade, quando devidamente comprovada a infração estatutária ou regimental cometida pelo sócio e caso a Diretoria não o faça;
e) Eleger ou Substituir Conselheiro Fiscal.

Art. 15º - Assembleia geral reunir-se a ordinária e extraordinariamente.

Art. 16º - A Assembleia e o Conselho fiscal reunir-se-ão a para:

a) Prestação de contas da Associação;
b) Apresentar as realizações da Associação ou das comissões;
c) Eleger, demitir e/ou excluir os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário;
d) Qualquer associado, em gozo dos seus direitos, poderá pedir seu desligamento mediante apresentação de carta de desligamento, a qualquer momento, devidamente encaminhado ao Presidente da Associação;
e) A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária é órgão competente para excluir membros, Diretores, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário;
f) Todo membro excluído da associação em Assembleia terá direito a ampla defesa e ao contraditório, podendo recorrer à justiça, se for o caso, para reaver seus direitos;
g) Discutir entre a Diretoria e associados quaisquer assunto, reivindicações e interesses da Associação;
h) Em caso de vacância do Conselho Fiscal, Diretores e Conselho Comunitário, o mesmo será preenchido por indicação da mesa Diretora.

Art. 17º - O número legal para a realização da Assembleia é de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e qualquer número de associados em segunda convocação trinta minutos após a primeira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões das Assembleia Geral obrigam a todos os associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

Art. 18º - A convocação da Assembleia Geral será efetivada através de edital afixado na sede da entidade e/ou publicada em boletim de circulação em toda área da associação ou qualquer meio de comunicação possível e disponível.

PARÁGRAFO I - A Assembleia será convocada com, no mínimo 15 dias de antecedência.

PARÁGRAFO II - As Chapas deverão ser inscritos com até 24 horas de antecedência.

Art. 19º - A Eleição será realizada por voto secreto, sendo vedado voto por procuração e será realizado em local e horário designado pela Diretoria, podendo participar todos os associados em situação regular perante a tesouraria e com a Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo empate entre dois candidatos, o mais velho será declarado vencedor.

Art. 20º – Cada Associado terá direito apenas um voto, e deverá assinar o livro de presença.

Dr. Agenor Felix OAB/PR 76.109

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

Art. 21º - As Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, serão realizadas na sede da entidade, ou em outro local bastando para isso comunicar os associados no convite, local e horário das reuniões.

Art. 22º - Compete ao Presidente da Associação representá-la em juízo ou fora dele, em caso de impossibilidade do Presidente o mesmo será substituído por seu Vice- Presidente.

Art. 23º - As Obrigações e atos de natureza financeira serão assinados a assumidos pelo Presidente e Tesoureiro mas, as despesas referentes a alienação do patrimônio serão resolvidas pela Diretoria.

Art. 24º - No caso de vacância de qualquer cargo e na falta de suplentes, caberá a diretoria indicar substitutos.

Art. 25º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária, mediante a aprovação de 2/3 dois terços dos associados presentes, a deliberar sobre:

a) Reformas do Estatuto e Regimento Interno;
b) Destituição de qualquer membro, resguardando lhe o direito à defesa ampla e o contraditório, e órgãos de administração e eleição dos que assumirão os seus respectivos lugares;
c) Deliberar sobre qualquer assunto de importância e urgência para a comunidade.

Art. 26º – A diretoria será composta dos seguintes cargos:

a) Presidente;
b) Vice – Presidente;
c) Tesoureiro;
d) Secretário;
e) Conselho Fiscal.

Art. 27º - Compete a Diretoria:

a) Elaborar o Regimento Interno;
b) Dirigir e administrar a entidade;
c) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações da Assembleia Geral;
d) Reunir-se em sessão, ordinariamente uma vez por ano ou a qualquer momento quando convocada extraordinariamente;
e) Elaborar o plano anual de atividade e metas;
f) Gerir recursos da Associação no cumprimento de seus objetivos;
g) Opinar sobre os Contratos e Convênios;
h) Apresentar Balancetes e Relatórios Financeiros anualmente para aprovação pela assembleia Geral;
i) Convocar a Assembleia Geral por deliberação ou Requerimento Formulado pela Maioria dos seus Membros;
j) Exercer, de acordo com o presente Estatuto, a Administração da Associação;
k) Difundir e propagar os objetivos da associação entre a comunidade e associados

Dr. [illegible] Félix
OAB PR 76.109

PARÁGRAFO ÚNICO – Os diretores não serão remunerados pelos serviços que prestarem a associação;

Art. 28º - Compete ao Presidente:

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

a) Administrar e representar a Associação ativa, passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
b) Assinar, juntamente com tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, etc;
c) Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral;
d) Contratar e demitir funcionários após parecer e a aprovação da Diretoria;
e) Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação.

Art. 29º - Compete ao Vice Presidente;

a) Participar das reuniões e deliberações da Associação;
b) Substituir o presidente nas suas ausências e / ou impedimentos.

Art. 30º - Compete ao Secretário:

a) Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichário e cadastramento de associados;
b) Lavrar atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
c) Organizar relatórios anuais das Atividades e encaminhar toda correspondência da entidade e associados.

Art. 31º - Compete ao Tesoureiro:

a) Assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da Associação;
b) Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas;
c) Controlar recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.

Art.32º Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar os atos da entidade, preservando o exercício da ética e dos bons costumes;
b) Acompanhar as aquisições, alienações e gastos da Associação.

Parágrafo Único: O conselho fiscal será composto por um único membro, e terá seu mandato de 4(quatro anos), eleito juntamente com a diretoria da associação.

Art. 33º - Compete a Diretoria, o Conselho Fiscal e ao Conselho Comunitário, atender solicitação do MCTIC, quando assim o solicitarem, para fazer avaliação do conteúdo programático da emissora.

Art. 34º - O Mandato da Executiva é de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição e reconduzida por um período idêntico ao primeiro, ou seja, por mais 4 (quatro) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Eleições serão realizadas no mês de Maio. A data será escolhida mediante acordo em Assembleia, respeitando os prazos prescritos com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 35º - O Conselho Comunitário será composto por no mínimo cinco membros representantes de entidades da localidade de Candói, Estado do Paraná, tais como associações de classes, beneméritas religiosas ou de moradores desde que legalmente constituídas, essa eleição dar-se-á após autorização ministerial para funcionamento da emissora.

Dr. Ageu Félix
OAB/PR 76.109

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

PARÁGRAFO ÚNICO – O conselho Comunitário será constituído somente após outorga concedida pelo ministério das comunicações (MCTIC) para exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária.

CAPÍTULO VI – DA DISSOLUÇÃO

Art. 36º - A associação somente poderá ser dissolvida por decisão de 2/3 dois terços de seus associados, manifesta em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim.

Art. 37º - O Patrimônio da Associação, em caso de dissolução, será doado para entidades congêneres.

Art. 38º - O presente estatuto poderá ser alterado, modificado e reformulado parcial ou integralmente por aprovação da Assembleia Geral, atendendo convocação da diretoria ou de 2/3 dois terços de seus associados e com prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 39º - Os Casos Omissos do presente estatuto serão deliberados pela assembleia Geral.

Candói, Estado do Paraná, 31 de maio de 2018.

Dr. Ageu Félix
OAB/PR 76.109
ADVOGADO
DR. AGEU FELIX DA SILVA
OAB/NUMERO 76109/PR

PRESIDENTE
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE
LARRI NEI ZAGO

TESOUREIRO
MARCELO SIEGA

SECRETÁRIO
PEDRO ADIRCIO NUNES

Dr. Ageu Félix
OAB/PR 76.109

CONSELHEIRO FISCAL
ADILSON KRUK DA COSTA

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Titulos e Documentos e de Pessoas
Reg 1349/2018, Livro 2
OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS

Assunto...
Acao..... ESTATUTO

GUARAPUAVA 15/06/2018 13:13:44 DIS
Distribuidor Judicial

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Alberi Leite Agner
Agente Delegado
SELO: 8qmwc.uzUOK.EZUdh, Controle: yYdeY.383wo
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, LARRI NEI ZAGO, MARCELO SIEGA, PEDRO ADIRCIO NUNES e ADELSON KRUK DA COSTA. Dou fé. Guarapuava/PR, 25/06/2018
Em Test° da verdade
ALLO CESAR TONON
Escrevente

Serviço Notarial e Registral do Boqueirão
Alberi Leite Agner
Titular
Fone/fax: (42) 3622-4449
Guarapuava - PR

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI
CNPJ 30.870.462/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO SEU PRESIDENTE JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CONVOCA SEUS DIRETORES E ASSOCIADOS PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DE QUADRO DIRETIVO. A ASSEMBLEIA OCORRERÁ NO ENDEREÇO SITO A RUA PEDRO ROCHA DE ABREU, NÚMERO 110, BAIRRO VOTORÕES NA CIDADE DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, PRIMEIRA CHAMADA AS 13:30 E SEGUNDA CHAMADA AS 14:00 COM O NÚMERO DE PRESENTES.

A ASSEMBLEIA SERÁ REALIZADA:

DIA 29 DE MAIO DE 2022
AS 13:30 HORAS EM PRIMEIRA CHAMADA
AS 14:00 EM SEGUNDA CHAMADA
RUA PEDRO ROCHA DE ABREU, NÚMERO 110
BAIRRO VOTORÕES
CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ
NECESSÁRIO MANTER O DISTANCIAMENTO

PAUTA:
ELEIÇÃO DE QUADRO DIRETIVO.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
CPF 724.158.199-72
PRESIDENTE

Distrib. - JUDICIAL 20/05/2022 08:51 15:48 1/1

CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, DIA 13/05/2022.

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

LISTA DOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DO CORRENTE ANO, PARA ELEIÇÃO QUADRO DIRETIVO.

ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI

João Batista Mendes, RG 8.041.356-4 João Batista mendes
Roseli Terezinha Guntzel Zago, RG 9.482.106-1 Roseli TG Zago
José Carlos de Oliveira, RG 8.700.211-0
Larri Nei Zago, RG 1031661497
Marcelo Siega, RG 019.823.969-62 Marcelo Siega
Pedro Adirdo Nunes, RG 882.406.309-87 Pedro Adirdo Nunes
Adilson Kruk da Costa, RG 039.621.899-71
Miguel Martins, RG 9.217.176-0 miguel martins
Pedro Luciano Miloski, RG 5.780.590-0
Paulo Antônio Monteiro, RG 7.229.536-6 Paulo A Monteiro.
Remi Antônio Welter, RG 12/R-2.852.555

CANDÓI, 29 DE MAIO DE 2022.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Centro
Guarapuava - PR
Fone: (42) 3623-1074
Maria do Rocio Ribeiro Burko
Oficial

LIVRO A-096 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.409-001 FOLHA 258

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 2.409-001, no livro A-096, as folhas 258/263, em data 23/06/2022, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI

CNPJ 30.870.462/0001-20

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, às 13:30 horas em primeira chamada e as 14:00 em segunda chamada com o número de pessoas presentes reuniram-se os membros do quadro diretivo, na RUA PEDRO ROCHA DE ABREU, NÚMERO 110, NO BAIRRO VOTORÕES, NA CIDADE DE CANDÓI, NO ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.140-000, conforme edital expedido em 13 de maio e afixado na sede da associação. O Presidente Sr. José Carlos de Oliveira, deu início a assembleia geral ordinária para eleição do quadro diretivo, tendo em vista que completou 4 anos da fundação da associação. Em segunda chamada, as 14:00 com o número de presentes, ao dar início o presidente solicitou ao secretário Sr. Pedro Adircio Nunes, se havia formação e inscrição de alguma chapa para concorrer aos cargos diretivos, o qual foi informado que não houve inscrições. O Presidente José Carlos de Oliveira, o Vice Presidente Larri Nei Zago, o Secretário Pedro Adircio Nunes, o Conselheiro fiscal Adilson Kruk da Costa e o tesoureiro Marcelo Siega pediram para deixarem seus cargos, ficando vago todos os cargos do quadro diretivo. Sem chapa escrita formalmente, se fez necessário a indicação dos nomes para comporem o quadro diretivo. Foi indicado os seguintes nomes, PRESIDENTE MARCELO SIEGA, VICE PRESIDENTE JOÃO BATISTA MESNDES, TESOUREIRO PAULO ANTÔNIO MONTEIRO, SECRETÁRIO REMI ANTÔNIO WELTER, CONSELHEIRA FISCAL ROSELI TERESINHA GUNTZEL ZAGO. Dessa forma, ainda na presidência, o Sr José Carlos de Oliveira colocou para a apreciação os nomes dos atuais diretores, logo em seguida os nomes foram aprovados por aclamação e o Presidente deu posse aos diretores aprovados por aclamação que irão exercer seus respectivos cargos sendo, Presidente, Vice Presidente, Tesoureiro, Secretário e Conselheiro Fiscal até o dia 31/05/2026. O presidente deixou o espaço a disposição para quem quisesse se manifestar, o que não houve. O Sr. Pedro Adircio Nunes secretariou a Assembleia ordinária, redigindo e lendo a ata lavrada, o presidente colocou a apreciação a referida ata que foi aceita sem objeção. O quadro diretivo ficou assim composto: PRESIDENTE MARCELO SIEGA, brasileiro, comerciante, solteiro, nascido em 17/07/1977, portador do CPF 019.823.969-62 e RG número 6.486.181-6 SSP/PR expedida em 27/05/1992, Título de eleitor número 0649 6853 0671 zona 203 seção 0266, filho de Nelson Siega e Martina Siega, residente a rua Pedro Rocha de Abreu, número 110, Bairro Votorões, município de Candói, Estado do Paraná, CEP 85.140-000. VICE PRESIDENTE JOÃO BATISTA MENDES, brasileiro, divorciado, aposentado, nascido em 23/03/1955, portador do CPF número 288.211.909-78 e RG número 8.041.356-4 SSP/PR expedida em 24/03/1997, título de eleitor número 0290 4085 0604 zona 203 seção 0268, filho de Pedro Mendes

Roseli Te Zago

João Batista mendes

Paulo A Monteiro

Marcelo Siega

1º Tabelionato de Protesto de Título e 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

Crispim e Julia do Amaral Mendes, residente e domiciliado na rua Everaldo Graubner, número 220, Bairro Santa Clara, município de Candói, Estado do Paraná, CEP 85.140-000. TESOUREIRO PAULO ANTÔNIO MONTEIRO, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 05/03/1978 portador do CPF número 026.883.299-44 e RG número 7.229.536-6 SSP/PR data de expedição 11/10/1994, título de eleitor 0672 2147 0655 zona 203 seção 226, filho de Paulo José Monteiro e Maria Madalena Monteiro, residente e domiciliado na Comunidade do Despraiado, s/n, Zona Rural, município de Candói, Estado do Paraná, CEP 85.140-000. SECRETÁRIO REMI ANTÔNIO WELTER, brasileiro, casado, autônomo, nascido em 11/01/1966, portador do CPF número 664.607.279-53 e RG número 12/R-2.852.555 SESP/SC expedida em 06/10/1988, título de eleitor número 0649 6338 0612 zona 203 seção 0225, filho de João Augustino Welter e Guilhermina Francisca Welter, residente e domiciliado a rua Manoel Lopes de oliveira, número 3075, Bairro Votorões, município de Candói, Estado do Paraná, CEP 85.140-000. CONSELHEIRA FISCAL ROSELI TEREZINHA GUNTZEL ZAGO, brasileira, agricultora, casada, nascida em 06/11/1968, portadora do CPF número 055.087.539-58 e RG número 9.482.106-1 SSP/PR expedida em 23/05/2003, título de eleitor número 0475 1620 0680 zona 203 seção 0253, filha de Nadil Guntzel e Ivone Guntzel, residente e domiciliada na Comunidade de Matas do Cavernoso, s/n, Zona Rural, município de Candói, Estado do Paraná, CEP 85.150-000. O Presidente deu por encerrada a assembleia ordinária às quinze horas e dez minutos, ficando eleito e empossado o quadro diretivo para o período de 01/06/2022 à 31/05/2026.

MARCELO SIEGA
PRESIDENTE
CPF 019.823.969-62

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO

JOÃO BATISTA MENDES
VICE PRESIDENTE
288.211.909-78

TESOUREIRO
PAULO ANTÔNIO MONTEIRO
CPF 026.883.299-44

SECRETÁRIO
REMI ANTÔNIO WELTER
CPF 664.607.279-53

CONSELHEIRA FISCAL
ROSELI TEREZINHA GUNTZEL ZAGO
CPF 055.087.539-58

CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, 29 DE MAIO DE 2022.

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Substituto do Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

RELAÇÃO DA DIRETORIA
ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI
CNPJ 30.870.462/0001-20
(Gestão: 01/06/2022 à 31/05/2026)

PRESIDENTE: Marcelo Siega
NOME DO PAI: Nelson Siega
NOME DA MÃE: Martina Siega
TÍTULO DE ELEITOR: 0649 6853 0671 **ZONA** 203 **SEÇÃO** 0266
ESTADO CIVIL: Solteiro
PROFISSÃO: Comerciante
RG: 6.486.181-6 **DATA DE EXPEDIÇÃO:** 27/05/1992 **SSP/PR**
CPF: 019.823.969-62
D/N: 17/07/1977
ENDEREÇO: Rua Pedro Rocha de Abreu, 110; Bairro Votorões; CEP 85.140-000; Candói-PR.

VICE-PRESIDENTE: João Batista Mendes
NOME DO PAI: Pedro Mendes Crispim
NOME DA MÃE: Julia do Amaral Mendes
TÍTULO DE ELEITOR: 0290 4085 0604 **ZONA** 203 **SEÇÃO** 0268
ESTADO CIVIL: Divorciado
PROFISSÃO: Aposentado
RG: 8.041.356-4 **DATA DE EXPEDIÇÃO:** 24/03/1997 **SSP/PR**
CPF: 288.211.909-78
D/N: 23/03/1955
ENDEREÇO: Everaldo Graubner, 220. Bairro Santa Clara; CEP 85.140-000; Candói-PR.

TESOUREIRO: Paulo Antônio Monteiro
NOME DO PAI: Paulo José Monteiro
NOME DA MÃE: Maria Madalena Monteiro
TÍTULO DE ELEITOR: 0672 2147 0655 **ZONA** 203 **SEÇÃO** 0226
ESTADO CIVIL: Solteiro
PROFISSÃO: Agricultor
RG: 7.229.536-6 **DATA DE EXPEDIÇÃO:** 11/10/1994 **SSP/PR**
CPF: 026.883.299-44
D/N: 05/03/1978
ENDEREÇO: Comunidade de Despralado, s/n; Zona Rural; CEP 85.140-000; Candói-PR.

SECRETÁRIO: Remi Antônio Welter
NOME DO PAI: João Augustino Welter
NOME DA MÃE: Guilhermina Francisca Welter
TÍTULO DE ELEITOR: 0649.6338.0612 **ZONA** 203 **SEÇÃO** 0225
ESTADO CIVIL: Casado
PROFISSÃO: Autônomo
RG: 12/R-2.852.555 **DATA DE EXPEDIÇÃO:** 06/10/1988 **SESP/SC**
CPF: 664.607.279-53
D/N: 11/01/1966
ENDEREÇO: Rua Manoel Lopes de Oliveira, 3075; Bairro Votorões; CEP 85.140-000; Candói-PR.

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

CONSELHEIRO FISCAL: Roseli Terezinha Guntzel Zago Roseli TG Zago
NOME DO PAI: Nadil Guntzel
NOME DA MÃE: Ivone Guntzel
TÍTULO DE ELEITOR: 0475 1620 0680 **ZONA** 203 **SEÇÃO** 0253
ESTADO CIVIL: Casada
PROFISSÃO: Agricultora
RG: 9.482.106-1 **DATA DE EXPEDIÇÃO:** 23/05/2003 **SSP/PR**
CPF: 055.087.539-58
D/N: 06/11/1968
ENDEREÇO: Comunidade de Matas do Cavernoso, s/n; Zona Rural; CEP 85.140-000; Candói-PR.

Candói-Pr, 31 de maio de 2022.

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Esc. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

EM BRANCO

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85015-000 - Guarapuava - Paraná
Tel. (42) 3623-1074

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Guarapuava-PR, 01 de março de 2023.

Luciano Licovski
Escrevente Substituto

T U N A P E N

SELO DIGITAL
F527M.fDqdp.XYDsI
WFkFZ.J4LKs
https://selo.funarpen.com.br

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	**18822-0**
	Número de Referência	**0001**
	Competência	**03/2023**
	Vencimento	**02/03/2023**
Nome do Contribuinte / Recolhedor **ASSOCIAÇÃO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**30.870.462/0001-20**
Nome da Unidade Favorecida **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	**410003 / 00001**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	**100,00**
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN4301BEDFF5D93C36B8A6F166BB6E248E]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**100,00**

89990000001-5 00000001010-3 95523161882-9 20491822410-7

✂----------

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	**18822-0**
	Número de Referência	**0001**
	Competência	**03/2023**
	Vencimento	**02/03/2023**
Nome do Contribuinte / Recolhedor **ASSOCIAÇÃO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**30.870.462/0001-20**
Nome da Unidade Favorecida **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	**410003 / 00001**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	**100,00**
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN4301BEDFF5D93C36B8A6F166BB6E248E]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**100,00**

89990000001-5 00000001010-3 95523161882-9 20491822410-7

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/02/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.10.00
4095904095

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JOELCIO R DUTRA
AGENCIA: 4095-9 CONTA: 50.360-6

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89990000001-5	00000001010-3
	95523161882-9	20491822410-7
Data do pagamento		24/02/2023
NRO de Referencia		1
Competencia MM/AAAA		03/2023
Data de Vencimento		02/03/2023
CNPJ		30870462/0001-20
Valor Principal		100,00
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

DOCUMENTO: 022405
AUTENTICACAO SISBB:
E.E00.78A.3ED.D84.C2D

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	DSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA				
Endereço:	RUA XV DE NOVEMBRO		CNPJ:	07.362.550/0001-02	
Município:	CANDÓI	UF:	PR	CEP:	85.140-000
Nome do representante legal:	JOELCIO FURTADO DUTRA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI,** CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

24/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com cópia da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.363.556/0001-08 MATRIZ		20/07/2004

NOME EMPRESARIAL
D S A MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
D S A MATERIAIS DE CONSTRUCAO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV XV DE NOVEMBRO	2323	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.140-000	CENTRO	CANDOI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DSACANDOI@HOTMAIL.COM	(42) 3635-1476

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/07/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2023 às 13:17:49 (data e hora de Brasília).

Digitalizado com CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.362.556/0001-08 MATRIZ		20/07/2004

NOME EMPRESARIAL
D S A MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
16.23-6-01 - Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV XV DE NOVEMBRO	2223	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.140-000	CENTRO	CANDOI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DSACANDOI@HOTMAIL.COM	(42) 3638-1476

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/07/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/02/2023** às **13:17:40** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Digitalizado com CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

D S A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ Nº 07.362.550/0001-08

OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

JOELCIO RUFATO DUTRA, brasileiro, maior, Divorciado Judicialmente, empresário, natural de Coronel Vivida/PR, nascido no dia 01/03/1974, residente e domiciliado à Rua Sergio Abreu de Oliveira, n.º 280, Centro, na cidade de Candói, Estado do Paraná, CEP: 85.140-000, portador da cédula de identidade n.º 6.432.786-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob n.º 926.036.109-53 e a Sra **ERONI ANDRADE DE SOUZA**, brasileira, maior, Divorciada Judicialmente, professora, natural de Guarapuava/PR, nascida no dia 15/12/1966, residente e domiciliado à Rua Voluntários da Pátria, n.º 71, Centro, na cidade de Candói, Estado do Paraná, CEP: 85.140-000, portadora da cédula de identidade n.º 4.107.690-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob n.º 564.842.839-15, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome mercantil de **D S A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Candói, no Estado do Paraná, na Avenida XV de Novembro, n.º 71, Centro, CEP: 85.140-000, inscrita no CNPJ sob nº **07.362.550/0001-08**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº **NIRE 41205278829** em 20/07/2004, primeira alteração contratual registrada sob nº **20052838137** em 02/09/2005, segunda alteração contratual registrada sob nº **20070264759** na data de 02/03/2007, terceira alteração contratual registrada sob nº **20072291869** em data de 20/06/2007, quarta alteração contratual registrada sob nº **20083336613** em data de 01/08/2008, quinta alteração contratual registrada sob nº **20085195898** em data de 02/12/2008, Sexta Alteração Contratual registrada sob nº **20130311944** em data de 28/01/2013 e sétima alteração contratual registrada sob nº **20136014003** na data de 31/10/2013, resolvem assim, alterar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado na Clausula Primeira do Contrato Social primitivo onde a sede e foro da empresa passara a ser: na cidade de Candói, no Estado do Paraná, na Avenida XV de Novembro, nº 2223, Centro, CEP: 85.140-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: É alterado também, o objeto da sociedade que passara a ser: Comércio varejista de materiais para construção como: ferragens, ferramentas, madeira e artefatos, materiais hidráulicos e elétricos, artigos de iluminação, cal, areia, cimento, fio, pedra britada, tijolos, portas, janelas, telhas, materiais de acabamento, tintas, materiais para pintura, vidros, azulejos, cerâmicas, caixas de água, calhas, divisórias e portas sanfonadas, lixa, pias e lavatórios, banheiras, piscinas, pisos rodapés e revestimentos cerâmicos, artigos de tapeçaria, cortinas, persianas, toldos e pedras para revestimento; Comercio varejista de artefatos de cimento, gesso, mármores, granitos, pedras decorativas e portas eletrônicas e metálicas; Comércio varejista de antenas para veículos, residências, comerciais e industriais; Compra e venda de madeiras brutas e beneficiadas; Comércio varejista de moveis, eletrodoméstico, eletroeletrônicos, equipamentos para escritório e suprimentos de informática; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; Comércio varejista de brinquedos, artigos recreativos e artigos de caça, pesca e camping; Comercio varejista, suvenires, bijuterias, artesanatos, artigos de copa e cozinha, louças, utensílios para uso domésticos e artigos do vestuário, acessórios e calçados; Fabricação e reparo de casas pré-moldadas; Comércio de moveis projetados sob encomenda; Construção e reformas de edifícios; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de alvenaria; Serviços de pintura de edifícios e casas; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento armado, estacas, postes, dormentes, vigas, Laje, pavers, telhas e blocos de cimento; Fabricação de esquadrias de metal e de estruturas metálicas; Montagem e soldagem de estruturas metálicas;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

D S A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ Nº 07.362.550/0001-08

OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequadb às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JOELCIO RUFATO DUTRA, brasileiro, maior, Divorciado Judicialmente, empresário, natural de Coronel Vivida/PR, nascido no dia 01/03/1974, residente e domiciliado à Rua Sergio Abreu de Oliveira, n.º 280, Centro, na cidade de Candói, Estado do Paraná, CEP: 85.140-000, portador da cédula de identidade n.º 6.432.786-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob n.º 926.036.109-53 e a Sra **ERONI ANDRADE DE SOUZA**, brasileira, maior, Divorciada Judicialmente, professora, natural de Guarapuava/PR, nascida no dia 15/12/1966, residente e domiciliado à Rua Voluntários da Pátria, n.º 71, Centro, na cidade de Candói, Estado do Paraná, CEP: 85.140-000, portadora da cédula de identidade n.º 4.107.690-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob n.º 564.842.839-15, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome mercantil de **D S A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, com sede e foro na cidade de Candói, no Estado do Paraná, na Avenida XV de Novembro, nº 2223, Centro, CEP: 85.140-000, inscrita no CNPJ sob nº **07.362.550/0001-08**, registrada na Junta Comercial do Paraná **sob nº NIRE 41205278829** na data de 20/07/2004, primeira alteração contratual registrada sob nº **20052838137** na data de 02/09/2005, segunda alteração contratual registrada **sob nº 20070264759** na data de 02/03/2007, terceira alteração contratual registrada **sob nº 20072291869** em data de 20/06/2007, quarta alteração contratual registrada **sob nº 20083336613** em data de 01/08/2008, quinta alteração contratual registrada **sob nº 20085195898 em data de 02/12/2008**, Sexta Alteração Contratual registrada **sob nº 20130311944** em data de 28/01/2013 e sétima alteração contratual registrada sob nº **20136014003** na data de 31/10/2013, resolvem assim, efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **D S A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, e tem sua sede e foro na cidade de Candói, no Estado do Paraná, na Avenida XV de Novembro, nº 2223, Centro, CEP: 85.140-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O início de atividades é no dia 02 de Agosto de 2004 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de **R$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), divididos em 12.000 (doze mil) quotas de capital no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país e fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	quotas	Valor R$	%
JOELCIO RUFATO DUTRA	6.000	60.000,00	50,00
ERONI ANDRADE DE SOUZA	6.000	60.000,00	50,00
Total	12.000	120.000,00	100,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

D S A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ Nº 07.362.550/0001-08

OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da sociedade é: Comércio varejista de materiais para construção como: ferragens, ferramentas, madeira e artefatos, materiais hidráulicos e elétricos, artigos de iluminação, cal, areia, cimento, fio, pedra britada, tijolos, portas, janelas, telhas, materiais de acabamento, tintas, materiais para pintura, vidros, azulejos, cerâmicas, caixas de água, calhas, divisórias e portas sanfonadas, lixa, pias e lavatórios, banheiras, piscinas, pisos rodapés e revestimentos cerâmicos, artigos de tapeçaria, cortinas, persianas, toldos e pedras para revestimento; Comercio varejista de artefatos de cimento, gesso, mármores, granitos, pedras decorativas e portas eletrônicas e metálicas; Comércio varejista de antenas para veículos, residências, comerciais e industriais; Compra e venda de madeiras brutas e beneficiadas; Comércio varejista de moveis, eletrodoméstico, eletroeletrônicos, equipamentos para escritório e suprimentos de informática; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; Comércio varejista de brinquedos, artigos recreativos e artigos de caça, pesca e camping; Comercio varejista, suvenires, bijuterias, artesanatos, artigos de copa e cozinha, louças, utensílios para uso domésticos e artigos do vestuário, acessórios e calçados; Fabricação e reparo de casas pré-moldadas; Comércio de moveis projetados sob encomenda; Construção e reformas de edifícios; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de alvenaria; Serviços de pintura de edifícios e casas; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento armado, estacas, postes, dormentes, vigas, Laje, pavers, telhas e blocos de cimento; Fabricação de esquadrias de metal e de estruturas metálicas; Montagem e soldagem de estruturas metálicas;

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOELCIO RUFATO DUTRA e a sócia ERONI ANDRADE DE SOUZA,** aos quais competem o uso do nome empresarial INDIVIDUALMENTE, bem como ficam dispensados da prestação de caução, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SETIMA: Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

CLÁUSULA NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

D S A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ Nº 07.362.550/0001-08

OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de GUARAPUAVA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em (03) três vias de igual forma e teor, que é assinado pelas partes pra ter efeitos legais.

Candói – PR, 26 de Novembro de 2014.

JOELCIO RUFATO DUTRA

ERONI ANDRADE DE SOUZA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2014
SOB NUMERO 20272790
Protocolo: 14/002513-0 DE 26/11/2014
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Rita Adriana Pacheco
Matrícula 1203 PR

Digitalizado com CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	DUTRA e DELIBERALI CONSTRUÇÕES LTDA				
Endereço:	CORVO BRANCO		CNPJ:	29.304.186/0001-54	
Município:	CANDÓI	UF:	PR	CEP:	85140-000
Nome do representante legal:	DOUGLAS DELIBERALI				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

24/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia do comprovante de inscrição no CNPJ** do Ministério da Fazenda, com cópia da ata de eleição, **termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante**. Em caso de **empresário individual**, deve apresentar também documento de **identidade do titular**.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.304.186/0001-54 MATRIZ		20/12/2017

NOME EMPRESARIAL
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
J. D. CONSTRUCOES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Dispensada *)
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Dispensada *)
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas (Dispensada *)
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Dispensada *)
33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COM CORVO BRANCO II	SN	BRCAO ZONA RURAL

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.140-000	CORVO BRANCO	CANDOI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JDCONSTRUTORACANDOI@GMAIL.COM	(42) 3638-1476

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/12/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2023 às 13:19:59 (data e hora de Brasília).

Digitalizado com CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.304.186/0001-54 MATRIZ		20/12/2017

NOME EMPRESARIAL
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *)
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COM CORVO BRANCO II	SN	BRCAO ZONA RURAL

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.140-000	CORVO BRANCO	CANDOI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JDCONSTRUTORACANDOI@GMAIL.COM	(42) 3638-1476

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/12/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/02/2023** às **13:19:59** (data e hora de Brasília).

Digitalizado com CamScanner
4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.304.186/0001-54 MATRIZ		20/12/2017

NOME EMPRESARIAL
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COM CORVO BRANCO II	SN	BRCAO ZONA RURAL

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.140-000	CORVO BRANCO	CANDOI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JDCONSTRUTORACANDOI@GMAIL.COM	(42) 3638-1476

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/12/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/02/2023** às **13:19:59** (data e hora de Brasília).

Digitalizado com CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.304.186/0001-54 MATRIZ		20/12/2017

NOME EMPRESARIAL
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *)
73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *)
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COM CORVO BRANCO II	SN	BRCAO ZONA RURAL

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.140-000	CORVO BRANCO	CANDOI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JDCONSTRUTORACANDOI@GMAIL.COM	(42) 3638-1476

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/12/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2023 às 13:19:59 (data e hora de Brasília).

Digitalizado com CamScanner
4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.304.186/0001-54 MATRIZ		20/12/2017

NOME EMPRESARIAL
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)
97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COM CORVO BRANCO II	SN	BRCAO ZONA RURAL

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.140-000	CORVO BRANCO	CANDOI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JDCONSTRUTORACANDOI@GMAIL.COM	(42) 3638-1476

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/12/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/02/2023** às **13:19:59** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.304.186/0001-54
NIRE: 41208713755

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, maior, união estável, natural de Coronel Vivida-Pr, nascido em 31/05/1988, empresário, portador da Célula de Identidade nº 9.580.277-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF nº 066.029.629-22, portador da Carteira de Habilitação nº 03911246099, expedida pelo DETRAN-PR, residente e domiciliado na Travessa Marinzana II, 41 CEP: 85.140-000, Centro, Candói/PR;

JOELCIO RUFATO DUTRA, brasileiro, maior, divorciado, natural de Coronel Vivida-Pr, nascido em data de 01/03/1974, empresário, portador da Célula de Identidade nº 6.432.786-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF nº 926.036.109-53, portador da Carteira de Habilitação nº 015.084.750.095, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71 CEP: 85.140-000, Centro, Candói/PR;

Os sócios componentes da sociedade empresária **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.304.186/0001-54, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 71, Centro, CEP: 85.140-000, no Município de Candói, estado do Paraná, constituída por contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41208713755, os quais em comum acordo procederem a presente alteração do contrato social, na forma e condições especificadas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE – A sede da empresa que era na Rua Voluntários da Patria, 71, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói – PR, a partir da presente alteração passa a ser na Comunidade Corvo Branco II, s/n, Zona Rural CEP: 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATIVIDADES: O objeto social da empresa que era: Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção; Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; Produção de artefatos estampados de metal; Fabricação de ferramentas; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; Manutenção e reparação de válvulas industriais; Manutenção e reparação de compressores; Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Outras obras de acabamento da construção; - Administração de obras; Serviços especializados para construção; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de pedras para revestimento; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de equipamentos para escritório; comércio varejista de outros produtos; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana; Transporte escolar; Estacionamento de veículos; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodesia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; Promoção de vendas; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Locação de outros meios de transporte, sem condutor; - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de sonorização e de iluminação; Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Serviços domésticos. **PASSA A SER:** Outras obras de engenharia civil; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção; Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Serviço de corte e dobra de metais; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos ; Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-

Digitalizado com CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

elétricas; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; Manutenção e reparação de válvulas industriais; Manutenção e reparação de compressores; Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso em obras; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Outras obras de acabamento da construção; Administração de obras; Serviços especializados para construção; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de pedras para revestimento; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de outros produtos esportivos; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana; Transporte escolar; Estacionamento de veículos; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Locação de outros meios de transporte com condutor, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Locação de maquinas pesadas com condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza; Atividades paisagísticas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de sonorização e de iluminação; Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos

Digitalizado com CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.304.186/0001-54
NIRE: 41208713755

eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Serviços domésticos; Promoção de vendas; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios , exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL - O capital da sociedade empresária, já integralizado nos atos constitutivos, sendo este no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada cota, fica alterado para R$ 250.000,00 (Duzentos mil reais), perfazendo a quantidade de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado em moeda corrente do país neste presente ato.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização, em moeda corrente neste presente ato de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), divididos em 130.000 (cento e trinta mil) quotas, no valor R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados igualmente, pelos sócios administradores.

CLÁUSULA QUARTA: O capital da empresa que é de R$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Quotas	%	R$
DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI	125.000	50,00	125.000,00
JOELCIO RUFATO DUTRA	125.000	50,00	125.000,00
TOTAL	250.000	100,00	250.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 29.304.186/0001-54
NIRE: 41208713755

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, maior, união estável, natural de Coronel Vivida-Pr, nascido em 31/05/1988, empresário, portador da Célula de Identidade nº 9.580.277-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF nº 066.029.629-22, portador da Carteira de Habilitação nº 03911246099, expedida pelo DETRAN-PR, residente e domiciliado na Travessa Marinzana II, 41 CEP: 85.140-000, Centro, Candói/PR;

JOELCIO RUFATO DUTRA, brasileiro, maior, divorciado, natural de Coronel Vivida-Pr, nascido em data de 01/03/1974, empresário, portador da Célula de Identidade nº 6.432.786-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.304.186/0001-54
NIRE: 41208713755

CPF nº 926.036.109-53, portador da Carteira de Habilitação nº 015.084.750.095, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71 CEP: 85.140-000, Centro, Candói/PR;

Os sócios componentes da sociedade empresária **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 29.304.186/0001-54, constituída por contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41208713755, os quais em comum acordo procedem a consolidação do Contrato social, na forma e condições especificadas nas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA**, com nome fantasia **J. D. CONSTRUÇÕES.**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na **Comunidade Corvo Branco II, s/n, Zona Rural CEP: 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná.**

CLAUSULA TERCEIRA: Seu objeto social é: Outras obras de engenharia civil; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção; Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Serviço de corte e dobra de metais; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos ; Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; Manutenção e reparação de válvulas industriais; Manutenção e reparação de compressores; Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso em obras; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Outras obras de acabamento da construção; Administração de obras; Serviços especializados para construção; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

telhas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de pedras para revestimento; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de outros produtos esportivos; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana; Transporte escolar; Estacionamento de veículos; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Locação de outros meios de transporte com condutor, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Locação de maquinas pesadas com condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza; Atividades paisagísticas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de sonorização e de iluminação; Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Serviços domésticos; Promoção de vendas; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios , exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

CLAUSULA QUARTA: O capital social da empresa é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, distribuídas nas seguintes proporções:

Nome	Quotas	%	R$
DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI	125.000	50,00	125.000,00
JOELCIO RUFATO DUTRA	125.000	50,00	125.000,00
TOTAL	250.000	100,00	250.000,00

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Digitalizado com CamScanner
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.304.186/0001-54
NIRE: 41208713755

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A Administração da sociedade é exercida pelos **DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI** e **JOELCIO RUFATO DUTRA**, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 04 de dezembro de 2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA NONA: Ficam designados administradores todos os sócios, cabendo-lhes praticar os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, sendo que o uso da denominação social será por, no mínimo, dois administradores, sempre em conjunto, vedado o seu emprego para fins estranhos ao objeto social, tais como, abonos, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros.

CLAUSULA DECIMA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DÜTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.304.186/0001-54
NIRE: 41208713755

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pon. crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:

A sócia única da sociedade empresária limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

A) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA (ME);**
B) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
C) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Fica eleito o foro de Guarapuava, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Candói / Pr, 22 de janeiro de 2021

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
EMPRESÁRIO

JOELCIO RUFATO DUTRA
EMPRESÁRIO

CARTÓRIO DISTRITAL DE CANDÓI / MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR
CELSON LUIZ PACHECO - AGENTE DELEGADO
Reconhecido por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI.
JOELCIO RUFATO DUTRA.
Candói, 22/01/2021
(A Jaqueline Kraus dos Santos Paz - Escr.Substituta
) Celson Luiz Pacheco - Notário nº do selo: 1BI14734SVAA00000000077021U

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GILIARD RESMINI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055178, expedida em 07/07/2008, inscrito no CPF nº 05335033967, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05335033967	055178	GILIARD RESMINI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2021 17:06 SOB Nº 20210481013.
PROTOCOLO: 210481013 DE 23/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100474096. CNPJ DA SEDE: 35304186000154.
NIRE: 41208713755. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2021.
DUPRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Digitalizado com CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Adilson Kuik da Costa					
Endereço:	Rua Tarumã, 1					
Município:	Candói			UF:	P.R.	CEP:	85.140-000
RG:	78526432	Órgão Emissor:	SESP/PR	CPF:	039.621.899-71	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

27/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PR

NOME
ADILSON KRUK DA COSTA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
78526432 SESP PR

CPF
039.621.899-71

DATA NASCIMENTO
13/12/1982

FILIAÇÃO
SEBASTIAO GONCALVES DA COST
A
TEREZA KRUK DA COSTA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01839598471

VALIDADE
26/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
13/06/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2387749614


EAGD

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
27/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

65738882404
PR921635649

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

2387749614

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

SANEPAR

Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.60080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE: ADILSON KRUK DA COSTA

MATRÍCULA: 3540.5038

ENDEREÇO: R TARUMA (ARAUCARIAS) PROX SANEPAR

NÚMERO: 1 | Nº LADO: 1 | Nº FRENTE: 1

CEP: 85.140-000 | LOCAL: CANDOI

ROTEIRO DE LEITURA: 336-06-22-103-63382

HIDRÔMETRO: Y16F473774-4-1

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	12	12	12	-1	12
Nº Amostras Realizadas	12	12	12	13	12
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	12	12	12	13	12

Definições no verso

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	14,45	
MULTA TX LIXO PREF	0,27	
MULTA AGUA		0,91
JUROS MORATORIOS		0,26

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23
3	3	4	3	3	3	4	3	4	4	6

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	08/02/2023	357	362	5	02/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	4	22/02/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
08/03/2023	45,25		15,89	61,14

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 5,98

DOCUMENTO DE COBRANÇA - VIA CONSERVANTE CLIENTE

82690000000-9 61140109202-2 30222354050-1 38022023619-0

CTRL:3540.5038.0223.6108 ROTEIRO:336-06-22-103-63382

5080EBACBF1B11E8200FB851E4E2030142C7FAC89DD255D502380CB822571589

SANEPAR | MATRÍCULA | REFERÊNCIA | VENCIMENTO | VALOR TOTAL

3540.5038 | 02/2023 | 6 | 1 | 22/02/2023 | 61,14

Autenticado digitalmente, após conferência com original:
https://www.camara.leg.br/autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Augusto da Silva.					
Endereço:	Rua Norton A. Loanda, 340					
Município:	Candói.			UF: PR	CEP:	85.140-000
RG:	7867459-8	Órgão Emissor:	SESP-PR	CPF:	058.596.949-36	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Augusto da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

25/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
AUGUSTO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7867459-8 SESP PR

CPF
058.596.949-38

DATA NASCIMENTO
08/05/1973



FILIAÇÃO
GERALDO DA SILVA

CECILIA VALADARES DA SILVA

PERMISSÃO
PERMISSÃO

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04987161487

VALIDADE
19/07/2011

1ª HABILITAÇÃO
19/07/2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
328288373

OBSERVAÇÕES

Augusto da Silva.
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CANDOI, PR

DATA EMISSÃO
19/07/2010

DAVID PANCOTTI
ASSINATURA DO EMISSOR

10065545884
PR900943[illegible]

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
328288373

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, abaixo assinado(a), Lucio Nobrega,

brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 032967.529-67, residente e domiciliado(a) na Rua Noilon A. Locado,

nº _____, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná, **DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS** que o(a) Senhor(a):

Augusto da Silva,

brasileiro (a), maior, CPF nº 058.596.949-38, RG nº 7867459-8,

é residente e domiciliado (a) na Rua Noilon A. Locado,

nº 340, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná.

E por se tratar de uma expressão da verdade, firmo a presente na forma da lei.

Candói-PR, 25/02/2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ATENÇÃO:
Anexar comprovante de residência em nome do Declarante.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80060-61
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE: LUCIA NAHIRNEI
MATRÍCULA: 2136.8610
ENDEREÇO: R NAILOR ARAUJO LACERDA
NÚMERO: 340 | Nº LADO: 326 | Nº FRENTE: 341
CEP: 85.140-000 | LOCAL: CANDOI
ROTEIRO DE LEITURA: 336-05-20-100-51574
HIDRÔMETRO: Y18AA0357853-4-1
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Total
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	12	12	12	-1	12
Nº Amostras Realizadas	12	12	12	14	12
Nº Amostras que Atenderam a Legislação	12	12	12	14	12

Definições no verso

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO ÀS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X
2023	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	13,70	
MULTA TX LIXO PREF	0,27	
MULTA AGUA		0,91
MULTA ESGOTO		0,72
JUROS MORATORIOS		0,39

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	36,20
De 6 a 10m3	1	1,40	1,40	1,12

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22
6	5	4	4	4	4	8	6	6	4	4

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
28	06/01/2023	371	377	6	01/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA:
MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 5
VENCIMENTO: 20/01/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
07/02/2023	46,65	37,32	15,99	99,96

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR

...TOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 8,63
...AS NO VERSO — OBSERVAÇÕES NO VERSO — ...VIA CLIENTE

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome Completo: Christian Turra Prado.

Endereço: Rua Vereador João Luiz Correia 172

Município: Candói UF: PR CEP: 85140000

RG: 7958622 Órgão Emissor: SSP CPF: 007 809 229 99

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

27/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

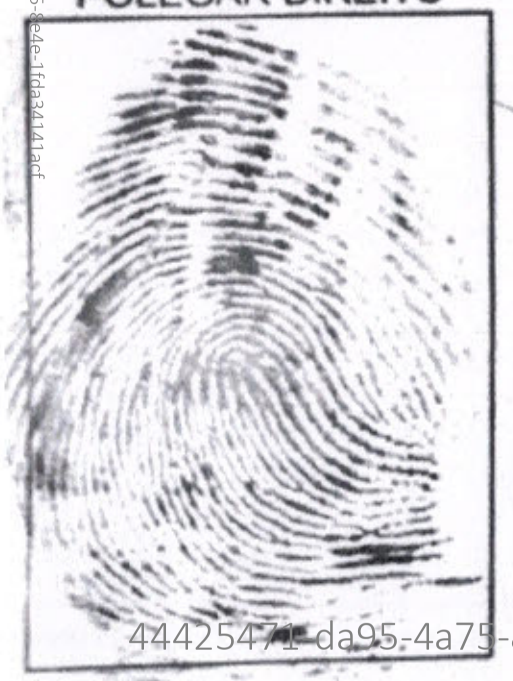
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



POLEGAR DIREITO



Identidade Civil
No.: 79989622 Orgao: SESP UF: PR Data: 04/03/1997

Identidade Eleitoral
No.: 072804480639 Zona: 44 Secao: 34 UF: PR

Inscricao no CRO
Livro: AZ7 Folha: 173 Processo: 1925/2003 Data: 13/01/2004

Registro no CFO
Livro: AZ421 Folha: 60 Processo: 26405/2003 Data: 28/09/2007

Observacoes Gerais
Tipo sanguineo: NAO INFORMADO Doador: NAO INFORMADO

Especialidade em:
1) IMPLANTODONTIA

Obs.: 2a. VIA

Assinatura do Portador

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

República Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANA Inscricao: PR-CD-15790

Tipo
CIRURGIAO-DENTISTA

Nome
CHRISTIAN TURRA PICOLO

Pai
DARCY PICOLO

Mae
MARIA APARECIDA TURRA PICOLO

C.P.F.
007.809.229-99

Nascimento
26/01/1982

Naturalidade
GUARAPUAVA - PR

CURITIBA, 2 OUT 2008.

ERMENSSON LUIZ JORGE, CD
Presidente do CRO-PR

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ARMAS DA REPÚBLICA

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

TIM

R$ 236,83

VENCIMENTO
07/02/2023

EMISSÃO: 14/01/2023
POSTAGEM: 23/01/2023

CHRISTIAN TURRA PICOLO
R VEREADOR JOAO LUIZ CORREIA, 172 - SALA
CENTRO
85140-000 - CANDOI - PR

FATURA DE PAGAMENTO: 4872612306
REF: JAN/23 PERÍODO 14/12/22 a 13/01/23
CPF/CNPJ: 22771376000132
CLIENTE: 71456090
DEB. AUTOMÁTICO: 000000009985201600l9

PAGO
07/02/2023
916226

IMPORTANTE PARA SUA EMPRESA

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o dígito 9 à frente dos numeros celulares dos DDDs 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 81, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/novonumero. Consulte nesse link se o número

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:	Daniel da Silva						
Endereço:	Rua Alfredo Antonio Bondezan, 621, Residencial						
Município:	Candói			UF:	PR	CEP:	85.140-000
RG:	7.187.382-0	Órgão Emissor:	SESP-PR	CPF:	030.388.899-78		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

25/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

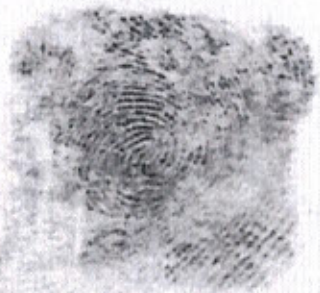
Autenticado eletronicamente por
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.187.382-0



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.187.382-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/09/2015

NOME: **DANIEL DA SILVA**

FILIAÇÃO: GERALDO DA SILVA
CECILIA VALADARES DA SILVA

NATURALIDADE: CANDOI/PR DATA DE NASCIMENTO: 14/06/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARAPUAVA/PR, PAZ
C.CAS=1388, LIVRO=8B, FOLHA=31

CPF: 030.399.899-79

CURITIBA/PR

ALCIONE DE ALMEIDA GARRETT

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Digitalizado com CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-000 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101 80000-84
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE	MATRÍCULA
DANIEL DA SILVA	2747.1641

ENDEREÇO	NÚMERO	Nº LADO - Nº FRENTE
R ALFREDO ANTONIO BUDEL CSA. PRE-MOLDADO	631	

CEP	LOCAL
85.140-000	CANDOI

ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
336-08-24-100-15590	Y18SG0211453-4-1	011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Col. Total	Deficiências no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	12	12	12	-1	12	
Nº Amostras Realizadas	12	12	12	13	12	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	12	12	12	13	12	

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO ÀS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	36,20
De 6 a 10m3	5	1,40	7,00	5,60

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23
10	7	8	7	9	8	8	6	8	9	9

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO m3	REFERÊNCIA
30	10/02/2023	421	431	10	02/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO ÚLTIMOS 6 MESES	VENCIMENTO
	8	05/03/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
13/03/2023	52,25	41,80		94,05

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 9,22

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — OBSERVAÇÕES NO VERSO — COMPROVANTE CLIENTE

82680000000-0 94050109202-4 30305274716-7 41022023819-1

CTRL:2747.1641.0223.8149 ROTEIRO:336-08-24-100-15590

25108788518188B4D1CC7B88EA15B2F5D88858433F5287B89AA791281F144157

SANEPAR | MATRÍCULA | REFERÊNCIA | VENCIMENTO | VALOR TOTAL

2747.1641 02/2023 8 1 05/03/2023 94,05

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — COMPROVANTE CLIENTE

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome Completo: Donizeti do Silva Prado

Endereço: Rua Vereador João Luiz Correia 172

Município: Cantá UF: RR CEP: 85140000

RG: * Órgão Emissor: CPF: 064044 918 48

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Donizeti do S. Prado

Assinatura do(a) apoiador(a)

27/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

DANIELI LUDWIG DA SILVA PICOLO



FILIAÇÃO

IVO ALVES DA SILVA

MIRTA LUDWIG DA SILVA

DATA NASCIMENTO
20/07/1988

NATURALIDADE
SÃO JOÃO/PR

ORGÃO EXPEDIDOR
IIPR

Danieli L. S. Picolo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

LEI Nº 9.503, DE 23 DE AGOSTO DE 1997

CPF 064.044.979-48

REGISTRO GERAL 15.870.002-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/03/2020

REGISTRO CIVIL

C.CAS=083329.01.55.2010.2.00010.051.0001908-56

POLEGAR DIREITO

CNH

04530665168

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, abaixo assinado(a), Christian Turra Prado, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 004 809 229 99, residente e domiciliado(a) na Rua João Luiz Correia, nº 172, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná, **DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS** que o(a) Senhor(a): Daniela Ludovico da Silva Prado, brasileiro (a), maior, CPF nº 069 044 973 45, RG nº _____, é residente e domiciliado (a) na Rua Vereador João Luiz Correia nº 172, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná.

E por se tratar de uma expressão da verdade, firmo a presente na forma da lei.

Candói-PR, 27/02/2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ATENÇÃO:
- Anexar comprovante de residência em nome do Declarante.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

TIM

R$ 236,83

VENCIMENTO
07/02/2023

EMISSÃO: 14/01/2023
POSTAGEM: 23/01/2023

CHRISTIAN TURRA PICOLO
R VEREADOR JOAO LUIZ CORREIA, 172 - SALA
CENTRO
85140-000 - CANDOI - PR

FATURA DE PAGAMENTO: 4872612306
REF: JAN/23 PERÍODO 14/12/22 a 13/01/23
CPF/CNPJ: 22771376000132
CLIENTE: 71450090
DEB. AUTOMÁTICO: 000000009985201600l5

PAGO
07/02/2023
916226

IMPORTANTE PARA SUA EMPRESA

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o dígito 9 à frente dos números celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/[illegible]

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	EDSON LUIZ DOS SANTOS					
Endereço:	AV. HERACLIDES MENDES ARAUJO					
Município:	CANDÓI			UF:	PR	CEP: 85.140-000
RG:	6.858.289-0	Órgão Emissor:	SESP - PR	CPF:	027.174.279-88	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI,** CNPJ nº **30.870.462/0001-20,** que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

25/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
EDSON LUIZ DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6858289-0 SESP PR

CPF
027.174.279-88

DATA NASCIMENTO
24/08/1978

FILIAÇÃO
JOSÉ ÀMIR DOS SANTOS

LENIR MARIA SINTZ DOS SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03088468412

VALIDADE
20/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
11/11/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17342964 48

OBSERVAÇÕES
A

Edson Luiz dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CANDOI, PR

DATA EMISSÃO
23/11/2018

01447250166
PR915301656

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
73429648

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE	MATRÍCULA
EDSON LUIZ DOS SANTOS	3857.0293

ENDEREÇO	NÚMERO	Nº LADO - Nº FRENTE
AV HERACLIDES MENDES ARAUJO EDSON	1076	

CEP	LOCAL
85.140-000	CANDOI

ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
338-09-25-100-23048	Y21SG0050707-4-1	011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	12	12	12	-1	12	
Nº Amostras Realizadas	12	12	12	13	12	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	12	12	12	13	12	

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	14,45	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	36,20
De 6 a 10m3	4	1,40	5,60	4,48

PGTO B.B 25/02/23

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23
4	6	12	9	8	11	10	9	10	11	9

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	11/02/2023	118	127	9	02/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	8	25/02/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
14/03/2023	50,85	40,68	14,45	105,98

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 10,39 CONSTANTE CLIENTE

OBSERVAÇÕES NO VERSO

Autenticado digitalmente, para conferência com original, em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:	Emerson Luiz Martins Bitencourt					
Endereço:	Rua Prof. Paraitho Machado, 328					
Município:	Candói			UF:	P.R.	CEP: 85540-000
RG:	7975962-7	Órgão Emissor:	SESP/P.R.	CPF:	027.390.679-84	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

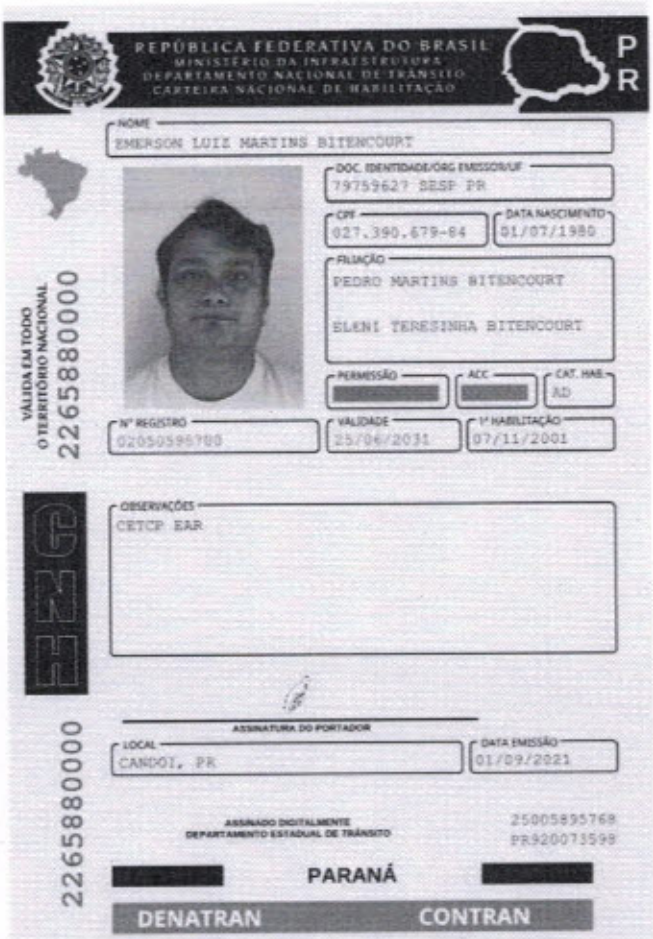
27/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

CONTA

EMERSON LUIZ MARTINS BITENCOURT		2796.6004
R PROF PARAILHO MACHADO CASA DOS FUNDOS S/COND.TEC.ESG	328	
85.140-000 CANDOI		
336-08-24-100-10030	Y18AA03S7231-4-1 011 001 - - - -	

	12	12	12	-1	12
	12	12	12	13	12
	12	12	12	13	12

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---
2023	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	14,45	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
			45,25	36,20
RES Minimo	5		7,00	5,60
De 6 a 10m3	5	1,40	7,80	6,24
De 11 a 15m3	1	7,80		

03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23
12	10	R	10	9	9	11	10	10	11	9

30	10/02/2023	497	508	11	02/2023
				10	24/02/2023
					122,54

13/03/2023	60,05	48,04	14,45

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 12,01

82680000001-8 22540109202-1 30224279660-5 04022023519-2

CTRL:2796.6004 0223.5171 ROTEIRO:336-08-24-100-10030

EBEDAFA45910E943105587A4E7DFD832EDC824E5A3B59A0396D991C8E8FF3F5

SANEPAR

MATRICULA	REFERENCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
2796.6004	02/2023 5 1	24/02/2023	122,54

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome Completo: Emilia Bueno Guerra

Endereço: Av. Egidio A Turra

Município: Cantói UF: PR CEP: 85140000

RG: 10578914 Orgão Emissor: SSP CPF: 326 833 639-15

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Emilia Bueno Guerra

Assinatura do(a) apoiador(a)

27/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EMILIA BUENO TURRA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1057891-4 SESP PR

CPF
926.833.639-15

DATA NASCIMENTO
01/07/1939

FILIAÇÃO
FRANCISCO SOLANO BUENO

FRANCISCA TAVARES BUENO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02806404270

VALIDADE
28/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
21/12/1982

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
21369999985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CANDOI, PR

DATA EMISSÃO
29/10/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

51117666584
PR918929812

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
36999985

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA — **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE: EMILIA BUENO TURRA
MATRÍCULA: 3704.5101
ENDEREÇO: AV EGIDIO A.TURRA(CACHOEIRA) ANTES DO ROT.14170
NÚMERO: 66677
Nº LADO - Nº FRENTE:
CEP: 85.140-000
LOCAL: CANDOI
ROTEIRO DE LEITURA: 336-02-17-000-14151
HIDRÔMETRO: Y18SG0211518-4-1
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 014 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	12	12	12	-1	12
Nº Amostras Realizadas	12	12	12	13	12
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	12	12	12	13	12

Definições no verso

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2021	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2022	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	13,70	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	
De 6 a 10m3	1	1,40	1,40	

Tg (18/11/22)

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22
8	20	18	28	14	4	0	1	1	0	19

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	03/11/2022	411	417	6	11/2022

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA:
MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 7
VENCIMENTO: 17/11/2022

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
05/12/2022	46,65		13,70	60,35

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
CENSO 2022, RECEBA O RECENSEADOR DO IBGE .

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 5,12

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — OBSERVAÇÕES NO VERSO — COMPROVANTE CLIENTE

82640000000-4 60350109202-8 21117370451-4 01112022719-1

CTRL:3704.5101.1122.7172 — ROTEIRO:336-02-17-000-14151

2A59F21C252DC4EF07752FA0462E3FC0AE3D0441EB5BF614E9A783AF4D8F8805

SANEPAR | MATRÍCULA | REFERÊNCIA | VENCIMENTO | VALOR TOTAL
3704.5101 | 11/2022 7 1 | 17/11/2022 | 60,35

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — COMPROVANTE SANEPAR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Erika de Paula Estlanski					
Endereço:	Dom Frederico Helmel					
Município:	Candói			UF:	PR	CEP: 85140 000
RG:	14198.391-1	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	117.640.719-80	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Erika de Paula Estlanski
Assinatura do(a) apoiador(a)

26 / 02 / 2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ERIKA DE PAULA ESTEFANSKI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
14198391-1 SESP PR

CPF
117.640.719-80

DATA NASCIMENTO
07/06/2000

FILIAÇÃO
ELOELSON DO PRADO ESTEFANSKI
ROSANGELA KRAUS DE PAULA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
07417868482

VALIDADE
12/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
11/02/2020

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22203144443

OBSERVAÇÕES

Erika de Paula Estefanski
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CANDOI, PR

DATA EMISSÃO
21/06/2021

80158084510
PR919527098

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
22203144443

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, abaixo assinado(a), Rosangela Kraus de Paula, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 059 344 149-41, residente e domiciliado(a) na Rua Dom Frederico Hübner, nº 22, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná, **DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS** que o(a) Senhor(a):

Erika de Paula Estefanski, brasileiro (a), maior, CPF nº 617 642 719-80, RG nº 14198391-1, é residente e domiciliado (a) na Rua Dom Frederico Hübner, nº 22, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná.

E por se tratar de uma expressão da verdade, firmo a presente na forma da lei.

Candói-PR, 26 / 02 / 2023.

Rosangela Kraus de Paula

ASSINATURA DO DECLARANTE

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

Classificação:
RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Tipo de Fornecimento:
MONOFASICO / 60A

ROSANGELA KRAUS DE PAULA

R DOM FREDERICO HELMEL 22 - PROX 82226 01
700038
CEP: 85140000
Cidade: CANDOI - PR
CPF: 059344145*

PAGUE COM PIX

Unidade Consumidora
99428920

Código Débito Automático
42029050

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2023	01/03/2023	R$ 104,78

NOTA FISCAL No 00053173 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 09/02/2023
Consulte Chave de Acesso em:
http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/pesquisa
Chave de acesso:
41230204359[illegible]106600302200323172061541570
Protocolo de Autorizacao: 1 09/02/2023 10:40:03
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
09/01/2023	08/02/2023	30	10/03/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit (R$)
(01) CONSUMO	kWh	30	0,116668	3,50	0,16	0,63	0,090620
(02) CONSUMO	kWh	70	0,200295	14,02	0,63	2,52	0,155360
(03) CONSUMO	kWh	63	0,300793	18,95	0,86	3,41	0,233040
(04) USO SISTEMA	kWh	30	0,074000	2,22	0,12		0,070220
(05) USO SISTEMA	kWh	70	0,127428	8,92	0,50		0,120380
(06) USO SISTEMA	kWh	63	0,191111	12,04	0,67		0,180570
(07) SUBSI TE				17,98	0,82	3,23	
(08) SUBSI TUSD				11,42	0,63		
(09) SUBSI LIQUI				-24,72			
(10) CONT ILUMIN				26,29			
(11) MULTA POR A				2,16			
(12) ACRESCIMO M				0,80			
(13) SERVICO DE		1	9,990000	9,99			
(14) JUROS CONTA				1,33			
TOTAL				104,78			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET CONSUMO | (03) ENERGIA ELET CONSUMO | (04) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (05) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (06) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (07) SUBSIDIO TARIFARIO TE | (08) SUBSIDIO TARIFARIO TUSD | (09) SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO | (10) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO | (11) MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO | (12) ACRESCIMO MORATORIO | (13) SERVICO DE REFLIGACAO | (14) JUROS CONTA ANTERIOR

CONSUMO FATURADO

		No DIAS FAT
JAN.23	162	31
DEZ.22	146	29
NOV.22	168	31
OUT.22	164	31
SET.22	161	30
AGO.22	136	30
JUL.22	142	32
JUN.22	165	31
MAI.22	153	30
ABR.22	164	29
MAR.22	143	30
FEV.22	132	28

Tributo	Base Calc (R$)	Aliquota (%)	Valor R$
ICMS	84,48	18,00	3,79
PIS	79,21	0,80	0,79
COFINS	79,21	4,66	3,81

Reservado ao Fisco

7D8F 2B2B 4D7A 3FEF 89CE AABB 8AFB EACB

Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Proximo Leitura
0041161136	kWh	-	1334	1497	1,00	163

REAVISO DE VENCIMENTO

O debito sujeito ao corte a partir do primeiro dia útil subsequente a data de vencimento, caso o pagamento não seja efetuado.

Referencia	Valor
01/2023	97,80

Autenticado eletronicamente pelo site https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Francieli Leite Mugnol da Silva.						
Endereço:	Rua Alfredo Antônio Budel 631 - Bairro Pioneiros						
Município:	Candói			UF:	PR	CEP:	85140000
RG:	7.105.718-6	Órgão Emissor:	PR		CPF:	03202454978	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Francieli L. Mugnol.
Assinatura do(a) apoiador(a)

25/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.105.718-6

POLEGAR DIREITO



Franciéli Leite Mugnol da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.105.718-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/02/2019

NOME: **FRANCIÉLI LEITE MUGNOL DA SILVA**

FILIAÇÃO: SAUL ANTONIO MUGNOL
CECÍLIA LEITE MUGNOL

NATURALIDADE: CANDOI/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/09/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARAPUAVA/PR, CANDOI
C.CAS=1388, LIVRO=8B, FOLHA=31

CPF: 032.024.549-78

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA BICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Digitalizado com CamScanner
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em 08/08/2019 21:08:01
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, abaixo assinado(a), Daniel da Silva., brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 030399899-79, residente e domiciliado(a) na Rua Alfredo Antônio Budel, nº 631, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná, **DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS** que o(a) Senhor(a): Franceli Leite Mugnol da Silva., brasileiro (a), maior, CPF nº 032.024549-78, RG nº 7.105.718-6, é residente e domiciliado (a) na Rua Alfredo Antônio Budel, nº 631, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná.

E por se tratar de uma expressão da verdade, firmo a presente na forma da lei.

Candói-PR, 25 / 02 / 2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiro Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.85099-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE	MATRÍCULA
DANIEL DA SILVA	2747.1641

ENDEREÇO	NÚMERO	Nº LADO - Nº FRENTE
R ALFREDO ANTONIO BUDEL CSA. PRE-MOLDADO	631	

CEP	LOCAL
85.140-000	CANDOI

ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
336-08-24-100-15590	V18SG0211453-4-1	011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Jan/22	Fev	Mar	Abr	Mai/22
Nº Máximo de Amostras Exigidas	12	12	12	-1	12
Nº Amostras Realizadas	12	12	12	13	12
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	12	12	12	13	12

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONFORME AS OBSERVAÇÕES CONTIDAS NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO-----	VOLUME----	VALOR M3/R$------ AGUA	TOTAIS---- AGUA	ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	38,20
De 6 a 10m3	5	1,40	7,00	5,60

HISTÓRICO DE CONSUMO(m3)

03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23
10	7	9	7	8	8	8	6	8	9	9

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO(m3)	REFERÊNCIA
30	10/02/2023	421	431	10	02/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO ULTIMOS 6 MESES	VENCIMENTO
	8	05/03/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
13/03/2023	52,25	41,80		94,05

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 9,22

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — DEMONSTRATIVO NO VERSO — COMPROVANTE CLIENTE

82680000000-0 94050109202-4 30305274716-7 41022023819-1

CTRL:2747.1641.0223.8149 ROTEIRO:336-08-24-100-15590

25180708518189840ICC7888EA1582F5D08858433F5207889AA791281F144157

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
2747.1641	02/2023 8 1	05/03/2023	94,05

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — COMPROVANTE SANEPAR

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:	Guilherme Daniel da Silva					
Endereço:	Alfredo Antônio Budel					
Município:	Candói			UF:	PR	CEP: 85140000
RG:	14109944-2	Órgão Emissor:	SESP-PR	CPF:	113 257 199 51	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Guilherme Daniel da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

28/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

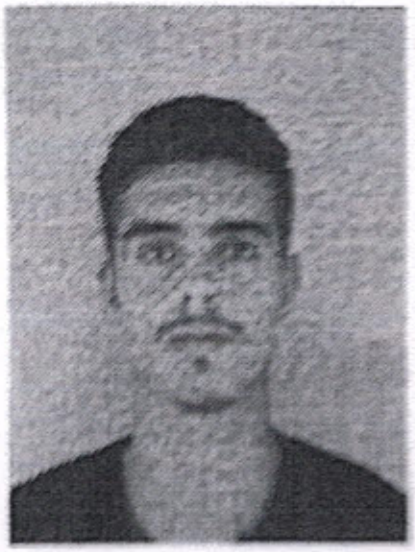
ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
GUILHERME DANIEL DA SILVA



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
141099442 SESP PR

CPF
113.257.199-51

DATA NASCIMENTO
20/07/2000

FILIAÇÃO
DANIEL DA SILVA

FRANCIELI LEITE MONROE DA S
ILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
07272710322

VALIDADE

1ª HABILITAÇÃO
04/06/2019

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
20953662O4

OBSERVAÇÕES

RNG

20953662O4

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GUARAPUAVA, PR

DATA EMISSÃO
17/06/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

04326444355
PR918330275

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, abaixo assinado(a), Daniel da Silva,
brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 030399899-79, residente
e domiciliado(a) na Rua Alfredo Antonio Budel,
nº 631, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná, **DECLARO**
PARA OS DEVIDOS FINS que o(a) Senhor(a):
Guilherme Daniel da Silva,
brasileiro (a), maior, CPF nº 113 257 299 52, RG nº 14109944-2,
é residente e domiciliado (a) na Alfredo Antonio Budel,
nº 631, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná.

E por se tratar de uma expressão da verdade, firmo a presente na forma da lei.

Candói-PR, 28 / 02 / 2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.59080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE: DANIEL DA SILVA
MATRÍCULA: 2747.1641
ENDEREÇO: R ALFREDO ANTONIO BUDEL CSA. PRE-MOLDADO
NÚMERO: 631
Nº LADO - Nº FRENTE:
CEP: 85.140-000
LOCAL: CANDOI
ROTEIRO DE LEITURA: 336-08-24-100-15590
HIDRÔMETRO: Y18SG0211453-4-1
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 - - - -

QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Col. Totais	Definições na Lei
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	12	12	12	-1	12	
Nº Amostras Realizadas	12	12	12	13	12	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	12	12	12	13	12	

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	36,20
De 6 a 10m3	5	1,40	7,00	5,60

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23
10	7	9	7	9	8	8	8	8	9	9

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	10/02/2023	421	431	10	02/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA:
MÉDIA DE CONSUMO/M3 ULTIMOS 6 MESES: 8
VENCIMENTO: 05/03/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
13/03/2023	52,25	41,80		94,05

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 9,22

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — OBSERVAÇÕES NO VERSO — COMPROVANTE CLIENTE

82680000000-0 94050109202-4 30305274716-7 41022023819-1

CTRL:2747.1641.0223.8149 ROTEIRO:336-08-24-100-15590

25180788518189B4D1CC7888EA1582F5D08858433F5207889AA791281F144157

SANEPAR | MATRÍCULA | REFERÊNCIA | VENCIMENTO | VALOR TOTAL
2747.1641 | 02/2023 8 1 | 05/03/2023 | 94,05
AUTENTICAÇÃO NO VERSO — COMPROVANTE BANCO

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:	Ivania Sinhorin						
Endereço:	AV. Heraclides Mendes Araújo, 427						
Município:	CANDÓI			UF:	PR.	CEP:	85.140-000
RG:	6.602.883-6	Órgão Emissor:		CPF:		938.304.599-04	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

03/03/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.602.883-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/09/1992

NOME

IVANIA SINHORIN

FILIAÇÃO

REDOMIRO SINHORIN

UMBELINA BRUSTOLIN SINHORIN

NATURALIDADE

CORONEL VIVIDA/PR

DATA DE NASCIMENTO

29/05/1976

DOC ORIGEM COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR,PROTOCOLO

C.NASC 419,LIVRO=A11,FOLHA=180

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

Delf Douglas Hadju

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

COPEL
Ávria Energia
0800 51 00 116 - www.copel.com

Copel Distribuição S.A.
R José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307390

2ª Via

Responsável pela Iluminação Pública: Município 42 36368000

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
B1 Residencial / Residencial	Bifásico /50A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	09/01/2023	08/02/2023	30	10/03/2023

Nome: IVANIA SINHORIN

Endereço: Av Heraclides Mendes Araujo, 427 - Qd4lt03 - Pioneiros
CEP: 85140-000
Cidade: Candoi - Estado: PR
CPF: 938.304.599-04

UNIDADE CONSUMIDORA
48735590

CÓDIGO DO CLIENTE
25304772

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2023	01/03/2023	R$115,97

NOTA FISCAL No. 22861336 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 10/02/2023
Consulte Chave de Acesso em:
https://nfce.fazenda.pr.gov.br/nfce/NF3eConsulta?wsdl
Chave de Acesso
4123 0204 3688 9800 0106 6400 3022 8613 3610 8940 8571
Protocolo de Autorização: 141230000748830 - 10/02/2023 às 11:26:33America/Sao_Pa

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ (COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	151	0,334172	50,46	2,29	9,08	0,258940
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	151	0,329007	49,68	2,75	0,00	0,310800
CRED VIOL META CONT 12/2022	UN	-1	10,460000	-10,46			
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	26,290000	26,29			
TOTAL				115,97	5,04	9,08	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	50,46	18%	9,08
COFINS	91,04	4,9407%	4,14
PIS	91,04	0,9647%	0,90

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
FEV23	151	30
JAN23	149	31
DEZ22	123	29
NOV22	181	30
OUT22	187	32
SET22	186	30
AGO22	156	30
JUL22	180	32
JUN22	102	30
MAI22	160	31
ABR22	132	29
MAR22	154	30
FEV22	106	30

Medidor	Grandeza	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0041315820	CONSUMO kWh	TP	1001	1152	1	151

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 10/02/2023

1DFD.9DB3.0952.9D11.498B.0862.E0CA.288A

REAVISO DE VENCIMENTO

Segunda via

INCLUSO NA FATURA PIS R$0,90 E COFINS R$4,14 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band.Tarif.: Verde:10/01-08/02

2ª Via

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
48735590	02/2023	01/03/2023	R$115,97

PIX

Número da fatura: FAT-01-20234065940557-57

836800000017 159701110003 001010202347 065940557575

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA

COPEL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	José Carlos de Oliveira						
Endereço:	Rua Thomás Gonçalves Padilha, 359						
Município:	Candói			UF:	PR	CEP:	85.140-000
RG:	8.700.211-0	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	724.158.199-72		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

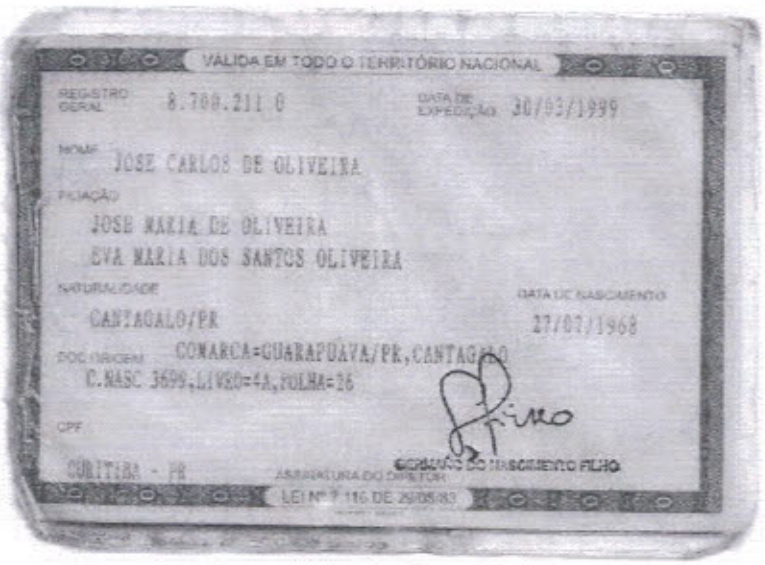
20/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.788.211 0

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/03/1999

NOME
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
JOSE MARIA DE OLIVEIRA
EVA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA

NATURALIDADE
CANTAGALO/PR

DATA DE NASCIMENTO
27/07/1968

DOC. ORIGEM COMARCA=GUARAPUAVA/PR,CANTAGALO
C.NASC 3699,LIVRO=4A,FOLHA=26

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica

COPEL DISTRIBUICAO S.A
RUA JOSE ISIDORO BIAZETTO, 158
CEP: 81200240 - CURITIBA/PR
CNPJ 04368898000106 - IE: 9023307399

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 42 36366000

Tipo de Fornecimento:
MONOFASICO / 40A

Classificacao:
RESIDENCIAL

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

R THOMAS GONCALVES PADILHA, 369 - 82226 01001
334601
CEP: 86140000
Cidade: CANDOI - PR
CPF: 72415819972

UNIDADE CONSUMIDORA
89637356

CODIGO DO CLIENTE
21221473

AL [1.6.9.13]

PAGUE COM PIX

REF: MES / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2022	27/11/2022	R$ 18,58

NOTA FISCAL No 6737344 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 09/11/2022

Consulte Chave de Acesso em:
http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode
Chave de acesso:
41221104368898000106660030067373441056150525
1412200007403298

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	10/10/2022	09/11/2022	30	08/12/2022

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
(01) CONSUMO	kWh	30	0,274000	8,22	0,46		0,258940
(02) USO SISTEMA	kWh	30	0,329000	9,87	0,55		0,310800
(03) JUROS CONTA				0,13			
(04) MULTA POR A				0,36			
TOTAL				18,58			

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:	José Olair de Oliveira					
Endereço:	AV. XV de Novembro, 1983					
Município:	Candói			UF:	PR	CEP: 85140.000
RG:	2.251.546-2	Órgão Emissor:	SESP PR	CPF:	243.251.639-72	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

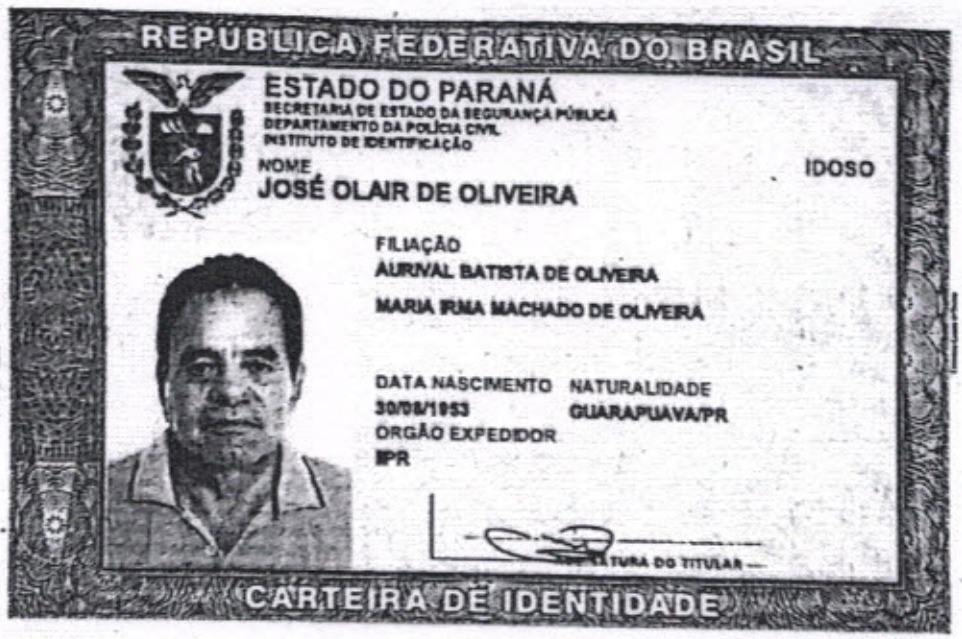
Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

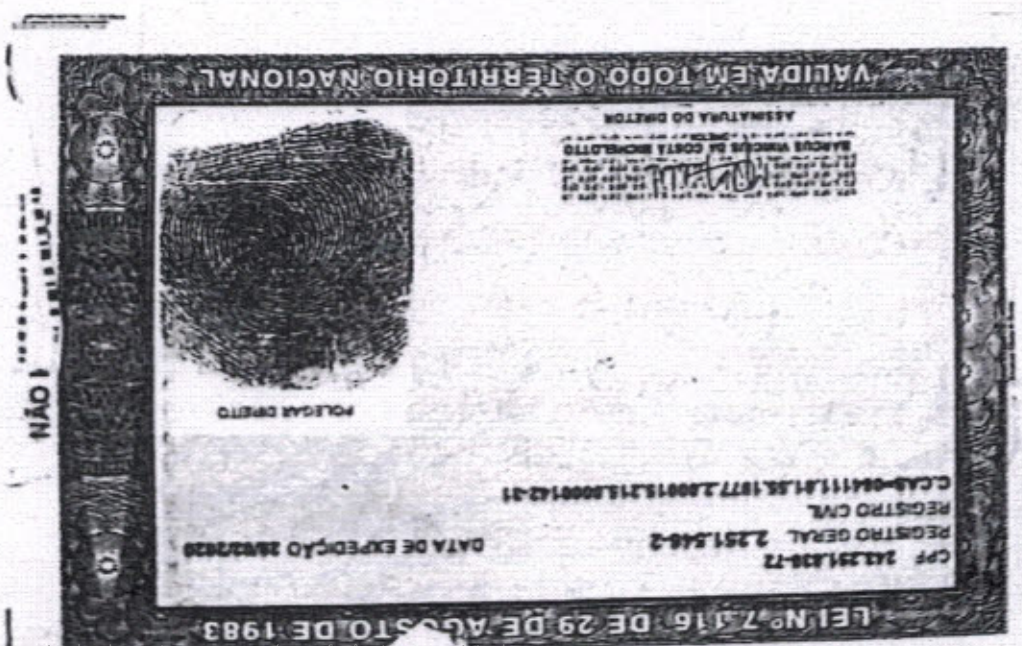
Assinatura do(a) apoiador(a)

28/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner





44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

REAVISO **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE: JOSE OLAIR DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 1686.4072
ENDEREÇO: AV XV NOVEMBRO OASIS HOTEL
NÚMERO: 1983
Nº LADO - Nº FRENTE:
CEP: 85.140-000
LOCAL: CANDOI
ROTEIRO DE LEITURA: 336-04-19-100-36520
HIDRÔMETRO: A18ZR0035530-5-1
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP:

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas					
Nº Amostras Realizadas					
Nº Amostras que Atenderam à Legislação					

Definições no verso

Conclusão:

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

COMUNICADO

ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA EM NOSSOS REGISTROS O PAGAMENTO DA CONTA ABAIXO:

MES	VALOR	VENCIMENTO
12/2022	727,01	19/12/2022

PARA QUITAR O DEBITO UTILIZE A CONTA ORIGINAL OU ESTE REAVISO. EVITE PGTOS EM DUPLICIDADE. PAGUE NOS ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS O NAO PAGAMENTO PODERA OCASIONAR INTRERRUPCAO DO ABASTECIMENTO, INSCRICAO NO CADIN E NEGATIVACAO FINANCEIRA CONF.ART.17-P1 DO DEC. FEDERAL 7.217/2010,RES 003/2020-AGEPAR E LEI ESTADUAL 18.468/2015.

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
	05/01/2023				

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA:
MÉDIA DE CONSUMO/m3 - ÚLTIMOS 5 MESES:
VENCIMENTO: 19/12/2022

PREVISÃO PROXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
	258,17	207,34	260,50	727,01

CASO TENHA EFETUADO O PAGAMENTO DESCONSIDERE ESTE REAVISO

E SEMPRE QUE POSSIVEL COMUNIQUE A SANEPAR PARA EVITAR TRANSTORNOS.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

82650000007-8 27010109202-0 21219168640-2 72122022429-0

CTRL:1686.4072.1222.4290 ROTEIRO:336-04-19-100-36520

FE72F078BF495ADEFFF547E7D1885837A59224EEED51A389A3B1D9448080074C

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1686.4072	12/2022 4 2	19/12/2022	727,01

AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMPROVANTE SANEPAR

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Larry Nei Zago						
Endereço:	Assentamento Matas do Caminoso, S/N						
Município:	Candói			UF:	P.R.	CEP:	85.540-000
RG: 1031661497	1031661497	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	400.811.090-91		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

24/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

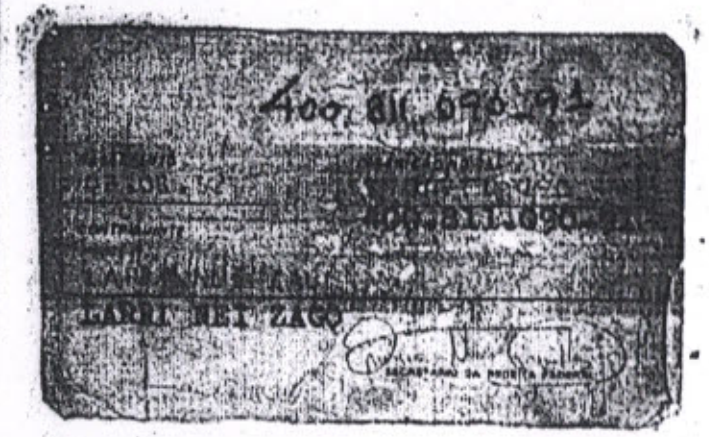
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

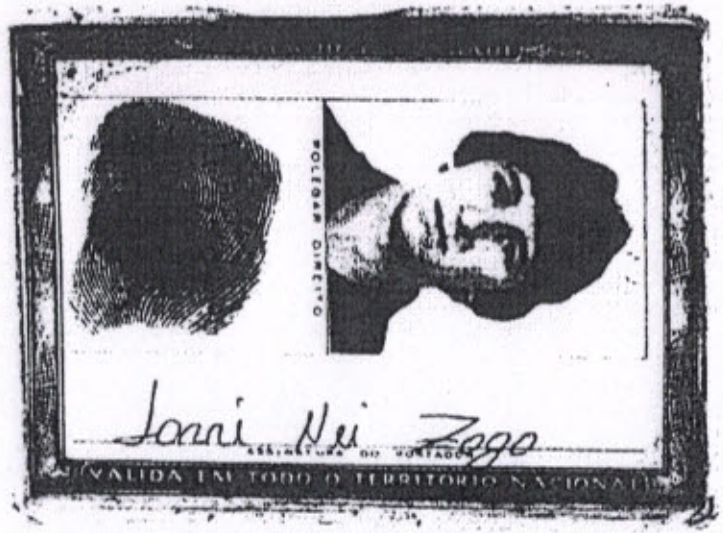
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

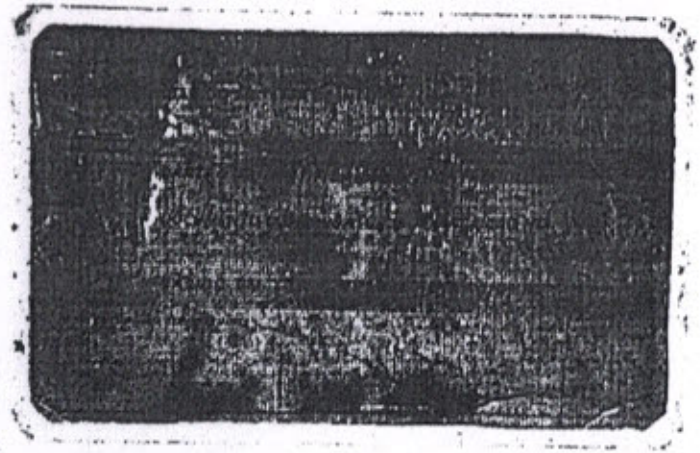
Digitalizado com CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf









44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

COPEL
Para Energia
0800 51 00 116 - www.copel.com

NOTA FISCAL ELETRONICA DE ENERGIA ELETRICA
Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Segunda Via

Responsável pela Iluminação Pública: Municipio 42 36388000

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
B2 Rural / Cultivo de Soja	Monofasico Rural /50A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	06/12/2022	05/01/2023	30	04/02/2023

Nome: LARRI NEI ZAGO

Endereço: Ass do Cavernoso - 82226 651
604200 - Rural de Candoi
CEP: 85140-000
Cidade: Candoi - Estado: PR
CPF: 400.811.090-91

UNIDADE CONSUMIDORA: **47058412**

CÓDIGO DO CLIENTE: **40162160**

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2023	25/01/2023	R$118,35

NOTA FISCAL No. 17098040 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 10/01/2023

Consulte Chave de Acesso em:
https://nfse.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de Acesso
4123 0104 3688 9800 0106 6500 3017 0980 4010 6164 7956
Protocolo de Autorização: 1412300001489378 - 10/01/2023 às 03:42:12America/Sao_Pa

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
FNERGIA ELET CONSUMO	kWh	209	0,256555	53,62	2,75	0,00	0,243400
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	209	0,307895	64,35	3,30	0,00	0,292150
SUBSIDIO TARIFARIO TE	UN	3,24	1,052469	3,41	0,17	0,00	1,000000
SUBSIDIO TARIFARIO TUSD	UN	3,9	1,053846	4,11	0,21	0,00	1,000000
SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO	UN	-1	7,140000	-7,14			
TOTAL				118,35	6,43	0,00	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
COFINS	125,47	4,2177%	5,28
PIS	125,47	0,9150%	1,15

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
JAN23	209	30
DEZ22	193	29
NOV22	183	32
OUT22	30	30
SET22	262	32
AGO22	302	30
JUL22	232	30
JUN22	203	32
MAI22	230	29
ABR22	244	29
MAR22	256	32
FEV22	251	29
JAN22	298	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0041815502	CONSUMO kWh	TP	766	975	1	209

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 10/01/2023

D4FC.0B05.ED25.CC44.C40D.C384.E34B.D19B

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R$1,15 E COFINS R$5,28 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MÊS 12/2022 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
Desconto Rural R$ 7,14
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Periodos Band.Tarif.: Verde:07/12-05/01

Segunda Via

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
47058412	01/2023	25/01/2023	R$118,35

Número da fatura: FAT-01-20233906164795-34

836000000015 183501110005 001010202339 906164795344

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA

COPEL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:	Leila da Luz Oliveira						
Endereço:	Rua Pedro Rocco Murgo, nº 69						
Município:	Candói			UF:	PR	CEP:	85.660-000
RG:	5.520.036-0	Órgão Emissor:	SESP-PR		CPF:	860.361.819-49	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Leila da Luz Oliveira

Assinatura do(a) apoiador(a)

28/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

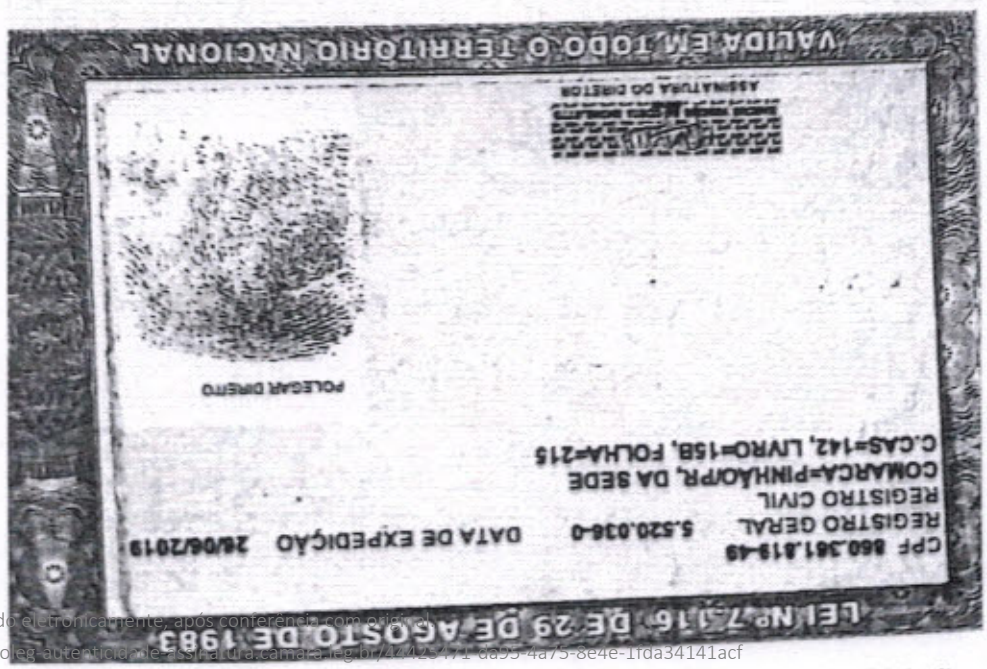
NOME LEILA DA LUZ OLIVEIRA

FILIAÇÃO
DORIDIM ANTUNES
AUFELIA DA LUZ ANTUNES

DATA NASCIMENTO
08/03/1957
NATURALIDADE
CANDOI/PR
ORGÃO EXPEDIDOR
IIPR
OBSERVAÇÃO
IDOSO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO

CPF 860.361.819-49
REGISTRO GERAL 5.520.036-0
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/06/2019
REGISTRO CIVIL
COMARCA=PINHÃO/PR, DA SEDE
C.CAS=142, LIVRO=158, FOLHA=215

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

I:ONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE: LEILA DA LUZ OLIVEIRA
MATRÍCULA: 3925.9907
ENDEREÇO: ? PAULINO ROCCO MUGNOL .ITRAS GERI
NÚMERO: 109
Nº LADO – Nº FRENTE:
CEP: 85.140-000
LOCAL: CANDOI
ROTEIRO DE LEITURA: 336-04-19-100-36512
HIDRÔMETRO: Y21S01555723-4-1
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	12	12	12	-1	12
Nº Amostras Realizadas	12	12	12	13	12
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	12	12	12	13	12

Definições no verso

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	X	X	X	X	X	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	X	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	14,45	
MULTA TX LIXO PREF	0,27	
MULTA AGUA		1,05
MULTA ESGOTO		0,84
JUROS MORATORIOS		0,84

FAIXAS DE CONSUMO-----	VOLUME----	VALOR M3/R$------ AGUA	TOTAIS---- AGUA	ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	36,20
De 8 a 10m3	5	1,40	7,00	5,60

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23
0	0	0	5	10	9	9	9	9	10	9

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
32	06/02/2023	70	80	10	02/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA:
MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 8
VENCIMENTO: 19/02/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
07/03/2023	52,25	41,80	17,25	111,30

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 10,01

AUTENTICAÇÃO NO VERSO | OBSERVAÇÕES NO VERSO | COMPROVANTE CLIENTE

82680000001-8 11300109202-3 30219392599-7 07022023219-6

CTRL:3925.9907.0223.2147 ROTEIRO:336-04-19-100-36512

89C415DE1791B15578D9E85BB5D89A10717C9425D5F2328E55285F73A434FC05

SANEPAR | MATRÍCULA 3925.9907 | REFERÊNCIA 02/2023 2 1 | VENCIMENTO 19/02/2023 | VALOR TOTAL 111,30

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMPROVANTE SANEPAR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Leony Terezinha de Abreu						
Endereço:	Rua Paraná, 108						
Município:	Candói			UF:	P.R.	CEP:	85.140-000
RG:	12646606-4	Órgão Emissor:	SESP/PR	CPF:	088.369.869-27		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Leony Terezinha de Abreu
Assinatura do(a) apoiador(a)

20/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da Identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALID

NOME
LEONY TEREZINHA DE ABREU

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12646606-4 SESP PR

CPF
088.369.869-27

DATA NASCIMENTO
03/09/1992

FILIAÇÃO
HELITON JOSE DE ABREU

ROMILDA APARECIDA
CARNEIRO DE ABREU



PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06477435341

VALIDADE
23/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
06/10/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19795118111

OBSERVAÇÕES

VALID

Leony Terezinha de Abreu
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CANDOI, PR

DATA EMISSÃO
23/01/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

46401764046
PR917593500

PROIBIDO PLASTIFICAR
79511811

PARANÁ

DETRAN

Autenticado eletronicamente conforme cópia original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

COPEL
0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica de Energia Eletrica
COPEL DISTRIBUICAO S A
RUA R JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158
CEP 81200240 - CURITIBA/PR
CNPJ 04368898000106 - I.E. 9023307399

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 42 36388000

Classificacao:
RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento:
MONOFASICO / 50A

LEONY TEREZINHA DE ABREU

R PARANA, 108 - 82226 01001 160801

CEP: 85140000
Cidade: CANDOI - PR
CPF: 08836986927

PAGUE COM PIX

UNIDADE CONSUMIDORA
55731899

CODIGO DO CLIENTE
86212161

AS [1 6 9 13]

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2022	27/12/2022	R$ 132,86

NOTA FISCAL No 11534308 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 08/12/2022

Consulte Chave de Acesso em:
http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode
Chave de acesso:
41221204368898000106660030116343082001259768
Protocolo de Autorizacao: - as -03:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
09/11/2022	08/12/2022	29	09/01/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
(01) CONSUMO	kWh	152	0,333947	50,76	2,27	9,14	0,258940
(02) USO SISTEMA	kWh	152	0,328816	49,98	2,74		0,310800
(03) CONT ILUMIN				26,29			
(04) MULTA POR A				3,28			
(05) ACRESCIMO M				0,96			
(06) JUROS CONTA				1,59			
TOTAL				132,86			

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intdeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:	Inaia Nobrega						
Endereço:	Rua Nelson A. Lacerda, 740						
Município:	Candói			UF:	PR	CEP:	85145-000
RG:	8522495-4	Órgão Emissor:	SESP-PR	CPF:	032.867.529-67		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

25/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.522.496-4



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.522.496-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/08/2017

NOME: **LUCIA NAHIRNEI**

FILIAÇÃO: RAFAEL NAHIRNEI
JULIA NAHIRNEI

NATURALIDADE: GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/10/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARAPUAVA/PR, PAZ
C.NASC=490, LIVRO=01 A, FOLHA=259 V

CPF: 032.867.529-67

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA BICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Digitalizado com CamScanner
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80060-94
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE	MATRÍCULA
LUCIA NAHIRNEI	2136.8610

ENDEREÇO	NÚMERO	Nº LADO	Nº FRENTE
R NAILOR ARAUJO LACERDA	340	326	341

CEP	LOCAL
85.140-000	CANDOI

ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
336-05-20-100-51574	Y18AA0357853-4-1	011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	12	12	12	-1	12	
Nº Amostras Realizadas	12	12	12	14	12	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	12	12	12	14	12	

Conclusão: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO ÀS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X
2023	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	13,70	
MULTA TX LIXO PREF	0,27	
MULTA AGUA		0,91
MULTA ESGOTO		0,72
JUROS MORATORIOS		0,39

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	36,20
De 6 a 10m3	1	1,40	1,40	1,12

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22
6	5	4	4	4	4	8	6	6	4	4

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
28	06/01/2023	371	377	6	01/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	5	20/01/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
07/02/2023	46,65	37,32	15,99	99,96

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR

...TOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 8,83

...AO VERSO ... OBSERVAÇÕES NO VERSO ... COMPROVANTE CLIENTE

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	LUCIANO HENRARD					
Endereço:	AV ABILIO FABRICIANO DE OLIVEIRA 2066					
Município:	CANDOI			UF: PR	CEP:	85140000
RG:	5883668O	Órgão Emissor:	SSP PR	CPF:	811212379 91	

, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu oio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO OMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber torização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta calidade.

eclaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

25 / 02 / 2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUCIANO HENRARD



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5883668-0 SESP PR

CPF
811.212.379-91

DATA NASCIMENTO
11/03/1974

FILIAÇÃO
VANDERLEY HENRARD

JOCELI HENRIQUE DE PAULA HENRARD

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
02883220397

VALIDADE
15/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
24/03/1992

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18892112 17

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CANDOI, PR

DATA EMISSÃO
10/08/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

07659868692
PR915729070

PROIBIDO PLASTIFICAR
18892112 17

PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

COPEL
Para Energia
0800 51 00 116 - www.copel.com

Copel Distribuição S.A.
R José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 42 36388000

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
B1 Residencial / Residencial	Bifasico /50A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	10/01/2023	08/02/2023	29	10/03/2023

Nome: LUCIANO HENRARD

Endereço: Av Abilio Fabriciano de Oliveira, 2066 - Pioneiros
CEP: 85140-000
Cidade: Candoi - Estado: PR
CPF: 811.212.379-91

UNIDADE CONSUMIDORA
102944938

CÓDIGO DO CLIENTE
16334014

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2023	30/03/2023	R$178,03

NOTA FISCAL No. 22798848 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 09/02/2023

Consulte Chave de Acesso em:
https://nfe.fazenda.pr.gov.br/nfe/NFeConsulta?wsdl
Chave de Acesso
4123 0204 3588 9800 0106 6600 3022 7968 4818 5941 1706
Protocolo de Autorização: 141230007225484 - 09/02/2023 às 11:37:38+00:00

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	209	0,334163	69,84	3,16	12,57	0,258940
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	209	0,328947	68,75	3,80	0,00	0,310800
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	39,440000	39,44			
TOTAL				178,03	6,96	12,57	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	69,84	18%	12,57
COFINS	126,02	4,5455%	6,72
PIS	126,02	0,9841%	1,24

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
FEV23	209	29
JAN23	88	32
DEZ22	147	29
NOV22	168	30
OUT22	170	32
SET22	158	30
AGO22	158	30
JUL22	167	32
JUN22	165	30
MAI22	158	32
ABR22	134	28
MAR22	157	30
FEV22	166	29

Medidor	Grandeza	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0041315747	CONSUMO kWh	TP	904	1113	1	209

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 09/02/2023

83EE.C00E.4114.F668.C4AD.67CE.49FF.D7A6

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R$1,24 E COFINS R$5,72 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DEBITOS: 12/2022 R$ 123,58
Períodos Band.Tarif.: Verde:11/01-08/02

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
102944938	02/2023	30/03/2023	R$178,03

Número da fatura: FAT-01-20234065941170-72

836500000010 780301110000 001010202347 065941170725

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 001 - AGÊNCIA - 4095

COPEL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome Completo: Luiz Telmo Freitas Duarte.

Endereço: Rua Pedro Rocha Neves 211. / Centro

Município: Cândoi UF: PR CEP: 85340.000.

RG: Órgão Emissor: CPF: 031 270 629-15.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Luiz Telmo F. Duarte.

Assinatura do(a) apoiador(a)

07/03/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade e do comprovante de endereço** do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
LUIZ TELMO FREITAS DUARTE



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5956345-9 SESP PR

CPF
831.270.629-15

DATA NASCIMENTO
06/08/1973

FILIAÇÃO
FRANCISCO DUARTE
CARMEN FREITAS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
02110115570

VALIDADE
28/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
14/08/1996

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

18898701901

OBSERVAÇÕES

VALIS

luiz telmo F. Duarte
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CANDOI, PR

DATA EMISSÃO
28/08/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

21600289006
PR916832686

PROIBIDO PLASTIFICAR

18898701901

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

SANEPAR

Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE: LUIZ TELMO FREITAS DUARTE
MATRÍCULA: 1688.2755
ENDEREÇO: R PEDRO ROCHA DE ABREU
LUIZ TELMO FREITA DUARTE
NÚMERO: 211
Nº LADO - Nº FRENTE:
CEP: 85.140-000
LOCAL: CANDOI
ROTEIRO DE LEITURA: 336-07-23-100-07610
HIDRÔMETRO: Y19FA0570586-4-1
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	12	12	12	-1	12
Nº Amostras Realizadas	12	12	12	13	12
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	12	12	12	13	12

Definições no verso

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	X	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS — **PREFEITURA(R$)** — **SANEPAR(R$)**

TX LIXO PREFEITURA 14,45

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	36,20
De 6 a 10m3	3	1,40	4,20	3,36

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23
9	9	12	10	11	9	12	10	12	12	11

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	09/02/2023	314	322	8	02/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA:
MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 11
VENCIMENTO: 23/02/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
10/03/2023	49,45	39,56	14,45	103,46

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 10,14

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — OBSERVAÇÕES NO VERSO — COMPROVANTE CLIENTE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome Completo: MARIA AP. Funari Aldo

Endereço: AV. EGYDIO ALbertini Funari

Município: CANDÓI UF: PR CEP: 85140000

RG: 3068106 Órgão Emissor: SSP CPF: 410329 009 97

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

27/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **MARIA APARECIDA TURRA PICOLO**



FILIAÇÃO
EGIDIO ANTONIO ALBERTONI TURRA
EMILIA BUENO TURRA

DATA NASCIMENTO
25/07/1959

NATURALIDADE
GUARAPUAVA/PR

ORGÃO EXPEDIDOR
IIPR

OBSERVAÇAO
IDOSO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141ccf

CPF 410.329.009-87

REGISTRO GERAL 3.106.910-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/09/2019

REGISTRO CIVIL

COMARCA=GUARAPUAVA/PR, CARRO QUEBRADO

C.CAS=17, LIVRO=1B, FOLHA=48

POLEGAR DIREITO

MARCUS VINICIUS DA COSTA BIONDI OTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://oficioeletronico.com.br/assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1378
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE		MATRÍCULA
MARIA APARECIDA TURRA PICOLO		3107.0538
ENDEREÇO	NÚMERO	Nº LADO – Nº FRENTE
AV EGIDIO A.TURRA(CACHOEIRA) PROX COLEGIO ESTADUAL	1	1 1

CEP	LOCAL
85.140-000	CANDOI

ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
336-02-17-000-14170	Y18AA0680629-4-1	011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	12	12	12	-1	12	
Nº Amostras Realizadas	12	12	12	13	12	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	12	12	12	13	12	

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	X
2023	X	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	14,45	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23
1	1	5	1	5	2	1	0	0	0	0

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	02/02/2023	404	406	2	02/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ULTIMOS 6 MESES	VENCIMENTO
	1	17/02/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
02/03/2023	45,25		14,45	59,70

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 5,85

AUTENTICAÇÃO NO VERSO | OBSERVAÇÕES NO VERSO | COMPROVANTE CLIENTE

82640000000-4 59700109202-7 30217310705-3 38022023519-2

CTRL 3107 0538 0223 5144 ROTEIRO:336-02-17-000-14170

A1819E7E2FB488C4E7B8762F6250237A5983CF18A5BEE4D93AE4276C2F8E8557

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
3107.0538	02/2023 5 1	17/02/2023	59,70

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMPROVANTE SANEPAR

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Maria Denize Kruk da Costa						
Endereço:	Rua Euvaldo Graubner, 303						
Município:	Candói			UF:	P.R	CEP:	85.140-000
RG:	10.343.696-5	Órgão Emissor:	SSP/P.R.	CPF:	098.026.529-03		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Denize Kruk da Costa

Assinatura do(a) apoiador(a)

27/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

Autenticado eletronicamente
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.341.696-5



POLEGAR DIREITO



Maria Denize Kruk da Costa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **10.341.696-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/06/2011

NOME: **MARIA DENIZE KRUK DA COSTA**

FILIAÇÃO: SEBASTIÃO GONÇALVES DA COSTA
TEREZA KRUK DA COSTA

NATURALIDADE: GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/08/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARAPUAVA/PR, CANDOI
C.NASC=3411, LIVRO=8A, FOLHA=472

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

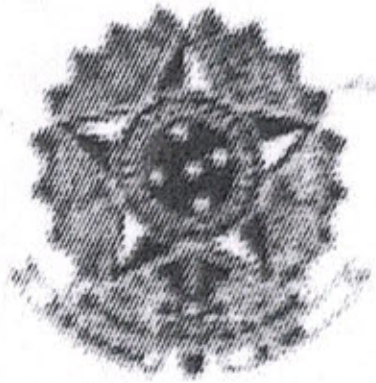
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

098.026.529-03

Nome

MARIA DENIZE KRUK DA COSTA

Nascimento

29/08/1994

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

água por conta do débito automático.

Informe-se na sua agência bancária.

na sua conta corrente.

Assim você não precisa se preocupar com a data de vencimento, não fica em filas nem corre o risco de suspensão no abastecimento por atraso.

Se você é proprietário de casa na praia, tem mais uma razão para aproveitar essa facilidade.

É muito mais prático e seguro.

60 anos SANEPAR

A VIDA COM A SANEPAR É MELHOR.

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376
CEP: 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ NF: 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual: 101.80080-64
Site: www.sanepar.com.br
Teleatendimento: 0800-200-0115

ONTA

NE DO CLIENTE
ARIA DENIZE KRUK DA COSTA

MATRÍCULA
3938.7433

ENDEREÇO
EVERALDO GRAUBNER

NÚMERO
101

Nº LADO - Nº FRENTE

OTE DE ESQUINA THOMAS

LOCAL
.140-000 CANDOI

TEIRO DE LEITURA
6-05-20-100-52143

HIDRÔMETRO
Y21SG0255259-4-1

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
034 000 001 000 000 000

ALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coliformes Totais
Mínimo de Amostras Exigidas	12	12	12	-	12
Amostras Realizadas	12	12	12	14	12
Amostras que Atenderam à Legislação	12	12	12	14	12

clusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

TÓRICO DE PAGAMENTOS

no	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
22	X	X	X	X	X	X	X	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
23	PAGO	X	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

ESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
LIXO PREFEITURA	17,34	

IXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
OM MÍNIMO	5		81,45	65,16

TÓRICO DE CONSUMO(m³)

3/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO(m³)	REFERÊNCIA
32	07/02/2023	0	0		02/2023

IVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA

MÉDIA DE CONSUMO(m³) ÚLTIMOS 5 MESES: 0

VENCIMENTO: **20/02/2023**

VISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
8/03/2023	81,45	65,16	17,34	**163,95**

NFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR
TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 16,07

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TURBIDEZ: ocorre devido às partículas em suspensão na água.
COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.
CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.
FLÚOR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.
COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.

- O Relatório Anual da Qualidade da Água está disponível no site www.sanepar.com.br e po ser solicitado pelo 0800-200-0115 e nas Centrais de Relacionamento.
- De acordo com o Art. 4º da Lei 12.007/2009, o Histórico de Pagamentos, constante ne conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação, relativos aos meses n consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na cor nem aqueles questionados judicialmente. Os meses que se encontram com o carr preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não exi conta para a referência e com a anotação "pago" que a conta está quitada.
- Autorize o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.
- Contas pagas após o vencimento há incidência de atualização monetária pela variação IPCA entre as datas de vencimento e pagamento, multa de 2% e juros de mora de 0,033% dia, conforme o Art. 125 da Resolução 003/2020 - AGEPAR. A atualização monetária, mu e juros de mora serão incluídos em conta futura.
- O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, confor estabelecido no Decreto Federal 7.217/2010 e implicará na sua inscrição no Cadas Informativo Estadual - CADIN, conforme a Lei Estadual 18.466/2015.
- Informações sobre tarifas e onde pagar sua conta, acesse www.sanepar.com.br.
- Não há incidência de tributação estadual ou municipal nesta conta.
- É vedada a instalação de eliminador de ar, bomba de sucção ou elementos estranhos ligação de água, bem como a derivação da tubulação, conexão cruzada, violação retirada dos lacres da ligação, conforme o Art. 10 da Resolução 003/2020 - AGEPAR.
- Para fazer a leitura do hidrômetro, anote somente os números pretos, desprezando números vermelhos, se houver.
- Para comunicar vazamentos, solicitar ou cancelar serviços, informações sobre o bloqu da cobrança da taxa de lixo, se houver, e outras informações ligue para 0800-200-0115 acesse www.sanepar.com.br.
- Todos os serviços prestados são lançados e faturados, exclusivamente, via conta. Ca solicitem qualquer valor em dinheiro em nome da Sanepar, não concorde e denuncie p site www.canalintegro.com.br/sanepar.
- Baixe o aplicativo Sanepar Mobile, disponível no Google Play e App Store.
- Mantenha seus dados cadastrais atualizados.
- Ouvidoria AGEPAR - telefone: 0800-644-2013.

Mais informações para você

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE CLIENT

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR
3938.7433	02/2023	20/02/2023	163,95

CTRL: 3938.7433.0223.4106

00001-4 63950109202-2 30220393874-1 33022023419-0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE SANEPAR

Documento gerado oficialmente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
https://portal.tjpr.jus.br/autenticidade-assinatura/ ... 44475471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Maria Rosa dos Santos						
Endereço:	Rua: Voluntários da Pátria						
Município:	Candói			UF:	PR	CEP:	85140-000
RG:	5.506.106-8	Órgão Emissor:	SSP. PR	CPF:	034163719-09		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

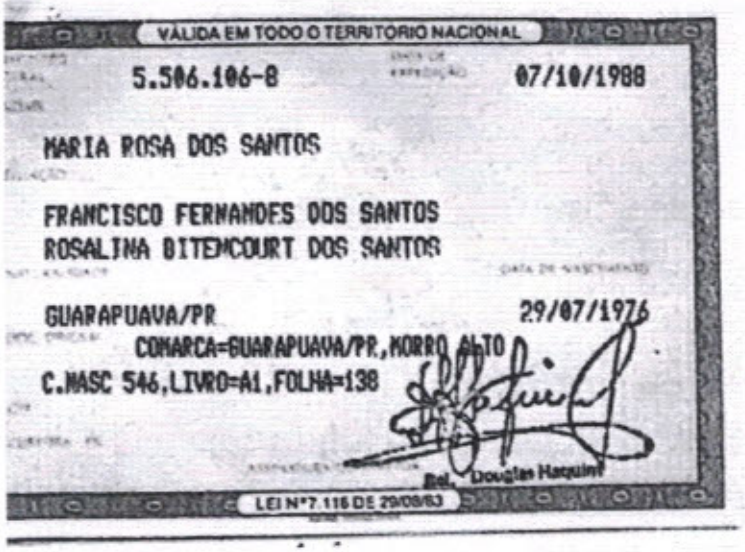
Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Rosa dos Santos
Assinatura do(a) apoiador(a)

25/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.506.106-8 07/10/1988

MARIA ROSA DOS SANTOS

FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
ROSALINA BITENCOURT DOS SANTOS

GUARAPUAVA/PR 29/07/1976

COMARCA=GUARAPUAVA/PR,MORRO ALTO
C.MASC 546,LIVRO=A1,FOLHA=138

Bel. Douglas Hacquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Maria Rosa dos Santo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA ROSA DOS SANTOS

Nº de Inscrição
034163719-09

Data do Nascimento
29/07/76

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, abaixo assinado(a), Valdecir Antonio da Silva brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 956.713.159-72, residente e domiciliado(a) na Rua Voluntários da Patria, nº 327, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná, **DECLARO**

PARA OS DEVIDOS FINS que o(a) Senhor(a):

Maria Rosa dos Santos,

brasileiro (a), maior, CPF nº 034.163.719-09, RG nº 5.506.106-8 é residente e domiciliado (a) na Rua Voluntários da Patria, nº 327, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná.

E por se tratar de uma expressão da verdade, firmo a presente na forma da lei.

Candói-PR, 25/02/2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ATENÇÃO:

ar comprovante de residência em nome do Declarante.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.60080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA — **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE		MATRÍCULA
VALDECIR ANTONIO DA SILVA		1978.7109
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**Nº LADO — Nº FRENTE**
R VOLUNTARIOS PATRIA	327	
VALDECIR ANTONIO DA SILVA		

CEP	LOCAL
85.140-000	CANDOI

ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
336-04-19-100-46010	Y18AA0357336-4-1	011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	12	12	12	-1	12
Nº Amostras Realizadas	12	12	12	13	12
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	12	12	12	13	12

Definições gerais

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	14,45	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	38,20
De 6 a 10m3	5	1,40	7,00	5,60

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23
10	8	8	8	8	8	9	8	10	9	11

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
32	06/02/2023	509	519	10	02/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA

MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
9	19/02/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
07/03/2023	52,25	41,80	14,45	108,50

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 10,83

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — OBSERVAÇÕES NO VERSO — COMPROVANTE CLIENTE

82620000001-4 08500109202-3 30219197871-7 09022023019-8

CTRL:1978.7109.0223.0104 ROTEIRO:336-04-19-100-46010

40A05DF72857880D413DC2500AB587B94BE26DEAD269B7FC8AD8428B9CF2E7E5

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1978.7109	02/2023 0 1	19/02/2023	108,50

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMPROVANTE SANEPAR

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Miguel Martins						
Endereço:	Eugênio Bayer, 331						
Município:	Candói			UF:	P.R.	CEP:	85.140-000
RG:	9217176-0	Órgão Emissor:	SESP/P.R.	CPF:	926.089.069-15		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o me apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIA COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receb autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nest localidade.

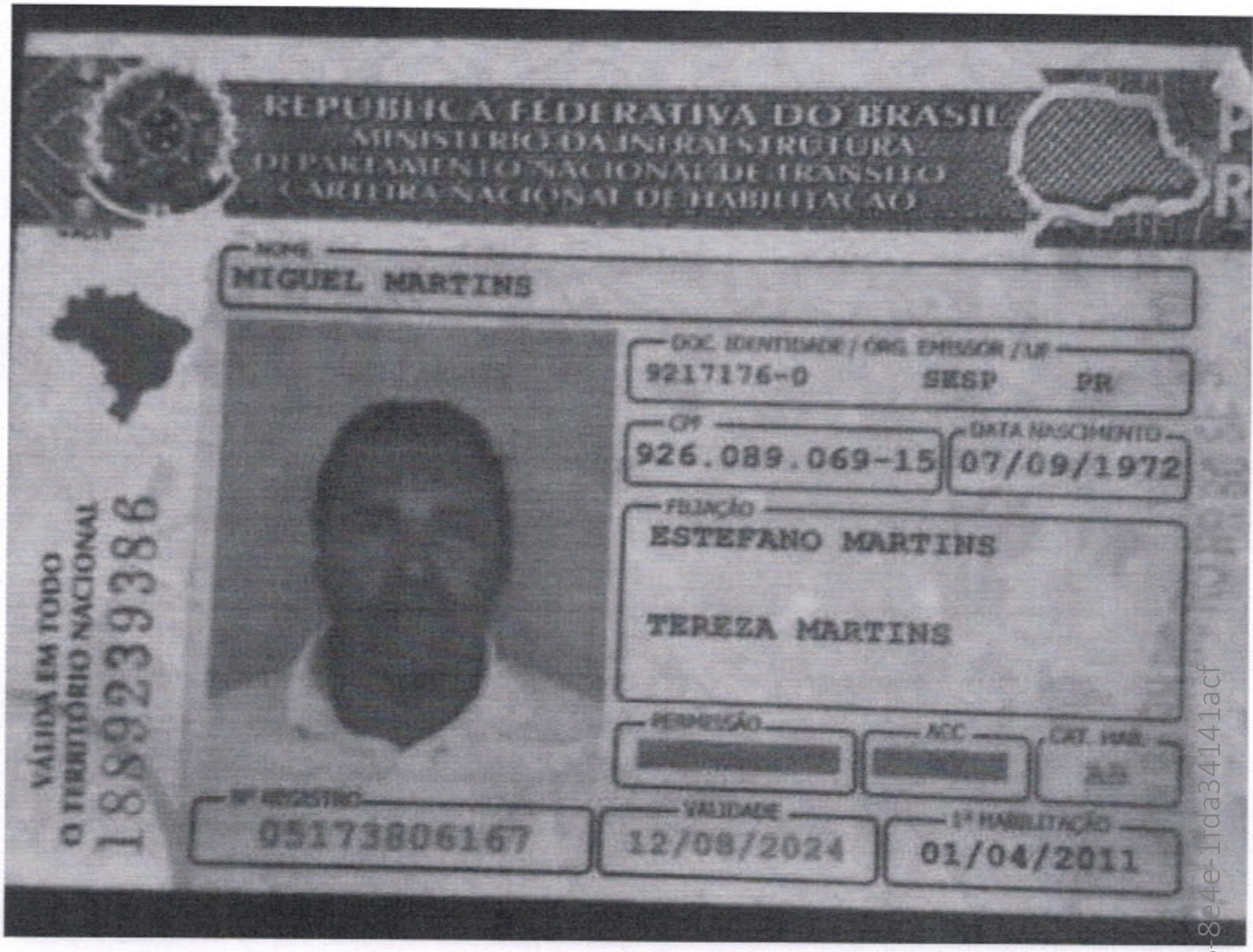
Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

x miguel martins
Assinatura do(a) apoiador(a)

27/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, abaixo assinado(a), Vanilce Aparecida da S. Martins, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 039.462.529-31, residente e domiciliado(a) na Rua Eugênio Bayer, 331, nº 331, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná, **DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS** que o(a) Senhor(a):

Miguel Martins,

brasileiro (a), maior, CPF nº 926.089.069-15, RG nº 9.217.176-0, é residente e domiciliado (a) na Eugênio Bayer, nº 331, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná.

E por se tratar de uma expressão da verdade, firmo a presente na forma da lei.

Candói-PR, 27/02/2023.

Valnice aparecida da S Martins

ASSINATURA DO DECLARANTE

ATENÇÃO:
- Anexar comprovante de residência em nome do Declarante.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002
Responsável pela Iluminação Pública: Município 42 36388000

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA	MONOFASICO / 50A

VALNICE APARECIDA DA SILVA

R EUGENIO BAYER, 331 - FDS 02226 01001 140803

CEP: 86140000
Cidade: CANDOI - PR
CPF: 03946252931

UNIDADE CONSUMIDORA
61841803

CODIGO DO CLIENTE
3835022

PAGUE COM PIX

AS [1.6.9.13]

REF. MES / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2023	27/01/2023	R$ 104,74

NOTA FISCAL No 15397497 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 09/01/2023

Consulte Chave de Acesso em:
http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode
Chave de acesso:
41230104366899000106660030153974872066062016
Protocolo de Autorizacao: - as -03:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

Leitura Anterior:	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
08/12/2022	09/01/2023	32	07/02/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit.(R$)
(01) CONSUMO	kWh	30	0,116000	3,49	0,15	0,62	0,090620
(02) CONSUMO	kWh	70	0,199714	13,98	0,60	2,61	0,155360
(03) CONSUMO	kWh	92	0,299565	27,55	1,17	4,96	0,233040
(04) USO SISTEMA	kWh	30	0,073666	2,21	0,11		0,070220
(05) USO SISTEMA	kWh	70	0,126857	8,88	0,46		0,120380
(06) USO SISTEMA	kWh	92	0,190434	17,52	0,91		0,180670
(07) SUBSITE				18,89	0,80	3,40	
(08) SUBSITUSD				11,99	0,62		
(09) SUBSILIQU				-26,06			
(10) CONTILUMIN				26,29			
TOTAL				104,74			

Autenticado eletronicamente. Para conferir o original, acesse o site https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ e informe o código 44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:	Orlei Simão de Almeida					
Endereço:	Rua Agenor M. de Araujo, 24 S1					
Município:	Candói			UF:	PR	CEP: 85140000
RG:	6.528.276-9	Órgão Emissor:	SESP. PR	CPF:	870.394.009-87	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

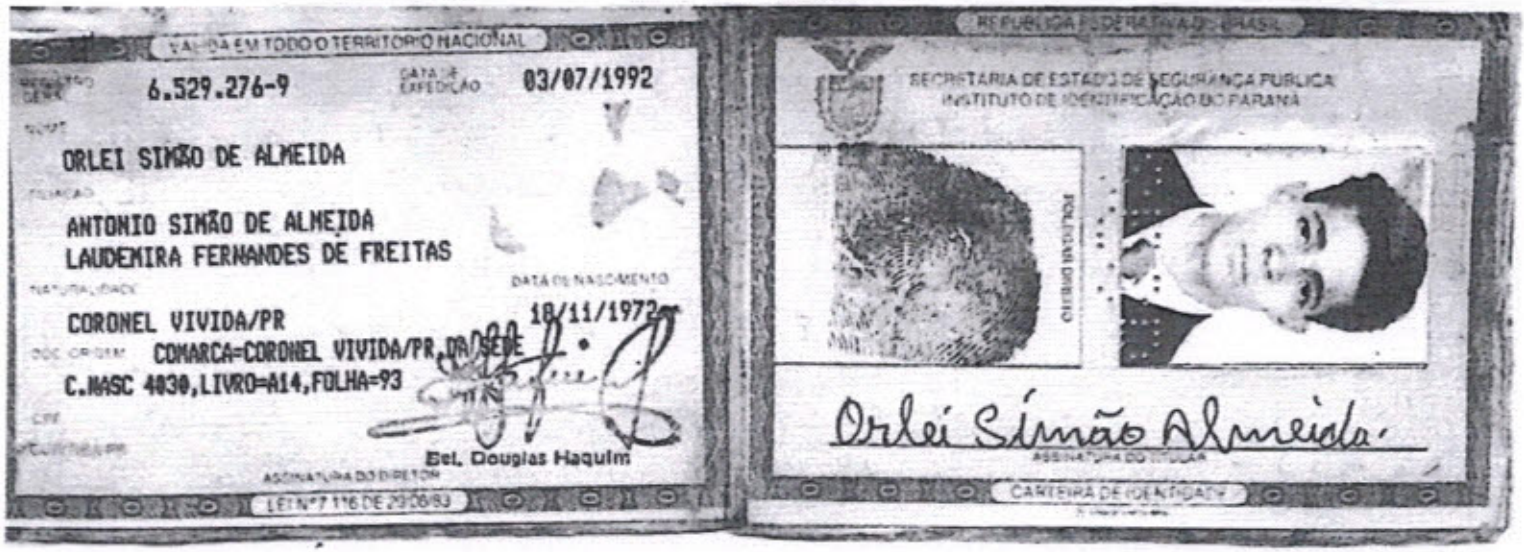
Orlei Simão Almeida

Assinatura do(a) apoiador(a)

28/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

6.529.276-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/07/1992

ORLEI SIMÃO DE ALMEIDA

ANTONIO SIMÃO DE ALMEIDA
LAUDEMIRA FERNANDES DE FREITAS

DATA DE NASCIMENTO 18/11/1972

CORONEL VIVIDA/PR

COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR,DA/SEDE
C.MASC 4030,LIVRO=A14,FOLHA=93

Bel. Douglas Haquim

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Orlei Simão Almeida

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ORLEI SIMAO DE ALMEIDA

Nº de Inscrição
870394009-87

Data do Nascimento
18/11/72

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

Responsável pela Iluminação Pública: Município 42 36360000

Classificação:
RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento:
BIFASICO / 50A

ORLEI SIMAO DE ALMEIDA

R AGENOR MENDES DE ARAUJO, 2461 - CASA-01

CEP 86140000
Cidade CANDOI - PR
CPF 67039402997

UNIDADE CONSUMIDORA
108599035

CÓDIGO DO CLIENTE
49962401

A5 [1.0.9.12]

PAGUE COM PIX

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2022	01/01/2023	R$ 163,70

NOTA FISCAL No 11919103 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 09/12/2022

Consulte Chave de Acesso em:
http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode
Chave de acesso:
41221204368698000106660030119191032066074742
Protocolo de Autorizacao: - as -03:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	10/11/2022	09/12/2022	29	10/01/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
(01) CONSUMO	kWh	199	0,333919	66,45	2,97	11,96	0,258940
(02) USO SISTEMA	kWh	199	0,328643	65,40	3,56		0,310800
(03) CONT ILUMIN				26,29			
(04) MULTA POR A				3,08			
(05) ACRESCIMO M				0,93			
(06) JUROS CONTA				1,55			
TOTAL				163,70			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO | (04) MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO | (05) ACRESCIMO MORATORIO | (06) JUROS CONTA ANTERIOR

CONSUMO FATURADO		No DIAS FAT
NOV.22	220	30
OUT.22	232	32
SET.22	206	30
AGO.22	195	30
JUL.22	197	32
JUN.22	179	30
MAI.22	210	31
ABR.22	154	29
MAR.22	144	30
FEV.22	159	29
JAN.22	136	32
DEZ.21	112	31

Tributo	Base Calc (R$)	Aliquota (%)	Valor R$
ICMS	66,45	18,00	11,96
PIS	119,80	0,97	1,16
COFINS	119,80	4,48	5,37

Reservado ao Fisco

BA7E.4918.DCC2.D1AD.13D2.648E.71CB.89F(

Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
00413189013	kWh	-	696	896	1,00	199

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome Completo:	Rayanne Schneider dos Santos.						
Endereço:	Av. Heraclides Mendes Cirsuto						
Município:	Candói			UF:	PR	CEP:	85.140-000
RG:	14.483.617-0	Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF:	120.992.339-42		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Rayanne Schneider

Assinatura do(a) apoiador(a)

28/02/2023, CANDÓI -PR.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

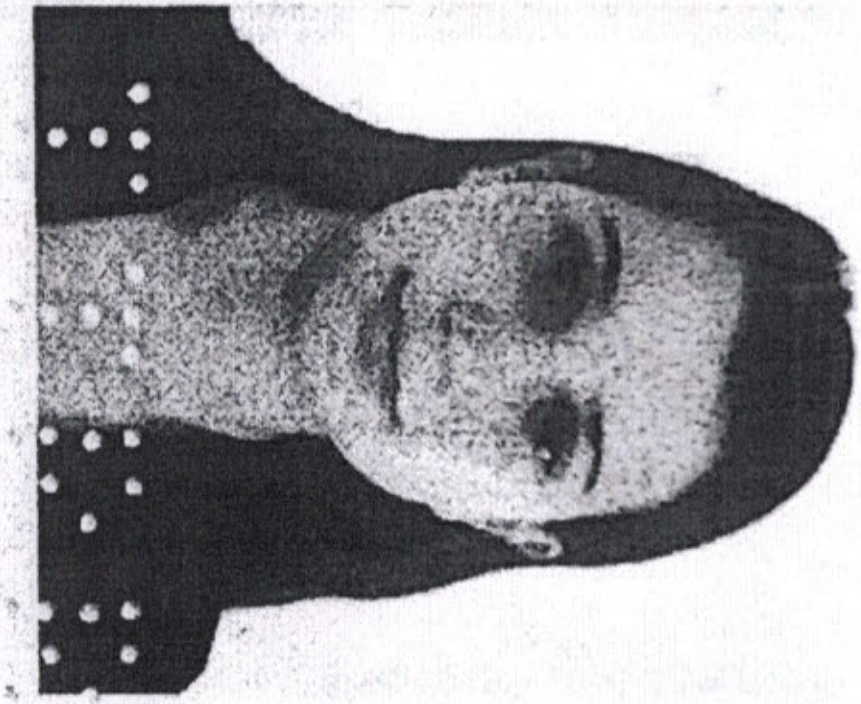
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.483.617-0



POLEGAR DIREITO



Rogerio Schneider dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

https://infraestrutura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **14.483.617-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/06/2015

NOME: **RAYANNE SCHNEIDER DOS SANTOS**

FILIAÇÃO: EDSON LUIZ DOS SANTOS

ROSANA PLAVAK SCHNEIDER

NATURALIDADE: CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/03/2004

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE

C.NASC=22735, LIVRO=65A, FOLHA=235

CURITIBA/PR

ALCIMAR DE ALMEIDA BARRETT
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Digitalizado com CamScanner
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8ef6-1fda3414 1acf

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

120.992.339-42

Nome

RAYANNE SCHNEIDER DOS SANTOS

Nascimento

22/03/2004

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

44425471-da95-4a75-8ef6-1fda3414 1acf

Digitalizado com CamScanner

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, abaixo assinado(a), EDSON LUIZ DOS SANTOS brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 027.174.279-88, residente e domiciliado(a) na AV. HERACLIDES MENDES ARAUJO, nº 1076, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná, **DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS** que o(a) Senhor(a): RAYANNE SCHNEIDER DOS SANTOS, brasileiro (a), maior, CPF nº 120.992.339-42 RG nº 14.483.617-0 é residente e domiciliado (a) na AV. HERACLIDES MENDES ARAUJO nº 1076, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná.

E por se tratar de uma expressão da verdade, firmo a presente na forma da lei.

Candói-PR, 25 / 02 / 2023.

EDSON LUIZ SANTOS.

ASSINATURA DO DECLARANTE

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA — **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE: EDSON LUIZ DOS SANTOS
MATRÍCULA: 3857.0293
ENDEREÇO: AV HERACLIDES MENDES ARAUJO EDSON
NÚMERO: 1076
Nº LADO - Nº FRENTE:
CEP: 85.140-000
LOCAL: CANDOI
ROTEIRO DE LEITURA: 336-08-25-100-23048
HIDRÔMETRO: Y21SG0050707-4-1
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	12	12	12	-1	12	
Nº Amostras Realizadas	12	12	12	13	12	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	12	12	12	13	12	

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	14,45	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	36,20
De 6 a 10m3	4	1,40	5,60	4,48

PGTO B.B 25/02/23

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23
4	8	12	9	8	11	10	9	10	11	9

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	11/02/2023	118	127	9	02/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA:
MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 8
VENCIMENTO: 25/02/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
14/03/2023	50,85	40,68	14,45	105,98

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 10,39

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — OBSERVAÇÕES NO VERSO — COMPROVANTE CLIENTE

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Rosana Plevak Schneider					
Endereço:	Av. Heraclides Mendes Araújo Nº 1076					
Município:	Candói			UF:	PR	CEP: 85.140-000
RG:	8.654.453 9	Órgão Emissor:	SSP. PR	CPF:	057.418.569-00	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Rosana Plevak Schneider

Assinatura do(a) apoiador(a)

25/02/2023, CANDÓI -PR.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.654.453 9

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/02/1999

NOME ROSANA PLAVAK SCHNEIDER

FILIAÇÃO

ROBERTO DE LIMA SCHNEIDER

IRONY PLAVAK SCHNEIDER

NATURALIDADE

GUARAPUAVA/PR

DATA DE NASCIMENTO

08/09/1984

COMARCA=GUARAPUAVA/PR,TURVO

DOC ORIGEM

C.NASC 3877,LIVRO=A4,FOLHA=152V

CPF

GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



Digitalizado com CamScanner
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1f0a3414 1acf

DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
RUA JOSE ISIDORO BIAZETTO, 158
CEP 81200240 - CURITIBA/PR
CNPJ 04368898000106 - I.E. 9023307399

COPEL

0800 510 0116 www.copel.com

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 42 36388000

Classificacao:	Tipo de Fornecimento:
RESIDE/RESIDENCIAL	TRIFASICO / 50A

ROSANA PLAVAK SCHNEIDER

AV HERACLIDES MENDES ARAUJO, 1076 - LT03 QD02

CEP: 85140000
Cidade: CANDOI - PR
CPF: 05741856900

PAGUE COM PIX

UNIDADE CONSUMIDORA
108581420

CÓDIGO DO CLIENTE
94108284

AS [1.6.9.13]

REF. MES / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2022	01/12/2022	R$ 145,09

NOTA FISCAL No 6750787 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 10/11/2022

Consulte Chave de Acesso em:
http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode
Chave de acesso:
41221104368898000106660030067507872018322805

EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

PAGAMENTO
C.B 01/12/22

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	11/10/2022	10/11/2022	30	09/12/2022

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
(01) CONSUMO	kWh	179	0,334469	59,87	2,75	10,77	0,258940
(02) USO SISTEMA	kWh	179	0,329217	58,93	3,30		0,310800
(03) CONT ILUMIN				26,29			
TOTAL				145,09			

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Rosangela Kraus de Paula					
Endereço:	Dom Frederico Hulmel					
Município:	Candói			UF:	PR	CEP: 85140-000
RG:	8.801.651-3	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	059.344.149-41	

u, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu poio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO OMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber utorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta calidade.

eclaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Rosangela Kraus de Paula

Assinatura do(a) apoiador(a)

26 / 04 / 2023, CANDÓI -PR.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
autenticidade eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.801.651-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/08/1999

NOME
ROSANGELA KRAUS DE PAULA

FILIAÇÃO
DONATILIO RIBEIRO DE PAULA
LEONILDA KRAUS DE PAULA

NATURALIDADE
GUARAPUAVA/PR

DATA DE NASCIMENTO
23/07/1981

DOC ORIGEM COMARCA=GUARAPUAVA/PR,PAZ
C.MASC 431,LIVRO=A3A,FOLHA=494

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Rosangela Kraus de Paula
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
059 344.149-41

Nome
ROSANGELA KRAUS DE PAULA

Nascimento
23/07/1981

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

Classificação: RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Tipo de Fornecimento: MONOFASICO / 50A

ROSANGELA KRAUS DE PAULA

R DOM FREDERICO HELMEL 22 - PROX 82226 01
700036
CEP 85140000
Cidade CANDOI - PR
CPF 05834414941

PAGUE COM PIX

UNIDADE CONSUMIDORA: 99428920

CÓD. CONTRATO CLIENTE: 42029050

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2023	01/03/2023	R$ 104,78

NOTA FISCAL No 220929373 - SERIE 3 / DATA EMISSAO 09/02/2023

Consulte Chave de Acesso em:
http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/qrcode
Chave de acesso:
41230204369999000106660030220929373206615415 70
Protocolo de Autorizacao: - as -03:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
09/01/2023	08/02/2023	30	10/03/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R$) com tributos	Valor (R$)	Pis / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
(01) CONSUMO	kWh	30	0,116666	3,50	0,16	0,63	0,090620
(02) CONSUMO	kWh	70	0,200295	14,02	0,63	2,52	0,155360
(03) CONSUMO	kWh	63	0,300793	18,95	0,86	3,41	0,233040
(04) USO SISTEMA	kWh	30	0,074000	2,22	0,13		0,070220
(05) USO SISTEMA	kWh	70	0,127429	8,92	0,60		0,120380
(06) USO SISTEMA	kWh	63	0,191111	12,04	0,67		0,180670
(07) SUBSI TE				17,99	0,82	3,23	
(08) SUBSI TUSD				11,42	0,63		
(09) SUBSI LIQUI				-34,72			
(10) CONT ILUMIN				26,29			
(11) MULTA POR A				2,15			
(12) ACRESCIMO M				0,60			
(13) SERVICO DE		1	9,690000	9,69			
(14) JUROS CONTA				1,33			
TOTAL				104,78			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET CONSUMO | (03) ENERGIA ELET CONSUMO | (04) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (05) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (06) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (07) SUBSIDIO TARIFARIO TE | (08) SUBSIDIO TARIFARIO TUSD | (09) SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO | (10) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO | (11) MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO | (12) ACRESCIMO MORATORIO | (13) SERVICO DE RELIGACAO | (14) JUROS CONTA ANTERIOR

CONSUMO FATURADO

		No DIAS FAT
JAN.23	162	31
DEZ.22	145	29
NOV.22	169	31
OUT.22	164	31
SET.22	151	30
AGO.22	136	30
JUL.22	142	32
JUN.22	155	31
MAI.22	163	30
ABR.22	164	29
MAR.22	142	30
FEV.22	132	29

Tributo	Base Calc (R$)	Aliquota (%)	Valor R$
ICMS	84,45	18,00	3,79
PIS	79,21	0,86	0,70
COFINS	79,21	4,55	3,61

Reservado ao Fisco

7B9F 2529 4D7A 3FEF 85C5 AAB6 9AF9 EAC8

Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	kWh
0041161136	kWh	-	1334	1497	1,00	163

AVISO DE VENCIMENTO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Suzana Vinkler					
Endereço:	Comunidade de Despraiado, S/N					
Município:	Candói			UF:	PR	CEP: 85.140-000
RG:	35384 673-9	Órgão Emissor:	SSP/PR.	CPF:	029.264.639-95	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Suzana Vinkler

Assinatura do(a) apoiador(a)

24 / 02 / 2023, CANDÓI -PR.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, abaixo assinado(a), Paulo Antonio Monteiro,

brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 026.883.299-44, residente

e domiciliado(a) na Comunidade de Despraiado,

nº S/N, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná, **DECLARO**

PARA OS DEVIDOS FINS que o(a) Senhor(a):

Suzana Vinkler,

brasileiro (a), maior, CPF nº 029.264.639-95, RG nº 35.384.673-9,

é residente e domiciliado (a) na Comunidade de Despraiado,

nº S/N, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná.

E por se tratar de uma expressão da verdade, firmo a presente na forma da lei.

Candói-PR, 24 / 02 / 2023.

Paulo A Monteiro.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ATENÇÃO:
- Anexar comprovante de residência em nome do Declarante.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

COPEL
Nova Energia
0800 51 00 116 - www.copel.com

DANFE3E DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
COPEL DISTRIBUICAO S.A
R JOSE IZIDORO BIAZETTO,158 - BLOCO C - MOSSUNGUE
CEP: 81200240 - CURITIBA - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06 INSC. ESTADUAL 9023307309

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 42 36388300

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
RURAL CULTIVO DE MILHO	MONOFASICO RURAL 30A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	04/01/2023	03/02/2023	30 dias	06/03/2023

Nome: PAULO ANTONIO MONTEIRO
RM DESPRAIADO,
VILA CANDOI PAZ
CANDOI - PR - 85160-000

CPF: 026.883.299-44

UNIDADE CONSUMIDORA
20112203

CÓDIGO DO CLIENTE
70743116

NOTA FISCAL Nº 21486540 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 07/02/2023
Consulte Chave de Acesso em:
http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/qrcode
Chave de Acesso
41230204366898000106660032148654010044130 85
Protocolo Autorização: 141230000577140
Protocolo Autorização:

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2023	25/02/2023	R$ 454,08

Item de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
Energia Elet Uso Sistema	kWh	798	0.309311	246.83	11.41	0.00	0.292150
Energia Elet Consumo	kWh	798	0.257694	205.64	13.70	0.00	0.243400
Subsidio Tarifario Tusd				15.76	0.73	0.00	
Subsidio Tarifario Te				13.13	0.88	0.00	
Total - Preco (1)				481.36	0.00		
Subsidio Tarifario Liquido				-27.28			
Total - Outros (2)				-27.28			
TOTAL:				454.08	26.72	0.00	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	[redacted]	[redacted]	[redacted]
PIS/PASEP	[redacted]	[redacted]	[redacted]
COFINS	[redacted]	[redacted]	[redacted]

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT.
01/2023	956	30
12/2022	721	31
11/2022	913	30
10/2022	914	30
09/2022	822	32
08/2022	1051	30
07/2022	701	32
06/2022	696	30
05/2022	830	29
04/2022	682	29
03/2022	673	32
02/2022	892	29

Medidor	Grandezas	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
00418166.08	CONSUMO kWh	TP	4.326	5.124	1	798

Reservado ao Fisco

Periodo Fiscal: 07/02/2023

40BF.C30D.6BEF.F7E3.6598.D4F1.7F99.EE81

REAVISO DE VENCIMENTO

Desconto Rural R$ 27.28
APÓS 2 CICLOS COMPLETOS DA SUSPENSÃO. SUJEITO AO ENCERRAMENTO CONTRATUAL
INCLUSO NA FATURA PIS R$4.76 E COFINS R$21.96 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Periodos Band.Tarif.: Verde 05/01-03/02

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
20112203	02/2023	25/02/2023	R$ 454,08

PIX

Número da Fatura: FAT-01-20234040441308-52

836100000048 540801110003 001010202347 040441308521

Autenticado eletronicamente, cópia com validade jurídica.
https://verificadorautenticidade.saude.pr.gov.br/Arquivo/Index/4425547...
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf
Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Valdecir Antonio da Silva						
Endereço:	Rua Voluntários da Pátria, 327						
Município:	Candói			UF:	PR	CEP:	85.140-00
RG:	5.506.162-9	Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF:	85.140.00		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

25/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

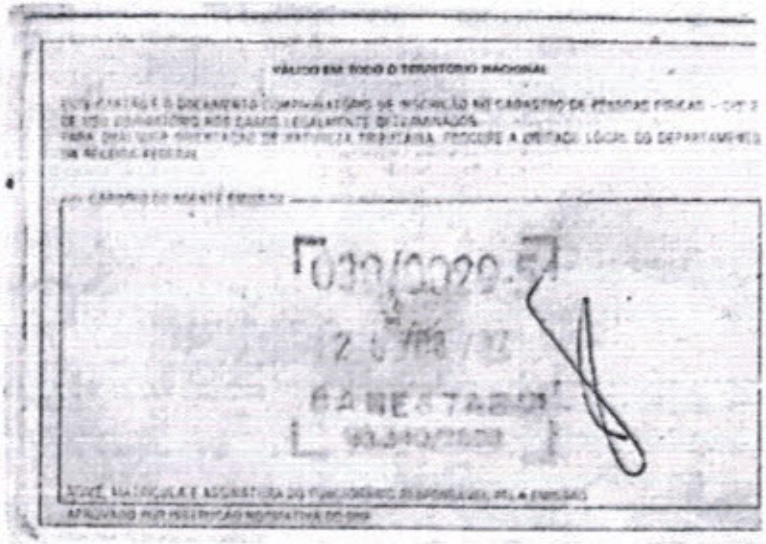
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

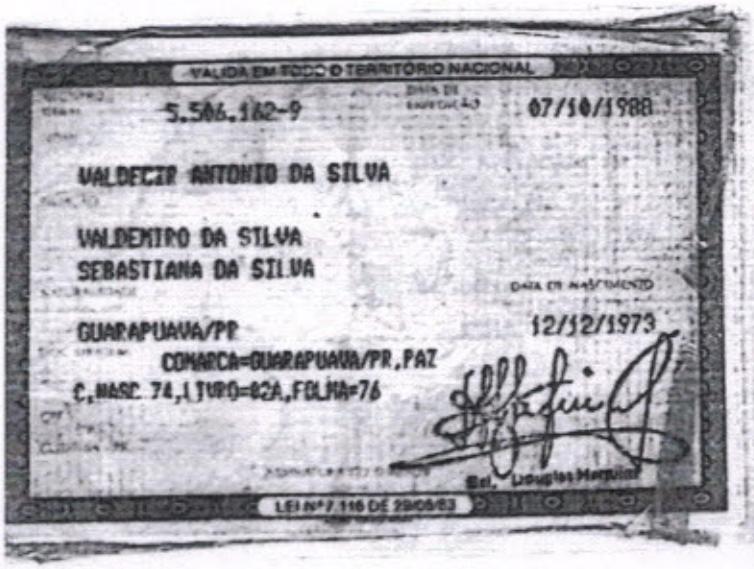
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Valdecir Antonio da Silva.

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

5.506.182-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/10/1988

VALDECIR ANTONIO DA SILVA

VALDEMIRO DA SILVA
SEBASTIANA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 12/12/1973

GUARAPUAVA/PR

COMARCA=GUARAPUAVA/PR,PAZ
C,NASC 74,LIVRO=02A,FOLHA=76

Sol. Douglas Marquini

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO

Valdecir Antonio da Silva

NASCIMENTO

12.12.73

ASSINATURA

Valdecir Antonio da Silva

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

:44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

CEP 86.215-900 Cambé - PR
CNPJ/MF 75.464.015/0001-45
Inscrição Estadual 101.00000-84
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE: VALDECIR ANTONIO DA SILVA
MATRÍCULA: 1978.7109
ENDEREÇO: R VOLUNTARIOS PATRIA
NÚMERO: 327
Nº LADO - Nº FRENTE:
VALDECIR ANTONIO DA SILVA
CEP: 85.140-000
LOCAL: CANDOI
ROTEIRO DE LEITURA: 336-04-19-100-46010
HIDRÔMETRO: Y18AA0357336-4-1
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 - - - -

QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA	Total	Cor	Cloro	Flúor	Cor Bact.
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	12	12	12	-1	12
Nº de Amostras Analisadas	12	12	12	13	12
Nº Amostras com Resultados Insatisfatórios	12	12	12	13	12

DADOS DO CONSUMO

CONCLUSÃO: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONFORME NO DISCRIMINADOS CONSTANTES NO VERSO

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	14,45	

FAIXAS DE CONSUMO-----	VOLUME----	VALOR M3/R$------ AGUA	TOTAIS---- AGUA	ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	36,20
De 6 a 10m3	5	1,40	7,00	5,60

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23
10	8	8	6	8	8	9	8	10	9	11

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
32	06/02/2023	508	518	10	02/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA:
MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 6 MESES: 9
VENCIMENTO: 19/02/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
07/03/2023	52,25	41,80	14,45	108,50

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 10,83

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — CONTINUAÇÃO NO VERSO — DOCUMENTO DO CLIENTE

02620000001-4 08500109202-3 30219197871-7 09022023019-8

CTRL:1978.7109.0223.0104 ROTEIRO:336-04-19-100-46010

40A05DF7285788D413DC2588AB507894BE26DEAD2B0B7FC8ADB42B89CF2E7E5

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1978.7109	02/2023 0 1	19/02/2023	108,50

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMPROVANTE SANEPAR

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:	VALMIR CZARNOSKI						
Endereço:	AV. HERACLIDES MENDES DE ARAÚJO						
Município:	CANDÓI			UF:	PR	CEP:	85140.000
RG:	6.899.145-5	Órgão Emissor:	SSP. PR		CPF:	021590.889-94	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

27/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIS

NOME
VALMIR CZARNIESKI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6899145-5 SESP PR

CPF
021.590.889-94

DATA NASCIMENTO
26/06/1977

FILIAÇÃO
HELIO CZARNIESKI

CARMELINA DO ROSARIO CZARNIESKI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01186334675

VALIDADE
18/05/2025

1ª HABILITAÇÃO
24/04/1998

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
20946235576

OBSERVAÇÕES
EAR

Valmir Czarnieski
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CANDOI, PR

DATA EMISSÃO
20/05/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

67706653806
PR918253039

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
20946235576

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda84141acf

Digitalizado com CamScanner

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda84141acf

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE: VALMIR CZARNIESKI
MATRÍCULA: 2328.7064
ENDEREÇO: AV HERACLIDES MENDES ARAUJO
NÚMERO: 427
Nº LADO - Nº FRENTE:
CEP: 85.140-000
LOCAL: CANDOI
ROTEIRO DE LEITURA: 336-08-24-100-13106
HIDRÔMETRO: 414T576226 4-1
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Col. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	12	12	12	-1	12
Nº Amostras Realizadas	12	12	12	14	12
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	12	12	12	14	12

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	14,45	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	36,20
De 6 a 10m3	1	1,40	1,40	1,12

Pg. APP Valmir
W2 APP Pg.
APP

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22
5	7	5	7	5	8	7	8	7	6	6

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	REFERÊNCIA
28	11/01/2023	701	707	6	01/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA:
MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 6
VENCIMENTO: 24/01/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
10/02/2023	46,65	37,32	14,45	98,42

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 8,48

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — OBSERVAÇÕES NO VERSO — COMPROVANTE CLIENTE

82640000000-4 98420109202-5 30124232870-8 64012023219-7

CTRL:2328.7064.0123.2116 ROTEIRO:336-08-24-100-13106

300F5F7C8A82C81424F8D00D2FC88B7E920743E2150828918ACAB43028822FED

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
2328.7064	01/2023 2 1	24/01/2023	98,42

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — COMPROVANTE SANEPAR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolec.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Vanilce Aparecida Da Silva Martins					
Endereço:	Eugênio Bayer, 331					
Município:	Candói			UF:	P.R	CEP: 85.140-000
RG:	9.217.172-8	Órgão Emissor:	SSP/RR	CPF:	039.462.529-31	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

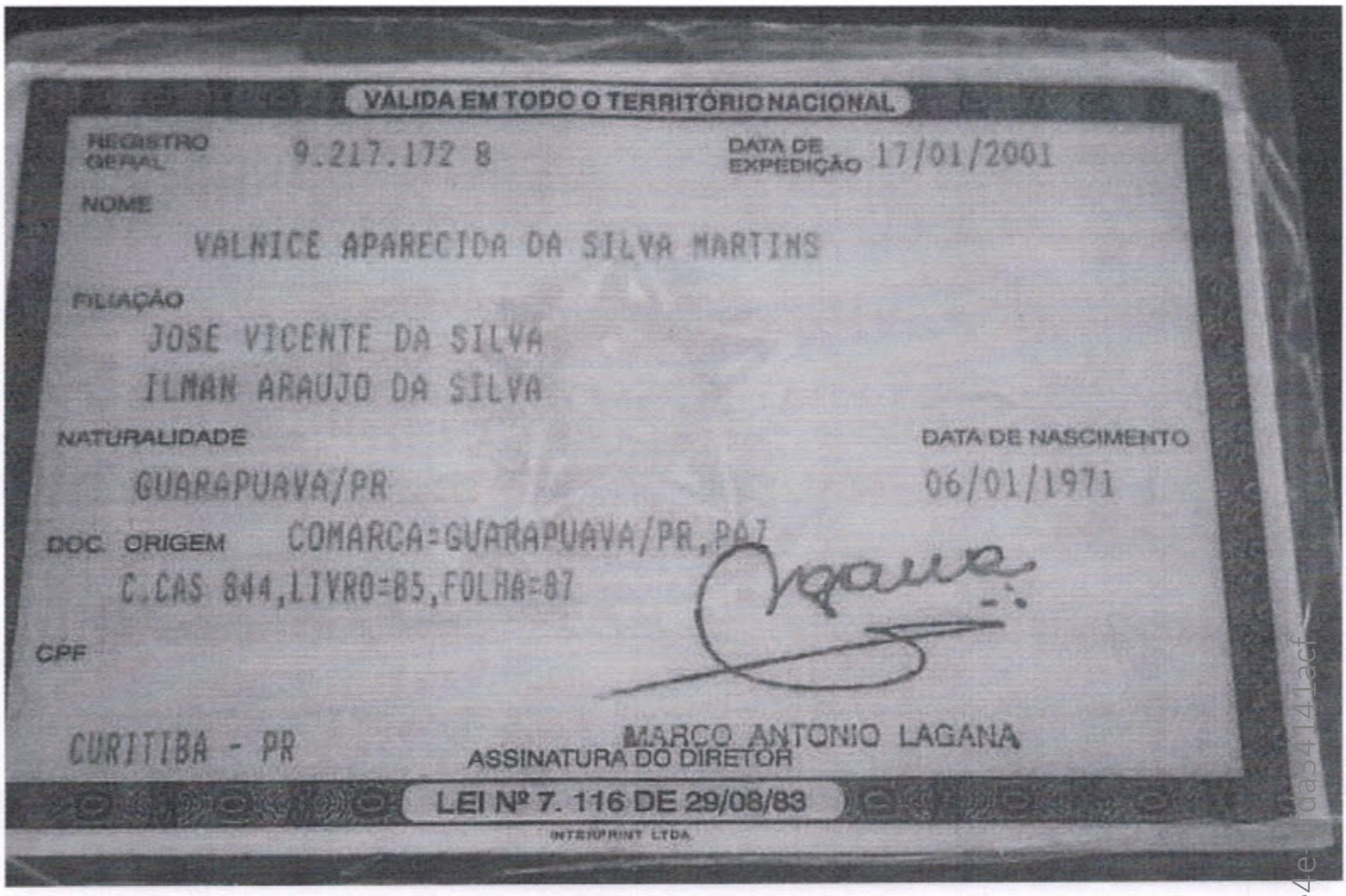
Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Valnice aparecida da S martins
Assinatura do(a) apoiador(a)

27/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.217.172 8

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/01/2001

NOME

VALNICE APARECIDA DA SILVA MARTINS

FILIAÇÃO

JOSE VICENTE DA SILVA

ILMAN ARAUJO DA SILVA

NATURALIDADE

GUARAPUAVA/PR

DATA DE NASCIMENTO

06/01/1971

DOC. ORIGEM COMARCA=GUARAPUAVA/PR,PAZ

C.CAS 844,LIVRO=B5,FOLHA=87

CPF

CURITIBA - PR

MARCO ANTONIO LAGANA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7. 116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf


MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
039.462.529-31

Nome
VALNICE APARECIDA DA SILVA MARTINS

Nascimento
06/01/1971

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No 10.438, de 26/04/2002
Responsável pela Iluminação Pública: Município 42.362.868/0001

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA	MONOFASICO / 50A

VALNICE APARECIDA DA SILVA

R EUGENIO BAYER, 331 - FDS 82226 01901 140803

CEP: 86140000
Cidade: CANDOI - PR
CPF: 03946262931

UNIDADE CONSUMIDORA
61841803

CÓDIGO DO CLIENTE
3835022

PAGUE COM PIX

AS [1.6.9.13]

REF. MES / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2023	27/01/2023	R$ 104,74

NOTA FISCAL No 16397497 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 09/01/2023

Consulte Chave de Acesso em:
http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode
Chave de acesso:
41230104366899000106660030163974072066062016
Protocolo de Autorizacao: - as -03:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
08/12/2022	09/01/2023	32	07/02/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit.(R$)
(01) CONSUMO	kWh	30	0,116000	3,48	0,16	0,62	0,090620
(02) CONSUMO	kWh	70	0,199714	13,98	0,60	2,61	0,155360
(03) CONSUMO	kWh	92	0,299565	27,56	1,17	4,96	0,233040
(04) USO SISTEMA	kWh	30	0,073666	2,21	0,11		0,070220
(05) USO SISTEMA	kWh	70	0,126857	8,88	0,46		0,120380
(06) USO SISTEMA	kWh	92	0,190434	17,52	0,91		0,160670
(07) SUBSI TE				18,69	0,80	3,40	
(08) SUBSI TUSD				11,99	0,62		
(09) SUBSI LIQUI				-26,06			
(10) CONT ILUMIN				25,29			
TOTAL				104,74			

Autenticado eletronicamente após [illegible]
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD[illegible]
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Dandara Alcynia Rodacki da Costa						
Endereço:	Rua Thomás Gonçalves Padilha 707						
Município:	Candói			UF:	P.R.	CEP:	85.140-000
RG:	9.896.743-5	Órgão Emissor:	SSP/P.R.	CPF:	058.194.859-98		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o me apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em recebe autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nest localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

24/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
DANDARA ALCYNIA RODACKI DA COSTA

FILIAÇÃO
MARTIN ANTONIO RODACKI
ELI RODACKI



DATA NASCIMENTO NATURALIDADE
18/10/1990 **GUARAPUAVA/PR**
ÓRGÃO EXPEDIDOR
IIPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **058.194.859-98**
REGISTRO GERAL **9.896.743-5** DATA DE EXPEDIÇÃO **20/04/2021**
REGISTRO CIVIL
C.CAS=156703.01.55.2021.2.00002.059.0000259-41

POLEGAR DIREITO



MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR
ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, abaixo assinado(a), Gelson Kuk da Costa, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 028.115.829-08, residente e domiciliado(a) na Rua Thomás Gonçalwi Padilha, nº 707, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná, **DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS** que o(a) Senhor(a): Dandara Alcynia Rodacki da Costa, brasileiro (a), maior, CPF nº 058.194.859-98, RG nº 9.896.743-5, é residente e domiciliado (a) na Rua Thomás Gonçalwi Padilha, nº 707, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná.

E por se tratar de uma expressão da verdade, firmo a presente na forma da lei.

Candói-PR, 24/02/2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ATENÇÃO:
- Anexar comprovante de residência em nome do Declarante.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

água por conta do débito automático.

Informe-se na sua agência bancária.

na sua conta corrente.

Assim você não precisa se preocupar com a data de vencimento, não fica em filas nem corre o risco de suspensão no abastecimento por atraso.

Se você é proprietário de casa na praia, tem mais uma razão para aproveitar essa facilidade.

É muito mais prático e seguro.

SANEPAR 60 anos

A VIDA COM A SANEPAR É MELHOR

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376
CEP: 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ MF: 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual: 101.80080-64
Site: www.sanepar.com.br
Teleatendimento: 0800-200-0115

)NTA

NOME DO CLIENTE	MATRÍCULA
ELSON KRUK DA COSTA	3572.3307

ENDEREÇO	NÚMERO	Nº LADO - Nº FRENTE
THOMAS GONSALVES PADILHA	707	

	LOCAL
.140-000	CANDOI

ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
6-05-20-100-52290	Y16F603846-4-1	011 001 000 000 000 000

ALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coliformes Totais
Mínimo de Amostras Exigidas	12	12	12	-	12
mostras Realizadas	12	12	12	14	12
mostras que Atenderam à Legislação	12	12	12	14	12

clusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

TÓRICO DE PAGAMENTOS

no	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
22	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
23	PAGO	X	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

IXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
ES MÍNIMO	5		45,25	36,20
DE 6 A 10M3	5	1,40	7,00	5,60
DE 11 A 15M3	5	7,80	39,00	31,20
DE 16 A 20M3	1	7,84	7,84	6,27

TÓRICO DE CONSUMO/m³

3/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23
10	9	11	12	15	22	13	13	12	17	17

S DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m³	REFERÊNCIA
32	07/02/2023	480	496	16	02/2023

TIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA

	MÉDIA DE CONSUMO/m³ ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
-	14	27/02/2023

VISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
8/03/2023	99,09	79,27	0,00	178,36

NFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR
TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 17,48

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TURBIDEZ: ocorre devido às particulas em suspensão na água.
COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.
CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.
FLÚOR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.
COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.

- O Relatório Anual da Qualidade da Água está disponível no site www.sanepar.com.br e pc ser solicitado pelo 0800-200-0115 e nas Centrais de Relacionamento.
- De acordo com o Art. 4º da Lei 12.007/2009, o Histórico de Pagamentos, constante ne conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação, relativos aos meses n consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na cor nem aqueles questionados judicialmente. Os meses que se encontram com o carr preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não exi conta para a referência e com a anotação "pago" que a conta está quitada.
- Autorize o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.
- Contas pagas após o vencimento há incidência de atualização monetária pela variação IPCA entre as datas de vencimento e pagamento, multa de 2% e juros de mora de 0,033% dia, conforme o Art. 125 da Resolução 003/2020 - AGEPAR. A atualização monetária, mu e juros de mora serão incluídos em conta futura.
- O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, confon estabelecido no Decreto Federal 7.217/2010 e implicará na sua inscrição no Cadas Informativo Estadual - CADIN, conforme a Lei Estadual 18.466/2015.
- Informações sobre tarifas e onde pagar sua conta, acesse www.sanepar.com.br.
- Não há incidência de tributação estadual ou municipal nesta conta.
- É vedada a instalação de eliminador de ar, bomba de sucção ou elementos estranhos ligação de água, bem como a derivação da tubulação, conexão cruzada, violação retirada dos lacres da ligação, conforme o Art. 10 da Resolução 003/2020 - AGEPAR.
- Para fazer a leitura do hidrômetro, anote somente os números pretos, desprezando números vermelhos, se houver.
- Para comunicar vazamentos, solicitar ou cancelar serviços, informações sobre o bloqu da cobrança da taxa de lixo, se houver, e outras informações ligue para 0800-200-0115 acesse www.sanepar.com.br.
- Todos os serviços prestados são lançados e faturados, exclusivamente, via conta. Ca solicitem qualquer valor em dinheiro em nome da Sanepar, não concorde e denuncie p site www.canalintegro.com.br/sanepar.
- Baixe o aplicativo Sanepar Mobile, disponível no Google Play e App Store.
- Mantenha seus dados cadastrais atualizados.
- Ouvidoria AGEPAR - telefone: 0800-644-2013.

Mais informações para você

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE DE PAGAMENT

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR
3572.3307	02/2023	27/02/2023	178,36

CTRL: 3572.3307.0223.0150

01-5 78360109202-7 30227357233-9 07022023019-0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE SANEPAR

Autenticação eletrônica gerada por conferência de autenticidade em https://www.sanepar.com.br/sanepar/pt/site/agencia-virtual/2a-via-conta.html?id=44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Processo nº: **53115.005984/2023-99.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITARIA DE CANDOI.**

Aviso: **208/2023**

DOCUMENTOS HABILITANTES:

I - requerimento de outorga : **Não Consta**

II - estatuto social da entidade atualizado: 10772985 pg 5

III - ata de constituição da entidade: 10772986

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10772987

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10772974, 10772977, 10772979, 10772982 e 10772984

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores: 10772973, 10772975, 10772978, 10772981 e 10772983

VII - manifestações em apoio: 10772989, 10772990 e 10772992

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10772988

Obs: Quatro documentos são da mesma pessoa

**Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11045075** e o código CRC **40F2BBB7**.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24186/2023/MCOM

Brasília, 18 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
MARCELO SIEGA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITARIA DE CANDÓI** (CNPJ nº 30.870.462/0001-20)
RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, Nº 274, BAIRRO PIONEIROS,
85.140-000 - CONDÓI – PR

Assunto: **Edital de Seleção Pública n° 208/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br**,** Manifestação(ões) nº **264359.0026490/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Publica n° 208/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **CONDÓI/PR**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.005984/2023-99**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI.**

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

> *"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.*
>
> *ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.*
>
> *Concordo com o termo**"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, semelhante ao formato abaixo:

> "Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.
>
> Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM
>
> Protocolo: xxxxxx
>
> Clique aqui para mais informações de sua solicitação

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/08/2023, às 07:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11068746** e o código CRC **28342525**.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Correspondência Eletrônica - 11073543

Data de Envio:
22/08/2023 11:48:11

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
alonsofelix66@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005984/2023-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_MCOM - 11068746 - Ofício.pdf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI					
Nome Fantasia:				CNPJ:	30.870.462/0001-20	
Endereço de Sede:	AV. MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, 274 - SALA 01					
Município:	CANDÓI	UF:	PR	CEP:	85.140-000	
Nome do representante legal:	MARCELO SIEGA					
Endereço eletrônico (*e-mail*):	radiouniaocandoi@hotmail.com					

Endereço de Correspondência:	RUA PEDRO ROCHA DE ABREU, 110 – BAIRRO VOTORÕES				
Município:	CANDÓI	UF:	PR	CEP:	85.140-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:	BR 373, KM 406, S/N - FAZENDA GIBRAN - ZONA RURAL					
Município:	CANDÓI	UF:	PR	CEP:	85.140-000	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	25 '	37	"23	
	Longitude:	º W	52 '	04	"20	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _208_, publicado no Diário Oficial da União de 12_/_01_/_2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

João Roseli T6 2980

Cardoso Monteiro.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	Marcelo Siega						
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	0649 6853 0671		
RG:	6.486.181-6	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	019.823.969-62		
Endereço:	Rua Pedro Rocha de Abreu, 110						
Município:	Candói		UF:	PR	CEP:	85.140-000	
Assinatura:	Marcelo Siega						

Nome do dirigente:	João Batista Mendes						
Cargo:	VICE PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	0290 4085 0604		
RG:	8.041.356-4	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	288.211.909-78		
Endereço:	Everaldo Graubner, 220						
Município:	Candói		UF:	PR	CEP:	85.140-000	
Assinatura:	João Batista Mendes						

Nome do dirigente:	Paulo Antônio Monteiro						
Cargo:	TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	0672 2147 0655		
RG:	7.229.536-6	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	026.883.299-44		
Endereço:	Comunidade de Despraiado, s/n; Zona Rural						
Município:	Candói		UF:	PR	CEP:	85.140-000	
Assinatura:	Paulo A Monteiro.						

Roseli TG 2990

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

Nome do dirigente:	Remi Antônio Welter						
Cargo:	SECRETÁRIO				Tit. Eleitor:	0649 6338 0612	
RG:	12/R-2.852.555	Órgão Emissor:	SSP/SC		CPF:	664.607.279-53	
Endereço:	Rua Manoel Lopes de Oliveira, 3075						
Município:	Candói			UF:	PR	CEP:	85.140-000
Assinatura:	Remi Antonio Welter.						

Nome do dirigente:	Roseli Terezinha Guntzel Zago						
Cargo:	CONSELHEIRA FISCAL				Tit. Eleitor:	0475 1620 0680	
RG:	9.482.106-1	Órgão Emissor:	SSP/PR		CPF:	055.087.539-58	
Endereço:	Comunidade de Matas do Cavernoso, s/n; Zona Rural						
Município:	Candói			UF:	PR	CEP:	85.140-000
Assinatura:	Roseli Terezinha Guntzel Zago						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

J. João

Paulo A Monteiro.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53115.005984/2023-99
Referência: 264359.0026490/2023 gov.br

Interessado: ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITARIA DE CANDOI
Assunto: Inserção Manual Documentos No Sei

Certifico que o documento Requerimento de outorga assinado (SEI Nº11078301) foi inserido no processo, manualmente, na data de 24/08/2023, mas foi entregue pelo solicitante, em 08/03/2023, por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 24 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosiane Caixeta da Silva**, **Assistente Técnico**, em 24/08/2023, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11078302** e o código CRC **F7BAD2F4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

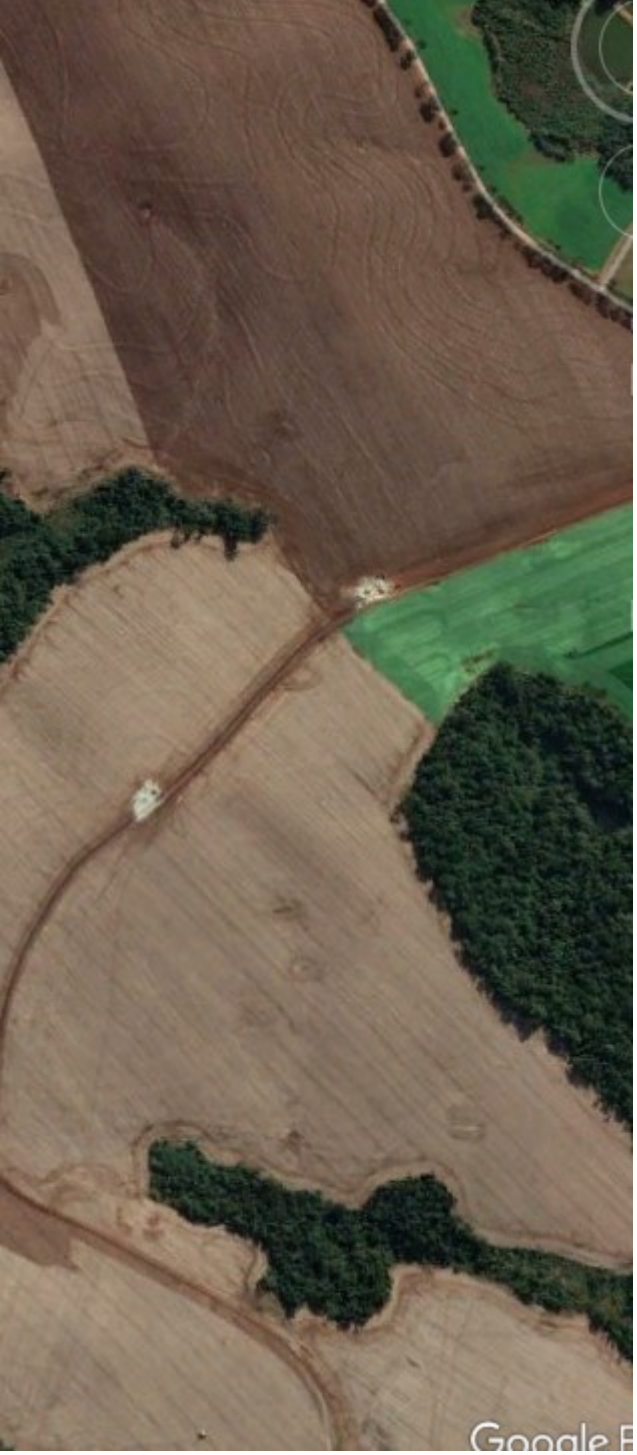
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



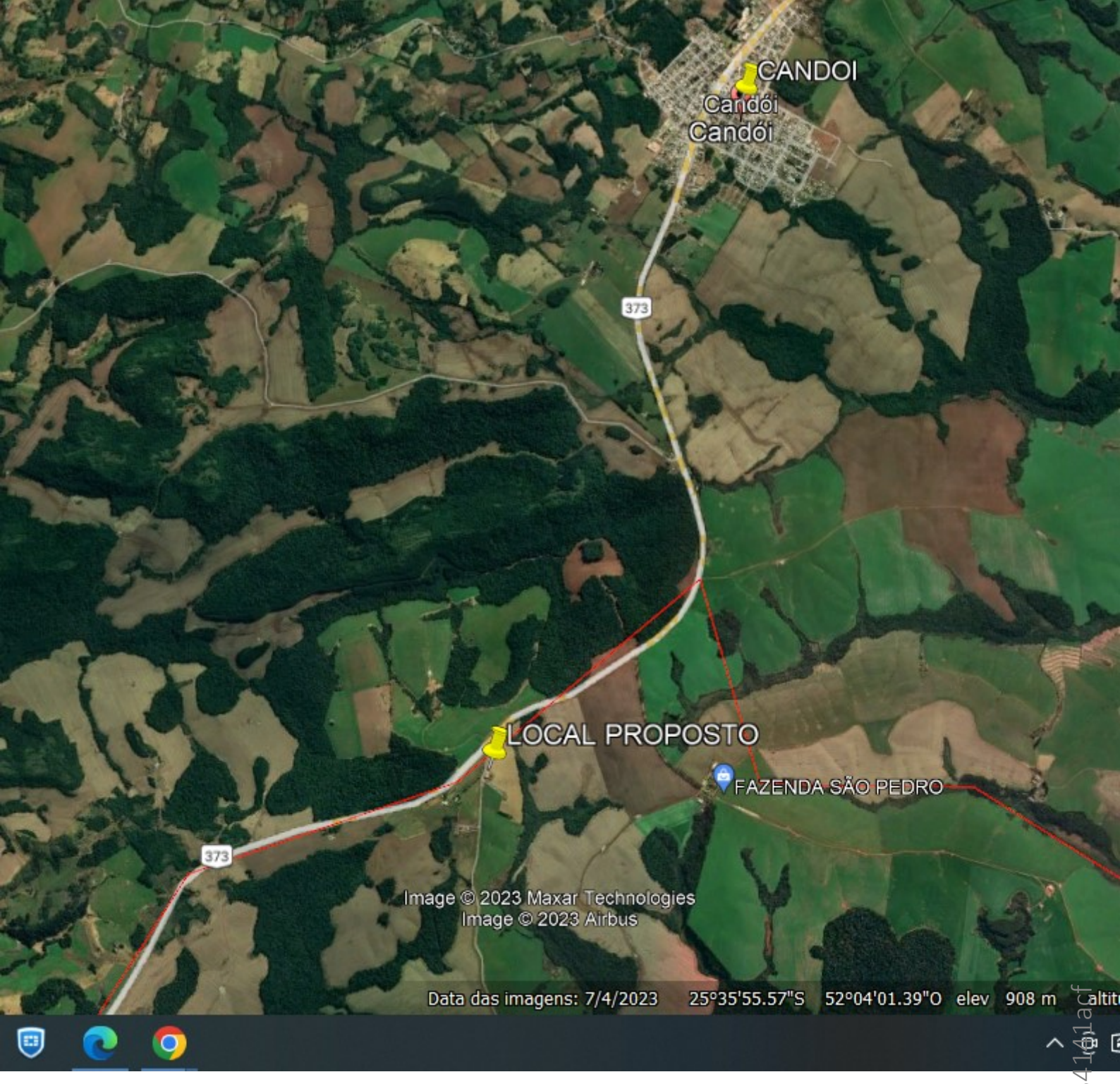
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

8/28/23 4:49 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150059842023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PR	CANDÓI	01250.038316/2018	0	25S3723	52W0420	RAQ	ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI
0.00	PR	CANDÓI	53115.005984/2023	208	25S3723	52W0420	EMA	ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI
5.83	PR	CANDÓI	01250.060787/2019	3	25S3422	52W0321	ARQPOT	ASSOCIACAO VERDE VIDA
5.83	PR	CANDÓI	53000.061595/2012	3	25S3422	52W0321	RECREN	ASSOCIACAO VERDE VIDA
5.83	PR	CANDÓI	53740.001477/1998	3	25S3422	52W0321	LDE	ASSOCIACAO VERDE VIDA
5.91	PR	CANDÓI	53000.061594/2012	3	25S3420	52W0318	ARQPOS	ASSOCIACAO VERDE VIDA
6.38	PR	CANDÓI	53115.005972/2023	208	25S3404	52W0319	PAN	ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI
6.38	PR	CANDÓI	53740.000112/2000	11	25S3410	52W0258	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO AS ENTIDADES DE CANDÓI
7.20	PR	CANDÓI	53740.000490/2001	0	25S4001	52W0730	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE PAZ
7.22	PR	CANDÓI	53740.000484/2001	11	25S4004	52W0728	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PAZ
13.47	PR	FOZ DO JORDÃO	53740.000872/1998	1	25S4412	52W0708	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA INTEGRACAO
13.47	PR	FOZ DO JORDÃO	01250.062195/2019	1	25S4412	52W0708	POT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA INTEGRACAO
[illegible]	PR	FOZ DO JORDÃO	53900.044541/2015	1	25S4412	52W0708	RAUT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA INTEGRACAO

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº:53115.005984/2023-99.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI**.
Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITARIA DE CANDOI**, na localidade de **CANDÓI/PR**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 25° S 37' 23" / 52° W 04' 20", indicadas pela interessada:

a) não atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria GM/MCOM nº 1/2023 pois estão situadas no município de **SEGREDO/PR** (evento SEI nº11084139, 11084142 e 11084152) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11078301); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria GM/MCOM nº 1/2023 visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11084154).

c) A entidade não tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de fase de habilitação.

Brasília, 28 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/09/2023, às 12:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 05/09/2023, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 05/09/2023, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11084160** e o código CRC **868A69A9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Data/Hora: 14/09/2023 15:14:35

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	PR	Município:	Candói

Município	Canal	Freqüência
Candói	200	87,9

Usuário: - **Data:** 14/09/2023 **Hora:** 15:14:35

4442547l-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4442547l-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

CHECKLIST

Município/UF: Candói/PR –

Processo nº: 53115.005984/2023-99 CNPJ: 30.870.462/0001-20

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11114123)

---

1. Data de postagem/SEI: 08/03/2023 – LECOM
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11078301
4. Estatuto Social: 10772985 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 1-3 10772986 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 1-3 10772987 para o período de 29/05/2022 a 31/05/2026
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10772973, 10772975 e 10772791
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Marcelo Siega	064968530671 17/07/1977	Nelson Siega e Martina Siega	019.823.969-62	Não
Vice-Presidente: João Batista Mendes	029040850604 23/03/1955	Pedro Mendes Crispim e Julia do Amaral Mendes	288.211.909-78	Não
Tesoureiro: Paulo Antônio Monteiro	067221470655 05/03/1978	Paulo José Monteiro Maria Madalena Monteiro	026.883.299-44	Não

8. Manifestações em apoio: 10772989, 10772990 e 10772992

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10772988

10. Pesquisa Anatel 11114362 e Fiscaliza 11114390 e 11114393

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11114437

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 14/09/2023: a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

EXIHAB

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10772985

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art.**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**

s e deveres dos associados: **Art.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

2. Certidões:

2.1CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza ()

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 14/09/2023, às 16:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11114132** e o código CRC **96AD2333**.

Referência: Processo nº 53115.005984/2023-99 SEI nº 11114132

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

CNPJ: **30.870.462/0001-20**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:12:54 do dia 14/09/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

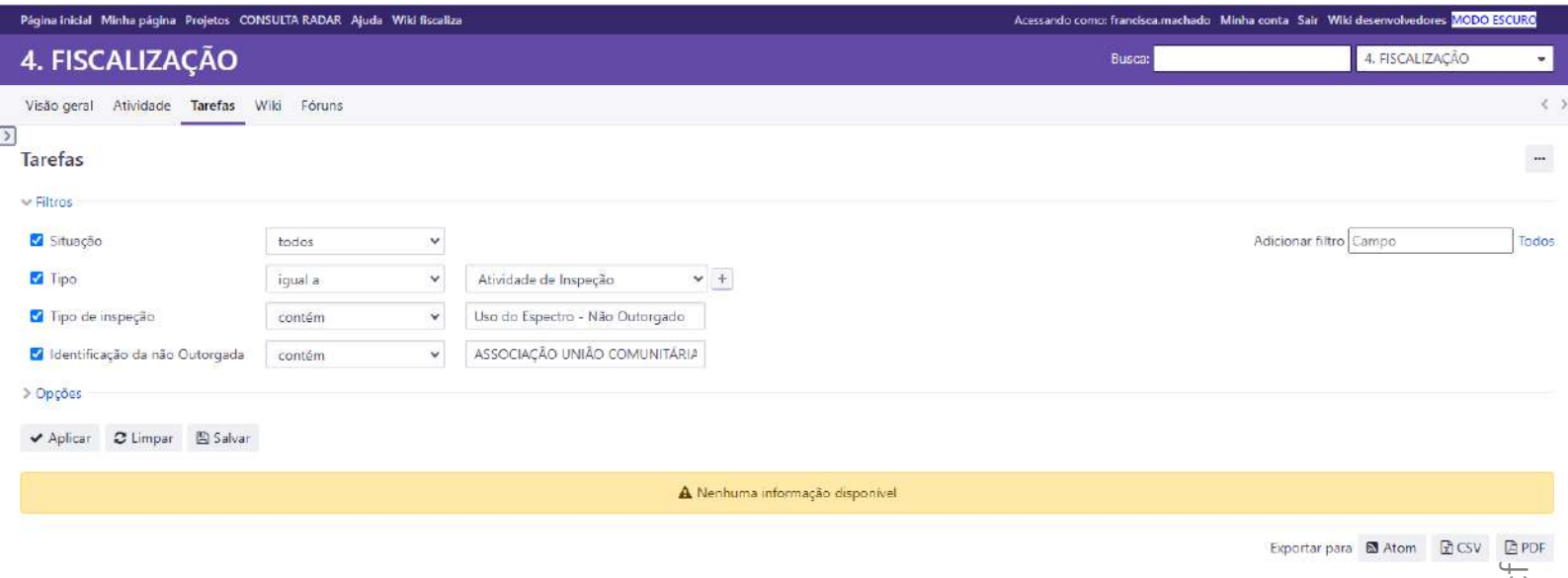
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Imprimir Voltar

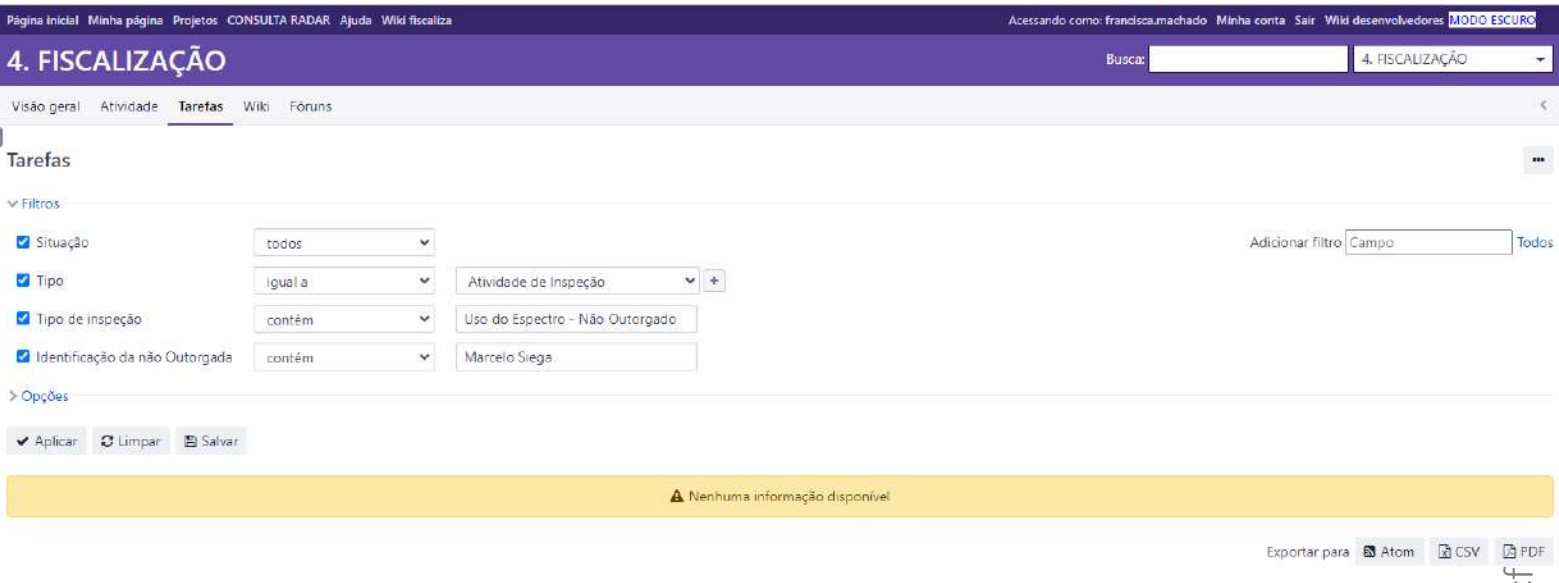
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



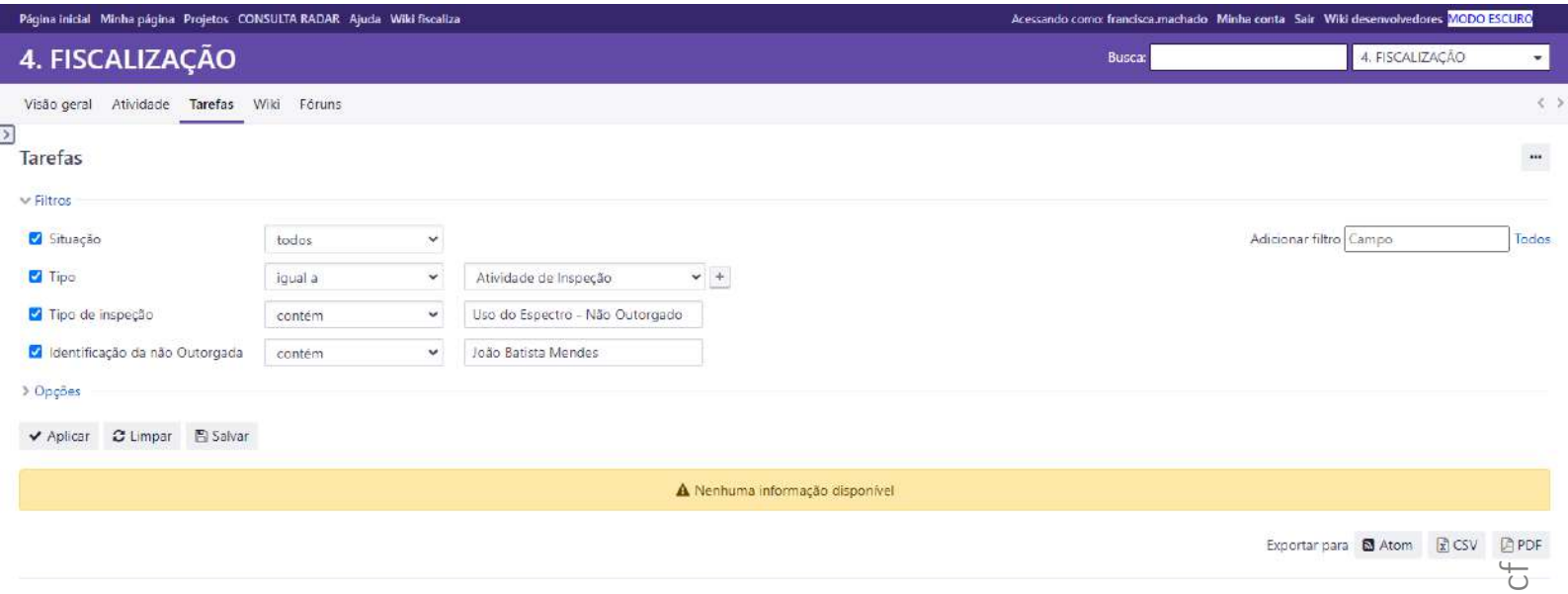
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



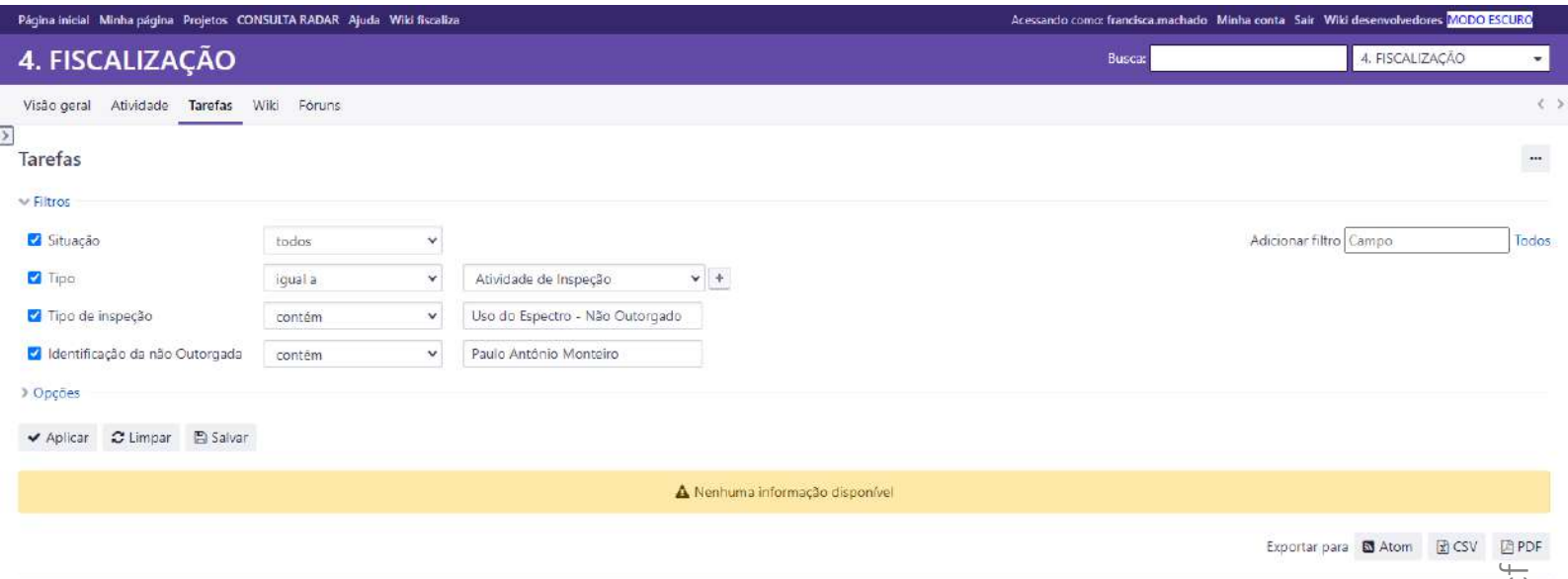
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



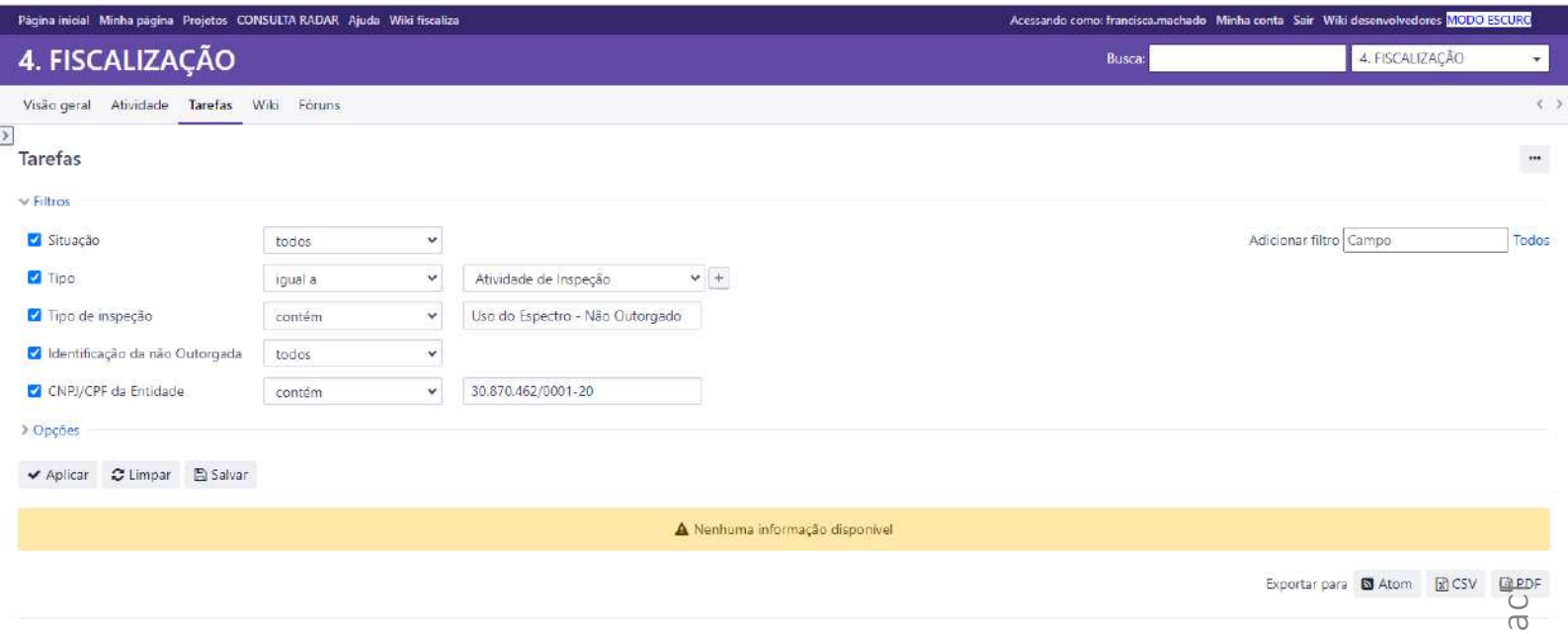
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



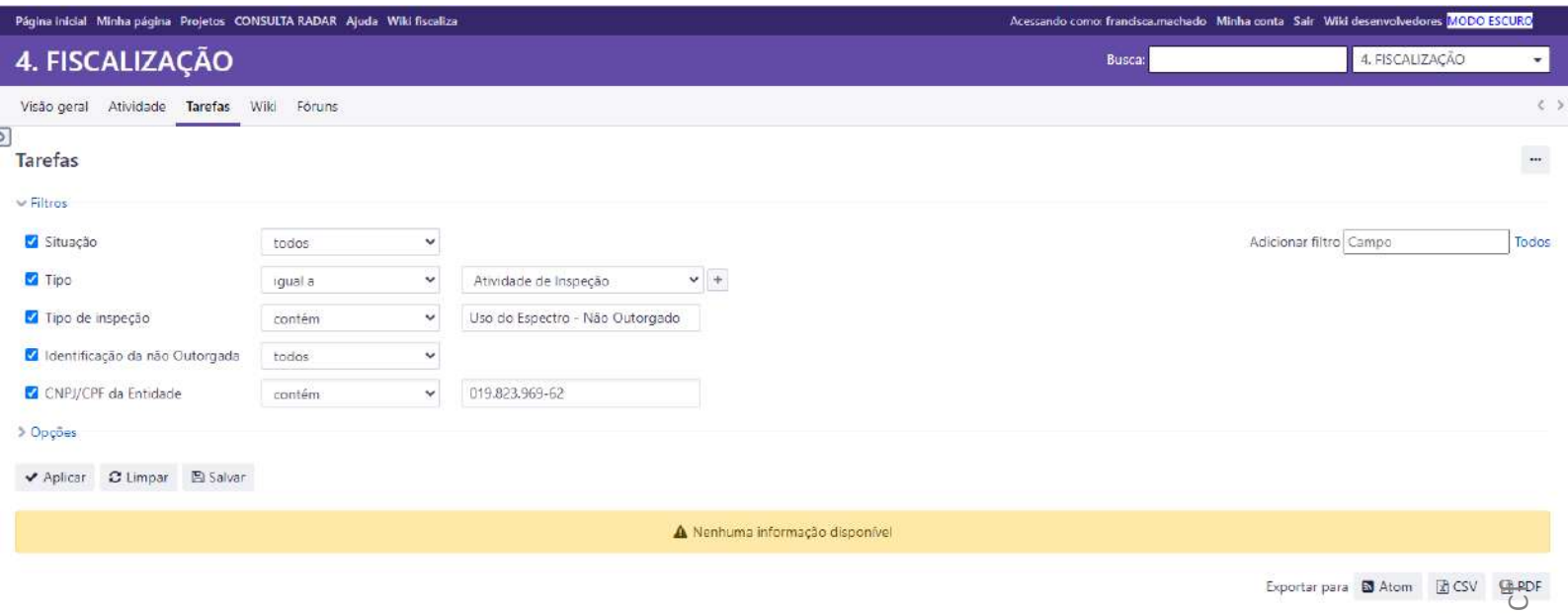
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



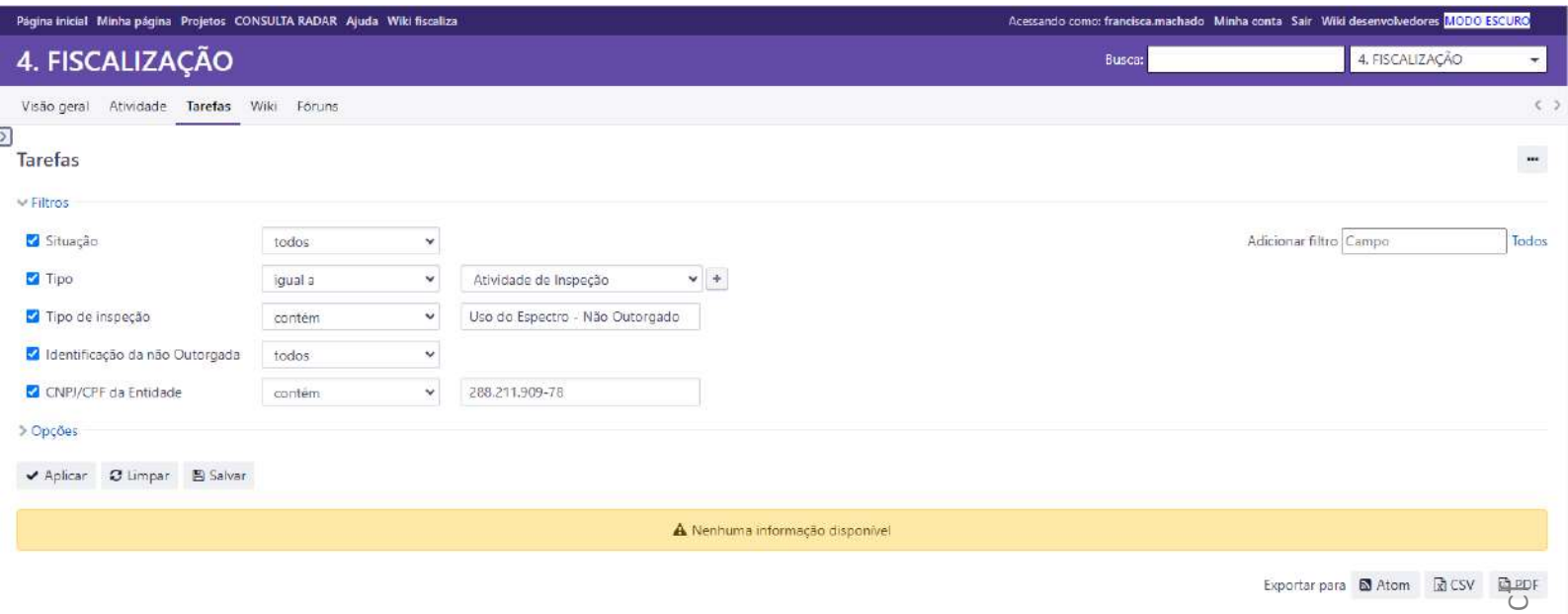
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



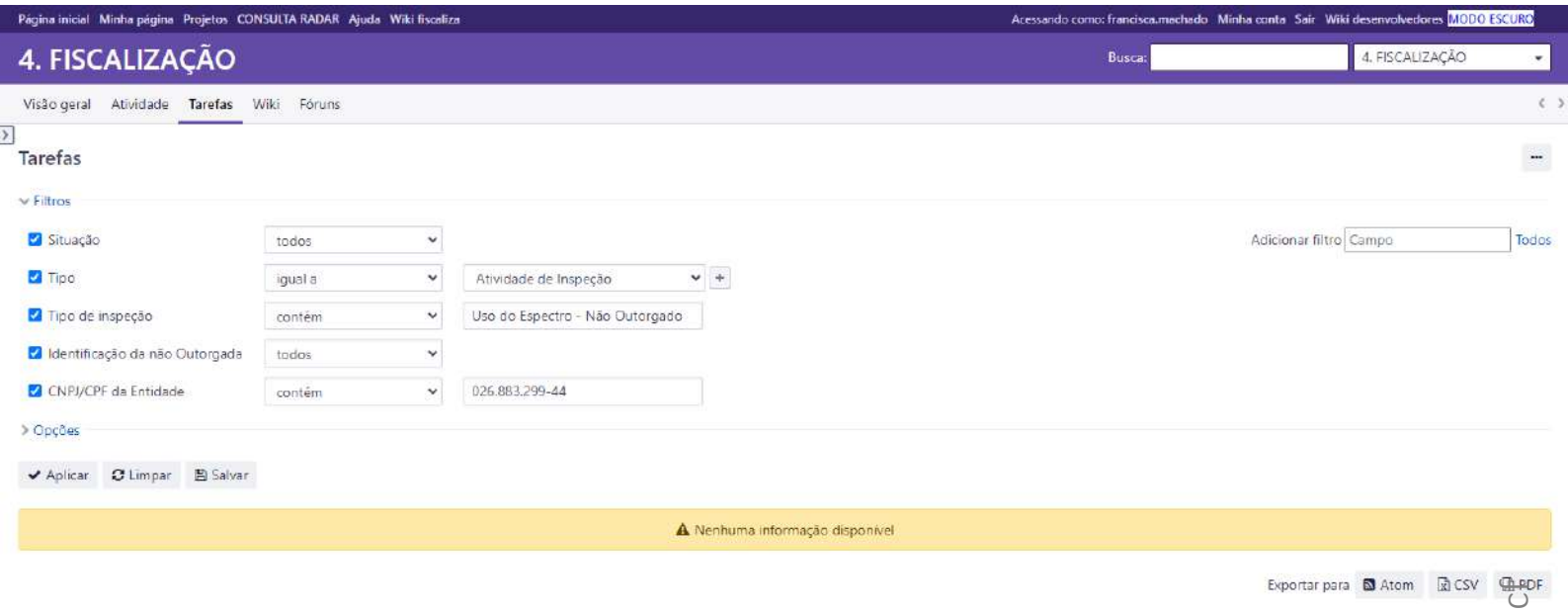
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



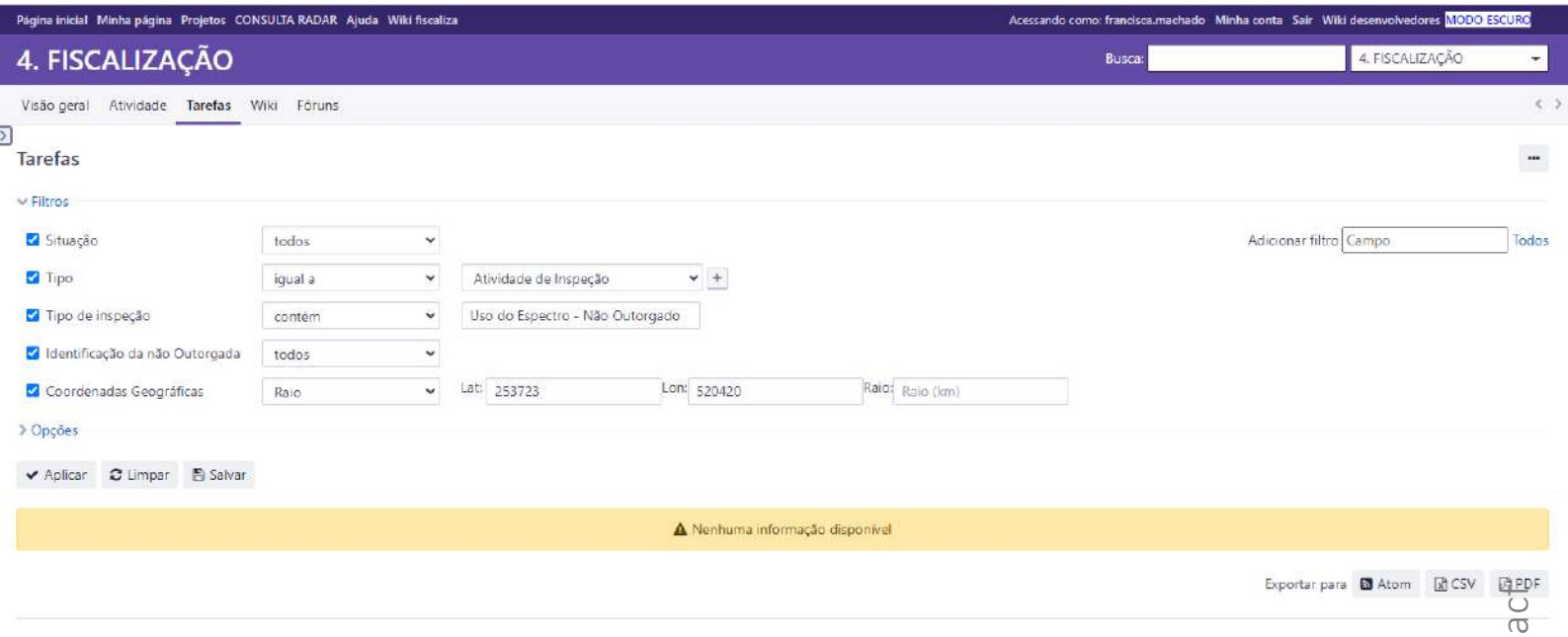
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.005984/2023-99**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITARIA DE CANDÓI**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.005984/2023-99, de interesse da **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITARIA DE CANDÓI** da localidade de Candói/PR, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 14 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 14/09/2023, às 16:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11114393** e o código CRC **91E0A056**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.005984/2023-99**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITARIA DE CANDOI**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Candói/PR, e do Tribunal de Justiça do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 14 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 14/09/2023, às 16:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11114437** e o código CRC **7B534FAD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 27370/2023/MCOM

Brasília, 14 de setembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
MARCELO SIEGA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITARIA DE CANDÓI** (CNPJ nº 30.870.462/0001-20)
Rua Pedro Rocha de Abreu, Nº 110, Bairro Votorões
85.140-000 – CONDÓI/PR

Assunto: PROCESSO Nº 53115.005984/2023-99. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITARIA DE CANDÓI**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de**Candói/PR,** em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023conforme descrição a seguir:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I): As coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga, não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme consta do Despacho Técnico 11084160.

A Entidade deverá encaminhar**novo Requerimento de Outorga, com as adequações necessárias** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023 Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/09/2023, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11114478** e o código CRC **983ACF05**.

Anexos:

- Despacho (11084160)

Referência: Processo nº 53115.005984/2023-99 Documento nº 11114478

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 026.699

Status | Listagem | Mensagens | Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Escolher edital/01	01/03/2023 16:28:05	08/03/2023 15:57:46	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	53:29:41	--
Preencher dados da empresa/01	08/03/2023 15:57:46	08/03/2023 16:05:03	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:07:17	--
Preencher quadro de diretores/01	08/03/2023 16:05:03	08/03/2023 16:31:40	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:26:37	--
Preencher documentos/01	08/03/2023 16:31:40	08/03/2023 16:36:41	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:05:01	--
Preencher manifestações/01	08/03/2023 16:36:41	08/03/2023 16:38:22	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:01:41	--
Revisar solicitação/01	08/03/2023 16:38:22	08/03/2023 16:39:59	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:01:37	--
Gerar processo no SEI/01	08/03/2023 16:39:59	08/03/2023 16:57:19	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:17:20	--
Represar solicitações/01	08/03/2023 16:57:19	13/03/2023 22:58:36	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	35:02:41	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	13/03/2023 22:58:36	25/04/2023 16:15:09	Aprovado	Rosiane Caixeta da Silva	--	00:00:00	332:15:09	--
Documentação (CGOU)/01	25/04/2023 16:15:09	15/09/2023 09:27:27	Rejeitado	Jeyzianny Gomes Ataídes	--	00:00:00	1103:12:18	--

1 2 (1 - 10 de 11

Tempo total consumido: 1525:00:10 **Saldo total do tempo:** --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
"--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Correspondência Eletrônica - 11115270

Data de Envio:
15/09/2023 09:36:21

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
alonsofelix66@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005984/2023-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_MCOM - 11084160 - Despacho.pdf
Oficio_11114478.html

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

11/9/23 11:17 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150059842023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PR	CANDÓI	53115.005984/2023	208	25S3249	52W0121	EXIHAB	ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI
3.68	PR	CANDÓI	53740.000112/2000	11	25S3410	52W0258	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO AS ENTIDADES DE CANDÓI
4.02	PR	CANDÓI	53115.005972/2023	208	25S3404	52W0319	PAN	ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI
4.30	PR	CANDÓI	53000.061594/2012	3	25S3420	52W0318	ARQPOS	ASSOCIACAO VERDE VIDA
4.41	PR	CANDÓI	53000.061595/2012	3	25S3422	52W0321	RECREN	ASSOCIACAO VERDE VIDA
4.41	PR	CANDÓI	53740.001477/1998	3	25S3422	52W0321	LDE	ASSOCIACAO VERDE VIDA
4.41	PR	CANDÓI	01250.060787/2019	3	25S3422	52W0321	ARQPOT	ASSOCIACAO VERDE VIDA
9.82	PR	CANDÓI	01250.038316/2018	0	25S3723	52W0420	RAQ	ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI
16.84	PR	CANDÓI	53740.000490/2001	0	25S4001	52W0730	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE PAZ
16.88	PR	CANDÓI	53740.000484/2001	11	25S4004	52W0728	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PAZ
19.00	PR	CANTAGALO	53000.027438/2013	59	25S2533	52W0922	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FENIX
21.11	PR	CANTAGALO	53740.001536/1998	4	25S2243	52W0709	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CANTAGALO
[illegible]	PR	CANTAGALO	53740.000151/1999	3	25S2243	52W0709	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA RADIODIFUSAO- ACR

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005984/2023-99.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITARIA DE CANDOI**.
Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITARIA DE CANDOI**, na localidade de **CANDÓI/PR**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 25° S 32' 49" / 52° W 01' 21", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **CANDÓI/PR** (evento SEI nº11207187) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11180473); e

b) atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11207194).

c) A entidade não tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 09 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/11/2023, às 15:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 10/11/2023, às 15:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 10/11/2023, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11207200** e o código CRC **A5C16C17**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

CHECKLIST

Município/UF: Candói/PR –

Processo nº: 53115.005984/2023-99 CNPJ: 30.870.462/0001-20

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11114123)

---

1. Data de postagem/SEI: 08/03/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga:11078301
4. Estatuto Social: 10772985 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 1-3 10772986 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 1-3 10772987 para o período de 29/05/2022 a 31/05/2026

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10772973, 10772975 e 10772791

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Marcelo Siega	064968530671 17/07/1977	Nelson Siega e Martina Siega	019.823.969-62	SIM
Vice-Presidente: João Batista Mendes	029040850604 23/03/1955	Pedro Mendes Crispim e Julia do Amaral Mendes	288.211.909-78	Não
Tesoureiro: Paulo Antônio Monteiro	067221470655 05/03/1978	Paulo José Monteiro Maria Madalena Monteiro	026.883.299-44	Não

8. Manifestações em apoio: 10772989, 10772990 e 10772992

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10772988

10. Pesquisa Anatel 11114362 e Fiscaliza 11114390 e 11114393

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11114437

* TRF4

OBSERVAÇÕES: 14/09/2023- a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

EXIHAB

21/11/2023 - ENTIDADE HABILITADA INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10772985

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 7**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.7**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 29**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 32-35**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 29 § 1 POR MAIS UM MANDATO TÃO SOMENTE**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 38-41**

1.2 Adequação ao Código Civil:

inação, fins e sede: **Art. 1**

itos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 6, 7, 9-15**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7-8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 45, 47**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 42-44**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 56, 50**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 51**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 14 §4**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 19-28**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 21**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 50**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11226872

2.2 Certidão FGTS: 11226872

2.3 Certidão PGFN : 11226872

2.4 Certidão CNDT: 11226872

2.5 Certidão CNDA: 11226872

2.6 Consulta ao CEIS: ok

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: OK

4. Fiscaliza OK 11226872

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **Solicitar**

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES: 21/11/2023 - O estatuto social da entidade precisa de adequação no que se refere ao tempo de mandato da diretoria;

A entidade seria convocada para instrução, no entanto foi constada a existência de vínculo, por este motivo está sendo INABILITADA.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 22/11/2023, às 10:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11226797** e o código CRC **32E44379**.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.870.462/0001-20 **MATRIZ**		**28/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL LOPES DE OLIVEIRA	**274**	**SALA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.140-000	**PIONEIROS**	**CANDOI**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOUNIAOCANDOI@HOTMAIL.COM	**(42) 9907-9669**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/06/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/11/2023** às **16:09:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.870.462/0001-20**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:10:33 do dia 21/11/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Imprimir Voltar

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.870.462/0001-20

Razão Social: ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI

Endereço: RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA 274 SL 1 / PIONEIROS / CANDOI / PR / 85140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111610204611294646

Informação obtida em 21/11/2023 16:11:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI
CNPJ: 30.870.462/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:11:30 do dia 21/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/05/2024.
Código de controle da certidão: **1E35.F19A.7F92.6BE8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

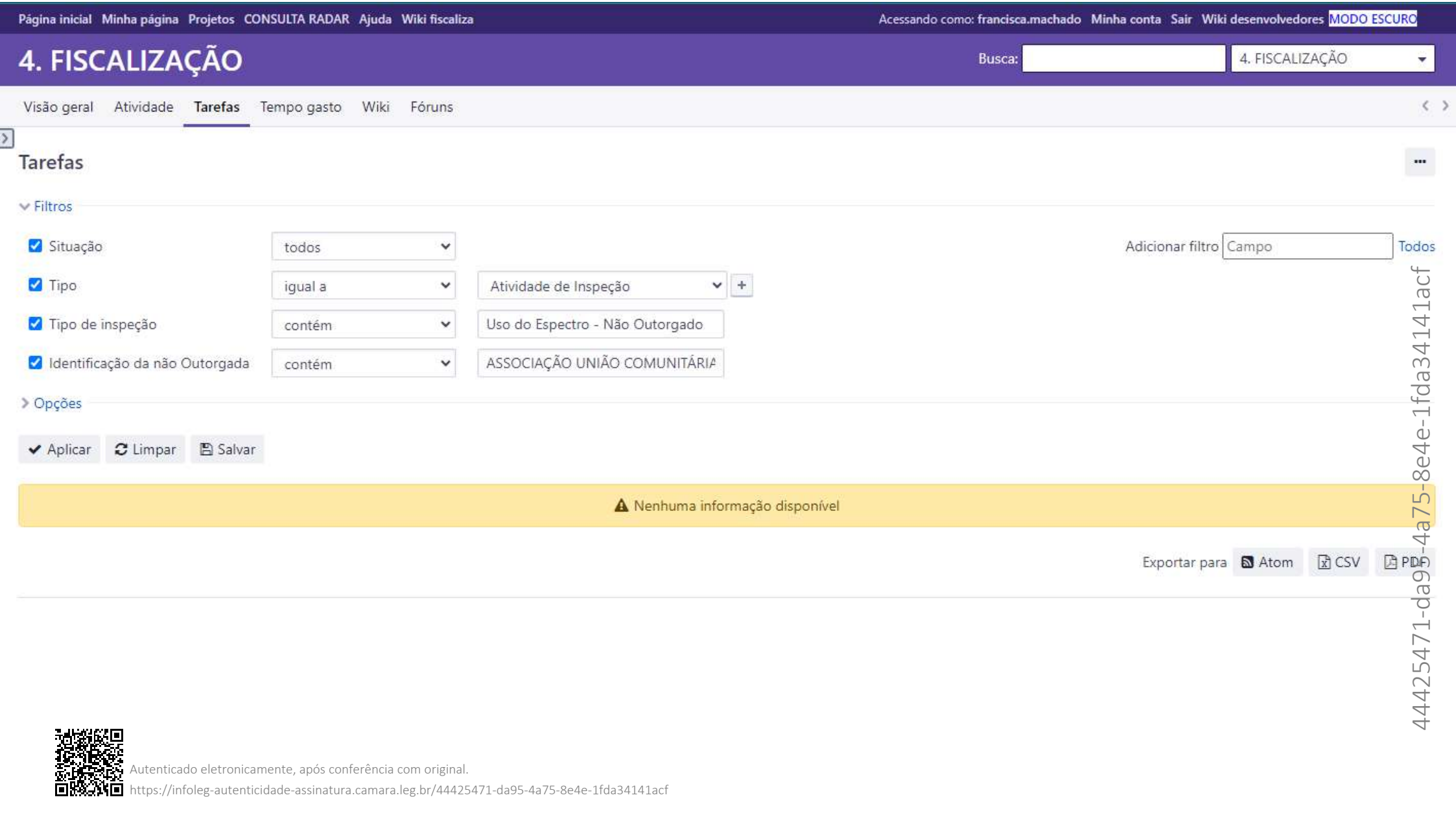
Nome: ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.870.462/0001-20
Certidão nº: 65985610/2023
Expedição: 21/11/2023, às 16:11:23
Validade: 19/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.870.462/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

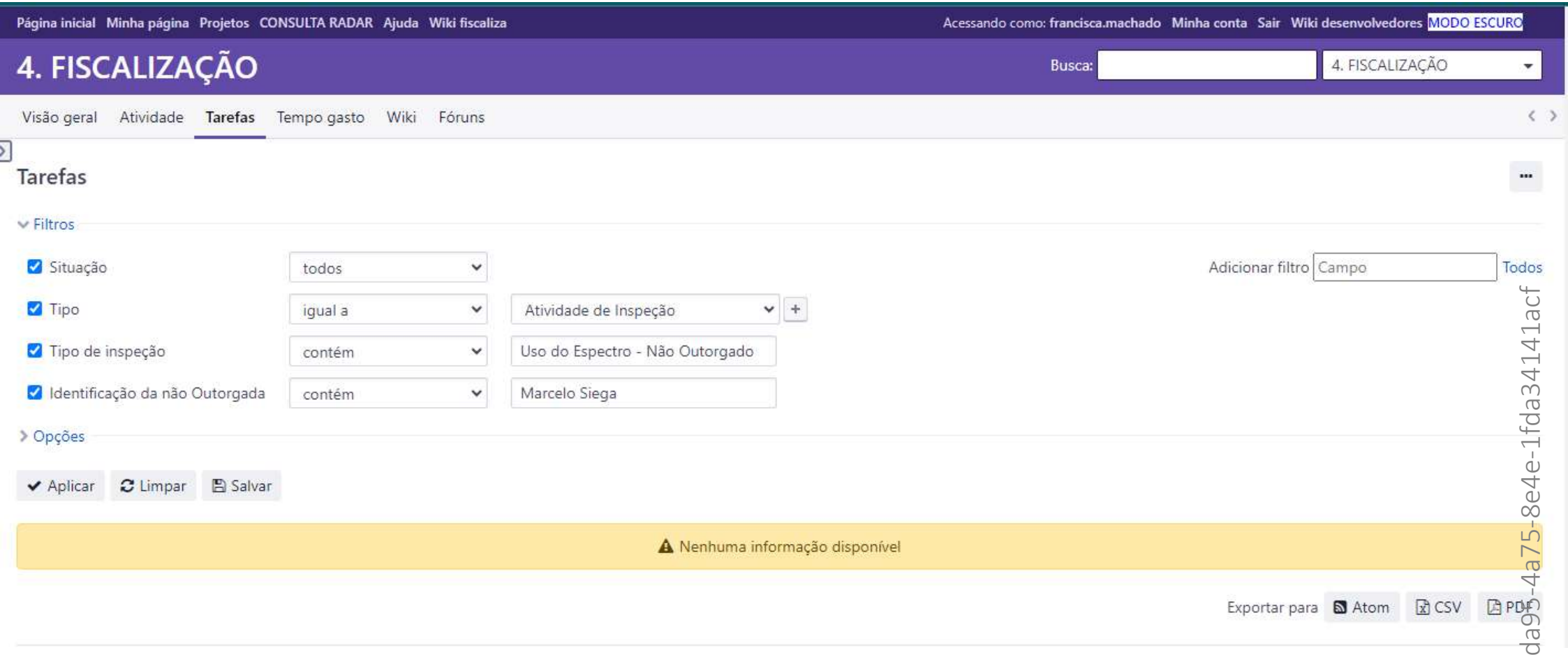
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



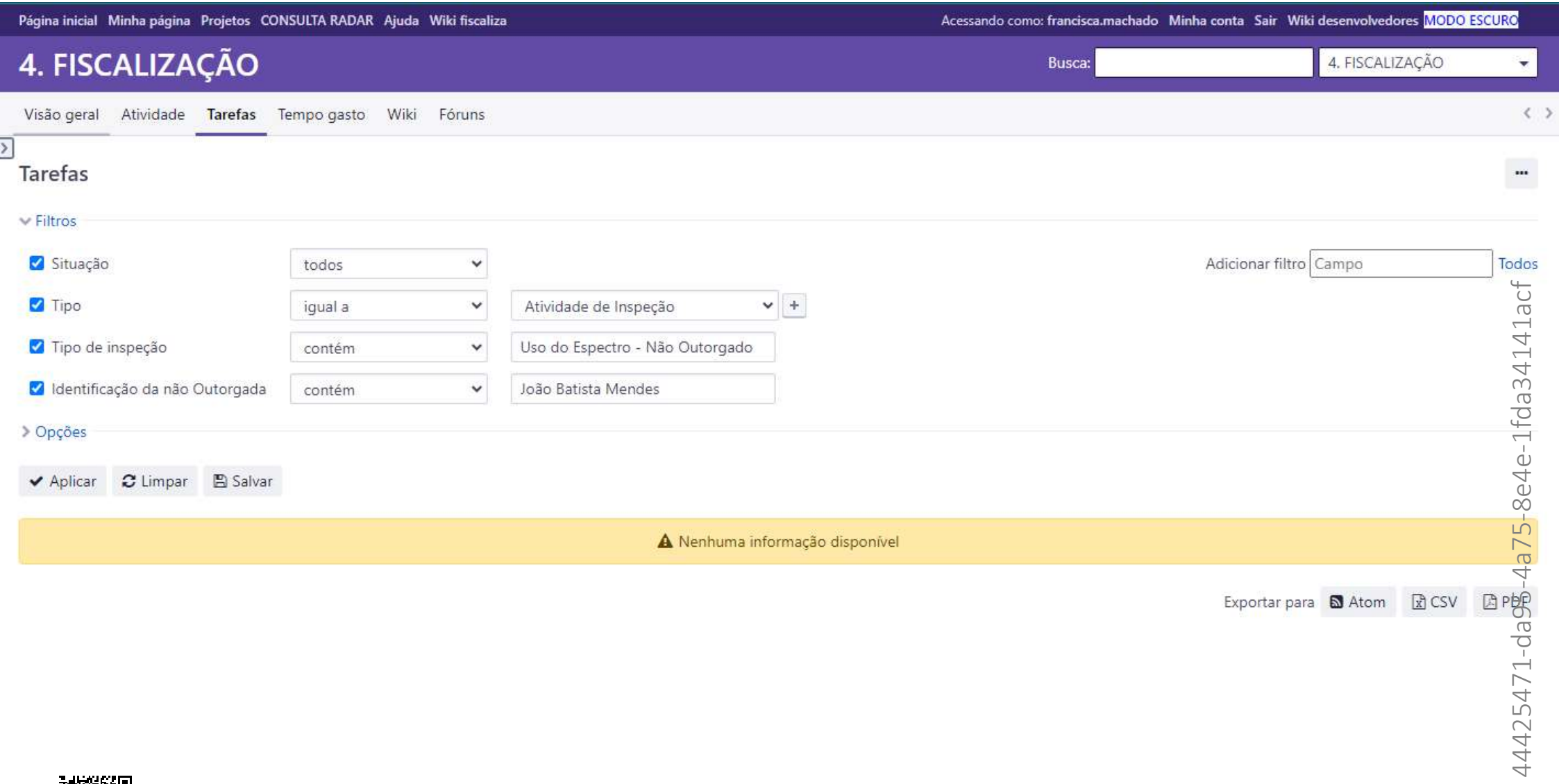
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



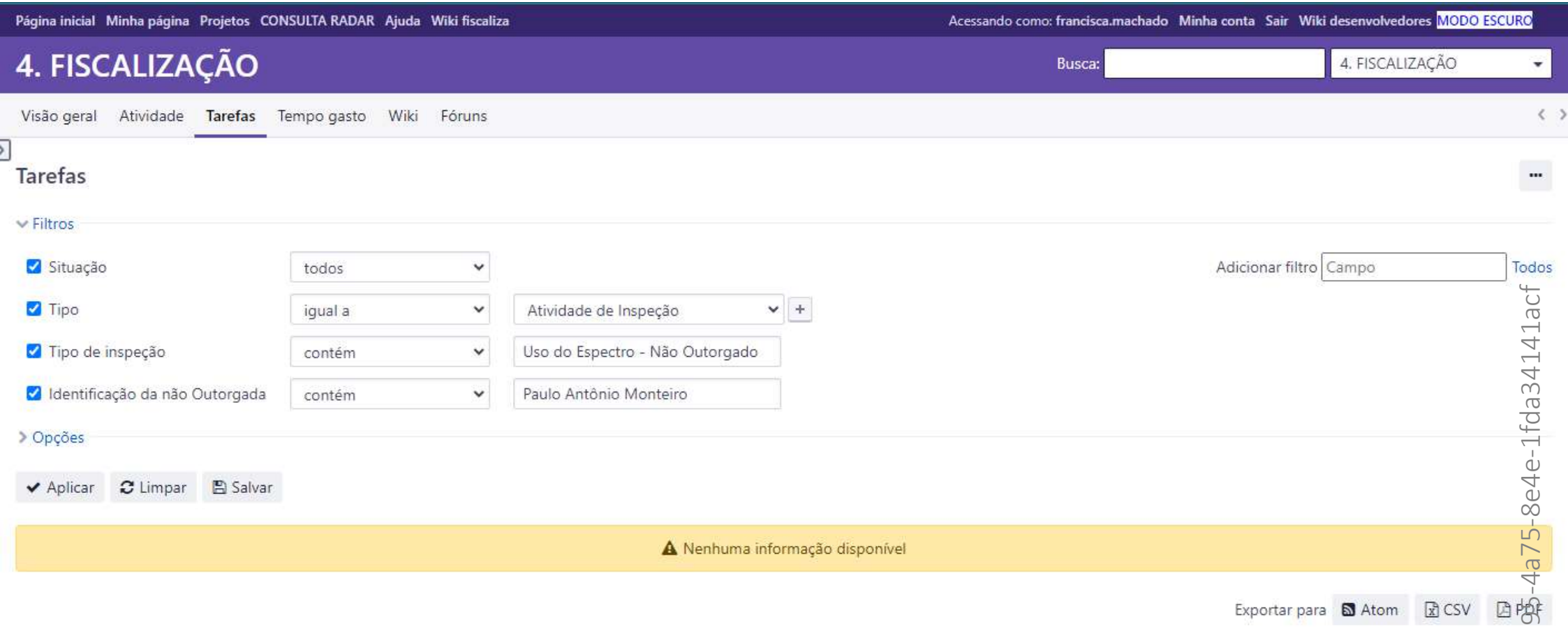
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	30.870.462/0001-20	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

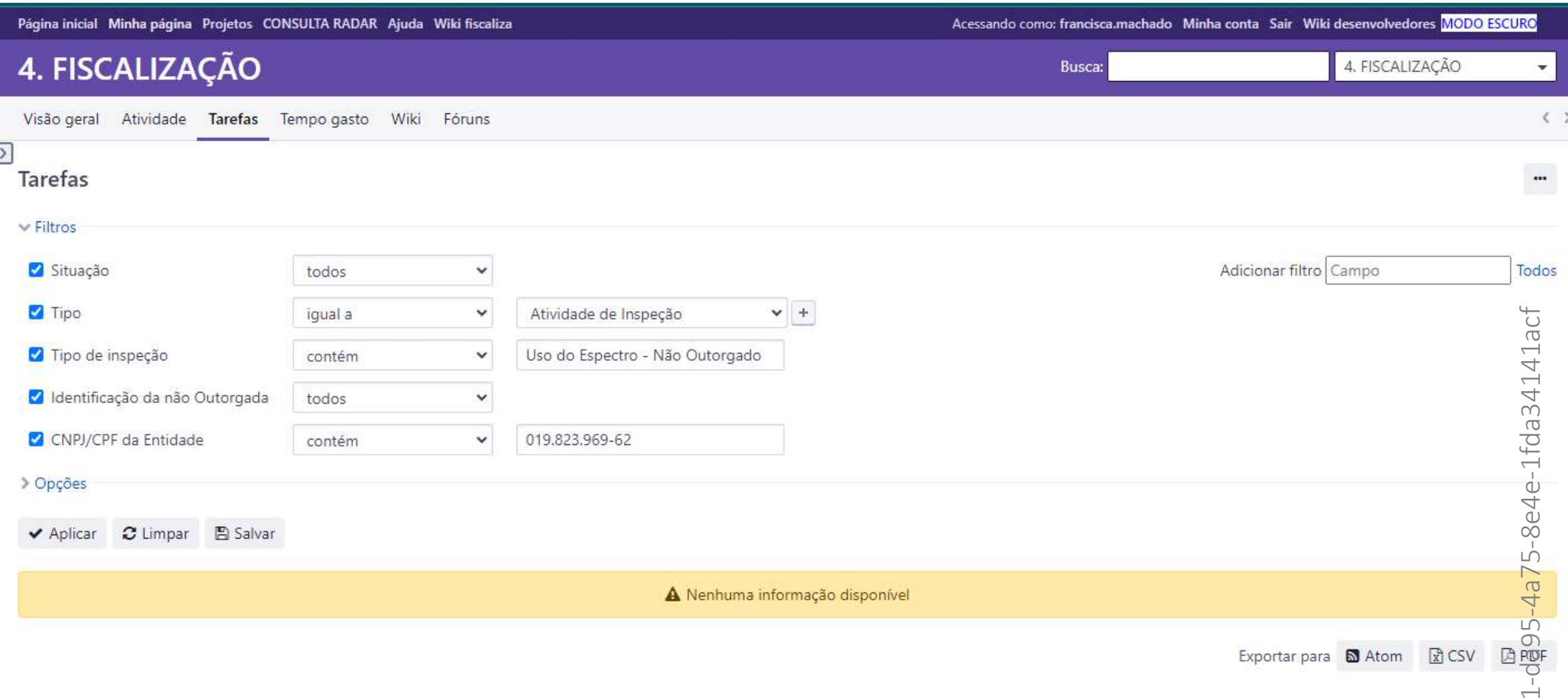
Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

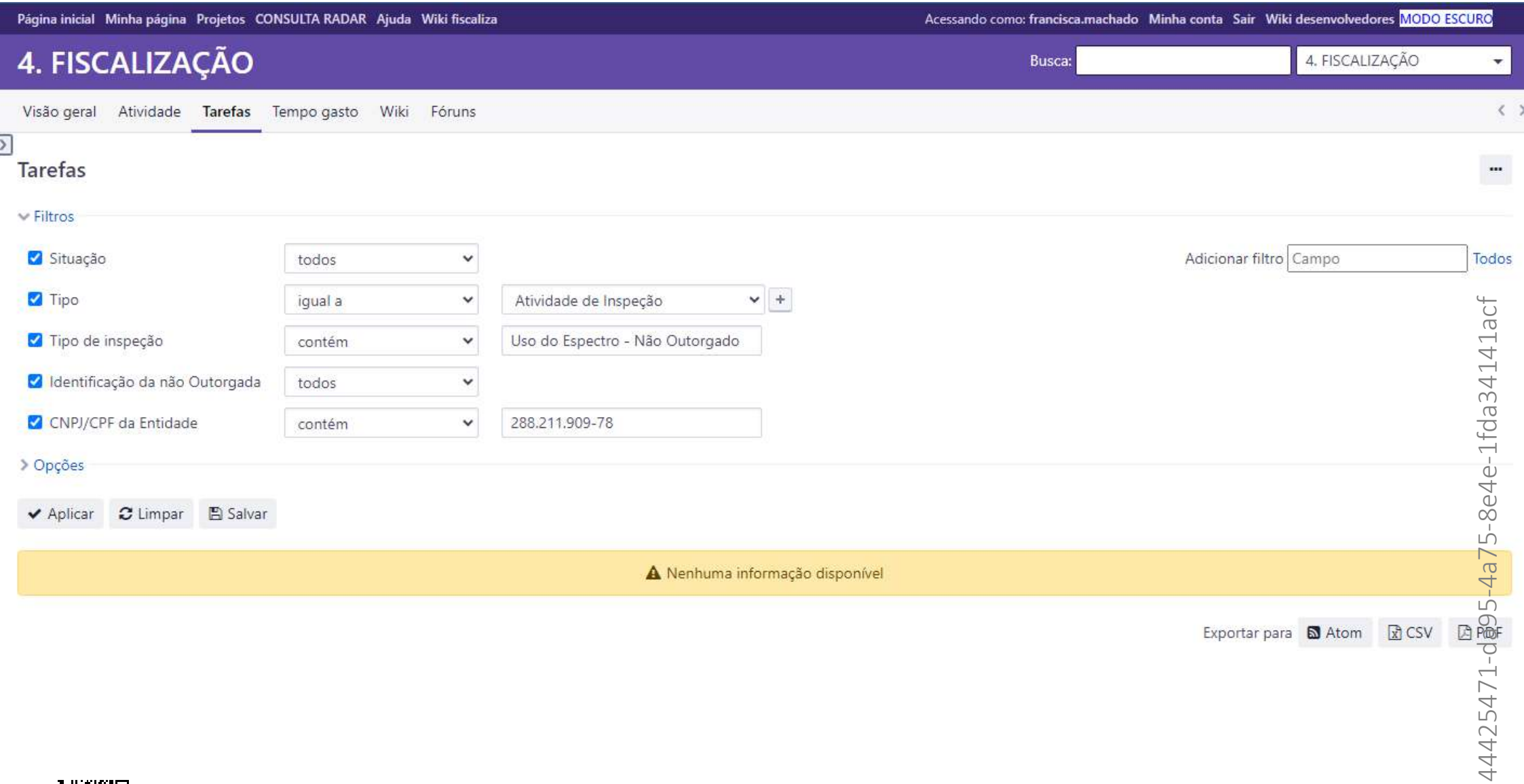
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



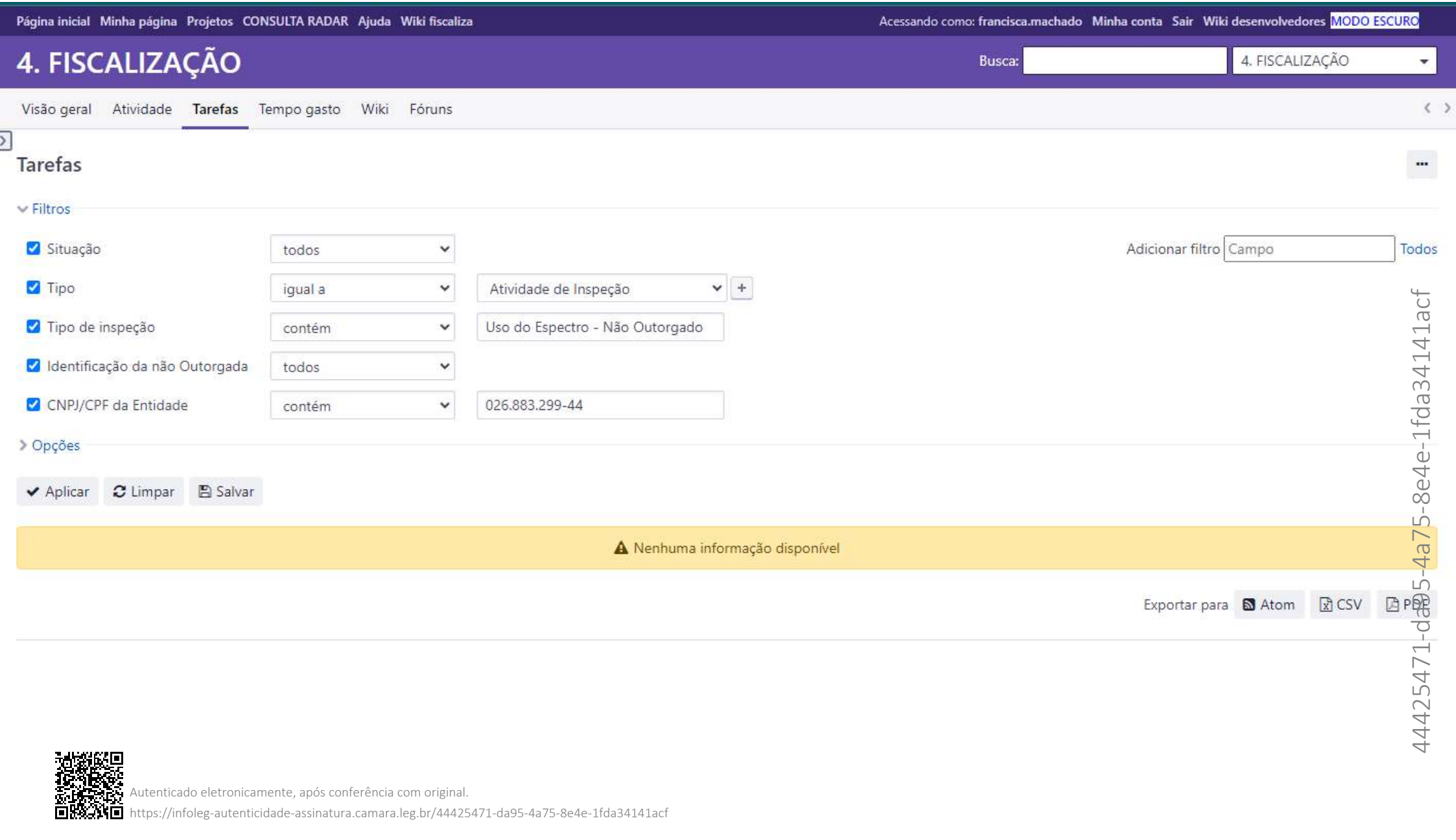
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MUNICÍPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 390/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARCELO SIEGA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 6.486.181-6/PR e inscrito no CPF Nº 019.823.969-62, para o cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES** - Nível C1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 01 de Setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Agosto de 2019.

Gelson Kruk da Costa
Prefeito

Publicado no DOMSR
Nº 1833
De 02/09/19
Rosa

FRB/ADM

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente por Gelson Kruk da Costa em 30/08/2019 às 08:00:00 - https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 20886/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005984/2023-99.**

Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Candói/PR,** em virtude da publicação do Edital nº 208/2022, no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).	Art. 277, inciso III	Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza.	A partir da análise do processo verificou-se o seguinte: 1 - O Sr. Marcelo Siega, Presidente da entidade, foi nomeado em 2019 para SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, na prefeitura de Candói/PR, conforme consta na portaria anexa 11227769. O(s) fato(s) narrado(s) configura(m) **vínculo político,** conforme art. 258, inciso III, alínea "a" item 2 da Portaria: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; Ressalta-se que a constatação de vínculo após o protocolo do pedido de outorga é um vício de natureza **insanável**, nos termos do art. 277, § único da Portaria.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica a **inabilitação** da Interessada.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias**, **improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 22/11/2023, às 14:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/11/2023, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 23/11/2023, às 18:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11227779** e o código CRC **A5F91DD5**.

Minutas e Anexos

Portaria 390/2019 Nomeia o Sr. Marcelo Siega à Secretário de Obras (11227769)

Referência: Processo nº 53115.005984/2023-99 Documento nº 11227779

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 20886/2023/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.005984/2023-99, de sorte a INABILITAR a **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI**, entidade participante do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Candói/PR**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2023, às 12:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11227908** e o código CRC **69E7B863**.

Referência: Processo nº 53115.005984/2023-99 Documento nº 11227908

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 34538/2023/MCOM

Brasília, 07 de dezembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
MARCELO SIEGA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI** (CNPJ nº 30.870.462/0001-20)
Rua Pedro Rocha de Abreu, Nº 110, Bairro Votorões
85.140-000 – Condói/PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.005984/2023-99.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20886/2023/SEI-MCOM** acompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.

4. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/12/2023, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11227944** e o código CRC **276B14C5**.

Anexos
Nota Técnica nº 20886/2023/SEI-MCOM (11227779); e
Despacho de Decisão nº 2427/2023 (11227908).

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 026.699

Status | Listagem | Mensagens | Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Fazer ajustes/01	15/09/2023 09:27:27	15/11/2023 13:22:36	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	469:55:09	--
Envio para o SEI/01	15/11/2023 13:22:36	15/11/2023 13:52:32	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:29:56	--
Documentação (CGOU)/02	15/11/2023 13:52:32	11/12/2023 11:07:44	Rejeitado	Ana Paula Calixto Lach	--	00:00:00	193:15:12	--
Fazer ajustes/02	11/12/2023 11:07:44	--	Em andamento	Cidadão	--	00:00:00	00:00:27	--

1 2 (11 - 14) - 14

Tempo total consumido: 2188:40:00 **Saldo total do tempo:** --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
"--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Correspondência Eletrônica - 11265652

Data de Envio:
11/12/2023 11:11:07

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
alonsofelix66@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005984/2023-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_11227944_Oficio_34538.pdf
SEI_11227908_Despacho_de_Decisao_2427.pdf
SEI_11227779_Nota_Tecnica_20886.pdf
Comprovante_11265637_Captura_de_tela_2023_12_11_110836.pdf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 639/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a partir de 30/12/2020 o servidor **MARCELO SIEGA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 6.486.181-6/PR e inscrito no CPF Nº 019.823.969-62, para o cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES** - Nível C1, nomeado pela Portaria nº 390/219, matrícula: 3171-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:53ED0BEC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/12/2020. Edição 2159
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 22941/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005984/2023-99.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI** na localidade de **Candói**, estado do **Paraná,** em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 20886/2023/SEI-MCOM (11227779) a entidade foi considerada **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

> A partir da análise do processo verificou-se o seguinte:
>
> 1 - O Sr. Marcelo Siega, Presidente da entidade, foi nomeado em 2019 para SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTI prefeitura de Candói/PR, conforme consta na portaria anexa 11227769.
>
> O(s) fato(s) narrado(s) configura(m) **vínculo político,** conforme art. 258, inciso III, alínea "a" item 2 da Portaria:
>
> a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:
>
> 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação;
>
> Ressalta-se que a constatação de vínculo após o protocolo do pedido de outorga é um vício de natureza **insanável**, nos termos do art. 277, § único da Portaria.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 34538/2023/MCOM (11227944), encaminhado por correspondência eletrônica (11265652) em 11/12/2023, tendo **até o dia 10/01/2024 para recorrer,** nos termos art. 302 da Portaria de Consolidação GM/MCom N° 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **14/12/2023,** sob o nº 53115.033228/2023-50, alegando, em suma, que:

> O Sr. Marcelo Siega exerceu o cargo de Secretiário de Obras, Serviços Públicos e Transportes, na prefeitura de Candói/PR, nomeado pela PORTARIA Nº 390/2019, no entanto, foi exonerado a partir de 30/12/2020 através da PORTARIA Nº 639/2020. Tal informação pode ser confirmada no site do diário oficial do município do Candói-Pr da época https://www.diariomunicipal.com.br/amp informando o código identificador: 53ED0BEC.

5. Ao que se observa do mérito do Recurso, e após consulta ao Diário Oficial do Município, no endereço informado, apresentando-se o código identificador indicado, constata-se a exoneração do servidor MARCELO SIEGA, inscrito no CNPJ 019.823.969-62, do cargo de Agente Político na função de SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, conforme cópia da Portaria nº 639/2((11289382).

6. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade nento da outorga.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 26/12/2023, às 12:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/12/2023, às 12:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/12/2023, às 18:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11289330** e o código CRC **683A3BB6**.

Minutas e Anexos

Portaria 639/2020 (11289382)

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL SUBSTITUTO**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 22941/2023/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.005984/2023-99, de sorte a **reconsiderar a decisão** que inabilitou a **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓ** entidade participante do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Candói/PR**, retomando-se a análise processual.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituto**, em 12/01/2024, às 16:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11289444** e o código CRC **5484D238**.

Referência: Processo nº 53115.005984/2023-99 Documento nº 11289444

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 37900/2023/MCOM

Brasília, 15 de janeiro de 2023.

Ao Senhor
MARCELO SIEGA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI** (CNPJ nº 30.870.462/0001-20)
Rua Pedro Rocha de Abreu, Nº 110, Bairro Votorões
85.140-000 – Condói/PR

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.005984/2023-99.

Senhor Representante Legal,

Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22941/2023/SEI-MCOM** acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/01/2024, às 15:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11289456** e o código CRC **E99342C7**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 22941/2023/SEI-MCOM (11289330);
- Despacho de Decisão nº 2715/2023 (11289444).

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Correspondência Eletrônica - 11317757

Data de Envio:
16/01/2024 10:37:44

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
alonsofelix66@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005984/2023-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_MCOM - 11289444 - Despacho de Decisão.pdf
SEI_MCOM - 11289330 - Nota Técnica.pdf
Oficio_11289456.html

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.870.462/0001-20 **MATRIZ**		**28/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL LOPES DE OLIVEIRA	**274**	**SALA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.140-000	**PIONEIROS**	**CANDOI**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOUNIAOCANDOI@HOTMAIL.COM	**(42) 9907-9669**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/06/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/02/2024** às **14:15:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.870.462/0001-20**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:16:56 do dia 01/02/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Imprimir Voltar

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.870.462/0001-20

Razão Social: ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI

Endereço: RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA 274 SL 1 / PIONEIROS / CANDOI / PR / 85140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011221495710616685

Informação obtida em 01/02/2024 14:17:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI
CNPJ: 30.870.462/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:18:11 do dia 01/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2024.
Código de controle da certidão: **BBF6.D873.7EFC.FA61**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

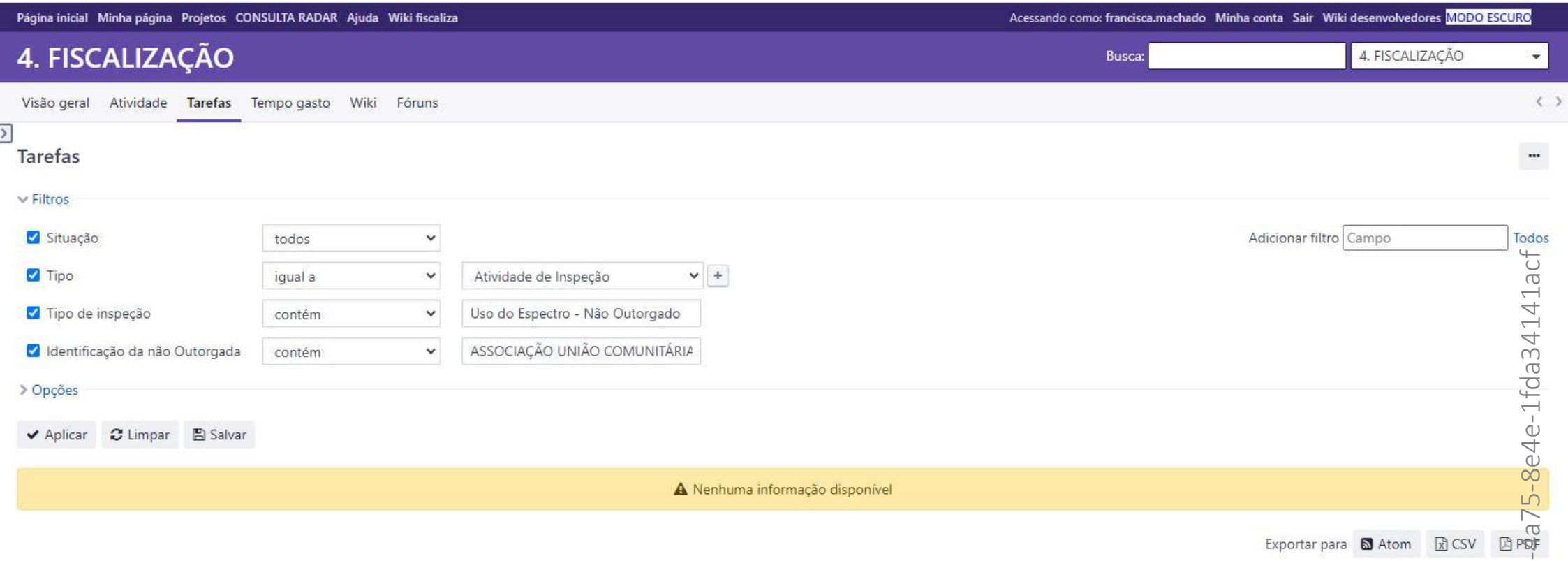
Nome: ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.870.462/0001-20
Certidão nº: 7484588/2024
Expedição: 01/02/2024, às 14:18:02
Validade: 30/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.870.462/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

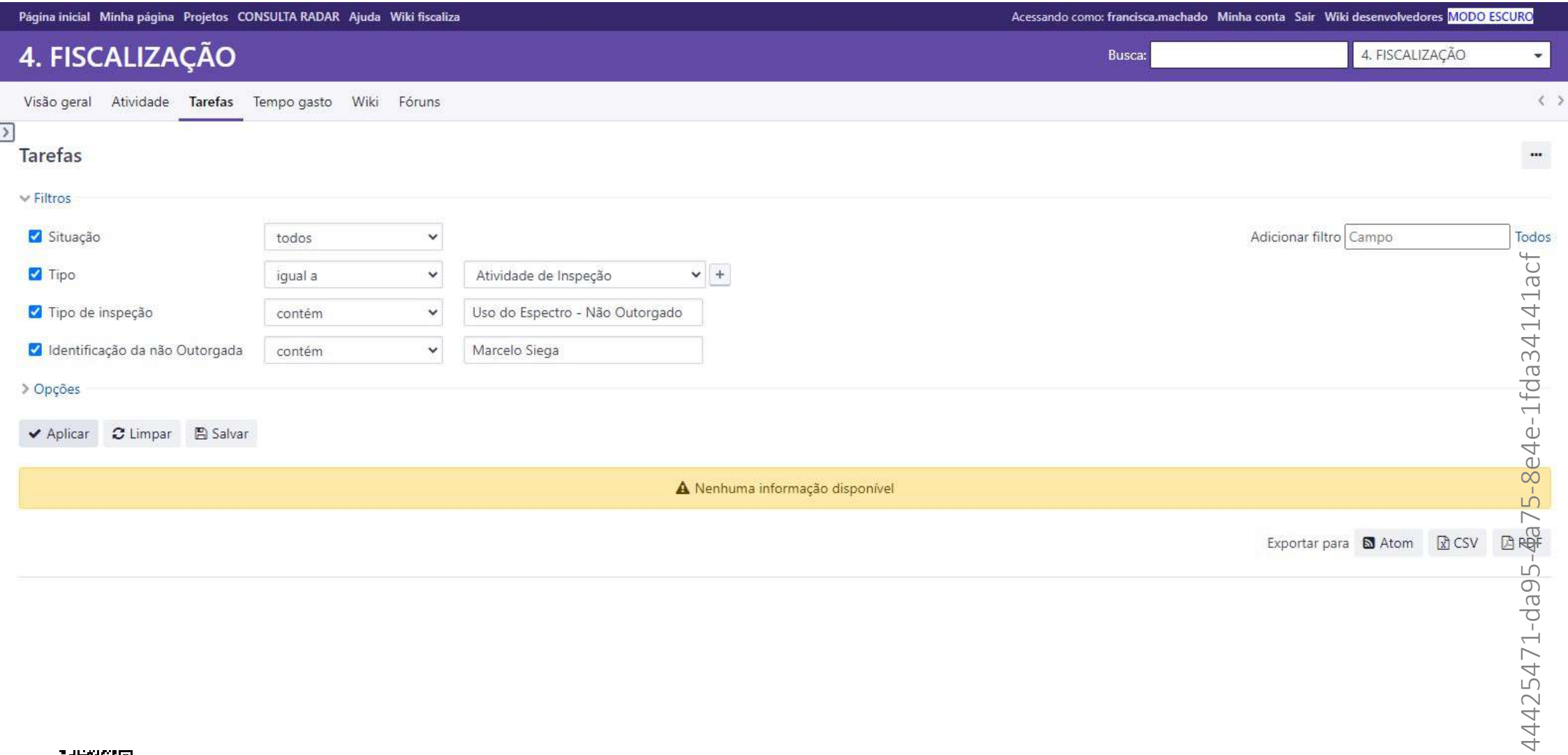
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



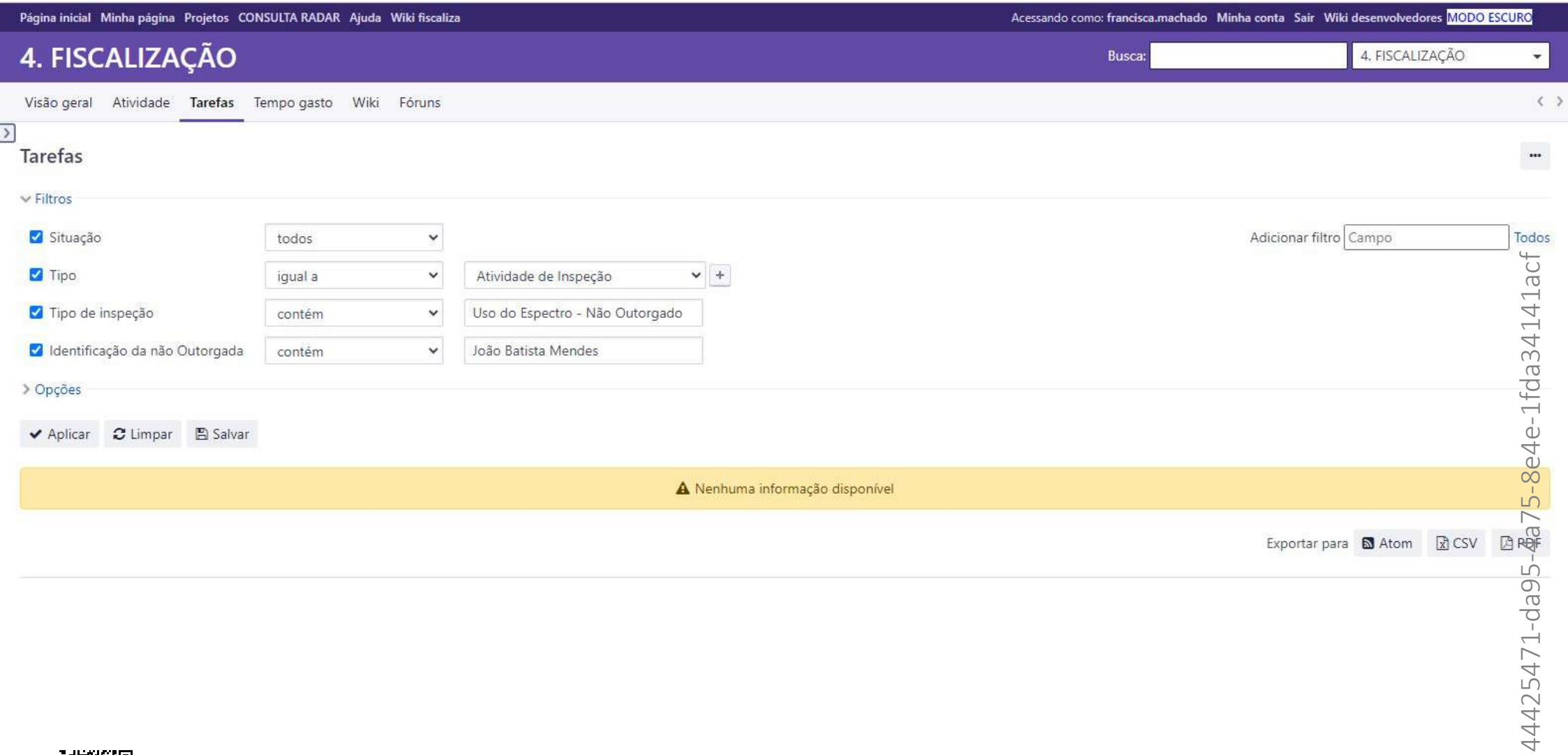
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



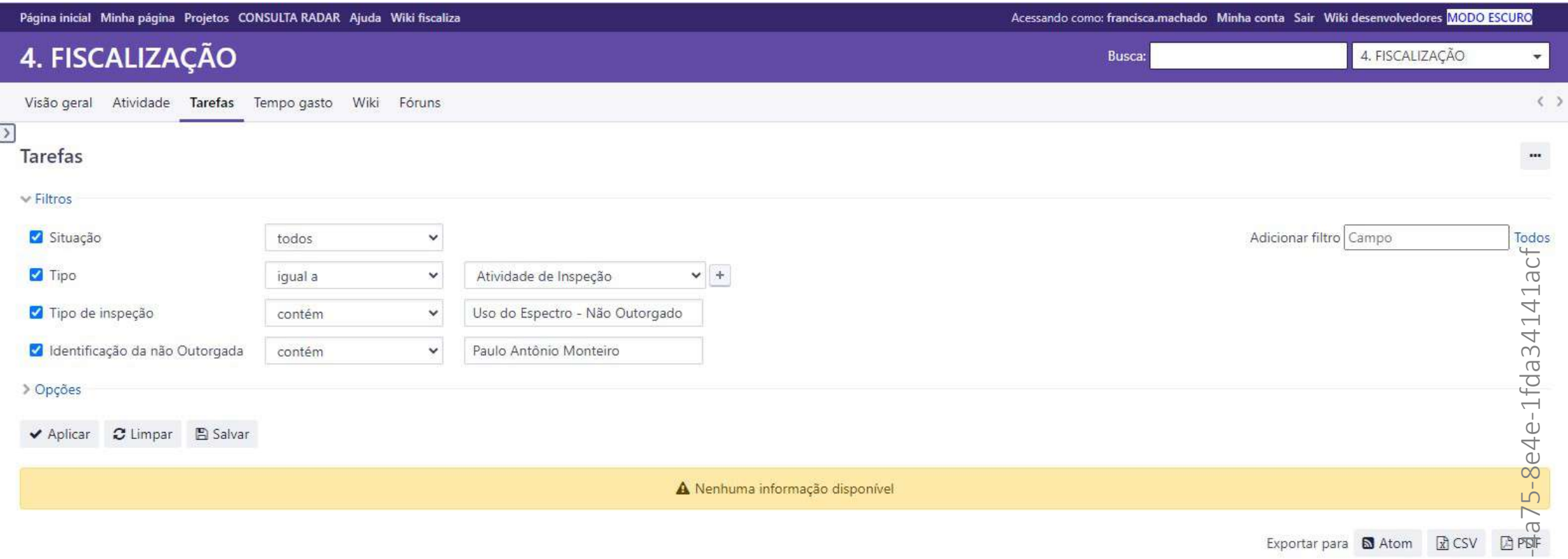
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



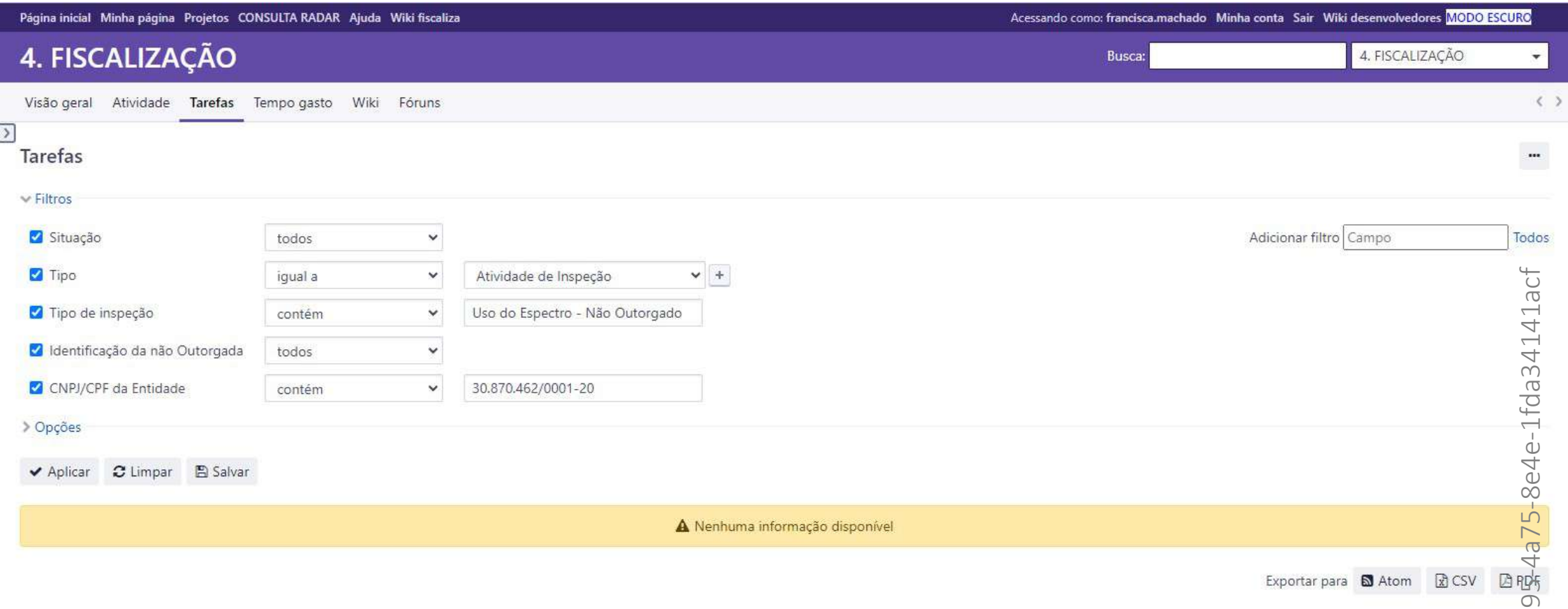
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



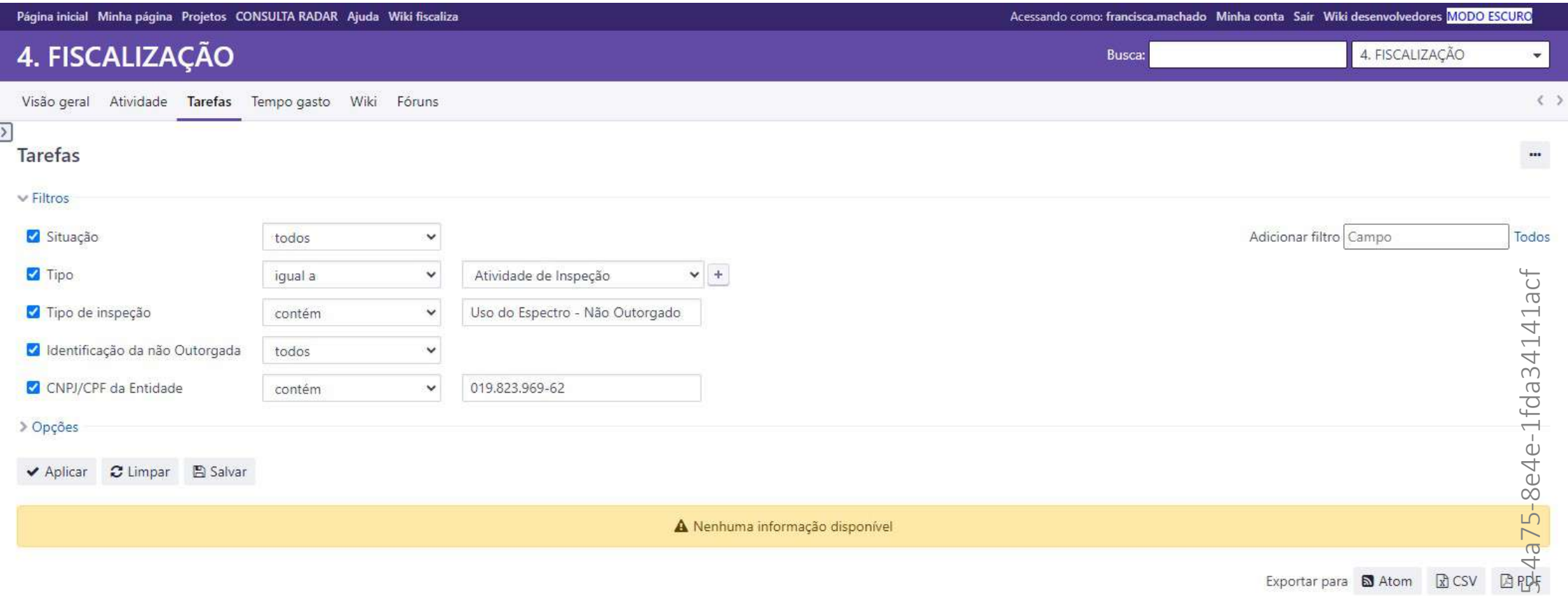
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



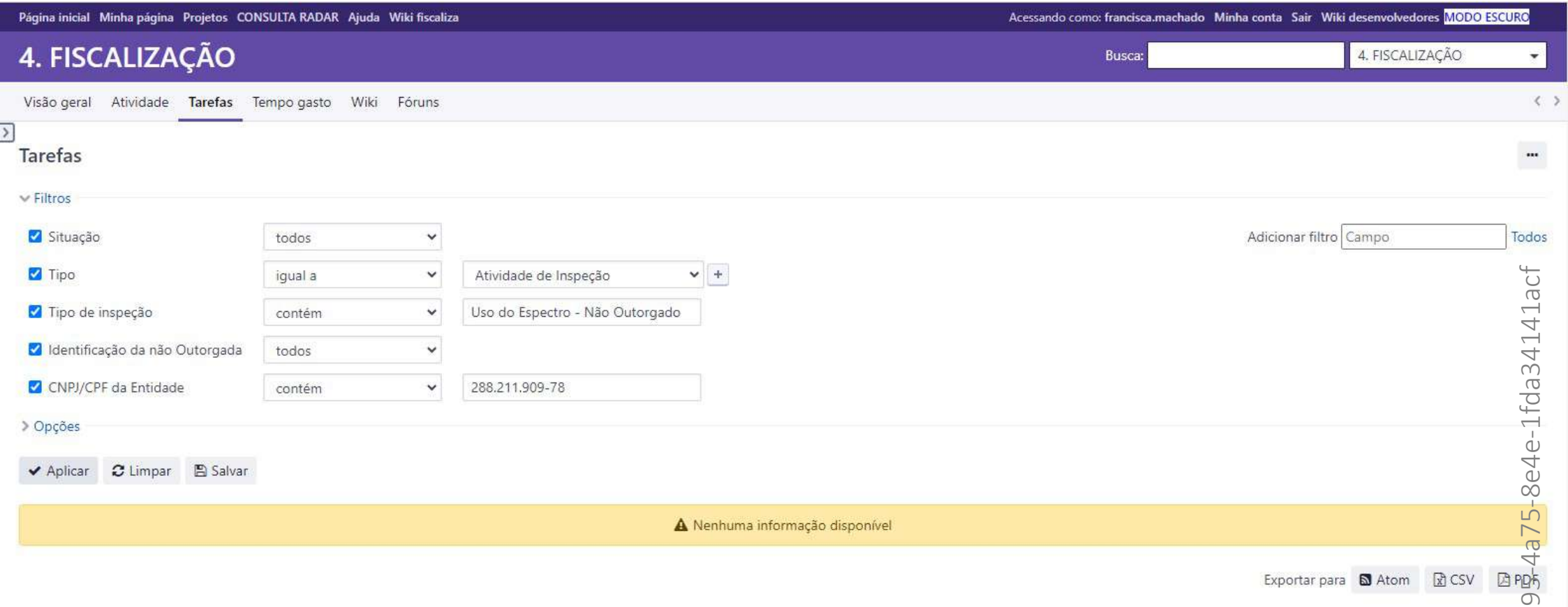
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



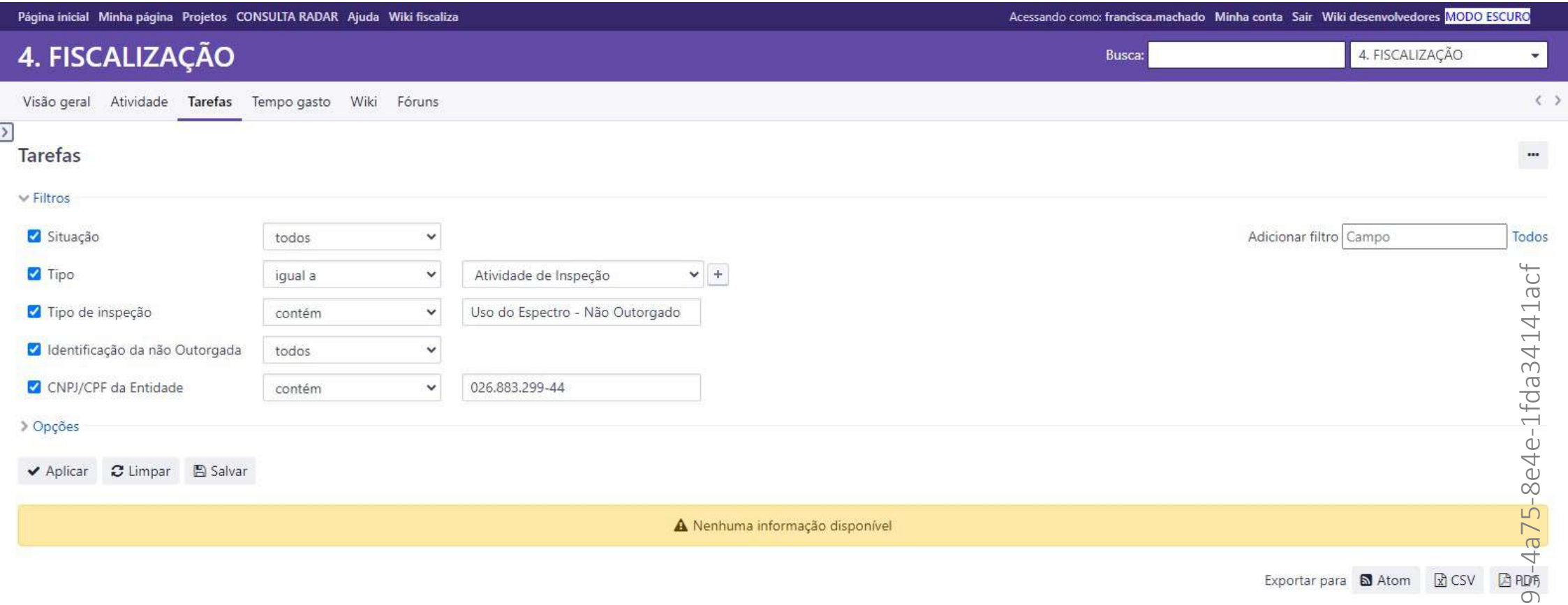
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.005984/2023-99**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITARIA DE CANDOI**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Candói/PR, e do Tribunal de Justiça do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11353503).

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11353637).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 01 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 01/02/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11353646** e o código CRC **E04F69DC**.

Minutas e Anexos

ertidões atualizadas (11353503)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

CHECKLIST

Município/UF: Candói/PR –

Processo nº: 53115.005984/2023-99 CNPJ: 30.870.462/0001-20

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11114123)

---

1. Data de postagem/SEI: 08/03/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga:11078301
4. Estatuto Social: 10772985 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 1-3 10772986 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 1-3 10772987 para o período de 29/05/2022 a 31/05/2026

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10772973, 10772975 e 10772791

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Marcelo Siega	064968530671 17/07/1977	Nelson Siega e Martina Siega	019.823.969-62	Não
Vice-Presidente: João Batista Mendes	029040850604 23/03/1955	Pedro Mendes Crispim e Julia do Amaral Mendes	288.211.909-78	Não
Tesoureiro: Paulo Antônio Monteiro	067221470655 05/03/1978	Paulo José Monteiro Maria Madalena Monteiro	026.883.299-44	Não

8. Manifestações em apoio: 10772989, 10772990 e 10772992

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10772988

10. Pesquisa Anatel 11114362 e Fiscaliza 11114390 e 11114393

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11114437

* TRF4

OBSERVAÇÕES: 14/09/2023- a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

EXIHAB

21/11/2023 - ENTIDADE HABILITADA INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10772985

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 7**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.7**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 29**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 32-35**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 29 § 1 POR MAIS UM MANDATO TÃO SOMENTE**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 38-41**

1.2 Adequação ao Código Civil:

inação, fins e sede: **Art. 1**

itos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 6, 7, 9-15**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7-8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 45, 47**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 42-44**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 56, 50**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 51**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 14 §4**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 19-28**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 21**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 50**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11353503

2.2 Certidão FGTS: 11353503

2.3 Certidão PGFN : 11353503

2.4 Certidão CNDT: 11353503

2.5 Certidão CNDA: 11353503

2.6 Consulta ao CEIS: 11353646

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11353646

4. Fiscaliza: 11353646

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **Solicitar**

6. Despacho Técnico: -

OBSERVAÇÕES: 01/02/2024 - Será solicitado a apresentação do projeto técnico, e a adequação do Estatuto Social no que se refere ao tempo de mandato da diretoria;

CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 01/02/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11353678** e o código CRC **AFF10A95**.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO XLIV
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

CIDADE
UF

CEP - TELEFONE FAX

E-MAIL

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 3535/2024/MCOM

Brasília, 01 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor
MARCELO SIEGA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI** (CNPJ nº 30.870.462/0001-20)
Rua Pedro Rocha de Abreu, Nº 110, Bairro Votorões
85.140-000 – Candói/PR

Assunto: PROCESSO nº 53115.005984/2023-99. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Candói/PR**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11353693)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

5.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

.. Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

ão está expressamente previsto **que quanto ao tempo de mandato da diretoria só é admitida uma recondução, após a**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, a saber:

> Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> **b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.**
>
> **Código Civil:**
>
> **Art. 54:** Deve estar expressamente previsto:
>
> - a denominação, os fins e a sede da associação;
>
> - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
>
> - os direitos e deveres dos associados;
>
> - as fontes de recursos para sua manutenção;
>
> - o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;
>
> - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
>
> - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.
>
> **Art. 57:** Constar cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.
>
> **Arts. 59 e 60**: Prever as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:
>
> - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;
>
> - os critérios de eleição dos administradores;
>
> - a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.
>
> **Art. 61**: Prever as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

Observação 3: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/02/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11353697** e o código CRC **05C6A4CE**.

Anexos:

- Formulário de Dados Técnicos (11353693).

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Correspondência Eletrônica - 11355740

Data de Envio:
02/02/2024 14:06:42

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
alonsofelix66@gmail.com
radiouniaocandoi@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005984/2023-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11353697.html
Formulario_11353693_ANEXO_XLIV_tecnico.pdf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.870.462/0001-20 **MATRIZ**		**28/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL LOPES DE OLIVEIRA	**274**	**SALA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.140-000	**PIONEIROS**	**CANDOI**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOUNIAOCANDOI@HOTMAIL.COM	**(42) 9907-9669**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/06/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/02/2024** às **14:15:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.870.462/0001-20**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:16:56 do dia 01/02/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Imprimir Voltar

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.870.462/0001-20

Razão Social: ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI

Endereço: RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA 274 SL 1 / PIONEIROS / CANDOI / PR / 85140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011221495710616685

Informação obtida em 01/02/2024 14:17:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mdeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI
CNPJ: 30.870.462/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:18:11 do dia 01/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2024.
Código de controle da certidão: **BBF6.D873.7EFC.FA61**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.870.462/0001-20
Certidão nº: 7484588/2024
Expedição: 01/02/2024, às 14:18:02
Validade: 30/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.870.462/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.870.462/0001-20 MATRIZ		28/06/2018

NOME EMPRESARIAL	ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	399-9 - Associação Privada
LOGRADOURO	R THOMAS GONCALVES PADILHA
NÚMERO	707
COMPLEMENTO	ANEXO SALA 01
CEP	85.140-000
BAIRRO/DISTRITO	SANTA CLARA
MUNICÍPIO	CANDOI
UF	PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	RADIOUNIAOCANDOI@HOTMAIL.COM
TELEFONE	(42) 9907-9669
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	15/06/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/02/2024** às **13:00:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005984/2023-99.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITARIA DE CANDOI**.

Assunto: OFÍCIO N° 3535/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11353697)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITARIA DE CANDOI**, na localidade de **Candói/PR**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	11390919	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	11390919 pág. 03	**X**		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11390919 pág. 03	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11390919 pág. 03			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11390919 pág. 03	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11390919 pág. 03	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos romagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11390919 pág. 03	**X**		

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11390919 pág. 03	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11390919 pág. 14	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	11207194 e 11207187	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	11207194 e 11207187			**X**

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 29 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/03/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 04/03/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11397609** e o código CRC **6E80317D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.870.462/0001-20 **MATRIZ**		**28/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R THOMAS GONCALVES PADILHA	**707**	**ANEXO SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.140-000	**SANTA CLARA**	**CANDOI**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOUNIAOCANDOI@HOTMAIL.COM	**(42) 9907-9669**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/06/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2024** às **13:42:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.870.462/0001-20**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:15:57 do dia 05/03/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linkeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Imprimir Voltar

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.870.462/0001-20

Razão Social: ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI

Endereço: RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA 274 SL 1 / PIONEIROS / CANDOI / PR / 85140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022006121068130327

Informação obtida em 05/03/2024 14:16:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI
CNPJ: 30.870.462/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:17:29 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2024.
Código de controle da certidão: **9649.E340.2B6F.F856**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.870.462/0001-20
Certidão nº: 15097923/2024
Expedição: 05/03/2024, às 14:17:20
Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.870.462/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.870.462/0001-20

Razão Social: ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI

Endereço: RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA 274 SL 1 / PIONEIROS / CANDOI / PR / 85140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022006121068130327

Informação obtida em 05/03/2024 14:16:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

CHECKLIST

Município/UF: Candói/PR –

Processo nº: 53115.005984/2023-99 CNPJ: 30.870.462/0001-20

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11114123)

---

1. Data de postagem/SEI: 08/03/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga:11078301
4. Estatuto Social: 10772985 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 1-3 10772986 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 1-3 10772987 para o período de 29/05/2022 a 31/05/2026

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10772973, 10772975 e 10772791

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Marcelo Siega	064968530671 17/07/1977	Nelson Siega e Martina Siega	019.823.969-62	Não
Vice-Presidente: João Batista Mendes	029040850604 23/03/1955	Pedro Mendes Crispim e Julia do Amaral Mendes	288.211.909-78	Não
Tesoureiro: Paulo Antônio Monteiro	067221470655 05/03/1978	Paulo José Monteiro Maria Madalena Monteiro	026.883.299-44	Não

8. Manifestações em apoio: 10772989, 10772990 e 10772992

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10772988

10. Pesquisa Anatel 11114362 e Fiscaliza 11114390 e 11114393

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11114437

* TRF4

OBSERVAÇÕES: 14/09/2023- a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

EXIHAB

21/11/2023 - ENTIDADE HABILITADA INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10772985

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 7**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.7**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 29**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 32-35**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 29**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 38-41**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

itos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 6, 7, 9-15**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7-8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 45, 47**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 42-44**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 56, 50**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 51**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 14 §4**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 19-28**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 21**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 50**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11405547

2.2 Certidão FGTS: 11405547

2.3 Certidão PGFN : 11405547

2.4 Certidão CNDT: 11405547

2.5 Certidão CNDA: 11405547

2.6 Consulta ao CEIS: 11353646

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11353646

4. Fiscaliza: 11353646

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11390919

6. Despacho Técnico: 11397609

OBSERVAÇÕES: 05/03/2024 - A entidade será notificada para atualizar o endereço da sede no Requerimento de Outorga e na certidão de FGTS, após isso o processo seguirá para Revisão Final.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 05/03/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11405611** e o código CRC **F0FB2EF9**.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 7822/2024/MCOM

Brasília, 05 de março de 2024.

Ao Senhor
MARCELO SIEGA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI** (CNPJ nº 30.870.462/0001-20)
Rua Pedro Rocha de Abreu, Nº 110, Bairro Votorões
85.140-000 – Candói/PR

Assunto: PROCESSO nº 53115.005984/2023-99. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 2ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Candói/RS,** em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme Ofício nº 3535/2024/MCOM (11353697), recebido em 02/02/2024, por correspondência eletrônica (11355740), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 26/02/2024, por meio do protocolo nº 53115.005433/2024-14.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I): Visto que houve alteração no endereço da sede, a entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, com o endereço de sede corrigido,** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação 1: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

Observação 2: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar o mesmo endereço de Sede dos demais documentos (CNPJ, Estatuto, Certidões e Formulário técnico).

3.2. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (11405603), verificou-se que a entidade não alterou o endereço da Sede junto ao órgão. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da Entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 292, § 1º c/c art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portalgov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/03/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11405641** e o código CRC **F15EFFE9**.

Anexos:

- Certidão FGTS (11405603)

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Correspondência Eletrônica - 11408080

Data de Envio:
06/03/2024 14:51:58

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
alonsofelix66@gmail.com
radiouniaocandoi@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005984/2023-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
CAIXA.pdf
Oficio_11405641.html

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.870.462/0001-20

Razão Social: ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI

Endereço: RUA THOMAS GONCALVES PADILHA 707 SL 1 / SANTA CLARA / CANDOI / PR / 85140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/03/2024 a 08/04/2024

Certificação Número: 2024031002191266674402

Informação obtida em 11/03/2024 14:28:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.sg.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?...da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

3/11/24 3:23 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150059842023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PR	CANDÓI	53115.005984/2023	208	25S3249	52W0121	RFC	ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI
3.68	PR	CANDÓI	53740.000112/2000	11	25S3410	52W0258	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO AS ENTIDADES DE CANDÓI
4.02	PR	CANDÓI	53115.005972/2023	208	25S3404	52W0319	PAN	ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI
4.30	PR	CANDÓI	53000.061594/2012	3	25S3420	52W0318	ARQPOS	ASSOCIACAO VERDE VIDA
4.41	PR	CANDÓI	53000.061595/2012	3	25S3422	52W0321	RECREN	ASSOCIACAO VERDE VIDA
4.41	PR	CANDÓI	53740.001477/1998	3	25S3422	52W0321	LDE	ASSOCIACAO VERDE VIDA
4.41	PR	CANDÓI	01250.060787/2019	3	25S3422	52W0321	ARQPOT	ASSOCIACAO VERDE VIDA
9.82	PR	CANDÓI	01250.038316/2018	0	25S3723	52W0420	RAQ	ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI
16.84	PR	CANDÓI	53740.000490/2001	0	25S4001	52W0730	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE PAZ
16.88	PR	CANDÓI	53740.000484/2001	11	25S4004	52W0728	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PAZ
19.00	PR	CANTAGALO	53000.027438/2013	59	25S2533	52W0922	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FENIX
21.11	PR	CANTAGALO	53740.001536/1998	4	25S2243	52W0709	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CANTAGALO
21.11	PR	CANTAGALO	53740.000151/1999	3	25S2243	52W0709	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA RADIODIFUSAO- ACR

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

3/11/24 3:23 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150059842023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
22.03	PR	CANTAGALO	53000.057218/2011	0	25S2208	52W0706	RENDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE CANTAGALO
22.03	PR	CANTAGALO	53740.001453/1998	3	25S2208	52W0706	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE CANTAGALO
22.09	PR	CANTAGALO	53000.033436/2005	0	25S2218	52W0732	RAQ	ASSOCIAÇÃO GCOMUNITÁRIA CULTURAL E ARTISTICA DE CANTAGALO
23.22	PR	FOZ DO JORDÃO	53740.000872/1998	1	25S4412	52W0708	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA INTEGRACAO
23.22	PR	FOZ DO JORDÃO	53900.044541/2015	1	25S4412	52W0708	RAUT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA INTEGRACAO
23.22	PR	FOZ DO JORDÃO	01250.062195/2019	1	25S4412	52W0708	POT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA INTEGRACAO
25.71	PR	VIRMOND	53740.000679/1999	0	25S2307	52W1219	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNIT. EM PROL DO DESENV. DE VIRMOND
26.16	PR	VIRMOND	53000.000275/2003	19	25S2318	52W1253	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE VIRMOND
26.16	PR	VIRMOND	53000.049368/2011	0	25S2318	52W1253	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE VIRMOND
26.16	PR	VIRMOND	53115.017982/2021	19	25S2318	52W1253	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE VIRMOND
26.16	PR	VIRMOND	01250.060273/2019	19	25S2318	52W1253	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE VIRMOND
26.16	PR	VIRMOND	53900.050638/2016	19	25S2318	52W1253	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE VIRMOND
[illegible]	PR	VIRMOND	53900.021974/2014	19	25S2318	52W1253	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE VIRMOND

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

3/11/24 3:23 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150059842023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.28	PR	CANTAGALO	53000.029609/2008	0	25S1847	52W0757	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA RADIODIFUSAO- ACR
32.21	PR	RESERVA DO IGUAÇU	53740.001509/1998	4	25S5011	52W0140	LDD	ASS.COMUNITARIA DE COMUNICACAO,CULTURA E DESENVOLVIMENTO
32.21	PR	RESERVA DO IGUAÇU	53900.046915/2015	4	25S5011	52W0140	ADRREN	ASS.COMUNITARIA DE COMUNICACAO,CULTURA E DESENVOLVIMENTO
38.48	PR	PORTO BARREIRO	53740.000615/1999	0	25S3253	52W2421	APA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ECOLOGICO E CULTURAL DE PORTO BARREIRO
38.48	PR	PORTO BARREIRO	53740.000613/1999	16	25S3253	52W2421	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ECOLOGICO E CULTURAL DE PORTO BARREIRO
38.56	PR	GOIOXIM	53000.036304/2005	0	25S1204	51W5951	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO GOIOXIM
38.57	PR	GOIOXIM	53000.027852/2013	19	25S1203	51W5959	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE GOIOXIM
38.70	PR	PORTO BARREIRO	01250.026007/2019	16	25S3246	52W2429	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PORTO BARREIRO
38.70	PR	PORTO BARREIRO	53740.000442/2002	16	25S3246	52W2429	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PORTO BARREIRO
38.98	PR	GOIOXIM	53740.000654/2001	0	25S1151	51W5937	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GOIOXIM
39.11	PR	GOIOXIM	53740.000698/1999	19	25S1147	51W5934	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE GOIOXIM
39.11	PR	GOIOXIM	53000.054541/2013	19	25S1147	51W5934	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE GOIOXIM
[illegible]	PR	GOIOXIM	01250.012352/2019	19	25S1147	51W5934	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE GOIOXIM

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/11/24 3:23 PM

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150059842023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.87	PR	PINHÃO	53000.030084/2013	4	25S4209	51W3952	ARQPOS	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E CULTURAL DE PINHAO
40.85	PR	PINHÃO	53000.025420/2013	4	25S4137	51W3857	ARQPOT	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E CULTURAL DE PINHAO
40.86	PR	PINHÃO	53740.000929/1998	4	25S4138	51W3857	LDE	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E CULTURAL DE PINHAO
40.86	PR	PINHÃO	01250.008490/2019	4	25S4138	51W3857	REN	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E CULTURAL DE PINHAO
40.86	PR	PINHÃO	01250.032571/2019	4	25S4138	51W3857	ARQPOT	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E CULTURAL DE PINHAO
41.21	PR	PINHÃO	53740.000493/2002	0	25S4251	51W3921	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE DE PINHÃO-APLEPI
41.46	PR	PINHÃO	53740.000445/1999	4	25S4143	51W3836	ARQDEF	ASS COM DE DESENVOLVIMENTO CULT E ARTISTICO DE PINHAO
41.59	PR	PINHÃO	53740.000435/1999	4	25S4156	51W3837	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE COMUNICACAO E INTEGRACAO DE PINHAO
41.79	PR	LARANJEIRAS DO SUL	53640.000612/1999	0	25S2423	52W2430	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA ECOLOGICA, ESPORTIVA E CULTURA DE LARANJEIRAS DO SUL
41.79	PR	LARANJEIRAS DO SUL	53740.000612/1999	0	25S2423	52W2430	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ECOLOGICA, ESPORTIVA E CULTURA DE LARANJEIRAS DO SUL
41.79	PR	LARANJEIRAS DO SUL	53740.000614/1999	0	25S2423	52W2430	APA	ASSOCIACAO COMUNITARIA ECOLOGICA, ESPORTIVA E CULTURA DE LARANJEIRAS DO SUL
42.67	PR	LARANJEIRAS DO SUL	53740.001379/1998	3	25S2305	52W2427	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BASE VILA SAO FRANCISCO
[illegible]	PR	LARANJEIRAS DO SUL	53000.051419/2012	3	25S2305	52W2427	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BASE VILA SAO FRANCISCO

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

3/11/24 3:23 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150059842023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.64	PR	CANTAGALO	53000.031525/2007	23	25S0946	52W0638	ARQDEF	ASSOCIACAO 16 DE OUTUBRO
44.64	PR	PINHÃO	01250.036458/2019	82	25S4330	51W3725	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA PINHAO
44.65	PR	PINHÃO	01250.056133/2018	0	25S4331	51W3725	RAQ	RADIO COMUNITARIA PINHAO
44.71	PR	GUARAPUAVA	53000.031431/2007	23	25S3531	51W3447	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA COMUNIDADE INVERNADA PAIOL DE TELHA
45.07	PR	LARANJEIRAS DO SUL	53000.035863/2003	0	25S2653	52W2728	ARQCDI	RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM
46.09	PR	MANGUEIRINHA	53740.001039/1998	1	25S5615	52W1034	LDE	RADIO COMUNITARIA ALAGADOS FM
46.09	PR	MANGUEIRINHA	53900.035311/2015	1	25S5615	52W1034	ARQPOS	RADIO COMUNITARIA ALAGADOS FM
46.09	PR	MANGUEIRINHA	53900.013457/2014	1	25S5615	52W1034	POSPAN	RADIO COMUNITARIA ALAGADOS FM
46.09	PR	MANGUEIRINHA	53900.013547/2014	1	25S5615	52W1034	ADRREN	RADIO COMUNITARIA ALAGADOS FM
46.65	PR	MANGUEIRINHA	53900.004943/2014	1	25S5634	52W1034	ARQPOT	RADIO COMUNITARIA ALAGADOS FM

Nº de Linhas: *0*

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible]ável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mooleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Município/UF: Candói/PR –

Processo nº: 53115.005984/2023-99 CNPJ: 30.870.462/0001-20

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11114123)

---

1. Data de postagem/SEI: 08/03/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11412305
4. Estatuto Social: 11390914 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 1-3 10772986 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 1-3 10772987 para o período de 29/05/2022 a 31/05/2026

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10772973, 10772975, 10772791 e 10772981

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Marcelo Siega	064968530671 17/07/1977	Nelson Siega e Martina Siega	019.823.969-62	Não
Vice-Presidente: João Batista Mendes	029040850604 23/03/1955	Pedro Mendes Crispim e Julia do Amaral Mendes	288.211.909-78	Não
Tesoureiro: Paulo Antônio Monteiro	067221470655 05/03/1978	Paulo José Monteiro Maria Madalena Monteiro	026.883.299-44	Não
Secretário: Remi Antônio Welter	064963380612 11/01/1966	João Augustino Welter e Guilhermina Francisca Welter	664.607.279-53	Não

8. Manifestações em apoio: 10772989, 10772990 e 10772992

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10772988

10. Pesquisa Anatel 11114362 e Fiscaliza 11114390 e 11114393

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11114437

* TRF4

OBSERVAÇÕES: 14/09/2023- a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

EXIHAB

21/11/2023 - ENTIDADE HABILITADA INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 11390914

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 7**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.7**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 29**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 32-35**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 29**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 38-41**

uação ao Código Civil:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 6, 7, 9-15**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7-8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 45, 47**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 42-44**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 56, 50**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 51**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 14 §4**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 19-28**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 21**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 50**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11405547

2.2 Certidão FGTS: 11415306

2.3 Certidão PGFN : 11405547

2.4 Certidão CNDT: 11405547

2.5 Certidão CNDA: 11405547

2.6 Consulta ao CEIS: 11353646

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11353646

4. Fiscaliza: 11353646

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11390919

6. Despacho Técnico: 11397609

7. Minuta de Portaria (11415327)

8. Minuta de Exposição de Motivos (11415334)

OBSERVAÇÕES: 11/03/2024 - PROCESSO INSTRUÍDO

REVISÃO FINAL

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 12/03/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11415310** e o código CRC **D4130FD5**.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 daPortaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023bem como o que consta do processo nº 53115.005984/2023-99, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI, inscrita no CNPJ sob 30.870.462/0001-20, cuja sede se situa na Rua Thomás Gonçalves Padilha, 707- SL. 01 - Bairro Santa Clara, na localidade de Candói, Estado do Paraná para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/03/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/03/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11415327** e o código CRC **7A88748E**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005984/2023-99, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI, inscrita no CNPJ s nº 30.870.462/0001-20, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Candói/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4420/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga.Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/03/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/03/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11415334** e o código CRC **D9CC1B33**.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 4420/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005984/2023-99.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Candói/PR**, em atendimento ao Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 08/03/2023, através da plataforma de serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Marcelo Siega
Vice-Presidente: João Batista Mendes
Tesoureiro: Paulo Antônio Monteiro
Secretário: Remi Antônio Welter
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rodovia BR 373 - KM400, S/N Coordenadas geográficas: 25°32’49”S de latitude e 52°01’21”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Thomás Gonçalves Padilha, n° 707, Sl. 01 - Bairro Santa Clara

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, ePortaria de ção GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11412305
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11390914
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 1-3 10772986
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 1-3 10772987
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	10772973 10772975 10772791 10772981
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10772989 10772990 10772992
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10772988
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11390919 Despacho Técnico: 11397609
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11405547
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11405547
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11415306
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11405547

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11405547
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11353646
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11353646

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11397609), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11415433).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Candói/PR, e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11353646).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11415434), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 12/03/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/03/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/03/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11415368** e o código CRC **EF45BDC5**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11415327)

Minuta de Exposição de Motivos (11415334)

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005984/2023-99
Interessado: **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI**
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 4420 (11415368), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/03/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11420084** e o código CRC **E3036BF9**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (11415327)
Minuta de Exposição de Motivos (11415334)

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12640, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 daPortaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023bem como o que consta do processo nº 53115.005984/2023-99, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI, inscrita no CNPJ sob 30.870.462/0001-20, cuja sede se situa na Rua Thomás Gonçalves Padilha, 707- SL. 01 - Bairro Santa Clara, na localidade de Candói, estado do Paraná para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/04/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11431363** e o código CRC **A58C6697**.

Referência: Processo nº 53115.005984/2023-99 Documento nº 11431363

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 19 de março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005984/2023-99, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI, inscrita no CNPJ s nº 30.870.462/0001-20, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Candói/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4420/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga.Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12640, de 19 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/04/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11431365** e o código CRC **B2F16065**.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48385/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12640/2024 (11431363) e a Exposição de Motivos nº 220/2024 (11431365)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 4420/2024 (11415368), encaminho a Portaria nº 12640/2024 (11431363) e a Exposição de Motivos nº 220/2024 (11431365), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

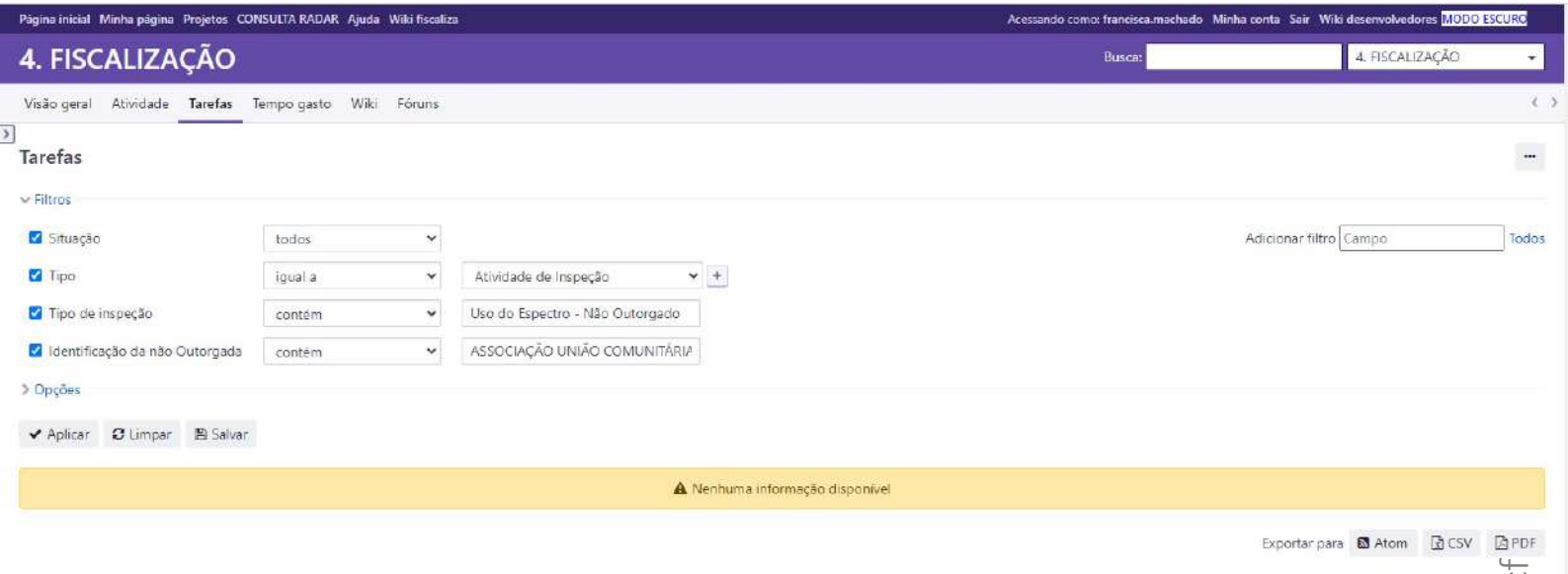
Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 26/03/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11431394** e o código CRC **B206CB21**.

Referência: Processo nº 53115.005984/2023-99 Documento nº 11431394

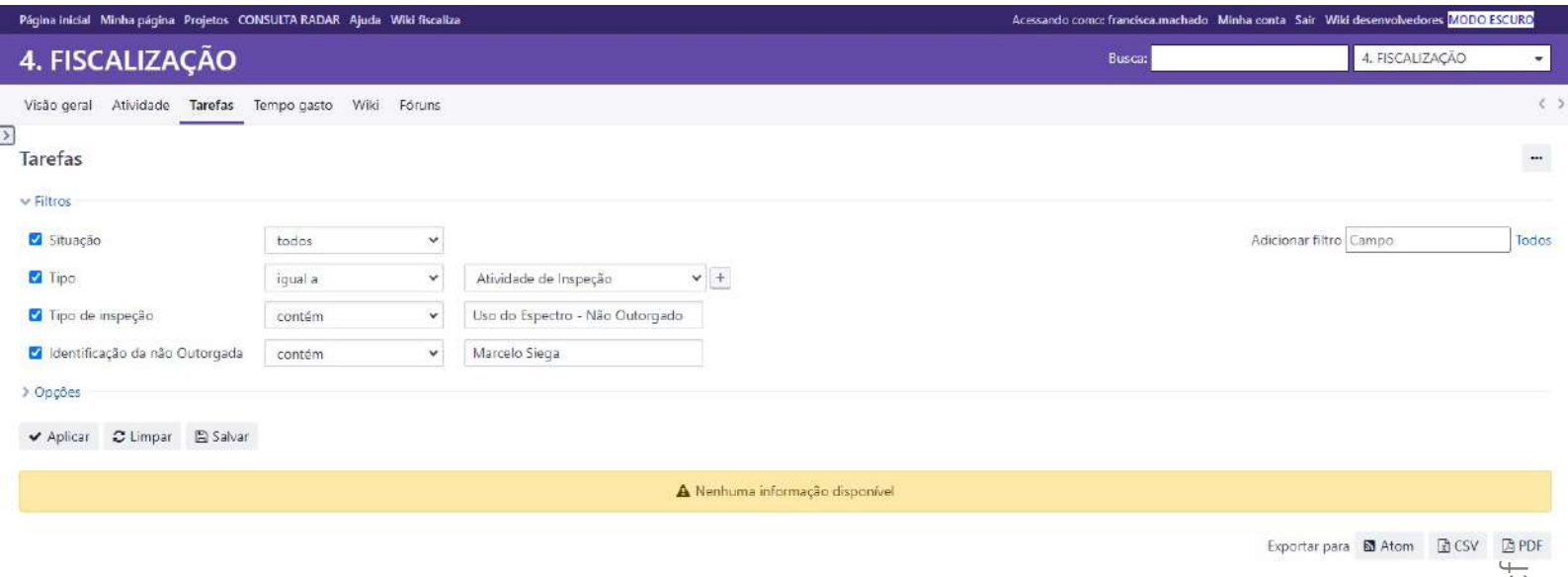
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



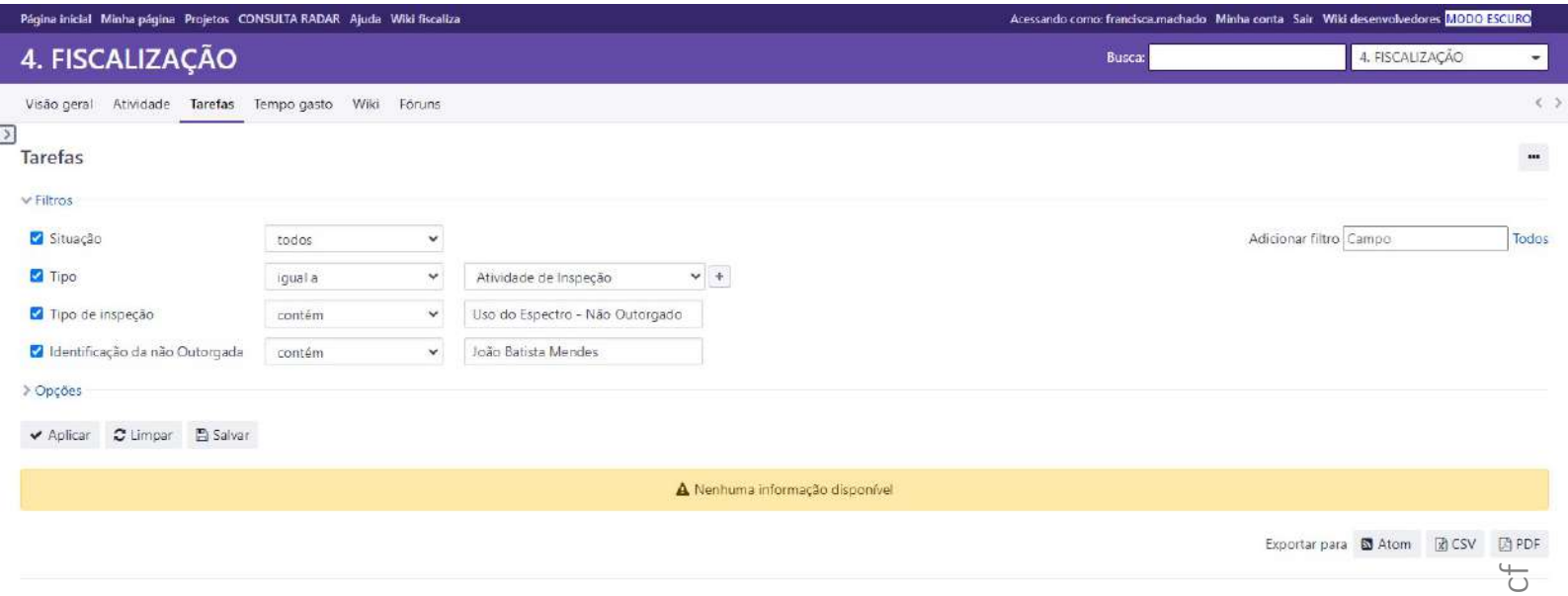
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



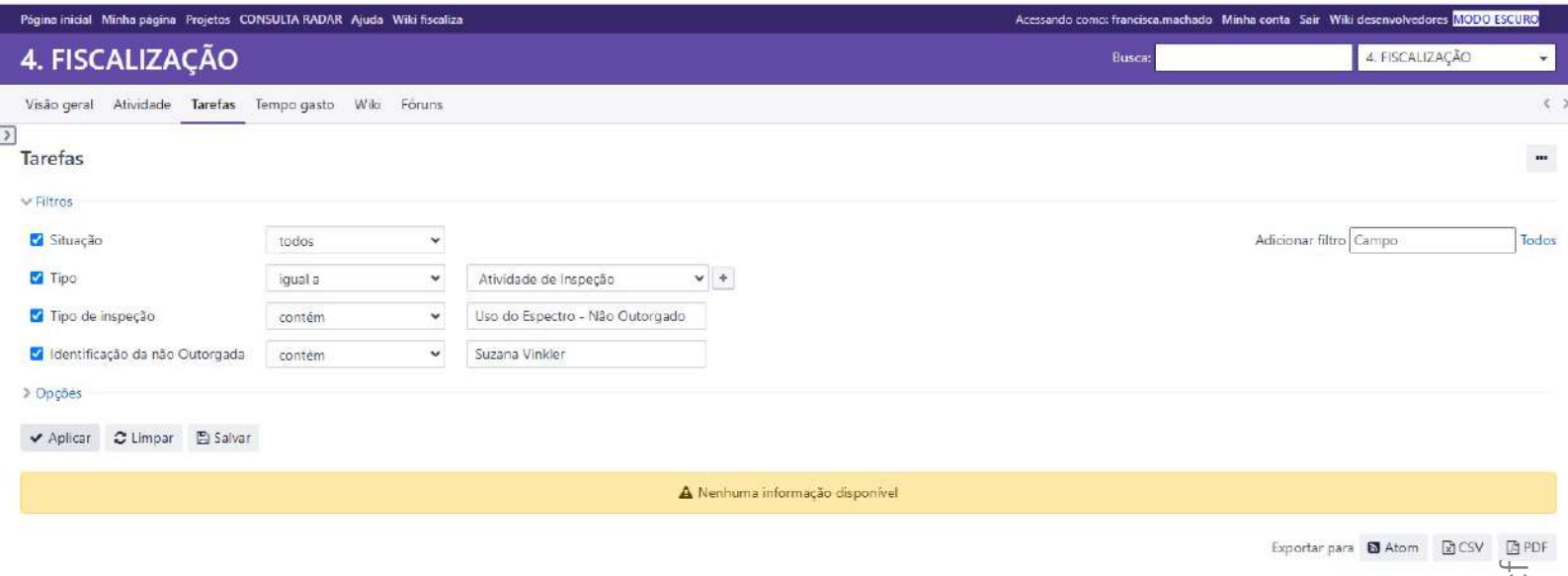
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



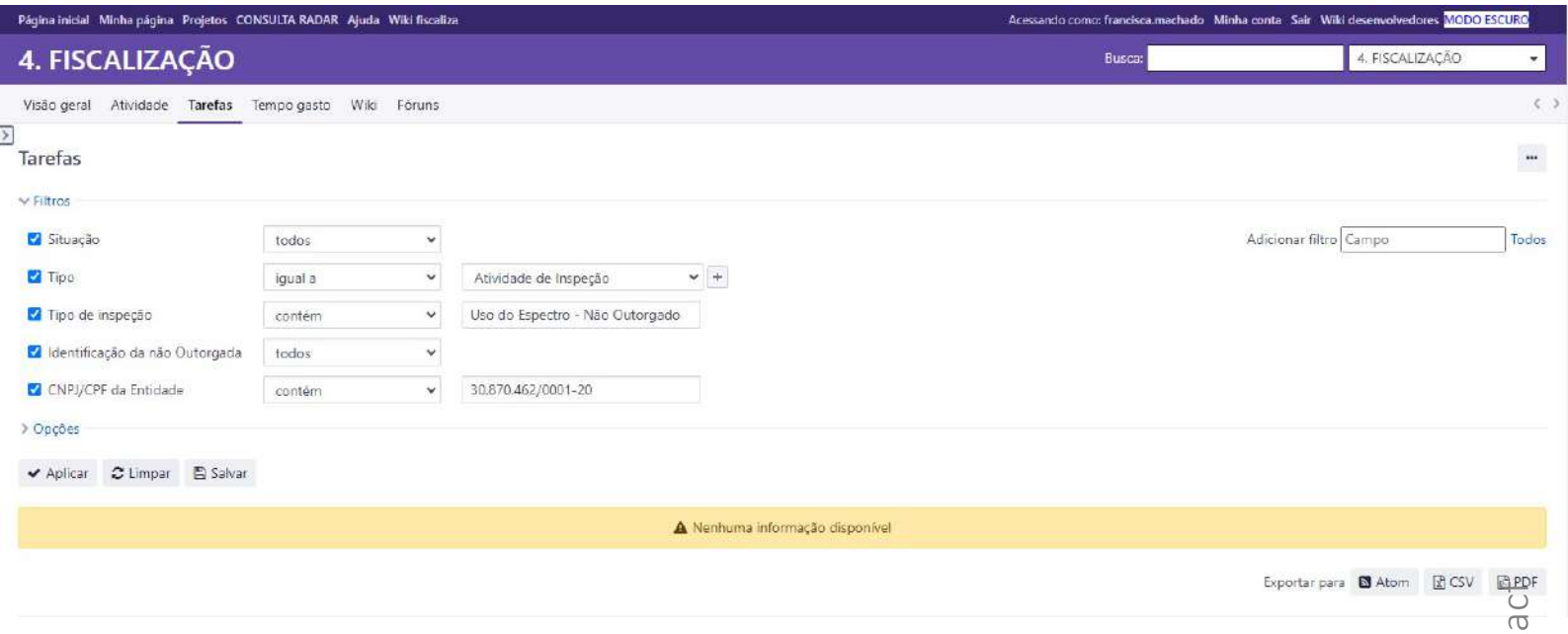
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



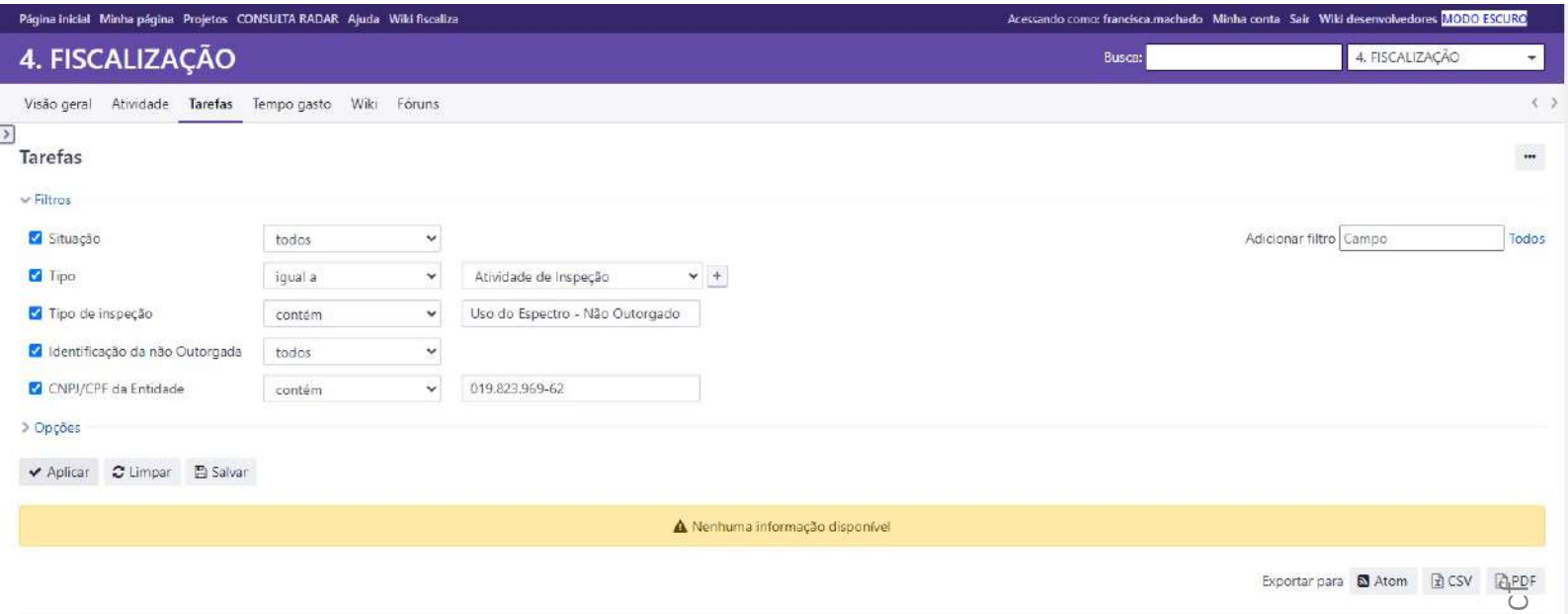
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



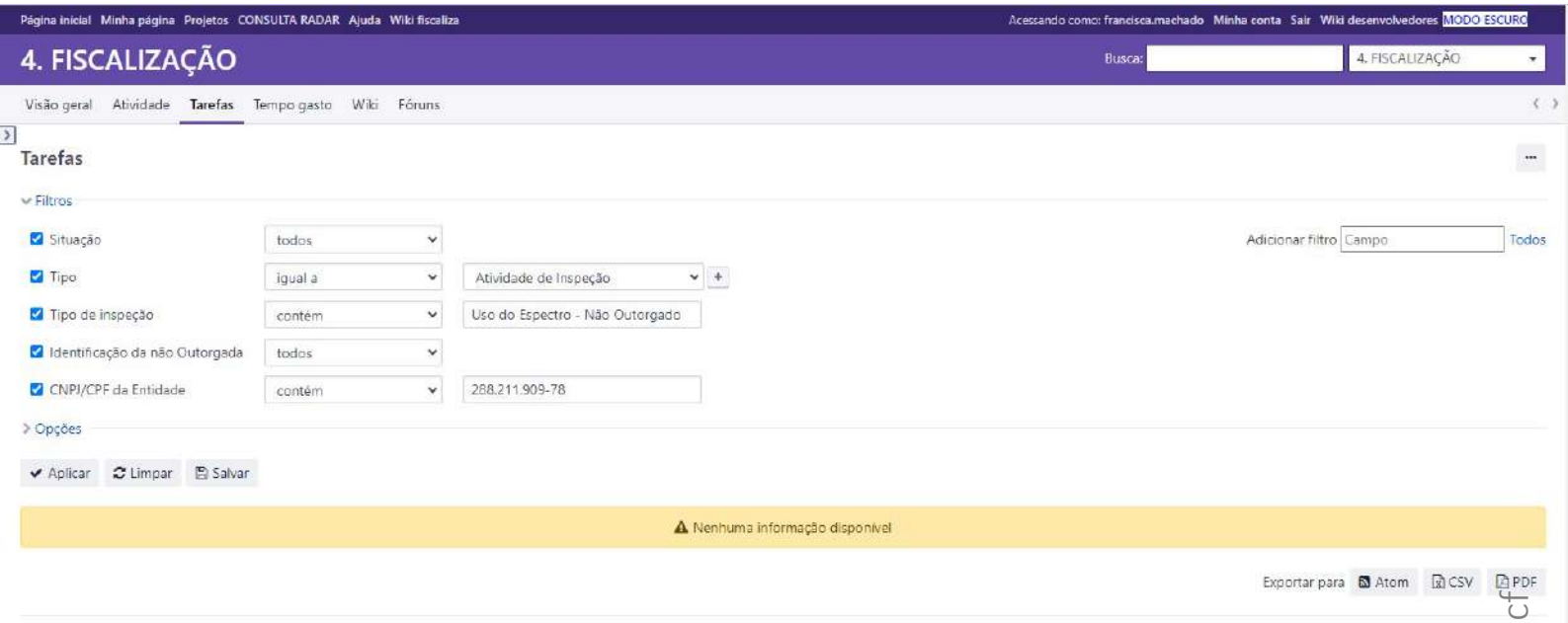
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



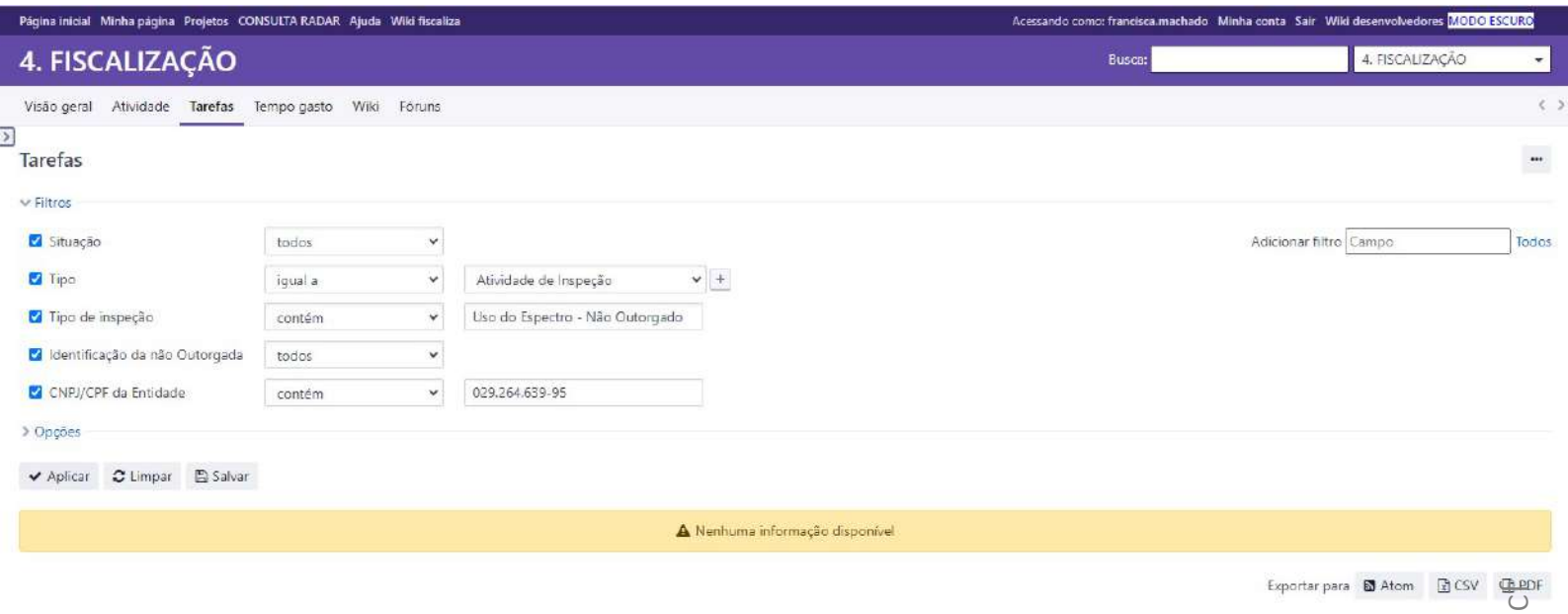
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.005984/2023-99**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITARIA DE CANDOI**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Candói/PR, e do Tribunal de Justiça do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11457951).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 04 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 04/04/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11457952** e o código CRC **FAF0AB36**.

Minutas e Anexos
Consulta Fiscaliza (11457951)

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

CHECKLIST

Município/UF: Candói/PR –

Processo nº: 53115.005984/2023-99 CNPJ: 30.870.462/0001-20

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11114123)

---

1. Data de postagem/SEI: 08/03/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga:11078301
4. Estatuto Social: 10772985 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 1-3 10772986 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 1-3 10772987 para o período de 29/05/2022 a 31/05/2026
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6.2 Ata de alteração da diretoria (Renúncia do tesoureiro) 11455877 para o período de 26/03/2024 a 31/05/2026
6.3. Ata de alteração da diretoria registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10772973, 10772975 e Fls. 7 11455877
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Marcelo Siega	064968530671 17/07/1977	Nelson Siega e Martina Siega	019.823.969-62	Não
Vice-Presidente: João Batista Mendes	029040850604 23/03/1955	Pedro Mendes Crispim e Julia do Amaral Mendes	288.211.909-78	Não
Tesoureiro: Suzana Vinkler	071570660671 07/03/1977	Luiz Vinkler e Catarina Vinkler	029.264.639-95	Não

8. Manifestações em apoio: 10772989, 10772990 e 10772992

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10772988

10. Pesquisa Anatel 11114362 e Fiscaliza 11114390 e 11114393

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11114437

* TRF4

OBSERVAÇÕES: 14/09/2023- a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

EXIHAB

21/11/2023 - ENTIDADE HABILITADA INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10772985

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 7**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.7**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 29**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 32-35**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 29**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 38-41**

1.2 Adequação ao Código Civil:

ination, fins e sede: **Art. 1**

itos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 6, 7, 9-15**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7-8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 45, 47**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 42-44**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 56, 50**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 51**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 14 §4**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 19-28**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 21**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 50**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11405547

2.2 Certidão FGTS: 11405547

2.3 Certidão PGFN : 11405547

2.4 Certidão CNDT: 11405547

2.5 Certidão CNDA: 11405547

2.6 Consulta ao CEIS: 11457952

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11457952

4. Fiscaliza: 11457952

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11390919

6. Despacho Técnico: 11397609

OBSERVAÇÕES: 04/04/2024 Alteração de diretoria regularmente instruída.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11457806** e o código CRC **EAF54C92**.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/04/2024 | Edição: 65 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.640, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005984/2023-99, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI, inscrita no CNPJ sob nº 30.870.462/0001-20, cuja sede se situa na Rua Thomás Gonçalves Padilha, 707- SL. 01 - Bairro Santa Clara, na localidade de Candói, estado do Paraná para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mcom-n-12.640-de-19-de-marco-de-2024-551745148
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	PR	**Distrito:**	
Município:	Candói	**Sub Distrito:**	
Canal:	200	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI	**CNPJ:**	30.870.462/0001-20
Nome Fantasia:		**Bairro:**	SANTA CLARA
Logradouro:	RUA THOMAS GONCALVES PADILHA	**Número:**	707
Telefone:	(42) 99079669	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	30870462000120	Pesquisar	
Razão Social:	ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	85140000	**Logradouro:**	RUA THOMAS GONCALVES PADILHA				
Número:	707	**Complemento:**	-SALA 01	**Bairro:**	SANTA CLARA	**Estado:**	PR
Município:	Candói	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	42 99079669					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115005984202399	**Fistel:**	50447822977
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	12640	Portaria	MC	19/03/2024	04/04/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 49069/2024/MCOM

Brasília, 04 de abril de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11431365)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 4420/2024 (11415368), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 220/2024 (11431365), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 04/04/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11458666** e o código CRC **93A96A21**.

Referência: Processo nº 53115.005984/2023-99 Documento nº 11458666

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

EM nº 00302/2024 MCOM

Brasília, 9 de Abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005984/2023-99, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI, inscrita no CNPJ sob nº 30.870.462/0001-20, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Candói/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4420/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12640, de 19 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 12439/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.005984/2023-99.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/04/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11465810** e o código CRC **2B9A6AE1**.

Referência: Processo nº 53115.005984/2023-99 Documento nº 11465810

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

PROCURAÇÃO

MARCELO SIEGA, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 17/07/1977, residente e domiciliado na Rua Pedro Rocha de Abreu, nº 110, CEP 85.140-000, Bairro Votorões, município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CPF 019.823.969-62, constitui como seu outorgado e procurador habilitado **ALONSO FELIX SANTOS**, brasileiro, portador do RG 3783834-9, SSP, inscrito no CPF sob nº 484.385.109-49, residente na Rua Fredolino Stampenhorski, 1300, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, como seu bastante procurador com o fito específico de representá-lo junto ao MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com poderes especiais para tudo solicitar, solicitar a emissão de guias, solicitar certidões, promover pagamentos, requer, solicitar, consultar, fazer, modificar, firmar documentos, firmar contratos de qualquer espécie, firmar termo aditivo referente a todo e qualquer processo administrativo.

Procuração válida até 31/12/2023.

Candói/PR, 23 de fevereiro de 2023.

FIRMA RECONHECIDA

MARCELO SIEGA
CPF 019.823.969-62

SERVIÇO DISTRITAL DE CANDÓI / MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR
CELSON LUIZ PACHECO - AGENTE DELEGADO
R. Anibal Pedro da Luz, 97 - Centro - Caixa Postal 34 - CEP 85140-000 - Tel.: (42) 3638 1[illegible] - tabelionatopacheco@gmail.com

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
MARCELO SIEGA.-

( )Jaqueline Kraus dos Santos Paz - Escr.Substituta
( )Celson Luiz Pacheco - Notário
( )Soliana Silveira Nercolini- Escr.Substituta Legal

Candói, 07/03/2023
nº do selo:1473X.qOqtX.A47ZV-haa5t.9hRo9

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TABELIONATO E ANEXOS
CARTÓRIO JUDICIÁRIO DE CANDÓI - PR
Celson Luiz Pacheco
TITULAR
Jaqueline Kraus dos Santos
Escrevente Autorizado
Soliana S. Nercolini
Escrevente

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.486.181-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/05/1992

NOME

MARCELO SIEGA

FILIAÇÃO

NELSON SIEGA

MARTINA SIEGA

NATURALIDADE

S.JORGE D'OESTE/PR

DATA DE NASCIMENTO

17/07/1977

DOC ORIGEM COMARCA=CHOPINZINHO/PR,S JORGE D'OESTE

C.NASC 581,LIVRO=A1,FOLHA=146

CPF

CURITIBA-PR

Bel. Douglas Haquim

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

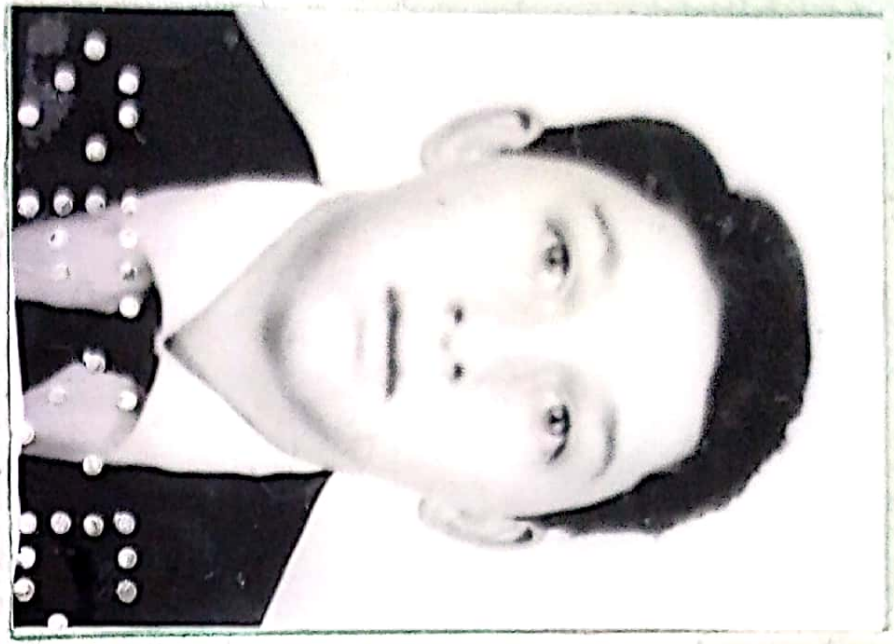
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Comprovante Maioridade (10772973) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 2
Digitalizado com CamScanner

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Marcelo Siega

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

® THOMAS DE LA RUE S.A. - BRASIL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Comprovante Maioridade (10772973) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 3
Digitalizado com CamScanner
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.486.181-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/05/1992

NOME

MARCELO SIEGA

FILIAÇÃO

NELSON SIEGA

MARTINA SIEGA

NATURALIDADE

S.JORGE D'OESTE/PR

DATA DE NASCIMENTO

17/07/1977

DOC ORIGEM COMARCA=CHOPINZINHO/PR,S JORGE D'OESTE

C.NASC 581,LIVRO=A1,FOLHA=146

CPF

CURITIBA-PR

Bel. Douglas Haquim

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

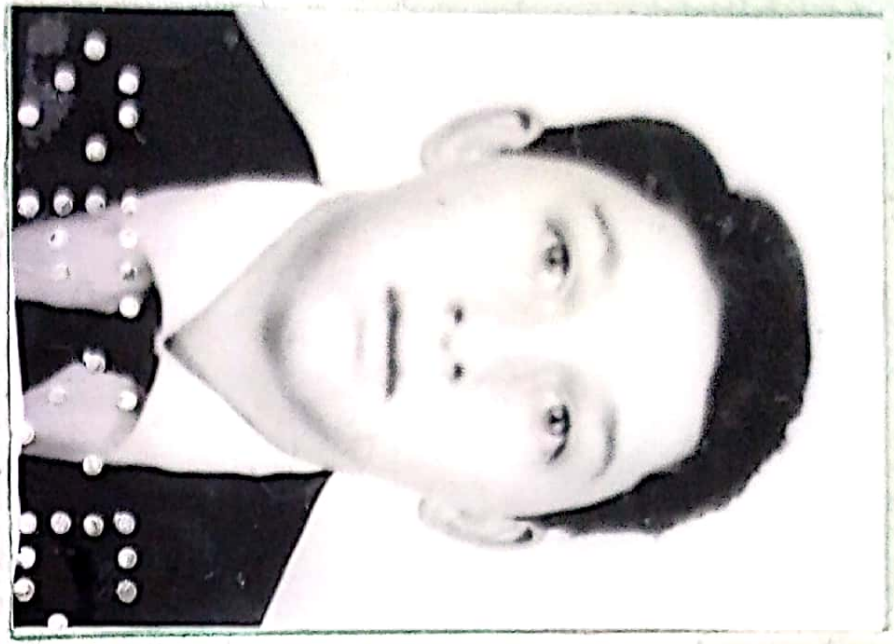
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Prova Nacionalidade (10772974) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 4
Digitalizado com CamScanner

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Marcelo Siega

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

® THOMAS DE LA RUE S.A. - BRASIL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Prova Nacionalidade (10772974) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 5
Digitalizado com CamScanner
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.041.356 4

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/03/1997

NOME
JOÃO BATISTA MENDES

FILIAÇÃO

PEDRO MENDES CRISPIM
JULIA DO AMARAL MENDES

NATURALIDADE

GUARAPUAVA/PR

DATA DE NASCIMENTO

23/03/1955

DOC ORIGEM COMARCA=GUARAPUAVA/PR,PAZ
C.CAS 22,LIVRO=1,FOLHA=162

CPF

JOÃO RICARDO KÉPES NORONHA

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ABNC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Comprovante Maioridade (10772975) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 6
Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



João Batista mendes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ABNC

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Comprovante Maioridade (10772975) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 7

Digitalizado com CamScanner

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.041.356 4

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/03/1997

NOME
JOÃO BATISTA MENDES

FILIAÇÃO

PEDRO MENDES CRISPIM
JULIA DO AMARAL MENDES

NATURALIDADE

GUARAPUAVA/PR

DATA DE NASCIMENTO

23/03/1955

DOC ORIGEM COMARCA=GUARAPUAVA/PR,PAZ
C.CAS 22,LIVRO=1,FOLHA=162

CPF

JOÃO RICARDO KÉPES NORONHA

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ABNC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Prova Nacionalidade (10772977) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 8
Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



João Batista mendes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ABNC

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Prova Nacionalidade (10772977) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 9

Digitalizado com CamScanner

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.041.356 4

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/03/1997

NOME
JOÃO BATISTA MENDES

FILIAÇÃO

PEDRO MENDES CRISPIM
JULIA DO AMARAL MENDES

NATURALIDADE

GUARAPUAVA/PR

DATA DE NASCIMENTO

23/03/1955

DOC ORIGEM COMARCA=GUARAPUAVA/PR,PAZ
C.CAS 22,LIVRO=1,FOLHA=162

CPF

JOÃO RICARDO KÉPES NORONHA

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ABNC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda3414acf
Comprovante Maioridade (10772978) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 10
Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



João Batista mendes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ABNC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Comprovante Maioridade (10772978) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 11
Digitalizado com CamScanner
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.041.356 4

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/03/1997

NOME
JOÃO BATISTA MENDES

FILIAÇÃO

PEDRO MENDES CRISPIM
JULIA DO AMARAL MENDES

NATURALIDADE

GUARAPUAVA/PR

DATA DE NASCIMENTO

23/03/1955

DOC ORIGEM COMARCA=GUARAPUAVA/PR,PAZ
C.CAS 22,LIVRO=1,FOLHA=162

CPF

JOÃO RICARDO KÉPES NORONHA

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ABNC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda3414acd
Prova Nacionalidade (1677979) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 12
Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



João Batista mendes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ABNC

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Prova Nacionalidade (1677979) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 13

Digitalizado com CamScanner

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12/R-2.852.555 DATA DE EXPEDIÇÃO 06.10.1988

NOME REMI ANTÔNIO WELTER

FILIAÇÃO João Augustino Welter
Guilhermina Francisca Welter

NATURALIDADE QUILOMBO - SC. DATA DE NASCIMENTO 11.01.1966

Cert. Nas. 3.065-L.3-Fls.167
Cartório Onorio R Alberti-Quilombo SC.

CPF

ISABEL A. P. MICHELS
Resp. pelo Setor de Identificação
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda3414141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda3414141acf
Comprovante Maioridade (10772981) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 14
Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





Renê Antônio Welter

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Comprovante Maioridade (10772981) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 15
Digitalizado com CamScanner
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12/R-2.852.555 DATA DE EXPEDIÇÃO 06.10.1988

NOME REMI ANTÔNIO WELTER

FILIAÇÃO João Augustino Welter
Guilhermina Francisca Welter

NATURALIDADE QUILOMBO - SC. DATA DE NASCIMENTO 11.01.1966

Cert. Nas. 3.065-L.3-Fls.167
Cartório Onorio R Alberti-Quilombo SC.

CPF

ISABEL A. P. MICHELS
Resp. pelo Setor de Identificação
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf
Prova Nacionalidade (1677282) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 16
Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





Renê Antônio Welter

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

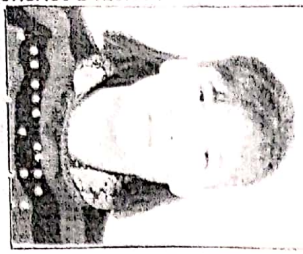
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Prova Nacionalidade (1077/2982) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 17
Digitalizado com CamScanner
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
" NÃO DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS "



POLEGAR DIREITO



Roseli T 6 Zago
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.482.106 1

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/05/2003

NOME
ROSELI TEREZINHA GUNTZEL ZAGO

FILIAÇÃO
NADIL GUNTZEL
IVONE GUNTZEL

NATURALIDADE
IBIRUBA/RS

DATA DE NASCIMENTO
06/11/1968

DOC ORIGEM COMARCA=STA BARB DO SUL/RS,DA SEDE
C.CAS 1056,LIVRO=B3,FOLHA=198

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LUÍS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - DPF

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ROSELI TEREZINHA GUNTZEL ZAGO

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
06/11/1968	0475 1620 0680		044	0328

MUNICÍPIO / UF
CANDÓI/PR

DATA DE EMISSÃO
13/11/2015

JUIZ ELEITORAL

USO SOMENTE COM A CÉDULA DE JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Roseli Terezinha Zago
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
055.087.269-58

Nome
ROSELI TEREZINHA GUNTZEL ZAGO

Nascimento
06/11/1968

INTELCAV

6115 05-03

Emissão

CORREIOS

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

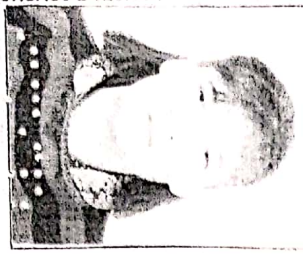
Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
" NÃO DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS "



POLEGAR DIREITO



Roseli T 6 Zago
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.482.106 1

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/05/2003

NOME
ROSELI TEREZINHA GUNTZEL ZAGO

FILIAÇÃO
NADIL GUNTZEL
IVONE GUNTZEL

NATURALIDADE
IBIRUBA/RS

DATA DE NASCIMENTO
06/11/1968

DOC ORIGEM COMARCA=STA BARB DO SUL/RS,DA SEDE
C.CAS 1056,LIVRO=B3,FOLHA=198

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LUÍS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - DPF

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ABIC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ROSELI TEREZINHA GUNTZEL ZAGO

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
06/11/1968	0475 1620 0680		044	0328

MUNICÍPIO / UF
CANDÓI/PR

DATA DE EMISSÃO
13/11/2015

JUIZ ELEITORAL

USO SOMENTE COM CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Roseli Terezinha Zago
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
055.087.269-58

Nome
ROSELI TEREZINHA GUNTZEL ZAGO

Nascimento
06/11/1968

INTELCAV 6115 05-03

Emissão

CORREIOS

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI
CNPJ 30.870.462/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI, ATRAVÉS DO SEU PRESIDENTE JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, CONVOCA SEUS DIRETORES E ASSOCIADOS PARA PARTICIPAREM DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA ATENDENDO PEDIDO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. A ASSEMBLEIA OCORRERÁ NO ENDEREÇO EM DESTAQUE RUA PEDRO ROCHA DE ABREU, NÚMERO 110, BAIRRO VOTORÕES, CIDADE DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ COM PRIMEIRA CHAMADA AS 17:00 E SEGUNDA CHAMADA AS 17:30 COM O NÚMERO DE PRESENTES.

A ASSEMBLEIA SERÁ REALIZADA:
DIA 29 DE MAIO 2022
AS 17:00 HORAS EM PRIMEIRA CHAMADA
AS 17:30 EM SEGUNDA CHAMADA
RUA PEDRO ROCHA DE ABREU,110
BAIRRO VOTORÕES
CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ
NECESSÁRIO MANTER DISTANCIAMENTO

PAUTA:
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CPF 724.158.199-72

CANDÓI, PARANÁ, DIA 13 DE MAIO DE 2022.

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner
Minuta Social (10772965) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 20

LISTA DOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DO CORRENTE ANO, PARA REFORMULAÇÃO ESTATUTÁRIA.

ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI

João Batista Mendes, RG 8.041.356-4 João Batista mendes

Roseli Terezinha Guntzel Zago, RG 9.482.106-1 Roseli TG Zago

José Carlos de Oliveira, RG 8.700.211-9

Larri Nei Zago, RG 1031661497

Marcelo Siega, RG 019.823.969-62

Pedro Adircio Nunes, RG 882.406.309-87 Pedro Adircio Nunes

Adilson Kruk da Costa, RG 039.621.899-71

Miguel Martins, RG 9.217.176-0 miguel martins

Pedro Luciano Miloski, RG 5.780.590-0

Paulo Antônio Monteiro, RG 7.229.536-6 Paulo A Monteiro

Remi Antônio Welter, RG 12/R-2.852.555

CANDÓI, 29 DE MAIO DE 2022.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Minuta Social (10772965) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 21
Digitalizado com CamScanner

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI
CNPJ 30.870.462/0001-20

Aos 29 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 17:00 horas em primeira chamada e as 17:30 em segunda chamada com o número de pessoas presentes reuniram-se os membros do quadro diretivo a fim de reformular o estatuto, para enquadramento em acordo com o ministério das comunicações com base nas portarias 4334/2015 e 1909/2018 ambas do MCOM e na lei 9612/98, no endereço rua Pedro Rocha de Abreu, 110, Bairro Votorões, Cidade de Candói, Estado do Paraná, CEP 85.140-000. O Presidente JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, as 17:30 (dezessete horas e trinta minutos) em segunda chamada deu início a assembleia extraordinária para reformulação do estatuto da associação. Foi efetuado a leitura do novo estatuto e colocado em apreciação dos presentes, o qual foi aprovado por unanimidade. O presidente deixou o espaço para quem quisesse fazer uso da palavra, o que não houve. O presidente solicitou ao Secretário Sr. Pedro Adircio Nunes, que secretariou e redigiu a presente ata, que fosse lida a ata e colocada a apreciação, a qual foi aprovada por unanimidade. Não tendo mais nada a tratar o presidente solicitou que todos assinassem a ata com a reformulação estatutária, e deu por encerrada assembleia as 18:15 (dezoito horas e quinze minutos).

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO

PRESIDENTE
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
CPF 724.158.199-72

VICE PRESIDENTE
LARRI NEI ZAGO
CPF 400.811.090-91

TESOUREIRO
MARCELO SIEGA
CPF 019.823.969-62

SECRETÁRIO
PEDRO ADIRCIO NUNES
CPF 882.406.309-87

CONSELHEIRO FISCAL
ADILSON KRUK DA COSTA
CPF 039.621.899-71

CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, 29 DE MAIO DE 2022.

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 2.409-002, no livro A-096, as folhas 264/291, em data 23/06/2022, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUARAPUAVA, MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO DE REGISTRO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Radialista, nascido em 27/07/1968,natural de Cantagalo, estado do paraná, portador do CPF número 724.158.199-72 e RG número 8.700.211-0 expedida em 30/03/1999, filho de José Maria de Oliveira e Eva Maria dos Santos, residente e domiciliado a Rua Thomas Gonçalves Padilha, número 359 , PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI, CNPJ 30.870.462/0001-20 com sua sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, 274, Bairro Pioneiros, Cidade de Candói, Estado do Paraná, vem respeitosamente através deste, amparado pela lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973, nos termos do artigo 116, I, e extensão do artigo segundo do provimento, 61/2017 CNJ, requerer ao oficial do cartório de registro civil, de pessoas jurídicas comarca de Guarapuava, Paraná, o registro da ata lavrada em 29 de Maio do ano de 2022, com a REFORMULAÇÃO ESTATUTÁRIA.

Declaro que foram cumpridas todas as exigências estabelecidas no estatuto social e do código civil brasileiro, necessárias ao registro do presente ato.

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
CPF 724.158.199-72
PRESIDENTE

CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, 31 DE MAIO DE 2022.

SELO: [illegible]
http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de JOSE CARLOS DE OLIVEIRA. Dou fé. Guarapuava/PR, 31/05/2022.
Em Test.º
de verdade
FABIANO DO VALLE LOURES
Escrevente
CT R$0,11

Serviço Distrital de Boqueirão
Ulcu Leite Agner
Agente Delegado
Fone/Fax:
(42) 3622-4449
Guarapuava - PR

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner
Minuta Social (10772985) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 23

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
CF 1988
LEI 9612/98
PORTARIA 4334/15
PORTARIA 1909/18

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI, NO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação civil fundada em 31 de Maio de 2018, as margens de qualquer organização política, religiosa ou racial, mantendo uma posição de independência no nível organizativo e político, defende a paz, a democracia, que se baseia em princípios ético-morais de valorização da pessoa humana e na defesa dos direitos da criança, dos adolescentes, dos jovens dos adultos e idosos.

I - A sede e administração, situada A RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, NUMERO 274, BAIRRO PIONEIROS, MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ.

II- Foro jurídico na Comarca do município de GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

III - A área de atuação em todo o Território nacional.

IV - Para efeito de admissão de associados, abrangerá o Município DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ.

V - Prazo de duração, será por tempo indeterminado.

VI - Ano social e civil compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

VII – Esta Organização não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais, sendo vetado o proselitismo de qualquer natureza, bem como qualquer discriminação filosófica, social e religiosa, sendo obrigatória a pluralidade de opiniões e versão da forma espontânea.

VIII - Por deliberação da Diretoria Executiva, a ASSOCIAÇÃO UNIAO COMUNITÁRIA DE CANDÓI poderá abrir escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional.

Distrib. - JUDICIAL 20/04/2022 000152 15:48 1/2

Dr. Pedro Alcides Neves
Advogado
OAB/PR 6.502

1º Tabelião de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Esc. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Minuta Social (10772985) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 24
Digitalizado com CamScanner

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Seção I – Dos Princípios

Art. 2º – Esta Entidade adotará como princípios básicos e primordiais:

I - EXECUÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA (RADCOM) COM OUTORGA DO MCTIC MINISTÉRIO CIÊNCIA TECNOLOGIA INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

II - Promoção da assistência social;

III - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

IV - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

V - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

VI - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

VII - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;

VIII - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

IX - Promoção da educação e do desporto;

X - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

XI - Experimentação, não-lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XII - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XIII - Realizar Cadastros Novos, ou atualização de dados no Cadastro Único, instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias;

XIV - Promoção de termos de parcerias entre escolas, empresas e instituições, funcionando como agente de integração entre as partes, e

XV - O respeito à Constituição Federal Brasileira, como unidade e soberania do Brasil e ao presente Estatuto Social.

XVI– Para os fins deste artigo, fica estabelecido que a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas;

XVII - Para atender seus objetivos a entidade poderá organizar bazares, promover campanhas beneficentes, bem como, poderá celebrar convênios, receber subvenções,

Dr. Pedro Marcio Nunes
Advogado
OAB/PR 66072

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

doações, firmar parcerias, firmar contratos com patrocinadores e apoiadores, fazer aplicações financeiras que visem o rendimento do capital da Associação. Tudo com a expressa obediência à legislação pertinente, objetivando aumentar a receita, a qual será, única e exclusivamente, direcionada para as finalidades sociais às quais a entidade se propõe;

XVIII – Os convênios e subvenções poderão ser através de recursos oriundos do poder público Municipal, Estadual e do Governo Federal, Iniciativas Privadas, ONGs e Órgãos ou Entidades Internacionais. Por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

XIX – Os princípios e diretrizes, adotados por esta Instituição, reger-se-ão prioritariamente e em estrita obediência ao disposto na Lei 8.742/90, Lei 9.790/99, ao Decreto 3.100/99, as Resoluções CNAS 016/10, 033/12 e 109/09 e as Leis, Resoluções e Decretos Municipais.

XX– Os serviços, programas, projetos e benefícios ofertados por esta Associação, serão de forma gratuita, desde que estejam financiados integralmente pelo poder público ou por empresas privadas, conforme o previsto em leis.

Seção II – Dos Objetivos

Art. 3º – Esta Organização tem por objetivos apoiar e desenvolver ações e projetos nas áreas Social, Cultural, Esporte, Lazer, e à Cidadania, promovendo a reinclusão e tendo como público-alvo todos os segmentos (a família, a criança e o adolescente) e em especial os que se encontram em situação de risco social, sendo seus objetivos:

I - A exploração de serviço de Radiodifusão Comunitária, para atender aos Moradores da Comunidade do Município de CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ.

II - Ser espaço de comunicação democrática, popular e alternativa onde a vida da comunidade seja o centro das atenções e toda a realidade que o povo viva seja conteúdo da programação;

III - Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;

IV - Veicular uma programação que contemple os seguintes Elementos:

V - Incentivar os valores humanos e da solidariedade, da partilha, dignidade e igualdade;

VI - Defender a vida que está ameaçada, promovendo a autoestima e uma melhor qualidade de vida;

VII - formar e informar sobre cidadania, Meio Ambiente, Educação, Saúde, Organizações e Movimentos Populares, participação política e outros;

VIII - promover práticas democratizantes e excluir a reprodução de padrões de comportamento e práticas autoritárias;

IX - resgatar e valorizar a cultura e a identidade da comunidade;

Dr. Pedro [illegible]
Advogado
OAB/PR 85022

Cartório de Protesto de Título e 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Minuta Social (10772985) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 28
Digitalizado com CamScanner

X - fazer uma comunicação voltada para a transformação, levando as pessoas a terem vontade de mudar o seu cotidiano, a se envolverem na construção de uma sociedade mais justa e fraterna.

XI - oportunizar momentos de lazer e entretenimento;

XII - Apoiar, participar, difundir e produzir eventos que enfoquem a cultura, esporte e ciência, como forma de levar entretenimento à comunidade;

XIII - Promover cursos, concursos, pesquisas, palestras, publicações, e outras atividades de formação que possam colaborar diretamente com a geração de renda para a comunidade mais carente;

XIV - Desenvolver programas e projetos de qualificação e requalificação das pessoas para inserção no mercado de trabalho, podendo firmar parceria, assinar convênio de cooperação técnica com poder público Municipal, Estadual Federal e Empresas Estatal e Privada;

XV - Desenvolver convênios de cooperação e assistência técnica com entidades especializadas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, podendo ministrar treinamentos profissionais, prestar assessoria técnica e operacional, conferências, seminários em todas as áreas profissionais;

XVI - Desenvolver estudos e pesquisas, econômicas, políticas, sociológicas, culturais, meio ambiente e tecnologia, visando à elaboração de subsídios para uma política estratégica aos poderes públicos afins, e os projetos e programas da Entidade.

XVII - Coordenar e/ou promover atividades ou cursos de formação técnica profissional para desenvolvimento dos trabalhadores, qualificando-os e requalificando-os para torná-los aptos ao mercado de trabalho;

XVIII - Auxiliar os órgãos governamentais federais, estaduais e municipais na divulgação institucional e de seus eventos;

XIX - Desenvolver projetos e programas de interesse da comunidade visando promover e realizar treinamento técnicos do sistema produtivo e dos órgãos governamentais de acordo com a demanda local.

XX - Produzir e editar material educacional e estimular atividades destinadas à melhoria do ensino, pesquisa e extensão;

XXI - Produzir Materiais de Áudio e Vídeo tais como filmes, Documentários e outras formas de reprodução de Comunicação de caráter educacionais e científico que possa contribuir para o bem-estar da comunidade e contribuir para formação;

XXII - Promover a Defesa, preservação e conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável, através de ações do Ministério do Meio Ambiente, inclusive prestando assessoria a entidades e municípios que buscam seu cumprimento;

XXIII - Constituir núcleos de atividades, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais;

XXIV - Executar programas e projetos vinculados com o seu objetivo social para atendimento a criança, adolescentes e jovens, idosos, mulheres, deficientes, nas áreas de educação, saúde, direitos, geração de emprego e renda, cultura, esporte e lazer;

Dr. Pedro Afonso Nunes
Advogado
OAB/PR 65022

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner
Minuta Social (10772985) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 27

XXV - Estabelecer, promover, realizar e apoiar todas as atividades educacionais e culturais que tenham foco no segmento, em toda sua dimensão e natureza, tais como: simpósios, workshops, participação em congressos, jornadas e encontros culturais, seminários, feiras, exposições, mostras, entre outras finalidades, atividades que promovam a capacitação de recursos humanos;

XXVI - Promover e realizar a edição e publicação de boletins informativos, jornais, revistas, entre outros impressos e também divulgar em segmentos constituídos da imprensa, bem como criação, produção, edição e comercialização de produção audiovisual e de mídia eletrônica tendo como ênfase realizar a inclusão através destes veículos.

XXVII - Promover o voluntariado, através de incentivo nos diversos programas e projetos bem como parceria com os setores Privado ou Público, visando atendimento à comunidade carente;

XXVIII - Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;

XXIX - Desenvolver e Organizar oficinas e produção de artesanatos, bem como feiras para geração de renda aos artesãos;

XXX - Firmar convênio com o governo Federal, Estadual, Municipal e entidades privadas para a execução de seus programas e projetos;

XXXI - Desenvolver parceria com setor público e privado para projetos e programas de combate às drogas, bem como efetuar trabalhos de educação para o combate a violência e drogas nas escolas e comunidade em geral;

XXXII - Firmar parceria e convênio com os poderes públicos para garantir à população a segurança alimentar, inclusive fornecimento de alimentos para pessoas carentes, fornecimento para merenda escolar, sistema penitenciário e outros;

XXXIII - Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e a integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiências;

XXXIV - Criar mecanismo de integração ao mercado de Trabalho, através de divulgação de vagas de emprego e até mesmo cadastrando pessoas para ser inseridas no mercado de Trabalho.

XXXV - Criar ações para Desenvolvimento da Cultura local.

XXXVI - Promover ações de desenvolvimento econômico e social como forma de combater à pobreza;

XXXVII - Criar Programas de contribuição no que diz respeito a auxiliar pessoas que se encontram em vulnerabilidades sociais tais como Prostituição, Mulheres maltratadas, Crianças abandonadas, Dependentes Químicos, Crianças que vivem em extrema pobreza e outros semelhantes.

Art. 4º – Os associados não responderão solidariamente e/ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Dr. Pedro Adolfo Nunes
Advogado
OAB/PR 65022

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Minuta Social (10772965) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 28
Digitalizado com CamScanner

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES E ESPÉCIES.

Seção I - Das espécies de associados

Art. 5º - Esta Organização terá as seguintes categorias de associados: Fundadores, Efetivos e Mantenedores.

§ 1º - São considerados Fundadores os associados signatários da Ata de fundação.

§ 2º - São considerados associados efetivos, Pessoas Físicas ou Jurídicas desde que resida no Município de CANDÓI/PR, e que ao se dirigir até a Sede desta Associação, solicite sua inscrição no rol de associados, onde deva repassar todos os dados do mesmo, fica determinado que o direito de ingresso como associado a esta Associação será obtida de forma gratuita na sua totalidade.

§ 3º - Mantenedores aqueles que por sua livre e espontânea vontade venha contribuir com valores com vistas a manutenção desta Organização

Art. 6º – Esta Organização Social será constituída por número ilimitado de associados, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

Seção II - Dos Direitos dos Associados

Art. 7º - São direitos dos associados:

I - Garantia de adesão como associado de forma gratuita.

II - Pessoas físicas terá direito ao Voto e ser votada para cargos diretivos.

III - Participar como voluntário em toda e qualquer campanha, trabalho ou atividade desenvolvido por esta Associação;

IV - Pedir por escrito, à Diretoria, sua demissão do Quadro Social, que não poderá ser negado;

V - Participar de todo e qualquer evento cultural, artístico, promocional, cursos, seminários, cursos profissionalizantes e quaisquer outras atividades destinadas ao assistido ou ao público em geral.

VI - Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive a cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da diretoria.

VII – Será garantido a todos os associados, independente de sua categoria quer seja associado jurídico ou físico, ter voz e voto nas deliberações quer seja reuniões ou Assembleias.

Dr. Pedro Ribeiro Nunes
Advogado
OAB/PR 85022

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Minuta Social (10772985) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 29
Digitalizado com CamScanner

VIII – Será garantido as Pessoas Jurídicas associadas o direito de seu represente legal exercer o voto em eleições de quadro diretivo, para tanto será contabilizado um voto como forma de contagem em qualquer deliberação.

Seção III - Dos Deveres dos Associados

Art. 8º - São deveres dos associados:
I - Aceitar como seus, os objetivos fundamentais desta Associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de atividade e as instruções aprovadas pelos conselhos ou assembleias;
II - Prestigiar, com sua presença, ou com representações, eventos e atividades programadas, justificando de forma por escrito, o não comparecimento, especialmente quando lhe for atribuída tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalho e atividades;
III - Zelar pelo aprimoramento sociocultural da RADCOM (RADIO COMUNITÁRIA) e de seus associados;
IV - Observar e cumprir o Estatuto,
V - Obedecer aos Regulamentos, Regimentos, Deliberações e Resoluções dos Órgãos desta Associação;
VI - Comparecer às reuniões da Assembleia Geral para as quais forem convocados, salvo os associados sem direito a voto;
VII - Praticar o bem, a tolerância e a solidariedade humana;
VIII - Contribuir mensalmente ou anualmente conforme definição da Assembleia, com vista a colaborar na manutenção da referida Associação.

Seção IV - Da admissão e exclusão de Associados

Art. 9º - Poderão ser admitidos como Associados toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, capaz e em pleno gozo de seus direitos civis.

Art. 10 - O pedido de admissão como associado será feito por meio de solicitação na recepção da entidade reiterando que tal pedido de admissão será obtida de forma gratuita.

Parágrafo Único - A admissão de sócio na qualidade de Benemérito dependerá da decisão da Assembleia Geral.

Art. 11 – O associado quando julgar procedente, poderá pedir por escrito, à Diretoria, a sua demissão, que não poderá ser negado;

Dr. Pedro Aforcio Neves
Advogado
OAB/PR 85022

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Minuta Social (10772985) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 30
Digitalizado com CamScanner

Art. 12 - Os Associados que não cumprirem com as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades: Advertência; Suspensão e Exclusão;

Art. 13 - As penas de Advertência, Suspensão ou Exclusão serão impostas pela Assembleia convocada para esta finalidade.

Art. 14 - Das penas impostas por Departamentos desta Associação, cabe recurso ou pedido de reconsideração à Diretoria Executiva ou à Assembleia Geral Extraordinária;
§ 1º – Das penas impostas pela Diretoria Executiva, cabe recurso à Assembleia Geral Extraordinária.
§ 2º - Cabe pedido de reconsideração à Assembleia Geral Extraordinária, das penas cuja competência originária seja de aplicação desse Órgão;
§ 3º - Das penalidades quer seja de suspensão ou exclusão sempre será resguardado o direito de amplo direito de defesa conforme previsto no código Civil.
§ 4º - A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure amplo direito de defesa, nos termos previstos neste Estatuto conforme o artigo 57 do Código Civil, sendo que da publicação da penalidade o Associado terá até 30 (Trinta) dias de prazo para proceder a referida defesa, sendo que tal defesa será analisada pela Assembleia Extraordinária convocada para esta finalidade, devendo a mesma acatar ou não, obtendo o voto da maioria simples.
§ 5º O associado que sofrer expulsão e se sentir prejudicado, poder buscar recurso na justiça comum.

Art. 15 - Considera-se falta grave ensejadora da aplicação da exclusão toda a falta praticada que cause prejuízo moral ou material a esta Associação, afora as previstas neste Estatuto ou no Regimento Interno, independentemente de outras sanções legais cabíveis;

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 16 - São Órgãos de direção e fiscalização desta Associação:
§ 1º - Assembleia Geral;
§ 2º - Diretoria Executiva;
§ 3º - Conselho Fiscal;
§ 4º - Conselho Comunitário.

Art. 17 - É vedada a remuneração dos membros de quaisquer dos órgãos da entidade, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou parcela do patrimônio aos seus Diretores, Mantenedores e Associados.

Dr. Pedro Afonso Nunes
Advogado
OAB/PR 85073

Distribuidor Cartório de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner
Minuta Social (10772965) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 31

Art. 18 - A Associação poderá ressarcir ou reembolsar os membros da Diretoria Executiva por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

Título I – Da Assembleia Geral

Seção I - Disposições Gerais

Art. 19 – A Assembleia Geral, é órgão máximo de deliberação e fiscalização desta Associação é constituída pelos Associados em dia com suas obrigações.

Art. 20 – A Assembleia Geral convocada e instalada de acordo com o Estatuto, tem poderes para decidir, votar e tomar todas as decisões de interesse da entidade que julgar conveniente em sua defesa.

Subseção I – Convocação, Competência, Modo e Local

Art. 21 - A convocação da Assembleia Geral compete:
I - Ao Presidente;
II - A 2/3 da Diretoria;
III - Ao Conselheiro Fiscal,
IV - A 1/5 (um quinto) dos associados que esteja ativo;

Art. 22 - A convocação far-se-á mediante Edital afixado na Sede da Associação e nas demais unidades se assim houver; contendo: Local; Data e hora da assembleia; Ordem do dia; Indicação da matéria, no caso da reforma do estatuto ou no caso de destituição da Diretoria Executiva.
§ 1º - A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com antecedência mínima de 15 (Quinze) e no máximo 30 (trinta) dias.
§ 2º- Independente das formalidades exigidas nesse artigo, será considerada regular a assembleia que se reunir em primeira convocação com a presença da maioria simples dos associados.

Subseção II – Quórum de Instalação

Art. 23- Ressalvadas as exceções previstas neste estatuto, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria simples de associados. E em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de presentes.

Dr. Pedro Márcio Nunes
Advogado
OAB/PR 69922

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner
Minuta Social (10772965) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 32

Subseção III - Quórum de Deliberações

Art. 24 - As deliberações da Assembleia Geral, salvo os casos ressalvados no Artigo 26, Incisos I, II, III e IV, deste estatuto, serão tomadas por maioria simples dos votos, não se computando os votos nulos e as abstenções.
Parágrafo único - No caso de empate, o Presidente dará o voto de desempate, popularmente conhecido como voto minerva.

Seção II - Assembleia Geral Ordinária

Art. 25 – Reunir-se-á sempre entre o mês de junho e novembro de cada ano, e será instalada para:
I. Examinar, discutir e votar o Movimento Financeiro desta Organização, com o parecer do Conselheiro Fiscal;
II. Eleger e dar Posse os membros da Diretoria Executiva e do Conselheiro Fiscal;
III. Decidir sobre outras matérias de sua competência, ou, em grau de recurso, sobre o que lhe for requerido;
IV. Resolver os casos omissos neste estatuto

Seção III - Assembleia Geral Extraordinária

Art. 26 – A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que necessário, Em primeira chamada com 50% dos associados e em segunda chamada, respeitando meia hora após a primeira chamada com qualquer número dos presentes, e a ela compete
I. Instituir e reformar o Regimento Interno;
II. Modificar no todo ou em parte o Estatuto social, mediante o voto concorde de 2/3 dos presentes, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 27;
III. Decidir, mediante voto concorde de 2/3 dos presentes, a dissolução desta Organização, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 27;
IV. Destituir os membros da Diretoria Executiva, mediante o voto concorde de 2/3 dos presentes, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 27;
V. Autorizar a Diretoria Executiva adquirir, alienar bens imóveis;
VI. Autorizar a Diretoria Executiva a receber doações onerosas;
VII. Estipular o valor das contribuições dos Associados segundo sua espécie;
VIII. Autorizar a criação do Quadro de Pessoal com seus respectivos cargos e salários.
IX. Deliberar sobre o suprimento de cargo em vacância dos Membros da Diretoria e do Conselheiro Fiscal, obedecendo ao que prescreve o Art. 31, Parágrafo Segundo;
X. Definir sobre a extinção da entidade mediante o voto da maioria absoluta de associados.

Dr. Pedro Márcio Nunes
Advogado
OAB/PR 63022

1º Serviço de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

XI. Definir sobre exclusão de Associados.
XII. Realizar alteração Estatutária.

Parágrafo único - Nos casos da destituição da Diretoria Executiva (inciso IV), por irregularidades cometidas, a Assembleia Geral Extraordinária terá, obrigatoriamente, de solicitar uma auditoria nas contas da entidade, para informar o processo.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocada, nos termos da lei e do estatuto, para deliberar sobre as matérias contidas no Art. 26, incisos I, II, III e IV, somente se instalará, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo 50% (Cinquenta por cento) dos associados com direito a voto, podendo instalar-se em segunda convocação, após 30 minutos, com a presença de qualquer número dos associados com direito a voto, sendo necessário para tornar válidas as decisões, em qualquer dos casos, com a maioria dos votos favoráveis, quanto as demais matérias serão pelo voto de a maioria simples dos associados presentes.

Art. 28 - No caso de destituição da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral Extraordinária convocará uma nova eleição em 30 (trinta) dias e nomeará uma comissão de três membros, no mínimo, para responder interinamente por esta Associação, durante o período entre a destituição e a posse da nova Diretoria Executiva.

Título II - Da Administração

Seção I - Disposições Gerais à Administração

Art. 29 – A administração desta Associação cabe à Diretoria Executiva, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, para um período de 04 (Quatro) anos, composta por 05 (cinco) membros, sendo: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário, Conselheiro Fiscal.

§ 1º - Aos membros da Diretoria Executiva é assegurada a reeleição por mais um Mandato tão somente, de quatro anos, primeiro mandato 4 anos, com direito a recondução, através de eleição.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva reunir-se-ão, ordinariamente, dentro da periodicidade que for determinada pelo Presidente, que dirigirá seus trabalhos e, extraordinariamente, sempre que este ou a maioria de seus membros convocar a reunião.

§ 3º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes à reunião, sendo necessário o comparecimento de, no mínimo, 3 (três) de seus Diretores para que as decisões tomadas sejam consideradas válidas.

§ 4º - Em caso de empate nas deliberações, prevalecerá o voto do Presidente.

Dr. Pedro Márcio Nunes
Advogado
OAB/PR 69922

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

§ 5º - É Vedado participar da Diretoria Executiva desta entidade pessoas físicas que venham ocupar cargos públicos eletivos, cargos comissionados, dirigentes de partidos, que seja dirigente de entidade detentoras de outorgas de Comunicação, Dirigentes de Entidade Religiosas, lider Eclesiástico ou que tenha processo julgado e transitado.

§ 6º - Todos os documentos que criem obrigações para Esta Associação ou onerem terceiros de obrigações para com esta Associação deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra esta Associação, ser assinados: por 2 (dois) diretores; ou por um Diretor e um Procurador; ou por dois Procuradores, observando quanto à nomeação de Procuradores o disposto no parágrafo seguinte.

§ 7º - As procurações outorgadas em nome desta Associação, para representação desta entidade junto aos órgãos Públicos ou entidade Privadas deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, e deverão ter duração máxima de 1(um) ano onde deva especificar expressamente a finalidade da referida procuração, sendo vedado de acordo com a Lei 9612/98 e portarias regulamentares, procuração com a finalidade de Gerência ou Administração desta Associação através de procuração. O Prazo previsto neste parágrafo, não se aplicará às procurações outorgadas a advogados para representação desta Associação em processos judiciais ou administrativos.

§ 8º - Na Aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, quanto no recebimento de doações onerosas, após aprovação pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, na forma como estabelecido neste Estatuto, bem como na locação de imóveis será sempre necessário a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com outro diretor ou de um Procurador nomeado pelo Diretor Presidente.

§ 9º - É vedado aos Diretores e aos mandatários envolver esta Associação, em negócios alheios aos objetivos sociais, bem como praticar atos de mera liberalidade.

§ 10º - A Assembleia Geral, por proposta da Diretoria Executiva, poderá indicar e nomear para o cargo de Presidente de Honra, pessoa, associada ou não, de reputação ilibada e reconhecida na promoção das causas sociais e humanitárias.

§ 11º - Ao Presidente de Honra é assegurado o direito de tomar parte nas discussões das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva, participar de programas e projetos e integrar grupos de trabalho e estudos, sem direito de voto.

Seção II - Da Perda de Mandato, da Renúncia e das Substituições

Art. 30 - Os membros eleitos para compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal desta Organização sofrerão a perda de seus mandatos nas hipóteses de:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria desta Entidade;

Dr. Pedro Mário Nunes
Advogado
OAB/PR 65933

Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce nesta Associação.

V. Conduta duvidosa.

§ 1º - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação por escrito, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, obedecendo ao que prescreve o Artigo 27.

Art. 31 - A qualquer tempo poderá o ocupante de cargo eletivo renunciar ao mandato para o qual foi designado, mediante prévia notificação por escrito, e com firma reconhecida, endereçada a Diretoria Executiva.

§ 1º - Na hipótese de renúncia do Presidente da Diretoria Executiva, a notificação, por escrito e com firma devidamente reconhecida, deverá ser encaminhada ao Vice-Presidente, para que este, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da sua ciência, reúna a Diretoria Executiva para a tomada das providências necessárias.

§ 2º - Vacando o cargo de qualquer dos membros efetivos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, procede-se, pelo Presidente, a convocação de uma assembleia extraordinária, no prazo previsto no parágrafo anterior, para eleição e posse do sucessor; não havendo sucessor, a assembleia que foi convocada para esse fim, terá a prerrogativa de eleger e dar posse, dentre os associados em dia com suas obrigações, um substituto para o cargo, salvo se esta ocorrer nos últimos três meses do mandato, em que deverá aguardar a realização da Assembleia Ordinária, que se dará a eleição e posse de toda Diretoria Executiva, ou em caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, que se dará a eleição em Assembleia Geral Extraordinária, previamente convocada para este fim, será presidida da seguinte forma:

§3º - Se a renúncia coletiva for da Diretoria Executiva, a assembleia será convocada e presidida pelo Conselheiro Fiscal ou por seu substituto legal.

§4º - Se for do Conselheiro Fiscal, a assembleia será convocada e presidida pelo Diretor Presidente ou por seu substituto legal.

Seção III - Da Competência da Diretoria Executiva

Art. 32 – Competirá a Diretoria Executiva em conjunto:

I. Dirigir esta Associação em consonância com as disposições deste Estatuto, bem como a administração de seu patrimônio;

Dr. Pedro Alécio Nunes
Advogado
OAB/PR 65022

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Minuta Social (10772965) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 36
Digitalizado com CamScanner

II. Elaborar Relatório Anual das atividades realizadas e principais metas alcançadas por parte desta Associação durante o exercício social findo e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral Ordinária;

III. Supervisionar a contabilidade geral desta Associação, destinada ao levantamento, com base nos princípios gerais e Normas Brasileiras de Contabilidade, de balanço patrimonial, demonstração da aplicação de recursos e bens de origem pública recebidos e demonstração do desempenho financeiro e contábil relativos ao exercício social findo, para serem submetidos à Assembleia Geral Ordinária, acompanhados de parecer do Conselheiro Fiscal;

IV. Propor o Plano de Ação Anual, para estabelecimento das diretrizes voltadas à consecução das finalidades pretendidas por parte desta Associação no decorrer do exercício social subsequente, juntamente com a apresentação do Orçamento das receitas e despesas previstas para o período;

V. Coordenar os planos estratégicos para dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, os relatórios de atividades e às demonstrações financeiras desta Associação, acompanhados dos respectivos pareceres do Conselheiro Fiscal e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e outros órgãos governamentais que julgarem necessárias, e dos órgãos reguladores, ANATEL –Agencia Nacional de Telecomunicações MCTIC – Ministério da Ciência Tecnologia, Informações e Comunicação;

VI. Supervisionar o cumprimento dos Planos de Ação e Orçamento, aprovados em Assembleia Geral, bem como instituir e cancelar programas, projetos ou serviços;

VII. Deliberar, levando a apreciação da primeira Assembleia Geral, sobre medidas e providências de competência desta, mas que, devido ao caráter de urgência, não possam aguardar a sua convocação, sob pena de ocorrerem prejuízos irreparáveis aos interesses desta Associação;

VIII. Propor a definição de novas funções, atribuições e responsabilidades mediante a alteração do Regimento Interno, de acordo com as necessidades operacionais;

IX. Requisitar, periodicamente, a prestação de contas das atividades realizadas pela Tesouraria;

X. Criar após aprovação pela Assembleia Geral, o Quadro de Pessoal com seus respectivos Cargos e Salários, ficando sujeito ao que prescreve este Estatuto;

XI. Contratar auditoria externa independente para verificação de contas nos casos exigidos por Lei, sobretudo no que se refere aos Termos de Parceria, ou em atendimento aos interesses desta Associação.

Seção IV – Da Competência dos Diretores

Art. 33 – Compete ao Presidente:

I. A representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, especialmente para nomear procuradores e receber citação judicial;

Dr. Pedro Márcio Nunes
Advogado
OAB/PR 65922

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner
Minuta Social (10772965) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 37

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o regimento interno, os regulamentos internos e as decisões emanadas da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, em conjunto com o
Conselheiro Fiscal;
III. Instituir ou suspender a execução de programas e projetos previstos no Plano de Ação, informando a Diretoria Executiva;
IV. A contratação de serviços prestados por terceiros, quando necessários ao desenvolvimento das atividades e à consecução de suas finalidades, observado o disposto neste Estatuto, ao Regimento Interno e demais normas internas;
V. Representar dignamente a Associação e seus Associados perante terceiros nos assuntos de interesse da Associação e praticar todos os demais atos que se fizeram necessários à boa administração em geral;
VI. A prestação de contas a Diretoria Executiva e Conselheiro Fiscal, quando lhe for requisitado.
VII. Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
VIII. Emitir os atos que se fizerem necessários para o bom funcionamento;
IX. Assinar os convênios, contratos, ajustes e demais documentos jurídicos que envolvam a responsabilidade desta Associação;
X. Admitir, promover, designar, licenciar, transferir, dispensar empregados, bem como aplicar-lhe penalidades disciplinares;
XI. Apresentar a Diretoria Executiva proposta orçamentária, o balanço geral, as prestações de contas periódicas e os relatórios de atividade;
XII. Propor a Diretoria Executiva o regimento interno e suas alterações;
XIII. Contratar a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionadas com as atividades desta Associação. A Assessoria e Consultoria deverá ser prestada por pessoa jurídicas, contábeis ou pessoas físicas sem vínculo empregatício quando previsto no Plano Anual de Trabalho;

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente:
I. Assessorar o Presidente em assuntos de sua competência;
II. Substituir de forma legal o Presidente em sua ausência por mais de 30 dias, ou no seu Impedimento;

Art. 34 – Compete ao Secretário:
I. Lavratura de atas, confecção de documentos, arquivos e despachos de documentos entre outros;
II. A organização dos quadros sociais, do ponto de vista administrativo;
III. O gerenciamento administrativo;

Dr. Pedro Marcio Nunes
Advogado
OAB/PR 64098

Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Esc. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner
Minuta Social (10772965) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 38

IV. Representar dignamente esta Associação os seus Associados perante terceiros nos assuntos de interesse desta Associação praticar todos os demais atos que se fizeram necessários à boa administração em geral;

Art. 35 – Compete ao Tesoureiro;

I. Desempenhar as funções que lhe forem atribuídos pela Diretoria Executiva;

II. Representar dignamente esta associação e os seus associados perante terceiros nos assuntos de interesse da Associação e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à boa administração em geral;

III. Firmar, em conjunto com o Diretor Presidente, documentos que gerem direitos e obrigações para esta Associação, ou desonerem terceiros de obrigações para com a mesma, tais como: abertura e movimentação de contas bancárias, assinatura de cheques ou títulos, aplicações financeiras de recursos disponíveis e contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, os quais deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante esta Associação.

Título III - Conselho Fiscal

Art. 36– O Conselheiro Fiscal é responsável pela fiscalização dos atos da Diretoria Executiva e será composto por 1 (um) membro titular eleito juntamente com a Diretoria Executiva, pela Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleito para mais um mandato de 4 anos,

Art. 37- Compete ao Conselheiro Fiscal:

I. Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, a gestão patrimonial e monitorar os procedimentos financeiros e controles internos da Associação, sugerindo ações e diretrizes de atuação à Diretoria Executiva;

II. Examinar os livros caixa e, devendo os administradores ou liquidantes prestar-lhes as informações solicitadas;

III. Lavrar no livro de atas os pareceres do conselho fiscal o resultado dos exames referidos no inciso II deste artigo e exarar no mesmo livro e apresentar à assembleia anual dos Associados parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o balanço patrimonial e o resultado econômico;

IV. Denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrirem;

V. Convocar a assembleia dos Associados se os órgãos responsáveis retardarem por mais de trinta dias a sua convocação anual;

VI. Praticar, durante o período da liquidação da Associação, os atos a que se refere este artigo, tendo em vista as disposições especiais reguladoras da liquidação.

VII. Recomendar auditoria externa independente e pronunciar-se sobre o relatório de auditoria anual, assegurando o correto cumprimento de práticas financeiras e contábeis pela Associação.

Dr. Pedro Adriel Nunes
Advogado
OAB/PR 65022

Tabelionato de Protesto de Título e 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Minuta Social (10772965) SEI 5311.005984/2023-99 / pg. 39
Digitalizado com CamScanner

Título IV - Do Conselho Comunitário

Art. 38 - O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, na portaria 4334/2015 e atualizada pela portaria 1909/2018 do MCTIC.

§ 1º - A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente constituídas.

§ 2º - Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§ 3º - As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§ 4º - Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho. Portaria 4334/2015 portarias 1909/2018

Art. 39 - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I – Fiscalizar a programação da emissora;

II – Solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III – fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV – Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V – Receber reclamações, denúncias e elogios; e

VI – Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da Associação autorizada relatório elaborado acerca da programação.

Art. 40 - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a Associação deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 41 - O mandato do Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral terá sua duração igual ao da Diretoria.

Dr. Pedro Aderico Nunes
Advogado
OAB/PR 65022

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Minuta Social (10772965) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 40
Digitalizado com CamScanner

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 42 - As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselheiro Fiscal, serão realizadas simultaneamente, a cada 04 (Quatro) anos, em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para este fim, respeitando-se o prazo preceituado no Artigo 22.

Art. 43 - O edital de convocação para a Assembleia Geral Ordinária referida no artigo anterior deverá ser fixado na sede desta ASSOCIAÇÃO, com antecedência mínima de 15 (Quinze) dias e máxima de 30 (trinta) dias para a data de sua realização, no qual deverá constar a data, horário e local da votação em assembleia.
Parágrafo Único – A Assembleia de Eleição, poderá, a critério da Diretoria, ser realizada até 30 (trinta) dias antes do vencimento do mandato da atual Diretoria e do Conselheiro Fiscal.

Art. 44 - Anteriormente à realização das eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselheiro Fiscal, os associados interessados na disputa deverão se reunir em chapas e registrá-las, cada qual delas, mediante requerimento escrito endereçado ao Diretor Presidente desta Associação, contendo a assinatura do candidato à Presidente, constante da Chapa, além do nome com todos os dados pessoais, de cada candidato da chapa e a indicação respectiva dos cargos a que aspiram, no prazo mínimo de 15 (QUINZE DIAS) da realização da Assembleia Geral de Eleição.
§ 1º - Em caso de haver duas ou mais Chapas, a votação será em escrutínio secreto, por cédulas próprias preparadas para o ato;
§ 2º - Havendo Chapa Única, a votação será realizada por aclamação, sendo que a manifestação favorável da maioria simples dos Associados presentes à assembleia terá o condão de proclamar eleitos os seus integrantes, sem qualsquer formalidades adicionais.
§ 3º - Não havendo a apresentação de Chapa para concorrer a eleição, caberá a assembleia indicar nomes de associados, desde que presentes na assembleia de votação, para compor os cargos tanto da Diretoria quanto do Conselheiro Fiscal, e a votação será por aclamação.
§ 4º - Caberá ao Presidente, no início do processo eleitoral, indicar 02 associados para servirem como secretários de votação e apuração, não sendo permitida a indicação de associados que tenham parentesco até 3ª geração, com membros da Chapa registrada.
§ 5º - Para fazer parte da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal o Associado deverá estar em dia com suas obrigações estatutárias.
§ 6º - Finda a votação e feita a apuração, o Presidente do ato, proclamará o resultado e, de imediato, dará posse aos membros eleitos.

Dr. Pedro Marcio Nunes
Advogado
OAB/PR 69022

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Minuta Social (10772965) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 41
Digitalizado com CamScanner

CAPÍTULO VI

DAS FONTES DE RECURSOS, DAS DESPESAS, DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

Seção I - Das Fontes de Recursos

Art. 45 - Constituem fontes de recursos financeiros utilizados por esta Associação, para o desenvolvimento de atividades e consecução de suas finalidades:

I. As contribuições de seus associados;

II. Os termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público, Instituições privada ou Empresas Privada;

III. Os contratos e acordos celebrados com empresas e agências nacionais ou internacionais;

IV. As doações e subvenções de qualquer espécie, assim como rendas provenientes de aplicações financeiras;

V. Apoio Cultural de Personalidade Jurídica ou física.

VI. Subvenções pública

VII. Termos de parceria com organismo Público ou privado com vista a atender a coletividade.

Seção II - Das Despesas

Art. 46- Constituem despesas desta Associação:

I. Impostos e taxas.

II. Salários, gratificações, encargos previdenciários de servidores e serviços técnicos contratados.

III. Aquisição de material permanente e de consumo.

IV. Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis e dos serviços internos.

V. Alienação de imóveis, quando autorizada pela Assembleia.

VI. Despesas eventuais de qualquer natureza.

VII. Aluguéis de material permanente e de equipamentos de qualquer natureza, bem como o aluguel de imóvel para sede da rádio.

VIII. Custeio de viagens e estadias do Diretor Presidente, ou de qualquer outro membro da Diretoria Executiva e do Conselheiro Fiscal e Comunitário, estes quando designados pelo Diretor Presidente;

Seção III - Do Patrimônio

Art. 47 - O patrimônio desta Associação constitui-se, basicamente, de móveis e imóveis próprios, legados, doações e subvenções nacionais e internacionais, além de contribuições de seus associados.

Dr. Pedro Alberto Nunes
Advogado
OAB/PR 65022

1º Tabelionato de Protesto de Título e 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

Art. 48 - Todos os bens e recursos que constituem o patrimônio da RADCOM (RÁDIO COMUNITÁRIA) terão obrigatória aplicação dentro do território nacional, na forma disposta por seu Regimento Interno.

Art. 49 - Constituem o ativo permanente desta Associação todos os seus bens móveis e imóveis, acervo técnico e bibliográfico e equipamentos adquiridos ou recebidos em decorrência de convênios, termos de parceria, projetos e afins, e sua alienação, cessão de uso ou oneração sob qualquer forma deverá ser, obrigatoriamente, precedida de autorização por Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

Seção IV - Da Dissolução

Art. 50 - Na hipótese de deliberação, em Assembleia Geral Extraordinária, no sentido da dissolução desta Associação, seu patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada como entidade social, que possua finalidades semelhantes às suas e esteja devidamente registrada perante os órgãos competentes.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 51- A prestação de contas desta Associação observará:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. A publicidade por qualquer meio eficaz, ao final de cada exercício social, aos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, ao FGTS, tributos federais, estaduais e municipais, Certidões negativas fornecidas pela ANATEL – AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, e MCTIC Ministério da Ciência, Tecnologia, Informações e Comunicação, colocando-os à disposição de qualquer cidadão, inclusive na internet;

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes quando exigido por Lei, da aplicação dos eventuais recursos provenientes de Termo de Parceria, conforme disciplinado em seu Regimento Interno.

Art. 52 - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Dr. Pedro Adércio Nunes
Advogado
OAB/PR 45922

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Minuta Social (10772965) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 43
Digitalizado com CamScanner

CAPÍTULO VIII

DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, APLICAÇÃO DE EXCEDENTES OPERACIONAIS E PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

Art. 53 - Durante o desenvolvimento de suas atividades e para a persecução de suas finalidades, esta Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sendo-lhe vedada qualquer prática que importe em discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 54 – Esta Associação não remunera, sob qualquer forma, os membros eleitos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e nem fará divisão de lucros a seus Associados.

Art. 55 – Esta Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, que coíbem a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência do sistema de participação nos processos decisórios adotado.

§ 1º - Todas as determinações previstas neste Estatuto irão se efetivando dentro da medida de suas possibilidades, isto, de acordo com a entrada de recursos. E quando disponibilizadas, não terão qualquer distribuição de lucros, seja a que título for, uma vez que não serão compreendidos como lucros os preços e taxas que se destinem ao cumprimento das obrigações contraídas para manutenção dos serviços e ao fundo de reserva para incremento do patrimônio desta Associação.

§ 2º - Esta Associação terá um Regimento Interno que, aprovado nos termos previstos pelo presente Estatuto, disciplinará o seu funcionamento, assim como o procedimento para contratação de mão de obras e serviços, compras e o emprego de recursos provenientes do Poder Público, na forma do art. 14 da Lei nº 9.790/99.

§ 3º - Em busca do cumprimento de suas finalidades, esta Associação se organizará em entidade de prestação de serviços em benefícios de seus Associados, bem como estabelecer marca ou nome fantasia para seus diferentes projetos e programas, respeitadas as disposições estatutárias e a legislação vigente.

CAPÍTULO IX

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 56 - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que comprovadamente necessário, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais.

Dr. Pedro Alfredo Nunes
Advogado
OAB/PR 85933

Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

CAPÍTULO X

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 57 - Os servidores desta Associação, regidos pela legislação trabalhista, devem integrar quadro próprio, aprovado pela Diretoria Executiva;

Art. 58 - Os servidores estão sujeitos às penas disciplinares de advertência verbal, advertência escrita, suspensão até 30 dias e demissão, em razão da violação de obrigação funcional.

§ 1º - Na aplicação das penas indicadas neste artigo devem ser observadas as seguintes normas:

I. A advertência verbal ou escrita rege-se pelo disposto neste Estatuto, cabendo sua aplicação ao Presidente ou ao Diretor de Divisão, sob cujas ordens trabalhar o servidor, no momento da infração;

II. A suspensão é aplicável:

III. Até 05 dias, por Diretor de Divisão, o infrator já punido com advertência escrita, ainda que se trate de violação leve de obrigação funcional;

IV. Até 10 dias, por Coordenador de Departamento, ao autor de violação grave de obrigação funcional, mesmo que ainda não punido com advertência escrita;

V. Até 30 dias, pelo Presidente desta Organização, ao autor de violação grave de obrigação funcional, já punido com advertência escrita ou suspensão de até 10 dias.

VI. A demissão, por ato do Presidente desta Associação, nos casos previstos na legislação do trabalho.

§ 2º - Consideram-se obrigações funcionais as que decorrem de contrato de trabalho, do presente Estatuto, da legislação trabalhista e das normas baixadas pela Diretoria Executiva da Associação.

§ 3º - O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao poder disciplinar do Presidente, do Conselheiro Fiscal, quanto aos servidores a serviço desses órgãos, salvo se preferirem representar ao Presidente desta Associação para a imposição das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO XI

DA PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 59 - Os atos da Diretoria Executiva devem ser publicados em "Boletim Oficial desta Associação", e afixados em "Quadro de Avisos" colocado na Portaria da sede social, sem prejuízo da publicação pela imprensa, quando exigido em lei ou por este Estatuto.

§ 1º - Pela afixação no "Quadro de Avisos" são feitas as intimações, a Associação e servidores, dos atos que lhe disserem respeito, observada e ressalvada da parte final do "caput" deste artigo.

Dr. Pedro Afonso Neves
Advogado
OAB/PR 85.634

Cartório Distribuidor de Protesto de Título e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Esc. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner
Minuta Social (10772965) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 43

Art. 60 - Enquanto não for iniciada a edição do boletim a que se refere este artigo, a publicidade desta Associação considera-se feita com a afixação dos atos no "Quadro de Avisos" de que tratam o mesmo artigo, ressalvados os casos em que for exigida publicação pela imprensa.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 - Aplica-se aos Associados ou aos Diretores e Gerentes, nos casos omissos no presente Estatuto, as disposições contidas na Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, além de outras contidas em legislações esparsas que não sejam incompatíveis.

Art. 62 – O Exercício social coincidirá com o ano civil findo o qual, serão elaborados o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Superávit ou Déficit do Exercício.

Art. 63 - Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável.

Art. 64 - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Extraordinária realizada no dia 29 de maio de 2022, e entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Manoel Diego
RG 6.486.181-6
TESOUREIRO

CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, 29 DE MAIO DE 2022.

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CPF 724.158.199-72

Adilson Kruk do Canto
RG 7852643-2
CONSELHEIRO FISCAL

Dr. Pedro Adircio Nunes
Advogado
OAB/PR 61822

Lorri Nei Zago
Vice Presidente
RG 103166 1497

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licouski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner
Minuta Social (10772965) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 43

[redacted]
http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de
CARLOS DE OLIVEIRA. Selo fé. Guarapuava/PR, 31/05/2022.
Em Test° da verdade
FABIANO DO VALLE LOURES
Escrevente
CT R$8,18

Serviço Distrital de Bocaiúva
Aline Luiz Agnes
Agente Delegada
Fone/Fax:
(42) 3634-4458
Guarapuava - PR

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Titulos e Documentos e de Pessoas
Reg 1065/2022, Livro 3B
1 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS
SELO N° F534e.P6q9c.PHsp9-GoNNV.GPath

Acao..... ALTERACAO ESTATUTARIA

GUARAPUAVA, 20/06/2022 - 11:37:42
Distribuidor Judicial

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner
Minuta Social (10772983) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 47

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

Aos 31 dias do mês Maio do ano de dois mil e dezoito (2018), às 20:00 horas, reuniram-se as pessoas que assinaram a lista de presença abaixo no endereço Rua THOMAS GONCALVES PADILHA, Nº 359, BAIRRO SANTA CLARA, MUNICÍPIO DE CANDÓI, CEP 85140-000, ESTADO DO PARANÁ, com o intuito de dar início a uma nova entidade local para assistência da comunidade, será de interesse coletivo e não privado, sem fins lucrativos, para promover o desenvolvimento cultural e artístico da localidade. Tratando-se de assembleia geral, para abertura de uma nova entidade, em votação, por aclamação dos presentes ficou determinado o nome da entidade como ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI, com sede na RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, NÚMERO 274, BAIRRO PIONEIROS, CIDADE DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85140-000, feita a apresentação e leitura dos artigos do estatuto, deixando a palavra aberta para discussão, nenhum dos presentes se fazendo contrário, colocado em votação, aprovado por aclamação dos votos o Estatuto; e a lavratura da primeira ATA para abertura do livro da entidade, nessa ocasião ficou na responsabilidade do Sr. PEDRO ADIRCIO NUNES. Tendo em vista o relevante valor social que a entidade terá para com os munícipes, se fez necessária a escolha dos nomes para votação para suprir os cargos da executiva, com a definição de novas estratégias de atividade social. Não havendo mais nada a tratar na referida reunião, ficou assim composta a Diretoria: *PRESIDENTE:* José Carlos de Oliveira, Brasileiro ENDEREÇO: Rua Thomas Gonçalves Padilha, 359. Bairro Santa Clara; CEP 85.140-000; Candói-PR. ESTADO CIVIL: Solteiro PROFISSÃO: Radialista RG: 8.700.211-0 CPF: 724.158.199-72 D/N: 27/07/1968. VICE *PRESIDENTE: Larri Nel Zago, Brasileiro ENDEREÇO: Assentamento Matas do Cavernoso, s/n. ESTADO CIVIL: Casado PROFISSÃO: Agricultor RG: 1031661497 CPF: 400.811.090-91 D/N: 03/08/1962 SECRETÁRIO: Pedro Adircio Nunes, Brasileiro ENDEREÇO: Rua Manoel Lopes de Oliveira, 2853; Centro; CEP 85.140-000; Candói-PR. ESTADO CIVIL: Divorciado PROFISSÃO: Advogado RG: 6.220.505-9 CPF: 882.406.309-87 D/N: 12/05/1974. TESOUREIRO: Marcelo Siega, Brasileiro ENDEREÇO: Rua Pedro Rocha de Abreu, 110; Bairro Votorões; CEP 85.140-000; Candói-PR. ESTADO CIVIL: Solteiro PROFISSÃO: Empresário RG: 6.486.181-6 CPF: 019.823.969-62 D/N: 17/07/1977. CONSELHEIRO FISCAL: Adilson Kruk da Costa, Brasileiro, ENDEREÇO: Rua Everaldo Graubner, 113; Bairro Santa Clara; CEP 85.140-000; Candói-PR. ESTADO CIVIL: Solteiro PROFISSÃO: Professor RG: 7.852.643-2 CPF: 039.621.899-71 D/N: 13/12/1982 Candoi, Estado do Paraná, 31 de Maio 2018.* Não havendo mais nada a tratar na referida reunião, o presidente eleito, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, deu por encerrada a reunião e posse aos demais membros diretores da ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI, Estado do Paraná. Apresentou-se os nomes para compor os cargos por aclamação, ficando composta conforme membros relacionados anteriormente. Nada mais havendo a tratar, eu, Pedro Adircio Nunes lavrei a presente ATA que é assinada ao final por mim todos os demais presentes.

José Carlos de Oliveira
PRESIDENTE

Larri Nel Zago
VICE-PRESIDENTE

Pedro Adircio Nunes
SECRETÁRIO

Marcelo Siega
TESOUREIRO

Adilson Kruk da Costa
CONSELHO FISCAL

Dr. Agenor Félix
OAB/PR 26.109

SERVIÇO DISTRITAL DE ROQUINHO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

RELAÇÃO DE DIRETORES FUNDADORES

ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI

LOCAL DA EMISSORA/ENDEREÇO

RUA: Manoel Lopes de Oliveira

NÚMERO: 274

BAIRRO: Pioneiros

CEP: 85.140-000

CIDADE: Candói-PR

PRESIDENTE: José Carlos de Oliveira

ENDEREÇO: Rua Thomas Gonçalves Padilha, 359. Bairro Santa Clara; CEP 85.140-000; Candói-PR.

ESTADO CIVIL: Solteiro

PROFISSÃO: Radialista

RG: 8.700.211-0

CPF: 724.158.199-72

D/N: 27/07/1968

VICE-PRESIDENTE: Larri Nei Zago

ENDEREÇO: Assentamento Matadouro Cavernoso, s/n.

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Agricultor

RG: 1031661497

CPF: 400.811.090-91

D/N: 03/08/1962

Dr. Agen Felix
OAB/PR 76.109

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Ata de constituição (10772986) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 99
Digitalizado com CamScanner

TESOUREIRO: Marcelo Siega

ENDEREÇO: Rua Pedro Rocha de Abreu, 110; Bairro Votorões; CEP 85.140-000; Candói-PR.

ESTADO CIVIL: Solteiro

PROFISSÃO: Empresário

RG: 6.486.181-6

CPF: 019.823.969-62

D/N: 17/07/1977

SECRETÁRIO: Pedro Adircio Nunes

ENDEREÇO: Rua Manoel Lopes de Oliveira, 2853; Centro; CEP 85.140-000; Candói-PR.

ESTADO CIVIL: Divorciado

PROFISSÃO: Advogado

RG: 6.220.505-9

CPF: 882.406.309-87

D/N: 12/05/1974

CONSELHEIRO FISCAL: Adilson Kruk da Costa

ENDEREÇO: Rua Everaldo Graubner, 113; Bairro Santa Clara; CEP 85.140-000; Candói-PR.

ESTADO CIVIL: Solteiro

PROFISSÃO: Professor

RG: 7.852.643-2

CPF: 039.621.899-71

D/N: 13/12/1982

Candói/Pr, 31 de Março de 2018.

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Esc. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO. DURAÇÃO E FINALIDADES.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDOI é uma entidade civil, organizada exclusivamente para e prestação de serviço cultural aos moradores do Bairro Pioneiros e Adjacências, com endereço na rua MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, NÚMERO 274, CIDADE DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, com direito privado e sem fins lucrativos, fundada em 31 de Maio de 2018, cujos objetivos incluem a execução dos serviços de Radiodifusão Comunitária como uma das finalidades específicas e a exploração dos serviços Limitados Privados (TLP) autorizados a essas entidades conforme resolução da Anatel nº 617 , de 19 de Junho de 2013; com seu sistema irradiante na BR 373, KM 406, ZONA RURAL, CEP 85140-000, SAINDO DE CANDÓI SENTIDO PAZ, na fazenda GIBRAN, Candói, Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO - Estatuto Social constituído de acordo com a lei 9.472/99 LGT, lei 9612/88, Portaria 4334/2015, portaria 1909/2018 e Portaria 720.08/02/2018 PNO 2018/2019.

Art. 2º - A Jurisdição é a área de ação da entidade que abrange a região do Bairro Pioneiros e Adjacências de Candói, no Estado do Paraná, com Sede na Rua MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, NÚMERO 274, BAIRRO PIONEIROS, CIDADE DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85140-000, especificamente os moradores da área com sede no Bairro Pioneiros e Adjacências, Cidade de Candói, Estado do Paraná.

Art. 3º - O prazo de duração da entidade é indeterminado.

Art. 4 º - São suas finalidades:

a) Congregar todos os trabalhadores e moradores sem distinção de raça, cor, sexo, religião, politica ou de qualquer natureza, com o intuito de se obter elevação de qualidade de vida dos mesmos;
b) Congregar com os moradores da localidade da região integrados na associação, apoiando suas legitimas aspirações, defendendo seus direitos e interesses;
c) Incentivar a participação da comunidade no funcionamento e busca de soluções para os problemas locais;
d) Lazer comunitário, assegurado o ingresso como associado de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução dos serviços, bem como de outras entidades sem fins lucrativos nela sediadas;
e) A emissora dos serviços de radiodifusão comunitária atenderá, em sua programação, aos princípios obrigatórios da lei 9.612/1988.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS.

Dr. Agnaldo Félix
OAB/PR 76.109

Art. 5º - São objetivos da associação:

a) Realizar estudos, conferências, palestras e atividades culturais de forma a aprimorar o desenvolvimento educacional da juventude do município de Candói/PR, prioritariamente aos moradores da localidade;
b) Firmar acordos e convênios com o Município, Estado e/ou com a União e entidades visando unir esforços e recursos para um maior incentivo e promoção dos objetivos da entidade de forma a estimular o desenvolvimento cultural;

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Ata de constituição (10772956) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 01
Digitalizado com CamScanner

c) Realizar feiras de livros, exposições artísticas e shows culturais que venha a incentivar a população cultural e socialmente;
d) Conscientizar e sensibilizar as autoridades constituídas quanto a necessidade de reconhecimento dos valores culturais, históricos e artísticos do Município de Candói/PR, em especial a comunidade da região;

e) Preservar a imagem cultural e a história do município de Candói/PR, em especial as imagens culturais e históricas da localidade atendida;
f) Incentivar, promover, editar a publicação, difusão de eventos culturais, artísticos e educacionais;
g) Promover programas e incentivar a participação da comunidade nos eventos culturais e artísticos promovidos pela associação;
h) Criar círculos de estudos para o desenvolvimento do hábito da leitura e do gosto artístico;
i) Executar serviços de radiodifusão comunitária com prévia autorização dos órgãos competentes (Ministério das Comunicações MCTIC e Agência Nacional das Telecomunicações - ANATEL).

CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO.

Art. 6º - O Patrimônio e a fonte de recursos da associação serão compostos através de:

a) Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
b) Eventos que a associação realizar;
c) Bens móveis e imóveis legados;
d) Contribuições espontâneas;
e) Auxílio e subvenções de órgãos públicos;
f) Campanhas e promoções;
g) Prestação de serviços;
h) Mensalidades de seus associados;
i) Outras fontes;

CAPÍTULO IV – DAS CATEGORIAS, DIREITOS E OBRIGAÇÕE DOS ASSOCIADOS.

Art. 7º – O Quadro Social da Associação é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, com residência na região do Bairro Pioneiros e Adjacências de Candói/Pr, podendo concorrer aos cargos da Diretoria somente aqueles moradores na localidade do Bairro Pioneiros e Adjacências, na cidade de Candói/Pr e que se enquadrem nos critérios estabelecidos no Regimento Interno da Associação em tela, que serão estes enquadrados como:

a) Efetivos;
b) Honorários.

Dr. José Félix
OAB/PR 75.109

PARÁGRAFO I - Associados efetivos são todas as pessoas que estejam efetivamente associados.

PARÁGRAFO II - Associados Honorários são todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços em prol da associação e receberam tal honraria por aprovação da Diretoria.

PARÁGRAFO III - Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e maiores de 18 anos ou emancipados e ainda tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função de qual decorra foro especial.

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

PARÁGRAFO IV - O quadro de pessoal será constituído de ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 8º - São Direitos dos Associados:

a) Participar da reunião de Órgãos da Diretoria e fiscalização da entidade quando convidados pela Diretoria com direito a voz e voto; participar das assembleias com direito a voz, votar e ser votado;
b) Utilizar-se todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
c) Propor por escrito ou verbalmente a Diretoria qualsquer medidas de provento para a Associação;
d) Recorrer dos atos da Diretoria quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;
e) Requerer informações sobre assuntos que lhes digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da associação;
f) Convocar assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária para salvaguardar os interesses da Associação de acordo com o Regimento Interno da Associação.

Art. 9º - São Obrigações dos Associados:

a) Acatar os atos da Assembleia Geral e da Diretoria;
b) Obedecer ao Estatuto Social da Entidade e ao Regimento Interno;
c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela Diretoria e Assembleias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
g) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário de forma voluntária;
h) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação;

Art. 10º - Os Associados não responderão pelas obrigações contraídas pela Associação, nem mesmo subsidiariamente.

Art. 11º - Perderá a condição de associado todo aquele que não cumprir com as determinações estatutárias e regimentais, bem como das decisões da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – O associado será demitido e/ ou excluído da Associação após a aprovação da Diretoria, devidamente comprovado a infração estatutária ou regimental cometida pelo sócio, e apresentado em pauta na assembleia geral Ordinária ou Extraordinária.

CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA, PODER E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINSTRAM A ASSOCIAÇÃO.

Art. 12º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes Órgãos:

a) Assembleia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Fiscal;
d) Conselho Comunitário.

Dr. Ag... Félix
OAB/PR 76.109

Art. 13º - Assembleia Geral é Órgão Máximo da Associação integrada por todos os seus Associados em gozo de seus direitos estatutários e regimentais.

Art. 14 º - Compete a Assembleia Geral:

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

a) Eleger o Presidente, demais membros da Diretoria e o Conselho Comunitário;
b) Reformar o estatuto na forma regular;
c) Decidir sobre todos os assuntos que escapem da competência de outros órgãos da Associação;
d) Demitir e/ou excluir um ou mais associados da entidade, quando devidamente comprovada a infração estatutária ou regimental cometida pelo sócio e caso a Diretoria não o faça;
e) Eleger ou Substituir Conselheiro Fiscal.

Art. 15º - Assembleia geral reunir-se a ordinária e extraordinariamente.

Art. 16º - A Assembleia e o Conselho fiscal reunir-se-ão a para:

a) Prestação de contas da Associação;
b) Apresentar as realizações da Associação ou das comissões;
c) Eleger, demitir e/ou excluir os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário;
d) Qualquer associado, em gozo dos seus direitos, poderá pedir seu desligamento mediante apresentação de carta de desligamento, a qualquer momento, devidamente encaminhado ao Presidente da Associação;
e) A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária é órgão competente para excluir membros, Diretores, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário;
f) Todo membro excluído da associação em Assembleia terá direito a ampla defesa e ao contraditório, podendo recorrer à justiça, se for o caso, para reaver seus direitos;
g) Discutir entre a Diretoria e associados quaisquer assunto, reivindicações e interesses da Associação;
h) Em caso de vacância do Conselho Fiscal, Diretores e Conselho Comunitário, o mesmo será preenchido por indicação da mesa Diretora.

Art. 17º - O número legal para a realização da Assembleia é de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e qualquer número de associados em segunda convocação trinta minutos após a primeira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões das Assembleia Geral obrigam a todos os associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

Art. 18º - A convocação da Assembleia Geral será efetivada através de edital afixado na sede da entidade e/ou publicada em boletim de circulação em toda área da associação ou qualquer meio de comunicação possível e disponível.

PARÁGRAFO I - A Assembleia será convocada com, no mínimo 15 dias de antecedência.

PARÁGRAFO II - As Chapas deverão ser inscritos com até 24 horas de antecedência.

Art. 19º - A Eleição será realizada por voto secreto, sendo vedado voto por procuração e será realizado em local e horário designado pela Diretoria, podendo participar todos os associados em situação regular perante a tesouraria e com a Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo empate entre dois candidatos, o mais velho será declarado vencedor.

Art. 20º – Cada Associado terá direito apenas um voto, e deverá assinar o livro de presença.

Dr. Agenor Felix OAB/PR 76.109

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

Art. 21º - As Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, serão realizadas na sede da entidade, ou em outro local bastando para isso comunicar os associados no convite, local e horário das reuniões.

Art. 22º - Compete ao Presidente da Associação representá-la em juízo ou fora dele, em caso de impossibilidade do Presidente o mesmo será substituído por seu Vice- Presidente.

Art. 23º - As Obrigações e atos de natureza financeira serão assinados a assumidos pelo Presidente e Tesoureiro mas, as despesas referentes a alienação do patrimônio serão resolvidas pela Diretoria.

Art. 24º - No caso de vacância de qualquer cargo e na falta de suplentes, caberá a diretoria indicar substitutos.

Art. 25º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária, mediante a aprovação de 2/3 dois terços dos associados presentes, a deliberar sobre:

a) Reformas do Estatuto e Regimento Interno;
b) Destituição de qualquer membro, resguardando lhe o direito à defesa ampla e o contraditório, e órgãos de administração e eleição dos que assumirão os seus respectivos lugares;
c) Deliberar sobre qualquer assunto de importância e urgência para a comunidade.

Art. 26º – A diretoria será composta dos seguintes cargos:

a) Presidente;
b) Vice – Presidente;
c) Tesoureiro;
d) Secretário;
e) Conselho Fiscal.

Art. 27º - Compete a Diretoria:

a) Elaborar o Regimento Interno;
b) Dirigir e administrar a entidade;
c) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações da Assembleia Geral;
d) Reunir-se em sessão, ordinariamente uma vez por ano ou a qualquer momento quando convocada extraordinariamente;
e) Elaborar o plano anual de atividade e metas;
f) Gerir recursos da Associação no cumprimento de seus objetivos;
g) Opinar sobre os Contratos e Convênios;
h) Apresentar Balancetes e Relatórios Financeiros anualmente para aprovação pela assembleia Geral;
i) Convocar a Assembleia Geral por deliberação ou Requerimento Formulado pela Maioria dos seus Membros;
j) Exercer, de acordo com o presente Estatuto, a Administração da Associação;
k) Difundir e propagar os objetivos da associação entre a comunidade e associados

Dr. [illegible] Félix
OAB PR 76.109

PARÁGRAFO ÚNICO – Os diretores não serão remunerados pelos serviços que prestarem a associação;

Art. 28º - Compete ao Presidente:

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

a) Administrar e representar a Associação ativa, passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
b) Assinar, juntamente com tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, etc;
c) Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral;
d) Contratar e demitir funcionários após parecer e a aprovação da Diretoria;
e) Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação.

Art. 29º - Compete ao Vice Presidente;

a) Participar das reuniões e deliberações da Associação;
b) Substituir o presidente nas suas ausências e / ou impedimentos.

Art. 30º - Compete ao Secretário:

a) Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichário e cadastramento de associados;
b) Lavrar atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
c) Organizar relatórios anuais das Atividades e encaminhar toda correspondência da entidade e associados.

Art. 31º - Compete ao Tesoureiro:

a) Assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da Associação;
b) Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas;
c) Controlar recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.

Art.32º Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar os atos da entidade, preservando o exercício da ética e dos bons costumes;
b) Acompanhar as aquisições, alienações e gastos da Associação.

Parágrafo Único: O conselho fiscal será composto por um único membro, e terá seu mandato de 4(quatro anos), eleito juntamente com a diretoria da associação.

Art. 33º - Compete a Diretoria, o Conselho Fiscal e ao Conselho Comunitário, atender solicitação do MCTIC, quando assim o solicitarem, para fazer avaliação do conteúdo programático da emissora.

Art. 34º - O Mandato da Executiva é de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição e reconduzida por um período idêntico ao primeiro, ou seja, por mais 4 (quatro) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Eleições serão realizadas no mês de Maio. A data será escolhida mediante acordo em Assembleia, respeitando os prazos prescritos com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 35º - O Conselho Comunitário será composto por no mínimo cinco membros representantes de entidades da localidade de Candói, Estado do Paraná, tais como associações de classes, beneméritas religiosas ou de moradores desde que legalmente constituídas, essa eleição dar-se-á após autorização ministerial para funcionamento da emissora.

Dr. Ageu Félix
OAB/PR 76.109

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Ata de constituição (10772986) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 96
Digitalizado com CamScanner

PARÁGRAFO ÚNICO – O conselho Comunitário será constituído somente após outorga concedida pelo ministério das comunicações (MCTIC) para exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária.

CAPÍTULO VI – DA DISSOLUÇÃO

Art. 36º - A associação somente poderá ser dissolvida por decisão de 2/3 dois terços de seus associados, manifesta em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim.

Art. 37º - O Patrimônio da Associação, em caso de dissolução, será doado para entidades congêneres.

Art. 38º - O presente estatuto poderá ser alterado, modificado e reformulado parcial ou integralmente por aprovação da Assembleia Geral, atendendo convocação da diretoria ou de 2/3 dois terços de seus associados e com prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 39º - Os Casos Omissos do presente estatuto serão deliberados pela assembleia Geral.

Candói, Estado do Paraná, 31 de maio de 2018.

Dr. Ageu Félix OAB/PR 76.109
ADVOGADO
DR. AGEU FELIX DA SILVA
OAB/NUMERO 76109/PR

PRESIDENTE
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE
LARRI NEI ZAGO

TESOUREIRO
MARCELO SIEGA

SECRETÁRIO
PEDRO ADIRCIO NUNES

Dr. Ageu Félix OAB/PR 76.109

CONSELHEIRO FISCAL
ADILSON KRUK DA COSTA

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Titulos e Documentos e de Pessoas
Reg 1349/2018, Livro 2
OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS

Assunto...
Apre..... ESTATUTO

GUARAPUAVA, 15/06/2018 13:13:44 (GMT-03:00)
Distribuidor Judicial

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO | Aline Leite Agner
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL | Agente Delegada
SELO: 8qmwc.uzUOK.EzUdh, Controle: yYdeY.383wo
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, LARRI NEI ZAGO, MARCELO SIEGA, PEDRO ADIRCIO NUNES e ADELSON KRUK DA COSTA. Dou fé. Guarapuava/PR, 25/06/2018
Em Test° da verdade
ALLO CESAR TONON
Escrevente
Serviço Notarial e Registral do Boqueirão
Aline Leite Agner
Tabeliã
Fone/fax: (42) 3622-4449
Guarapuava - PR

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner
Ata de constituição (10772986) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 98

ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI
CNPJ 30.870.462/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO SEU PRESIDENTE JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CONVOCA SEUS DIRETORES E ASSOCIADOS PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DE QUADRO DIRETIVO. A ASSEMBLEIA OCORRERÁ NO ENDEREÇO SITO A RUA PEDRO ROCHA DE ABREU, NÚMERO 110, BAIRRO VOTORÕES NA CIDADE DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, PRIMEIRA CHAMADA AS 13:30 E SEGUNDA CHAMADA AS 14:00 COM O NÚMERO DE PRESENTES.

A ASSEMBLEIA SERÁ REALIZADA:

DIA 29 DE MAIO DE 2022
AS 13:30 HORAS EM PRIMEIRA CHAMADA
AS 14:00 EM SEGUNDA CHAMADA
RUA PEDRO ROCHA DE ABREU, NÚMERO 110
BAIRRO VOTORÕES
CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ
NECESSÁRIO MANTER O DISTANCIAMENTO

PAUTA:
ELEIÇÃO DE QUADRO DIRETIVO.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
CPF 724.158.199-72
PRESIDENTE

Distrib. - JUDICIAL 20/05/2022 08:51 15:48 1/1

CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, DIA 13/05/2022.

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

LISTA DOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DO CORRENTE ANO, PARA ELEIÇÃO QUADRO DIRETIVO.

ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI

João Batista Mendes, RG 8.041.356-4 João Batista mendes
Roseli Terezinha Guntzel Zago, RG 9.482.106-1 Roseli TG Zago
José Carlos de Oliveira, RG 8.700.211-0
Larri Nei Zago, RG 1031661497
Marcelo Siega, RG 019.823.969-62 Marcelo Siega
Pedro Adirdo Nunes, RG 882.406.309-87 Pedro Adirdo Nunes
Adilson Kruk da Costa, RG 039.621.899-71
Miguel Martins, RG 9.217.176-0 miguel martins
Pedro Luciano Miloski, RG 5.780.590-0
Paulo Antônio Monteiro, RG 7.229.536-6 Paulo A Monteiro.
Remi Antônio Welter, RG 12/R-2.852.555

CANDÓI, 29 DE MAIO DE 2022.

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI

CNPJ 30.870.462/0001-20

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, às 13:30 horas em primeira chamada e as 14:00 em segunda chamada com o número de pessoas presentes reuniram-se os membros do quadro diretivo, na RUA PEDRO ROCHA DE ABREU, NÚMERO 110, NO BAIRRO VOTORÕES, NA CIDADE DE CANDÓI, NO ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.140-000, conforme edital expedido em 13 de maio e afixado na sede da associação. O Presidente Sr. José Carlos de Oliveira, deu início a assembleia geral ordinária para eleição do quadro diretivo, tendo em vista que completou 4 anos da fundação da associação. Em segunda chamada, as 14:00 com o número de presentes, ao dar início o presidente solicitou ao secretário Sr. Pedro Adircio Nunes, se havia formação e inscrição de alguma chapa para concorrer aos cargos diretivos, o qual foi informado que não houve inscrições. O Presidente José Carlos de Oliveira, o Vice Presidente Larri Nei Zago, o Secretário Pedro Adircio Nunes, o Conselheiro fiscal Adilson Kruk da Costa e o tesoureiro Marcelo Siega pediram para deixarem seus cargos, ficando vago todos os cargos do quadro diretivo. Sem chapa escrita formalmente, se fez necessário a indicação dos nomes para comporem o quadro diretivo. Foi indicado os seguintes nomes, PRESIDENTE MARCELO SIEGA, VICE PRESIDENTE JOÃO BATISTA MESNDES, TESOUREIRO PAULO ANTÔNIO MONTEIRO, SECRETÁRIO REMI ANTÔNIO WELTER, CONSELHEIRA FISCAL ROSELI TERESINHA GUNTZEL ZAGO. Dessa forma, ainda na presidência, o Sr José Carlos de Oliveira colocou para a apreciação os nomes dos atuais diretores, logo em seguida os nomes foram aprovados por aclamação e o Presidente deu posse aos diretores aprovados por aclamação que irão exercer seus respectivos cargos sendo, Presidente, Vice Presidente, Tesoureiro, Secretário e Conselheiro Fiscal até o dia 31/05/2026. O presidente deixou o espaço a disposição para quem quisesse se manifestar, o que não houve. O Sr. Pedro Adircio Nunes secretariou a Assembleia ordinária, redigindo e lendo a ata lavrada, o presidente colocou a apreciação a referida ata que foi aceita sem objeção. O quadro diretivo ficou assim composto: PRESIDENTE MARCELO SIEGA, brasileiro, comerciante, solteiro, nascido em 17/07/1977, portador do CPF 019.823.969-62 e RG número 6.486.181-6 SSP/PR expedida em 27/05/1992, Título de eleitor número 0649 6853 0671 zona 203 seção 0266, filho de Nelson Siega e Martina Siega, residente a rua Pedro Rocha de Abreu, número 110, Bairro Votorões, município de Candói, Estado do Paraná, CEP 85.140-000. VICE PRESIDENTE JOÃO BATISTA MENDES, brasileiro, divorciado, aposentado, nascido em 23/03/1955, portador do CPF número 288.211.909-78 e RG número 8.041.356-4 SSP/PR expedida em 24/03/1997, título de eleitor número 0290 4085 0604 zona 203 seção 0268, filho de Pedro Mendes

Roseli Te Zago

João Batista mendes

Paulo A Monteiro

Marcelo Siega

1º Tabelionato de Protesto de Título e 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

Crispim e Julia do Amaral Mendes, residente e domiciliado na rua Everaldo Graubner, número 220, Bairro Santa Clara, município de Candói, Estado do Paraná, CEP 85.140-000. TESOUREIRO PAULO ANTÔNIO MONTEIRO, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 05/03/1978 portador do CPF número 026.883.299-44 e RG número 7.229.536-6 SSP/PR data de expedição 11/10/1994, título de eleitor 0672 2147 0655 zona 203 seção 226, filho de Paulo José Monteiro e Maria Madalena Monteiro, residente e domiciliado na Comunidade do Despraiado, s/n, Zona Rural, município de Candói, Estado do Paraná, CEP 85.140-000. SECRETÁRIO REMI ANTÔNIO WELTER, brasileiro, casado, autônomo, nascido em 11/01/1966, portador do CPF número 664.607.279-53 e RG número 12/R-2.852.555 SESP/SC expedida em 06/10/1988, título de eleitor número 0649 6338 0612 zona 203 seção 0225, filho de João Augustino Welter e Guilhermina Francisca Welter, residente e domiciliado a rua Manoel Lopes de oliveira, número 3075, Bairro Votorões, município de Candói, Estado do Paraná, CEP 85.140-000. CONSELHEIRA FISCAL ROSELI TEREZINHA GUNTZEL ZAGO, brasileira, agricultora, casada, nascida em 06/11/1968, portadora do CPF número 055.087.539-58 e RG número 9.482.106-1 SSP/PR expedida em 23/05/2003, título de eleitor número 0475 1620 0680 zona 203 seção 0253, filha de Nadil Guntzel e Ivone Guntzel, residente e domiciliada na Comunidade de Matas do Cavernoso, s/n, Zona Rural, município de Candói, Estado do Paraná, CEP 85.150-000. O Presidente deu por encerrada a assembleia ordinária às quinze horas e dez minutos, ficando eleito e empossado o quadro diretivo para o período de 01/06/2022 à 31/05/2026.

Marcelo Siega

MARCELO SIEGA
PRESIDENTE
CPF 019.823.969-62

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO

João Batista mendes

JOÃO BATISTA MENDES
VICE PRESIDENTE
288.211.909-78

Paulo A. Monteiro.

TESOUREIRO
PAULO ANTÔNIO MONTEIRO
CPF 026.883.299-44

SECRETÁRIO
REMI ANTÔNIO WELTER
CPF 664.607.279-53

CONSELHEIRA FISCAL
ROSELI TEREZINHA GUNTZEL ZAGO
CPF 055.087.539-58

Roseli TG 2980

CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, 29 DE MAIO DE 2022.

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Substituto do Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

RELAÇÃO DA DIRETORIA
ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI
CNPJ 30.870.462/0001-20
(Gestão: 01/06/2022 à 31/05/2026)

PRESIDENTE: Marcelo Siega
NOME DO PAI: Nelson Siega
NOME DA MÃE: Martina Siega
TÍTULO DE ELEITOR: 0649 6853 0671 **ZONA** 203 **SEÇÃO** 0266
ESTADO CIVIL: Solteiro
PROFISSÃO: Comerciante
RG: 6.486.181-6 **DATA DE EXPEDIÇÃO:** 27/05/1992 **SSP/PR**
CPF: 019.823.969-62
D/N: 17/07/1977
ENDEREÇO: Rua Pedro Rocha de Abreu, 110; Bairro Votorões; CEP 85.140-000; Candói-PR.

VICE-PRESIDENTE: João Batista Mendes
NOME DO PAI: Pedro Mendes Crispim
NOME DA MÃE: Julia do Amaral Mendes
TÍTULO DE ELEITOR: 0290 4085 0604 **ZONA** 203 **SEÇÃO** 0268
ESTADO CIVIL: Divorciado
PROFISSÃO: Aposentado
RG: 8.041.356-4 **DATA DE EXPEDIÇÃO:** 24/03/1997 **SSP/PR**
CPF: 288.211.909-78
D/N: 23/03/1955
ENDEREÇO: Everaldo Graubner, 220. Bairro Santa Clara; CEP 85.140-000; Candói-PR.

TESOUREIRO: Paulo Antônio Monteiro
NOME DO PAI: Paulo José Monteiro
NOME DA MÃE: Maria Madalena Monteiro
TÍTULO DE ELEITOR: 0672 2147 0655 **ZONA** 203 **SEÇÃO** 0226
ESTADO CIVIL: Solteiro
PROFISSÃO: Agricultor
RG: 7.229.536-6 **DATA DE EXPEDIÇÃO:** 11/10/1994 **SSP/PR**
CPF: 026.883.299-44
D/N: 05/03/1978
ENDEREÇO: Comunidade de Despralado, s/n; Zona Rural; CEP 85.140-000; Candói-PR.

SECRETÁRIO: Remi Antônio Welter
NOME DO PAI: João Augustino Welter
NOME DA MÃE: Guilhermina Francisca Welter
TÍTULO DE ELEITOR: 0649.6338.0612 **ZONA** 203 **SEÇÃO** 0225
ESTADO CIVIL: Casado
PROFISSÃO: Autônomo
RG: 12/R-2.852.555 **DATA DE EXPEDIÇÃO:** 06/10/1988 **SESP/SC**
CPF: 664.607.279-53
D/N: 11/01/1966
ENDEREÇO: Rua Manoel Lopes de Oliveira, 3075; Bairro Votorões; CEP 85.140-000; Candói-PR.

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

CONSELHEIRO FISCAL: Roseli Terezinha Guntzel Zago Roseli TG Zago
NOME DO PAI: Nadil Guntzel
NOME DA MÃE: Ivone Guntzel
TÍTULO DE ELEITOR: 0475 1620 0680 **ZONA** 203 **SEÇÃO** 0253
ESTADO CIVIL: Casada
PROFISSÃO: Agricultora
RG: 9.482.106-1 **DATA DE EXPEDIÇÃO:** 23/05/2003 **SSP/PR**
CPF: 055.087.539-58
D/N: 06/11/1968
ENDEREÇO: Comunidade de Matas do Cavernoso, s/n; Zona Rural; CEP 85.140-000; Candói-PR.

Candói-Pr, 31 de maio de 2022.

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Esc. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

EM BRANCO

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85015-[illegible] - Guarapuava - Paraná
Tel. (42) 3623-1074

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Guarapuava-PR, 01 de março de 2023.

Luciano Licovski
Escrevente Substituto

T U N A P E N

SELO DIGITAL
F527M.fDqdp.XYDsI
WFkFZ.J4LKs
https://selo.funarpen.com.br

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	**18822-0**
	Número de Referência	**0001**
	Competência	**03/2023**
	Vencimento	**02/03/2023**
Nome do Contribuinte / Recolhedor **ASSOCIAÇÃO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**30.870.462/0001-20**
Nome da Unidade Favorecida **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	**410003 / 00001**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	**100,00**
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN4301BEDFF5D93C36B8A6F166BB6E248E]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**100,00**

89990000001-5 00000001010-3 95523161882-9 20491822410-7

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	**18822-0**
	Número de Referência	**0001**
	Competência	**03/2023**
	Vencimento	**02/03/2023**
Nome do Contribuinte / Recolhedor **ASSOCIAÇÃO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**30.870.462/0001-20**
Nome da Unidade Favorecida **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	**410003 / 00001**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	**100,00**
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN4301BEDFF5D93C36B8A6F166BB6E248E]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**100,00**

89990000001-5 00000001010-3 95523161882-9 20491822410-7

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Comprovante de pagamento (107729388) SEI 53115.003984/2023-99 / pg. 66

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/02/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.10.00
4095904095

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JOELCIO R DUTRA
AGENCIA: 4095-9 CONTA: 50.360-6

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89990000001-5	00000001010-3
	95523161882-9	20491822410-7
Data do pagamento		24/02/2023
NRO de Referencia		1
Competencia MM/AAAA		03/2023
Data de Vencimento		02/03/2023
CNPJ		30870462/0001-20
Valor Principal		100,00
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

DOCUMENTO: 022405
AUTENTICACAO SISBB:
E.E00.78A.3ED.D84.C2D

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	DSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA				
Endereço:	RUA XV DE NOVEMBRO		CNPJ:	07.362.550/0001-02	
Município:	CANDÓI	UF:	PR	CEP:	85.140-000
Nome do representante legal:	JOELCIO FURTADO DUTRA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

24/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com cópia da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Lista manifestações PJ (16/7/2985) SEI 53115.005964/2023-99 / pg. 68

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda3414 1acf

Digitalizado com CamScanner

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.362.556/0001-08 MATRIZ		20/07/2004

NOME EMPRESARIAL
D S A MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
D S A MATERIAIS DE CONSTRUCAO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV XV DE NOVEMBRO	2323	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.140-000	CENTRO	CANDOI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DSACANDOI@HOTMAIL.COM	(42) 3635-1476

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/07/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2023 às 13:17:49 (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda3414 1acf
4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda3414 1acf 2023-99 / pg. 69

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda341 41acf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.362.556/0001-08 MATRIZ		20/07/2004

NOME EMPRESARIAL
D S A MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
16.23-6-01 - Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV XV DE NOVEMBRO	2223	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.140-000	CENTRO	CANDOI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DSACANDOI@HOTMAIL.COM	(42) 3638-1476

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/07/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2023 às 13:17:40 (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Digitalizado com CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda341 41acf
Este documento foi assinado digitalmente por 4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda341 41acf em 24/02/2023 13:17:40 -03:00 / pg. 70

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda341 41acf

D S A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ Nº 07.362.550/0001-08

OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

JOELCIO RUFATO DUTRA, brasileiro, maior, Divorciado Judicialmente, empresário, natural de Coronel Vivida/PR, nascido no dia 01/03/1974, residente e domiciliado à Rua Sergio Abreu de Oliveira, n.º 280, Centro, na cidade de Candói, Estado do Paraná, CEP: 85.140-000, portador da cédula de identidade n.º 6.432.786-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob n.º 926.036.109-53 e a Sra **ERONI ANDRADE DE SOUZA**, brasileira, maior, Divorciada Judicialmente, professora, natural de Guarapuava/PR, nascida no dia 15/12/1966, residente e domiciliado à Rua Voluntários da Pátria, n.º 71, Centro, na cidade de Candói, Estado do Paraná, CEP: 85.140-000, portadora da cédula de identidade n.º 4.107.690-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob n.º 564.842.839-15, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome mercantil de **D S A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Candói, no Estado do Paraná, na Avenida XV de Novembro, n.º 71, Centro, CEP: 85.140-000, inscrita no CNPJ sob nº **07.362.550/0001-08**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº **NIRE 41205278829** em 20/07/2004, primeira alteração contratual registrada sob nº **20052838137** em 02/09/2005, segunda alteração contratual registrada sob nº **20070264759** na data de 02/03/2007, terceira alteração contratual registrada sob nº **20072291869** em data de 20/06/2007, quarta alteração contratual registrada sob nº **20083336613** em data de 01/08/2008, quinta alteração contratual registrada sob nº **20085195898** em data de 02/12/2008, Sexta Alteração Contratual registrada sob nº **20130311944** em data de 28/01/2013 e sétima alteração contratual registrada sob nº **20136014003** na data de 31/10/2013, resolvem assim, alterar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado na Clausula Primeira do Contrato Social primitivo onde a sede e foro da empresa passara a ser: na cidade de Candói, no Estado do Paraná, na Avenida XV de Novembro, nº 2223, Centro, CEP: 85.140-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: É alterado também, o objeto da sociedade que passara a ser: Comércio varejista de materiais para construção como: ferragens, ferramentas, madeira e artefatos, materiais hidráulicos e elétricos, artigos de iluminação, cal, areia, cimento, fio, pedra britada, tijolos, portas, janelas, telhas, materiais de acabamento, tintas, materiais para pintura, vidros, azulejos, cerâmicas, caixas de água, calhas, divisórias e portas sanfonadas, lixa, pias e lavatórios, banheiras, piscinas, pisos rodapés e revestimentos cerâmicos, artigos de tapeçaria, cortinas, persianas, toldos e pedras para revestimento; Comercio varejista de artefatos de cimento, gesso, mármores, granitos, pedras decorativas e portas eletrônicas e metálicas; Comércio varejista de antenas para veículos, residências, comerciais e industriais; Compra e venda de madeiras brutas e beneficiadas; Comércio varejista de moveis, eletrodoméstico, eletroeletrônicos, equipamentos para escritório e suprimentos de informática; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; Comércio varejista de brinquedos, artigos recreativos e artigos de caça, pesca e camping; Comercio varejista, suvenires, bijuterias, artesanatos, artigos de copa e cozinha, louças, utensílios para uso domésticos e artigos do vestuário, acessórios e calçados; Fabricação e reparo de casas pré-moldadas; Comércio de moveis projetados sob encomenda; Construção e reformas de edifícios; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de alvenaria; Serviços de pintura de edifícios e casas; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento armado, estacas, postes, dormentes, vigas, Laje, pavers, telhas e blocos de cimento; Fabricação de esquadrias de metal e de estruturas metálicas; Montagem e soldagem de estruturas metálicas;

Digitalizado com CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda341 41acf
Este documento foi assinado digitalmente por 1 pessoa(s) em 07/12/2023 15:03:19 (GMT-03:00) / pg. 71

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda3414 1acf

D S A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ Nº 07.362.550/0001-08

OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequadb às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JOELCIO RUFATO DUTRA, brasileiro, maior, Divorciado Judicialmente, empresário, natural de Coronel Vivida/PR, nascido no dia 01/03/1974, residente e domiciliado à Rua Sergio Abreu de Oliveira, n.º 280, Centro, na cidade de Candói, Estado do Paraná, CEP: 85.140-000, portador da cédula de identidade n.º 6.432.786-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob n.º 926.036.109-53 e a Sra **ERONI ANDRADE DE SOUZA**, brasileira, maior, Divorciada Judicialmente, professora, natural de Guarapuava/PR, nascida no dia 15/12/1966, residente e domiciliado à Rua Voluntários da Pátria, n.º 71, Centro, na cidade de Candói, Estado do Paraná, CEP: 85.140-000, portadora da cédula de identidade n.º 4.107.690-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob n.º 564.842.839-15, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome mercantil de **D S A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, com sede e foro na cidade de Candói, no Estado do Paraná, na Avenida XV de Novembro, nº 2223, Centro, CEP: 85.140-000, inscrita no CNPJ sob nº **07.362.550/0001-08**, registrada na Junta Comercial do Paraná **sob nº NIRE 41205278829** na data de 20/07/2004, primeira alteração contratual registrada sob nº **20052838137** na data de 02/09/2005, segunda alteração contratual registrada **sob nº 20070264759** na data de 02/03/2007, terceira alteração contratual registrada **sob nº 20072291869** em data de 20/06/2007, quarta alteração contratual registrada **sob nº 20083336613** em data de 01/08/2008, quinta alteração contratual registrada **sob nº 20085195898 em data de 02/12/2008**, Sexta Alteração Contratual registrada **sob nº 20130311944** em data de 28/01/2013 e sétima alteração contratual registrada sob nº **20136014003** na data de 31/10/2013, resolvem assim, efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **D S A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, e tem sua sede e foro na cidade de Candói, no Estado do Paraná, na Avenida XV de Novembro, nº 2223, Centro, CEP: 85.140-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O início de atividades é no dia 02 de Agosto de 2004 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de **R$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), divididos em 12.000 (doze mil) quotas de capital no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país e fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	quotas	Valor R$	%
JOELCIO RUFATO DUTRA	6.000	60.000,00	50,00
ERONI ANDRADE DE SOUZA	6.000	60.000,00	50,00
Total	12.000	120.000,00	100,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camarapg.pr.gov.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda3414 1acf/2023-99 / pg. 72

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda3414 1acf

D S A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ Nº 07.362.550/0001-08

OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da sociedade é: Comércio varejista de materiais para construção como: ferragens, ferramentas, madeira e artefatos, materiais hidráulicos e elétricos, artigos de iluminação, cal, areia, cimento, fio, pedra britada, tijolos, portas, janelas, telhas, materiais de acabamento, tintas, materiais para pintura, vidros, azulejos, cerâmicas, caixas de água, calhas, divisórias e portas sanfonadas, lixa, pias e lavatórios, banheiras, piscinas, pisos rodapés e revestimentos cerâmicos, artigos de tapeçaria, cortinas, persianas, toldos e pedras para revestimento; Comercio varejista de artefatos de cimento, gesso, mármores, granitos, pedras decorativas e portas eletrônicas e metálicas; Comércio varejista de antenas para veículos, residências, comerciais e industriais; Compra e venda de madeiras brutas e beneficiadas; Comércio varejista de moveis, eletrodoméstico, eletroeletrônicos, equipamentos para escritório e suprimentos de informática; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; Comércio varejista de brinquedos, artigos recreativos e artigos de caça, pesca e camping; Comercio varejista, suvenires, bijuterias, artesanatos, artigos de copa e cozinha, louças, utensílios para uso domésticos e artigos do vestuário, acessórios e calçados; Fabricação e reparo de casas pré-moldadas; Comércio de moveis projetados sob encomenda; Construção e reformas de edifícios; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de alvenaria; Serviços de pintura de edifícios e casas; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento armado, estacas, postes, dormentes, vigas, Laje, pavers, telhas e blocos de cimento; Fabricação de esquadrias de metal e de estruturas metálicas; Montagem e soldagem de estruturas metálicas;

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOELCIO RUFATO DUTRA** e a sócia **ERONI ANDRADE DE SOUZA**, aos quais competem o uso do nome empresarial INDIVIDUALMENTE, bem como ficam dispensados da prestação de caução, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SETIMA: Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

CLÁUSULA NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/444254 71-da95-4a75-8e4e-1fda3414 1acf
Assinado digitalmente em 27/12/2023 09:17:58 (GMT-03:00) pg. 73

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

D S A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ Nº 07.362.550/0001-08

OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de GUARAPUAVA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em (03) três vias de igual forma e teor, que é assinado pelas partes pra ter efeitos legais.

Candói – PR, 26 de Novembro de 2014.

JOELCIO RUFATO DUTRA

ERONI ANDRADE DE SOUZA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2014
SOB NUMERO 20272390
Protocolo: 14/002513-0, DE 26/11/2014

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Digitalizado com CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Este manifesto contém 1 página(s) / 2023-99 / pg. 74

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	DUTRA e DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA				
Endereço:	CORVO BRANCO		CNPJ:	29.304.186/0001-54	
Município:	CANDÓI;	UF:	PR	CEP:	85140-000
Nome do representante legal:	DOUGLAS DELIBERALLI				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

24/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia do comprovante de inscrição no CNPJ** do Ministério da Fazenda, com cópia da ata de eleição, **termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante**. Em caso de **empresário individual**, deve apresentar também documento de **identidade do titular**.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda3414 1acf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.304.186/0001-54 MATRIZ		20/12/2017

NOME EMPRESARIAL
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
J. D. CONSTRUCOES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Dispensada *)
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Dispensada *)
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas (Dispensada *)
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Dispensada *)
33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de tranamissão para fins industriais
33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COM CORVO BRANCO II	SN	BRCAO ZONA RURAL

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.140-000	CORVO BRANCO	CANDOI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JDCONSTRUTORACANDOI@GMAIL.COM	(42) 3638-1476

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/12/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2023 às 13:19:59 (data e hora de Brasília).

Digitalizado com CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf em 24/02/2023 13:19:59 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.304.186/0001-54 MATRIZ		20/12/2017

NOME EMPRESARIAL
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *)
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COM CORVO BRANCO II	SN	BRCAO ZONA RURAL

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.140-000	CORVO BRANCO	CANDOI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JDCONSTRUTORACANDOI@GMAIL.COM	(42) 3638-1476

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/12/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/02/2023** às **13:19:59** (data e hora de Brasília).

Digitalizado com CamScanner
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
SEI 0015.000987/2023-99 / pg. 77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.304.186/0001-54 MATRIZ		20/12/2017

NOME EMPRESARIAL
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COM CORVO BRANCO II	SN	BRCAO ZONA RURAL

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.140-000	CORVO BRANCO	CANDOI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JDCONSTRUTORACANDOI@GMAIL.COM	(42) 3638-1476

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/12/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/02/2023** às **13:19:59** (data e hora de Brasília).

Digitalizado com CamScanner
4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Lista de Identificadores: 4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
SEI 0015.000196/2023-99 / pg. 78

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.304.186/0001-54 MATRIZ		20/12/2017

NOME EMPRESARIAL
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *)
73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *)
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COM CORVO BRANCO II	SN	BRCAO ZONA RURAL

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.140-000	CORVO BRANCO	CANDOI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JDCONSTRUTORACANDOI@GMAIL.COM	(42) 3638-1476

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/12/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2023 às 13:19:59 (data e hora de Brasília).

Digitalizado com CamScanner
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Este documento foi assinado digitalmente por 4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf em 24/02/2023 13:19:59 -03:00 / pg. 79

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.304.186/0001-54 MATRIZ		20/12/2017

NOME EMPRESARIAL
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)
97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COM CORVO BRANCO II	SN	BRCAO ZONA RURAL

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.140-000	CORVO BRANCO	CANDOI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JDCONSTRUTORACANDOI@GMAIL.COM	(42) 3638-1476

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/12/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/02/2023** às **13:19:59** (data e hora de Brasília).

Digitalizado com CamScanner
4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Assinado digitalmente em 24/02/2023 13:20:59 / pg. 80

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.304.186/0001-54
NIRE: 41208713755

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, maior, união estável, natural de Coronel Vivida-Pr, nascido em 31/05/1988, empresário, portador da Célula de Identidade nº 9.580.277-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF nº 066.029.629-22, portador da Carteira de Habilitação nº 03911246099, expedida pelo DETRAN-PR, residente e domiciliado na Travessa Marinzana II, 41 CEP: 85.140-000, Centro, Candói/PR;

JOELCIO RUFATO DUTRA, brasileiro, maior, divorciado, natural de Coronel Vivida-Pr, nascido em data de 01/03/1974, empresário, portador da Célula de Identidade nº 6.432.786-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF nº 926.036.109-53, portador da Carteira de Habilitação nº 015.084.750.095, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71 CEP: 85.140-000, Centro, Candói/PR;

Os sócios componentes da sociedade empresária **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.304.186/0001-54, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 71, Centro, CEP: 85.140-000, no Município de Candói, estado do Paraná, constituída por contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41208713755, os quais em comum acordo procederem a presente alteração do contrato social, na forma e condições especificadas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE – A sede da empresa que era na Rua Voluntários da Patria, 71, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói – PR, a partir da presente alteração passa a ser na Comunidade Corvo Branco II, s/n, Zona Rural CEP: 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATIVIDADES: O objeto social da empresa que era: Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção; Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; Produção de artefatos estampados de metal; Fabricação de ferramentas; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; Manutenção e reparação de válvulas industriais; Manutenção e reparação de compressores; Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Este documento foi assinado digitalmente por 4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf em 07/12/2023 15:30:41 -02:00 / pg. 81

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Outras obras de acabamento da construção; - Administração de obras; Serviços especializados para construção; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de pedras para revestimento; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de equipamentos para escritório; comércio varejista de outros produtos; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana; Transporte escolar; Estacionamento de veículos; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodesia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; Promoção de vendas; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Locação de outros meios de transporte, sem condutor; - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de sonorização e de iluminação; Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Serviços domésticos. **PASSA A SER:** Outras obras de engenharia civil; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção; Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Serviço de corte e dobra de metais; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos ; Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-

Digitalizado com CamScanner
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Este documento foi gerado pelo usuário 701.***.***-** em 07/12/2023 15:03:59 (GMT-03:00)
SEI/MDIC - 0033984 - 0033984.pdf 2023-99 / pg. 82

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

elétricas; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; Manutenção e reparação de válvulas industriais; Manutenção e reparação de compressores; Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso em obras; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Outras obras de acabamento da construção; Administração de obras; Serviços especializados para construção; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de pedras para revestimento; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de outros produtos esportivos; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana; Transporte escolar; Estacionamento de veículos; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Locação de outros meios de transporte com condutor, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Locação de maquinas pesadas com condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza; Atividades paisagísticas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de sonorização e de iluminação; Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos

Digitalizado com CamScanner
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2003471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf/2023-99 / pg. 83
Lista de Indexação: 2003471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda3414 1acf

Digitalizado com CamScanner

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.304.186/0001-54
NIRE: 41208713755

eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Serviços domésticos; Promoção de vendas; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios , exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL - O capital da sociedade empresária, já integralizado nos atos constitutivos, sendo este no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada cota, fica alterado para R$ 250.000,00 (Duzentos mil reais), perfazendo a quantidade de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado em moeda corrente do país neste presente ato.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização, em moeda corrente neste presente ato de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), divididos em 130.000 (cento e trinta mil) quotas, no valor R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados igualmente, pelos sócios administradores.

CLÁUSULA QUARTA: O capital da empresa que é de R$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Quotas	%	R$
DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI	125.000	50,00	125.000,00
JOELCIO RUFATO DUTRA	125.000	50,00	125.000,00
TOTAL	250.000	100,00	250.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 29.304.186/0001-54
NIRE: 41208713755

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, maior, união estável, natural de Coronel Vivida-Pr, nascido em 31/05/1988, empresário, portador da Célula de Identidade nº 9.580.277-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF nº 066.029.629-22, portador da Carteira de Habilitação nº 03911246099, expedida pelo DETRAN-PR, residente e domiciliado na Travessa Marinzana II, 41 CEP: 85.140-000, Centro, Candói/PR;

JOELCIO RUFATO DUTRA, brasileiro, maior, divorciado, natural de Coronel Vivida-Pr, nascido em data de 01/03/1974, empresário, portador da Célula de Identidade nº 6.432.786-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/444254 71-da95-4a75-8e4e-1fda3414 1acf
444254 71-da95-4a75-8e4e-1fda3414 1acf/2023-99 / pg. 84

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.304.186/0001-54
NIRE: 41208713755

CPF nº 926.036.109-53, portador da Carteira de Habilitação nº 015.084.750.095, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71 CEP: 85.140-000, Centro, Candói/PR;

Os sócios componentes da sociedade empresária **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 29.304.186/0001-54, constituída por contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41208713755, os quais em comum acordo procedem a consolidação do Contrato social, na forma e condições especificadas nas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA**, com nome fantasia **J. D. CONSTRUÇÕES.**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na **Comunidade Corvo Branco II, s/n, Zona Rural CEP: 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná.**

CLAUSULA TERCEIRA: Seu objeto social é: Outras obras de engenharia civil; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção; Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Serviço de corte e dobra de metais; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos ; Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; Manutenção e reparação de válvulas industriais; Manutenção e reparação de compressores; Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso em obras; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Outras obras de acabamento da construção; Administração de obras; Serviços especializados para construção; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2023-99 / pg. 85
Lista de Intenções de Assinatura (LIA) gerada em 07/04/2023 com base no art. 4º, II, da Portaria 188/2017 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda341 41acf

Digitalizado com CamScanner

telhas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de pedras para revestimento; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de outros produtos esportivos; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana; Transporte escolar; Estacionamento de veículos; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Locação de outros meios de transporte com condutor, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Locação de maquinas pesadas com condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza; Atividades paisagísticas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de sonorização e de iluminação; Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Serviços domésticos; Promoção de vendas; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios , exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

CLAUSULA QUARTA: O capital social da empresa é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, distribuídas nas seguintes proporções:

Nome	Quotas	%	R$
DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI	125.000	50,00	125.000,00
JOELCIO RUFATO DUTRA	125.000	50,00	125.000,00
TOTAL	250.000	100,00	250.000,00

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda341 41acf/2023-99 / pg. 86

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.304.186/0001-54
NIRE: 41208713755

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A Administração da sociedade é exercida pelos **DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI** e **JOELCIO RUFATO DUTRA**, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 04 de dezembro de 2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA NONA: Ficam designados administradores todos os sócios, cabendo-lhes praticar os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, sendo que o uso da denominação social será por, no mínimo, dois administradores, sempre em conjunto, vedado o seu emprego para fins estranhos ao objeto social, tais como, abonos, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros.

CLAUSULA DECIMA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Lista de assinaturas e protocolos: 2023-99 / pg. 87

4442547 1-da95-4a75-8e1e-1fda3414 1acf

Digitalizado com CamScanner

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DÜTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.304.186/0001-54
NIRE: 41208713755

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pon. crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:

A sócia única da sociedade empresária limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

A) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA (ME);**
B) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
C) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Fica eleito o foro de Guarapuava, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Candói / Pr, 22 de janeiro de 2021

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
EMPRESÁRIO

JOELCIO RUFATO DUTRA
EMPRESÁRIO

CARTÓRIO DISTRITAL DE CANDÓI / MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR
CELSON LUIZ PACHECO - AGENTE DELEGADO
Reconhecido por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI.
JOELCIO RUFATO DUTRA.
Candói, 22/01/2021
(a Jaqueline Kraus dos Santos Paz - Escr.Substituta
) Celson Luiz Pacheco - Notário nº do selo: 1514734SVAA000000077021U

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4442547 1-da95-4a75-8e1e-1fda3414 1acf
Assinado por 1 pessoa: JOELCIO RUFATO DUTRA
Assinado em 19/01/2023 15:08:39 - 4442547 1-da95-4a75-8e1e-1fda3414 1acf
Lista de verificação de assinatura gerada em 19/01/2023 15:08:39 (UTC-03:00) / pg. 88

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GILIARD RESMINI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055178, expedida em 07/07/2008, inscrito no CPF nº 05335033967, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05335033967	055178	GILIARD RESMINI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2021 17:06 SOB Nº 20210481013.
PROTOCOLO: 210481013 DE 23/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100474096. CNPJ DA SEDE: 25304186000154.
NIRE: 41208713755. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2021.
DUEBA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Digitalizado com CamScanner
4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda3414 1acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda3414 1acf
Este documento foi gerado pelo usuário 010.***.***-89 em 27/03/2023 15:38:19 (GMT-03:00)
Assinado digitalmente em 27/03/2023 15:38:19 (GMT-03:00) / pg. 89

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Adilson Kuik da Costa					
Endereço:	Rua Tarumã, 1					
Município:	Candói			UF:	P.R.	CEP: 85.140-000
RG:	78526432	Órgão Emissor:	SESP/PR	CPF:	039.621.899-71	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

27/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

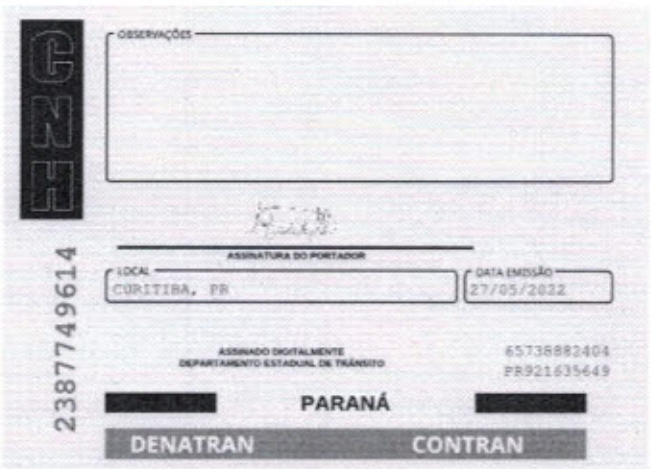
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Lista manifestações PT (16/7/2990) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 90

Digitalizado com CamScanner


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PR
NOME
ADILSON KRUK DA COSTA
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
78526432 SESP PR
CPF
039.621.899-71
DATA NASCIMENTO
13/12/1982
FILIAÇÃO
SEBASTIAO GONCALVES DA COST
A
TEREZA KRUK DA COSTA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
01839598471
VALIDADE
26/05/2031
1ª HABILITAÇÃO
13/06/2001
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2387749614


OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
CURITIBA, PR
DATA EMISSÃO
27/05/2022
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
65738882404
PR921635649
PARANÁ
DENATRAN
CONTRAN
2387749614

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

SANEPAR

Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.60080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE: ADILSON KRUK DA COSTA
MATRÍCULA: 3540.5038
ENDEREÇO: R TARUMA (ARAUCARIAS) PROX SANEPAR
NÚMERO: 1
Nº LADO: 1
Nº FRENTE: 1
CEP: 85.140-000
LOCAL: CANDOI
ROTEIRO DE LEITURA: 336-06-22-103-63382
HIDRÔMETRO: Y16F473774-4-1
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	12	12	12	-1	12
Nº Amostras Realizadas	12	12	12	13	12
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	12	12	12	13	12

Definições no verso

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	14,45	
MULTA TX LIXO PREF	0,27	
MULTA AGUA		0,91
JUROS MORATORIOS		0,26

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23
3	3	4	3	3	3	4	3	4	4	6

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	08/02/2023	357	362	5	02/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	4	22/02/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
08/03/2023	45,25		15,89	61,14

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 5,98

DESTACAR E APRESENTAR NO CAIXA - VIA CLIENTE

82690000000-9 61140109202-2 30222354050-1 38022023619-0

CTRL:3540.5038.0223.6108 ROTEIRO:336-06-22-103-63382

5080EBACBF1B11E8200FB851E4E2030142C7FAC89DD255D502380C822571589

SANEPAR | MATRÍCULA | REFERÊNCIA | VENCIMENTO | VALOR TOTAL
3540.5038 02/2023 6 1 22/02/2023 61,14

Autenticado digitalmente, após conferência com original:
https://www.camara.leg.br/sindpro/sessao/camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Lista manifestações nº 1 (18/7/2023) - Sessão 115

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Augusto da Silva.					
Endereço:	Rua Norton A. Loanda, 340					
Município:	Candói.			UF: PR	CEP:	85.140-000
RG:	7867459-8	Órgão Emissor:	SESP-PR	CPF:	058.596.949-36	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Augusto da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

25/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Lista manifestações PT (10772990) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 93

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
AUGUSTO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7867459-8 SESP PR

CPF
058.596.949-38

DATA NASCIMENTO
08/05/1973



FILIAÇÃO
GERALDO DA SILVA

CECILIA VALADARES DA SILVA

PERMISSÃO
PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04987161487

VALIDADE
19/07/2011

1ª HABILITAÇÃO
19/07/2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
328288373

OBSERVAÇÕES

Augusto da Silva.
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CANDOI, PR

DATA EMISSÃO
19/07/2010

DAVID PANCOTTI
ASSINATURA DO EMISSOR

10065545884
PR900943

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
328288373

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda3414 1acf
Lista manifestações PT (16/7/2990) SEI 53115.005384/2023-99 / pg. 94
Digitalizado com CamScanner

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, abaixo assinado(a), Lucio Nakisawa,

brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 032967.529-67, residente

e domiciliado(a) na Rua Noilon A. Locado,

nº _____, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná, **DECLARO**

PARA OS DEVIDOS FINS que o(a) Senhor(a):

Augusto da Silva,

brasileiro (a), maior, CPF nº 058.596.949-38, RG nº 7867459-8,

é residente e domiciliado (a) na Rua Noilon A. Locado,

nº 340, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná.

E por se tratar de uma expressão da verdade, firmo a presente na forma da lei.

Candói-PR, 25/02/2023.

Nakisawa

ASSINATURA DO DECLARANTE

ATENÇÃO:

Anexar comprovante de residência em nome do Declarante.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Lista manifestações PT (167/2990) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 95
Digitalizado com CamScanner
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80060-61
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA — **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE		MATRÍCULA
LUCIA NAHIRNEI		2136.8610

ENDEREÇO	NÚMERO	Nº LADO	Nº FRENTE
R NAILOR ARAUJO LACERDA	340	326	341

CEP	LOCAL
85.140-000	CANDOI

ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
336-05-20-100-51574	Y18AA0357853-4-1	011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Total
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	12	12	12	-1	12
Nº Amostras Realizadas	12	12	12	14	12
Nº Amostras que Atenderam a Legislação	12	12	12	14	12

Definições no verso

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO ÀS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X
2023	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	13,70	
MULTA TX LIXO PREF	0,27	
MULTA AGUA		0,91
MULTA ESGOTO		0,72
JUROS MORATORIOS		0,39

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	36,20
De 6 a 10m3	1	1,40	1,40	1,12

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22
6	5	4	4	4	4	8	6	6	4	4

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
28	06/01/2023	371	377	6	01/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	5	20/01/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
07/02/2023	46,65	37,32	15,99	99,96

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR

...TOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 8,63

...AO VERSO — OBSERVAÇÕES NO VERSO — ...VIA CLIENTE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Lista manifestações PT (167/2990) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 96
Digitalizado com CamScanner
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome Completo: Christian Turra Prado.

Endereço: Rua Vereador João Luiz Correia 172

Município: Candói UF: PR CEP: 85140 000

RG: 7958622 Órgão Emissor: SSP CPF: 007 809 229 99

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

27/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

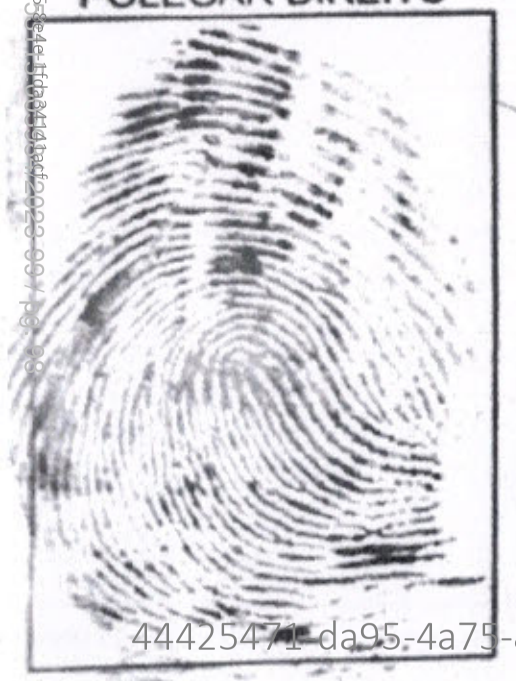
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



POLEGAR DIREITO



Identidade Civil
No.: 79989622 Orgao: SESP UF: PR Data: 04/03/1997

Identidade Eleitoral
No.: 072804480639 Zona: 44 Secao: 34 UF: PR

Inscricao no CRO
Livro: AZ7 Folha: 173 Processo: 1925/2003 Data: 13/01/2004

Registro no CFO
Livro: AZ421 Folha: 60 Processo: 26405/2003 Data: 28/09/2007

Observacoes Gerais
Tipo sanguineo: NAO INFORMADO Doador: NAO INFORMADO

Especialidade em:
1) IMPLANTODONTIA

Obs.: 2a. VIA

Assinatura do Portador

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

República Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANA Inscricao: PR-CD-15790

Tipo
CIRURGIAO-DENTISTA

Nome
CHRISTIAN TURRA PICOLO

Pai
DARCY PICOLO

Mae
MARIA APARECIDA TURRA PICOLO

C.P.F. 007.809.229-99 | Nascimento 26/01/1982 | Naturalidade GUARAPUAVA - PR

CURITIBA, 2 OUT 2008.

ERMENSSON LUIZ JORGE, CD
Presidente do CRO-PR

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ARMAS DA REPÚBLICA

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Lista manifestações PF (16/7/2990) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 99

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://integ-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf 2023-99 / pg. 100

TIM

R$ 236,83

VENCIMENTO
07/02/2023

EMISSÃO: 14/01/2023
POSTAGEM: 23/01/2023

CHRISTIAN TURRA PICOLO
R VEREADOR JOAO LUIZ CORREIA, 172 - SALA
CENTRO
85140-000 - CANDOI - PR

FATURA DE PAGAMENTO: 4872612306
REF: JAN/23 PERÍODO 14/12/22 a 13/01/23
CPF/CNPJ: 22771376000132
CLIENTE: 71456090
DEB. AUTOMÁTICO: 000000009985201600l9

PAGO
07/02/2023
916226

IMPORTANTE PARA SUA EMPRESA

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o dígito 9 à frente dos numeros celulares dos DDDs 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 81, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/novonumero. Consulte nesse link se o seu [illegible]

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:	Daniel da Silva						
Endereço:	Rua Alfredo Antonio Bondezan, 621, Residencial						
Município:	Candói			UF:	PR	CEP:	85.140.000
RG:	7.187.382-0	Órgão Emissor:	SESP-PR	CPF:	030.388.879-79		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

25/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

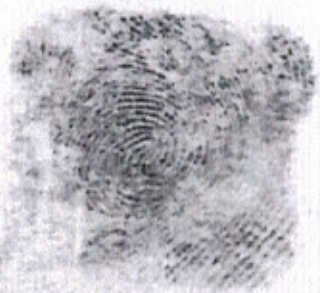
Autenticado eletronicamente por
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34041acf
Lista Manifestações PT (10972990) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 101
Digitalizado com CamScanner

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.187.382-0



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.187.382-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/09/2015

NOME: **DANIEL DA SILVA**

FILIAÇÃO: GERALDO DA SILVA
CECILIA VALADARES DA SILVA

NATURALIDADE: CANDOI/PR DATA DE NASCIMENTO: 14/06/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARAPUAVA/PR, PAZ
C.CAS=1388, LIVRO=8B, FOLHA=31

CPF: 030.399.899-79

CURITIBA/PR

ALCIONE DE ALMEIDA GARRETT

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Digitalizado com CamScanner
Pág. 102
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infolegis.assembleia.pr.leg.br/pt/2993?5471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf 2023-99 SEI 19.0.000044

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-000 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80000-84
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE	MATRÍCULA
DANIEL DA SILVA	2747.1641

ENDEREÇO	NÚMERO	Nº LADO - Nº FRENTE
R ALFREDO ANTONIO BUDEL CSA. PRE-MOLDADO	631	

CEP	LOCAL
85.140-000	CANDOI

ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
336-08-24-100-15590	Y18SG0211453-4-1	011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Col. Total
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	12	12	12	-1	12
Nº Amostras Realizadas	12	12	12	13	12
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	12	12	12	13	12

Deficiências no verso

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO ÀS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	36,20
De 6 a 10m3	5	1,40	7,00	5,60

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23
10	7	8	7	8	8	8	6	8	8	9

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO m3	REFERÊNCIA
30	10/02/2023	421	431	10	02/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO ULTIMOS 6 MESES	VENCIMENTO
	8	05/03/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
13/03/2023	52,25	41,80		94,05

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 9,22

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

82680000000-0 94050109202-4 30305274716-7 41022023819-1

CTRL:2747.1641.0223.8149 ROTEIRO:336-08-24-100-15590

2510878851818884D1CC7888EA15B2F5D88858433F5287B89AA791281F144157

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
2747.1641	02/2023 8 1	05/03/2023	94,05

AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Lista Manifestações PT (1067290) SEI 53115.005584/2023-99 / pg. 103
Digitalizado com CamScanner
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome Completo: Donizete da Silva Prado

Endereço: Rua Vereador João Luiz Correia 172

Município: Cantá UF: RR CEP: 85140000

RG: Órgão Emissor: CPF: 064044 918 48

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Donizete da Silva Prado

Assinatura do(a) apoiador(a)

27/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Lista Manifestações PF (10972990) SEI 53115.003564/2023-99 / pg. 104

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Documento autenticado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, Lei nº 13.874 de 20/09/2019 e Decreto nº 10.278 de 18/03/2020 / pg. 105

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

DANIELI LUDWIG DA SILVA PICOLO



FILIAÇÃO

IVO ALVES DA SILVA

MIRTA LUDWIG DA SILVA

DATA NASCIMENTO
20/07/1988

NATURALIDADE
SÃO JOÃO/PR

ORGÃO EXPEDIDOR
IIPR

Danieli L. S. Picolo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegis.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf/2023-99 / pg. 106

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1988

CPF 064.044.979-48

REGISTRO GERAL 15.870.002-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/03/2020

REGISTRO CIVIL

C.CAS=083329.01.55.2010.2.00010.051.0001908-56

POLEGAR DIREITO

CNH

04530665168

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

NÃO PLASTIFIQUE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, abaixo assinado(a), Christian Turra Prado, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 004 809 229 99, residente e domiciliado(a) na Rua João Luiz Correia, nº 172, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná, **DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS** que o(a) Senhor(a): Daniela Ludovico da Silva Prado, brasileiro (a), maior, CPF nº 069 044 973 45, RG nº _____, é residente e domiciliado (a) na Rua Vereador João Luiz Correia nº 172, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná.

E por se tratar de uma expressão da verdade, firmo a presente na forma da lei.

Candói-PR, 27/02/2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ATENÇÃO:
- Anexar comprovante de residência em nome do Declarante.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Lista Manifestações PF (10972990) SEI 53115.003584/2023-99 / pg. 107

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intelleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf 2023-99 / pg. 108

TIM

R$ 236,83

VENCIMENTO
07/02/2023

EMISSÃO: 14/01/2023
POSTAGEM: 23/01/2023

CHRISTIAN TURRA PICOLO
R VEREADOR JOAO LUIZ CORREIA, 172 - SALA
CENTRO
85140-000 - CANDOI - PR

FATURA DE PAGAMENTO: 4872612306
REF: JAN/23 PERÍODO 14/12/22 a 13/01/23
CPF/CNPJ: 22771376000132
CLIENTE: 71450090
DEB. AUTOMÁTICO: 000000009985201600l5

PAGO
07/02/2023
916226

IMPORTANTE PARA SUA EMPRESA

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o dígito 9 à frente dos números celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/[illegible]. Em caso de dúvidas, ligue [illegible] e solicite a inclusão do número 41998730051. Caso não [illegible]

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	EDSON LUIZ DOS SANTOS					
Endereço:	AV. HERACLIDES MENDES ARAUJO					
Município:	CANDÓI			UF:	PR	CEP: 85.140-000
RG:	6.858.289-0	Órgão Emissor:	SESP - PR	CPF:	027.174.279-88	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

25/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341d1acf
Lista Manifestações PF (10972936) SEI 53115.003564/2023-99 / pg. 109
Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
EDSON LUIZ DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6858289-0 SESP PR

CPF
027.174.279-88

DATA NASCIMENTO
24/08/1978

FILIAÇÃO
JOSÉ ÀMIR DOS SANTOS

LENIR MARIA SINTZ DOS SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03088468412

VALIDADE
20/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
11/11/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17342964 48

OBSERVAÇÕES
A

Edson Luiz dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CANDOI, PR

DATA EMISSÃO
23/11/2018

01447250166
PR915301656

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
7342964 48

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda3411 41acf
Lista manifestações 14 (10972990) SEI 53115.003564/2023-99 / pg. 110
Digitalizado com CamScanner
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda3411 41acf

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA — **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE: EDSON LUIZ DOS SANTOS
MATRÍCULA: 3857.0293
ENDEREÇO: AV HERACLIDES MENDES ARAUJO EDSON
NÚMERO: 1076
Nº LADO - Nº FRENTE:
CEP: 85.140-000
LOCAL: CANDOI
ROTEIRO DE LEITURA: 338-09-25-100-23048
HIDRÔMETRO: Y21SG0050707-4-1
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	12	12	12	-1	12	
Nº Amostras Realizadas	12	12	12	13	12	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	12	12	12	13	12	

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	14,45	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	36,20
De 6 a 10m3	4	1,40	5,60	4,48

PGTO B.B 25/02/23

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23
4	6	12	9	8	11	10	9	10	11	8

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	11/02/2023	118	127	9	02/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA:
MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 8
VENCIMENTO: 25/02/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
14/03/2023	50,85	40,68	14,45	105,98

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 10,39
OBSERVAÇÕES NO VERSO — COMPROVANTE CLIENTE

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado digitalmente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Lista Manifestações PT (10.772.990) - SEI 5391.0059984/2023-99 / pg. 111
Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:	Emerson Luiz Martins Bitencourt					
Endereço:	Rua Prof. Paraitho Machado, 328					
Município:	Candói			UF:	P.R.	CEP: 85540-000
RG:	7975962-7	Órgão Emissor:	SESP/P.R.	CPF:	027.390.679-84	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

27/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

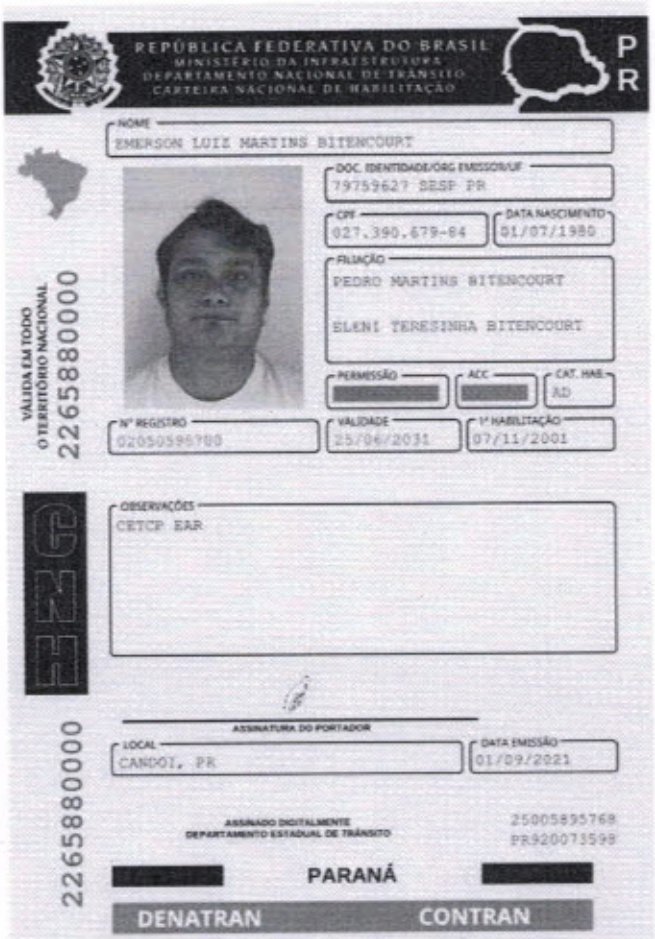
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Lista Manifestações PF (10972990) SEI 53115.003984/2023-99 / pg. 112

Digitalizado com CamScanner

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Lista Manifestações PT (10972990) SEI 53115.003584/2023-99 / pg. 113

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

CONTA

EMERSON LUIZ MARTINS BITENCOURT		2796.6004
R PROF PARAILHO MACHADO CASA DOS FUNDOS S/COND.TEC.ESG	328	
85.140-000 CANDOI		
336-08-24-100-10030	Y18AA03S7231-4-1 011 001 - - - -	

	12	12	12	-1	12
	12	12	12	13	12
	12	12	12	13	12

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	14,45	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
			45,25	36,20
RES Minimo	5		7,00	5,60
De 6 a 10m3	5	1,40	7,80	6,24
De 11 a 15m3	1	7,80		

03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23
12	10	R	10	9	9	11	10	10	11	9

30	10/02/2023	497	508	11	02/2023
				10	24/02/2023
					122,54
13/03/2023	60,05	48,04	14,45		

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 12,01

82680000001-8 22540109202-1 30224279660-5 04022023519-2

CTRL:2796.6004 0223.5171 ROTEIRO:336-08-24-100-10030

EBEDAFA45910E943105587A4E7DFD832EDC824E5A3B59A0396D991C8E8FF3F5

SANEPAR

MATRICULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
2796.6004	02/2023 5 1	24/02/2023	122,54

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Lista Manifestações PT (10972990) SEI 53115.003564/2023-99 / pg. 114

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome Completo: Emilia Bueno Guerra

Endereço: Av. Egidio A Turra

Município: Cantói UF: PR CEP: 85140000

RG: 10578914 Orgão Emissor: SSP CPF: 326 833 639-15

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Emília Bueno Guerra

Assinatura do(a) apoiador(a)

27 / 02 2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Lista Manifestações PF (10972990) SEI 53115.003564/2023-99 / pg. 115

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EMILIA BUENO TURRA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1057891-4 SESP PR

CPF
926.833.639-15

DATA NASCIMENTO
01/07/1939

FILIAÇÃO
FRANCISCO SOLANO BUENO

FRANCISCA TAVARES BUENO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02806404270

VALIDADE
28/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
21/12/1982

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
21369999985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CANDOI, PR

DATA EMISSÃO
29/10/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

51117666584
PR918929812

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
36999985

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Lista manifestações PL (10772990) SEI 53115.003984/2023-99 / pg. 116

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA — **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE: EMILIA BUENO TURRA
MATRÍCULA: 3704.5101

ENDEREÇO: AV EGIDIO A.TURRA(CACHOEIRA) ANTES DO ROT.14170
NÚMERO: 66677
Nº LADO - Nº FRENTE:

CEP: 85.140-000
LOCAL: CANDOI

ROTEIRO DE LEITURA: 336-02-17-000-14151
HIDRÔMETRO: Y18SG0211518-4-1
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 014 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	12	12	12	-1	12
Nº Amostras Realizadas	12	12	12	13	12
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	12	12	12	13	12

Definições no verso

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2021	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2022	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	13,70	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	
De 6 a 10m3	1	1,40	1,40	

Tg (18/11/22)

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22
8	20	18	28	14	4	0	1	1	0	19

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	03/11/2022	411	417	6	11/2022

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA:
MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 7
VENCIMENTO: 17/11/2022

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
05/12/2022	46,65		13,70	60,35

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
CENSO 2022, RECEBA O RECENSEADOR DO IBGE .

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 5,12

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — OBSERVAÇÕES NO VERSO — COMPROVANTE CLIENTE

82640000000-4 60350109202-8 21117370451-4 01112022719-1

CTRL:3704.5101.1122.7172 — ROTEIRO:336-02-17-000-14151

2A59F21C252DC4EF07752FA0462E3FC0AE3D0441EB5BF614E9A783AF4D8F8805

SANEPAR | MATRÍCULA | REFERÊNCIA | VENCIMENTO | VALOR TOTAL
3704.5101 | 11/2022 7 1 | 17/11/2022 | 60,35

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — COMPROVANTE SANEPAR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
SEI 53115.003984/2023-99 / pg. 117
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Erika de Paula Estlanski					
Endereço:	Dom Frederico Helmel					
Município:	Candói			UF:	PR	CEP: 85140 000
RG:	14198.391-1	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	117.640.719-80	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Erika de Paula Estlanski

Assinatura do(a) apoiador(a)

26 / 02 / 2023, CANDÓI -PR.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Lista Manifestações 11 (10972990) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 118

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ERIKA DE PAULA ESTEFANSKI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
14198391-1 SESP PR

CPF
117.640.719-80

DATA NASCIMENTO
07/06/2000

FILIAÇÃO
ELOELSON DO PRADO ESTEFANSKI
ROSANGELA KRAUS DE PAULA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
07417868482

VALIDADE
12/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
11/02/2020

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22203144443

OBSERVAÇÕES

Erika de Paula Estefanski

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CANDOI, PR

DATA EMISSÃO
21/06/2021

80158084510
PR919527098

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
22203144443

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Lista manifestações PF (10972990) SEI 53115.003584/2023-99 / pg. 119
Digitalizado com CamScanner

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, abaixo assinado(a), Rosangela Kraus de Paula, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 059 344 149-41, residente e domiciliado(a) na Rua Dom Frederico Hübner, nº 22, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná, **DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS** que o(a) Senhor(a):

Erika de Paula Estefanski, brasileiro (a), maior, CPF nº 617 642 719-80, RG nº 14198391-1, é residente e domiciliado (a) na Rua Dom Frederico Hübner, nº 22, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná.

E por se tratar de uma expressão da verdade, firmo a presente na forma da lei.

Candói-PR, 26 / 02 / 2023.

Rosangela Kraus de Paula
ASSINATURA DO DECLARANTE

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Lista Manifestações PT (1067290) SEI 531.0059984/2023-99 / pg. 120

Digitalizado com CamScanner

Classificação:
RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Tipo de Fornecimento:
MONOFASICO / 60A

ROSANGELA KRAUS DE PAULA

R DOM FREDERICO HELMEL, 22 - PROX 62226 01
700038
CEP: 85140000
Cidade: CANDOI - PR
CPF: 059344[illegible]

PAGUE COM PIX

99428920

42029050

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2023	01/03/2023	R$ 104,78

NOTA FISCAL No 000[illegible] - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 09/02/2023
Consulte Chave de Acesso em:
http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/pesquisa
Chave de acesso
4123020438[illegible]
Protocolo de Autorizacao: [illegible] as 43:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
09/01/2023	08/02/2023	30	10/03/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit (R$)
(01) CONSUMO	kWh	30	0,116668	3,50	0,16	0,63	0,090620
(02) CONSUMO	kWh	70	0,200295	14,02	0,63	2,52	0,155360
(03) CONSUMO	kWh	63	0,300793	18,96	0,86	3,41	0,233040
(04) USO SISTEMA	kWh	30	0,074000	2,22	0,12		0,070220
(05) USO SISTEMA	kWh	70	0,127428	8,92	0,50		0,120380
(06) USO SISTEMA	kWh	63	0,191111	12,04	0,67		0,180570
(07) SUBSI TE				17,98	0,82	3,23	
(08) SUBSI TUSD				11,43	0,63		
(09) SUBSI LIQUI				-24,72			
(10) CONT ILUMIN				26,29			
(11) MULTA POR A				2,16			
(12) ACRESCIMO M				0,80			
(13) SERVICO DE		1	9,990000	9,99			
(14) JUROS CONTA				1,33			
TOTAL				104,78			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET CONSUMO | (03) ENERGIA ELET CONSUMO | (04) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (05) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (06) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (07) SUBSIDIO TARIFARIO TE | (08) SUBSIDIO TARIFARIO TUSD | (09) SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO | (10) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO | (11) MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO | (12) ACRESCIMO MORATORIO | (13) SERVICO DE REFLIGACAO | (14) JUROS CONTA ANTERIOR

CONSUMO FATURADO

		No DIAS FAT
JAN.23	162	31
DEZ.22	146	29
NOV.22	168	31
OUT.22	164	31
SET.22	161	30
AGO.22	136	30
JUL.22	142	32
JUN.22	165	31
MAI.22	153	30
ABR.22	164	29
MAR.22	143	30
FEV.22	132	28

Tributo	Base Calc (R$)	Aliquota (%)	Valor R$
ICMS	84,48	18,00	3,79
PIS	79,21	0,99	0,78
COFINS	79,21	4,66	3,61

Reservado ao Fisco

[illegible]

Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Proximo Leitura
0041161136	kWh	-	1334	1497	1,00	163

REAVISO DE VENCIMENTO

O debito sujeito ao corte a partir do primeiro dia útil [illegible]

Referencia	Valor
[illegible]	[illegible]

Autenticado eletronicamente pelo usuário [illegible] em 09/02/2023 [illegible]
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf
Lista manifestações PT (1067290)
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf
SEI 53115.003984/2023-99 / pg. 121
Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Franciili Leite Mugnol da Silva.						
Endereço:	Rua Alfredo Antônio Budel 631 - Bairro Pioneiros						
Município:	Candói			UF:	PR	CEP:	85140000
RG:	7.105.718-6	Órgão Emissor:	PR		CPF:	03202454978	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Franciili L. Mugnol.

Assinatura do(a) apoiador(a)

25/02/2023, CANDÓI -PR.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.**

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Lista Manifestações PT (10972990) SEI 53115.003564/2023-99 / pg. 122

Digitalizado com CamScanner

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.105.718-6



POLEGAR DIREITO



Franciéli Leite Mugnol da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.105.718-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/02/2019

NOME: **FRANCIÉLI LEITE MUGNOL DA SILVA**

FILIAÇÃO: SAUL ANTONIO MUGNOL
CECÍLIA LEITE MUGNOL

NATURALIDADE: CANDOI/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/09/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARAPUAVA/PR, CANDOI
C.CAS=1388, LIVRO=8B, FOLHA=31

CPF: 032.024.549-78

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA BICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em 08/08/2023 01:08:03 (GMT -03:00) por 44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf e Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em 08/08/2023 01:08:03 (GMT -03:00)
Digitalizado com CamScanner
SEI 0126471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf / pg. 123

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, abaixo assinado(a), Daniel da Silva., brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 030399899-79, residente e domiciliado(a) na Rua Alfredo Antônio Budel, nº 631, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná, **DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS** que o(a) Senhor(a): Franceli Leite Miguel da Silva., brasileiro (a), maior, CPF nº 032.024549-78, RG nº 7.105.718-6, é residente e domiciliado (a) na Rua Alfredo Antônio Budel, nº 631, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná.

E por se tratar de uma expressão da verdade, firmo a presente na forma da lei.

Candói-PR, 25 / 02 / 2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Lista Manifestações PT (1087990) SEI 531.19.003984/2023-99 / pg. 124

Digitalizado com CamScanner

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiro Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.85099-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE: DANIEL DA SILVA | MATRÍCULA: 2747.1641

ENDEREÇO: R ALFREDO ANTONIO BUDEL CSA. PRE-MOLDADO | NÚMERO: 631 | Nº LADO - Nº FRENTE:

CEP: 85.140-000 | LOCAL: CANDOI

ROTEIRO DE LEITURA: 336-08-24-100-15590 | HIDRÔMETRO: V18SG0211453-4-1 | CAT - RES - COM - PID - UTP - POP: 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coliformes Totais
Nº Máximo de Amostras Exigidas	12	12	12	-1	12
Nº Amostras Realizadas	12	12	12	13	12
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	12	12	12	13	12

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONFORME AS OBSERVAÇÕES CONTIDAS NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO-----	VOLUME----	VALOR M3/R$------ AGUA	TOTAIS---- AGUA	ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	38,20
De 6 a 10m3	5	1,40	7,00	5,60

HISTÓRICO DE CONSUMO(m3)

03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23
10	7	9	7	8	8	8	6	8	9	9

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO(m3)	REFERÊNCIA
30	10/02/2023	421	431	10	02/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA | MÉDIA DE CONSUMO ULTIMOS 6 MESES: 8 | VENCIMENTO: 05/03/2023

PRÓXIMO PROGRAMA LEITURA/VISITA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
13/03/2023	52,25	41,80		94,05

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 9,22

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — COMPROVANTE CLIENTE

82680000000-0 94050109202-4 30305274716-7 41022023819-1

CTRL:2747.1641.0223.8149 ROTEIRO:336-08-24-100-15590

2518078851818984D1CC7888EA1582F5D08858433F5207889AA791281F144157

SANEPAR | MATRÍCULA | REFERÊNCIA | VENCIMENTO | VALOR TOTAL

2747.1641 | 02/2023 8 1 | 05/03/2023 | 94,05

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — COMPROVANTE SANEPAR

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Lista Manifestações PF (10972990) SEI 53115.003564/2023-99 / pg. 125

Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:	Guilherme Daniel da Silva					
Endereço:	Alfredo Antônio Budel					
Município:	Candói			UF:	PR	CEP: 85140000
RG:	14109944-2	Órgão Emissor:	SESP-PR	CPF:	113 257 199 51	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Guilherme Daniel da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

28/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

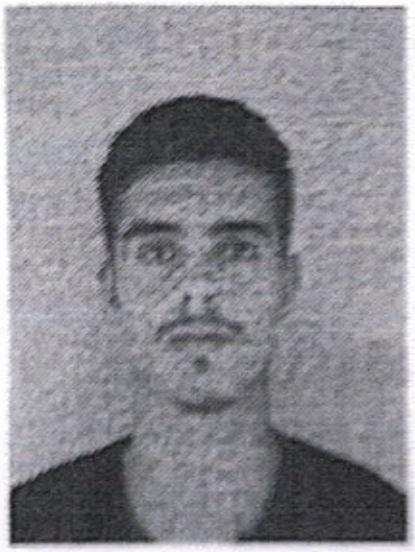
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Lista manifestações PT (10972996) SEI 53115.005564/2023-99 / pg. 126
Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
GUILHERME DANIEL DA SILVA



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
141099442 SESP PR

CPF
113.257.199-51

DATA NASCIMENTO
20/07/2000

FILIAÇÃO
DANIEL DA SILVA

FRANCIELI LEITE MONROE DA S
ILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
07272710322

VALIDADE

1ª HABILITAÇÃO
04/06/2019

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
20953662O4

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GUARAPUAVA, PR

DATA EMISSÃO
17/06/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

04326444355
PR918330275

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

20953662O4

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Lista manifestações PT (10972990) SEI 53115.005564/2023-99 / pg. 127

Digitalizado com CamScanner

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, abaixo assinado(a), Daniel da Silva,
brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 030399899-79, residente
e domiciliado(a) na Rua Alfredo Antonio Budel,
nº 631, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná, **DECLARO**
PARA OS DEVIDOS FINS que o(a) Senhor(a):
Guilherme Daniel da Silva,
brasileiro (a), maior, CPF nº 113 257 299 52, RG nº 14109944-2,
é residente e domiciliado (a) na Alfredo Antonio Budel,
nº 631, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná.

E por se tratar de uma expressão da verdade, firmo a presente na forma da lei.

Candói-PR, 28 / 02 / 2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Lista Manifestações PF (10972990) SEI 53115.003584/2023-99 / pg. 128

Digitalizado com CamScanner

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.59080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE: DANIEL DA SILVA
MATRÍCULA: 2747.1641
ENDEREÇO: R ALFREDO ANTONIO BUDEL CSA. PRE-MOLDADO
NÚMERO: 631
Nº LADO - Nº FRENTE:
CEP: 85.140-000
LOCAL: CANDOI
ROTEIRO DE LEITURA: 336-08-24-100-15590
HIDRÔMETRO: Y18SG0211453-4-1
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 - - - -

QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Col. Totais	Determinações Analíticas
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	12	12	12	-1	12	
Nº Amostras Realizadas	12	12	12	13	12	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	12	12	12	13	12	

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO-----	VOLUME----	VALOR M3/R$------ AGUA	TOTAIS---- AGUA	ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	36,20
De 6 a 10m3	5	1,40	7,00	5,60

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23
10	7	9	7	9	8	8	8	8	9	9

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	10/02/2023	421	431	10	02/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA:
MÉDIA DE CONSUMO/M3 ULTIMOS 6 MESES: 8
VENCIMENTO: 05/03/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
13/03/2023	52,25	41,80		94,05

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 9,22

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — OBSERVAÇÕES NO VERSO — DOCUMENTO CLIENTE

82680000000-0 94050109202-4 30305274716-7 41022023819-1

CTRL:2747.1641.0223.8149 ROTEIRO:336-08-24-100-15590

2518078851818984D1CC7888EA1582F5D08858433F5207889AA791281F144157

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA		VENCIMENTO	VALOR TOTAL
2747.1641	02/2023	8 1	05/03/2023	94,05

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — COMPROVANTE BANCÁRIO

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf
Lista Manifestações PF (10972990) SEI 53115.003564/2023-99 / pg. 129
Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:	Ivania Sinhorin						
Endereço:	AV. Heraclides Mendes Araújo, 427						
Município:	CANDÓI			UF:	PR.	CEP:	85.140-000
RG:	6.602.883-6	Órgão Emissor:			CPF:	938.304.599-04	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

03/03/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Lista Manifestações FF (10972990) SEI 53115.003584/2023-99 / pg. 130

Digitalizado com CamScanner

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.602.883-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/09/1992

NOME

IVANIA SINHORIN

FILIAÇÃO

REDOMIRO SINHORIN

UMBELINA BRUSTOLIN SINHORIN

NATURALIDADE

CORONEL VIVIDA/PR

DATA DE NASCIMENTO

29/05/1976

DOC ORIGEM COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR,PROTOCOLO

C.NASC 419,LIVRO=A11,FOLHA=180

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

Delf Douglas Hadju

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

https://infoseg.sinesp.gov.br/Lista manifestações PF (10772990).pdf - SEI 5311-5.005984/2023-99 / pg. 131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

COPEL
Ávria Energia
0800 51 00 116 - www.copel.com

Copel Distribuição S.A.
R José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307390

2ª via

Responsável pela Iluminação Pública: Município 42 36388000

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
B1 Residencial / Residencial	Bifásico /50A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	09/01/2023	08/02/2023	30	10/03/2023

Nome: IVANIA SINHORIN

Endereço: Av Heraclides Mendes Araujo, 427 - Qd4lt03 - Pioneiros
CEP: 85140-000
Cidade: Candoi - Estado: PR
CPF: 938.304.599-04

UNIDADE CONSUMIDORA
48735590

CÓDIGO DO CLIENTE
25304772

NOTA FISCAL No. 22861336 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 10/02/2023
Consulte Chave de Acesso em:
https://nfce.fazenda.pr.gov.br/nfce/NF3eConsulta?wsdl
Chave de Acesso
4123 0204 3688 9800 0106 6400 3022 8613 3610 8940 8571
Protocolo de Autorização: 141230000748830 - 10/02/2023 às 11:26:33America/Sao_Paulo

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2023	01/03/2023	R$115,97

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	151	0,334172	50,46	2,29	9,08	0,258940
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	151	0,329007	49,68	2,75	0,00	0,310800
CRED VIOL META CONT 12/2022	UN	-1	10,460000	-10,46			
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	26,290000	26,29			
TOTAL				115,97	5,04	9,08	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	50,46	18%	9,08
COFINS	91,04	4,9407%	4,14
PIS	91,04	0,9617%	0,90

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
FEV23	151	30
JAN23	149	31
DEZ22	123	29
NOV22	181	30
OUT22	187	32
SET22	186	30
AGO22	156	30
JUL22	180	32
JUN22	102	30
MAI22	160	31
ABR22	132	29
MAR22	154	30
FEV22	106	30

Medidor	Grandeza	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0041315820	CONSUMO kWh	TP	1001	1152	1	151

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 10/02/2023

1DFD.9DB3.0952.9D11.498B.0862.E0CA.288A

REAVISO DE VENCIMENTO

Segunda via

INCLUSO NA FATURA PIS R$0,90 E COFINS R$4,14 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band.Tarif.: Verde:10/01-08/02

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
48735590	02/2023	01/03/2023	R$115,97

Número da fatura: FAT-01-20234065940557-57

836800000017 159701110003 001010202347 065940557575

PIX

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA

COPEL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Lista manifestações 1 PT (10972990) SEI 5341.0059984/2023-99 / pg. 132
Digitalizado com CamScanner
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	José Carlos de Oliveira						
Endereço:	Rua Thomás gonçalves Padilha, 359						
Município:	Candói			UF:	P.R	CEP:	85.140-000
RG:	8.700.211-0	Órgão Emissor:	SSP/P.R.	CPF:	724.158.199-72		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

20/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

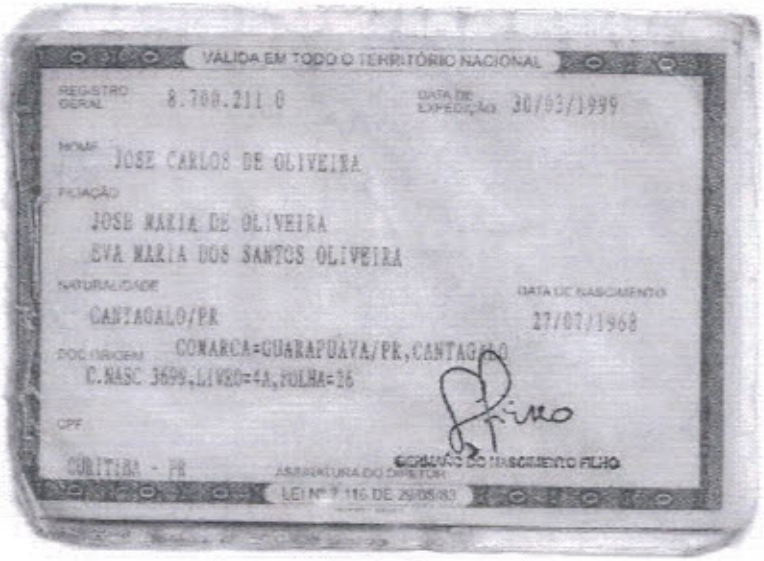
ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Lista Manifestações PF (10972996) SEI 53115.003564/2023-99 / pg. 133

Digitalizado com CamScanner



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.788.211 0

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/03/1999

NOME
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
JOSE MARIA DE OLIVEIRA
EVA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA

NATURALIDADE
CANTAGALO/PR

DATA DE NASCIMENTO
27/07/1968

DOC. ORIGEM COMARCA=GUARAPUAVA/PR,CANTAGALO
C.NASC 3699,LIVRO=4A,FOLHA=26

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

ASSINATURA DO PORTADOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Lista manifestações 1 PT (1087290) SEI 53115.003984/2023-99 / pg. 134



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Lista Manifestações PT (10972990) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 135

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica

COPEL DISTRIBUICAO S.A
RUA JOSE ISIDORO BIAZETTO, 158
CEP: 81200240 - CURITIBA/PR
CNPJ 04368898000106 - IE: 9023307399

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 42 36366000

Tipo de Fornecimento:
MONOFASICO / 40A

Classificacao:
RESIDENCIAL

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

R THOMAS GONCALVES PADILHA, 369 - 82226 01001
334601
CEP: 86140000
Cidade: CANDOI - PR
CPF: 72415819972

NUMERO DA UNIDADE CONSUMIDORA
89637356

CODIGO DO CLIENTE
21221473

AL [1.6.9.13]

PAGUE COM PIX

REF: MES / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2022	27/11/2022	R$ 18,58

NOTA FISCAL No 6737344 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 09/11/2022

Consulte Chave de Acesso em:
http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode
Chave de acesso:
41221104368898000106660030067373441056150525
1412200007403298

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	10/10/2022	09/11/2022	30	08/12/2022

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
(01) CONSUMO	kWh	30	0,274000	8,22	0,46		0,258940
(02) USO SISTEMA	kWh	30	0,329000	9,87	0,55		0,310800
(03) JUROS CONTA				0,13			
(04) MULTA POR A				0,36			
TOTAL				18,58			

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Lista manifestações PL (0042560) - SEI 53415.005988/2023-99 / pg. 136

Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:	José Olair de Oliveira					
Endereço:	AV. XV de Novembro, 1983					
Município:	Candói			UF:	PR	CEP: 85140.000
RG:	2.251.546-2	Órgão Emissor:	SESP. PR	CPF:	243.251.639-72	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

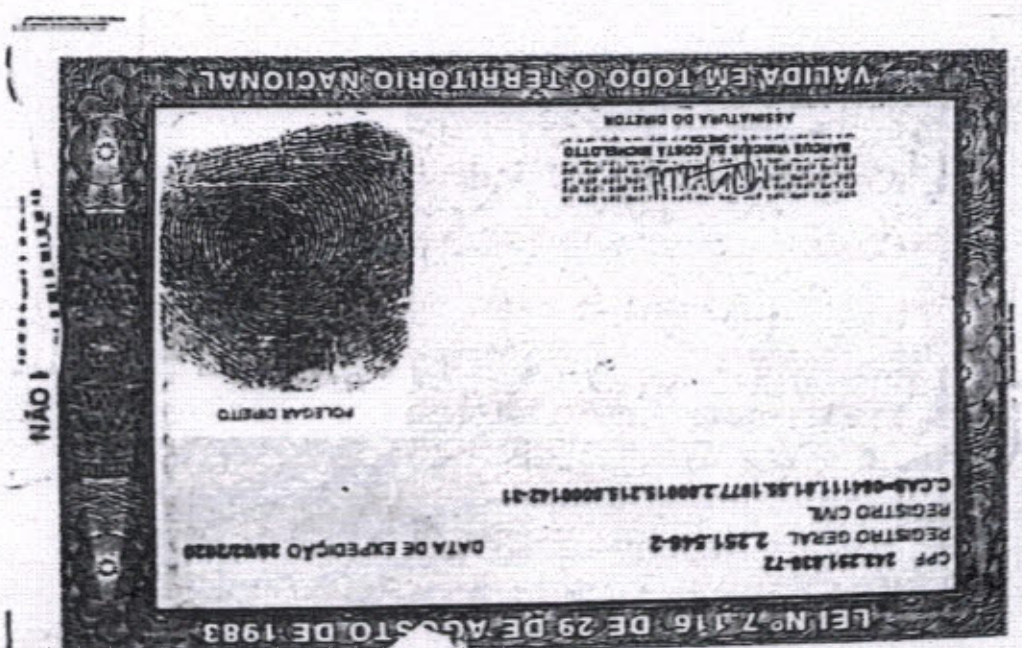
Assinatura do(a) apoiador(a)

28/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Lista Manifestações PT (10972990) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 137
Digitalizado com CamScanner





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegis.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Lista manifestações PT (10.772.990) SEI 53115.003984/2023-99 / pg. 138
Digitalizado com CamScanner
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

REAVISO **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE: JOSE OLAIR DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 1686.4072
ENDEREÇO: AV XV NOVEMBRO OASIS HOTEL
NÚMERO: 1983
Nº LADO - Nº FRENTE:
CEP: 85.140-000
LOCAL: CANDOI
ROTEIRO DE LEITURA: 336-04-19-100-36520
HIDRÔMETRO: A18ZR0035530-5-1
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP:

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas					
Nº Amostras Realizadas					
Nº Amostras que Atenderam à Legislação					

Definições no verso

Conclusão:

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

COMUNICADO

ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA EM NOSSOS REGISTROS O PAGAMENTO DA CONTA ABAIXO:

MES	VALOR	VENCIMENTO
12/2022	727,01	19/12/2022

PARA QUITAR O DEBITO UTILIZE A CONTA ORIGINAL OU ESTE REAVISO. EVITE PGTOS EM DUPLICIDADE. PAGUE NOS ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS O NAO PAGAMENTO PODERA OCASIONAR INTRERRUPCAO DO ABASTECIMENTO, INSCRICAO NO CADIN E NEGATIVACAO FINANCEIRA CONF.ART.17-P1 DO DEC. FEDERAL 7.217/2010,RES 003/2020-AGEPAR E LEI ESTADUAL 18.468/2015.

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
	05/01/2023				

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA:
MÉDIA DE CONSUMO/m3 - ÚLTIMOS 5 MESES:
VENCIMENTO: 19/12/2022

PREVISÃO PROXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
	258,17	207,34	260,50	727,01

CASO TENHA EFETUADO O PAGAMENTO DESCONSIDERE ESTE REAVISO

E SEMPRE QUE POSSIVEL COMUNIQUE A SANEPAR PARA EVITAR TRANSTORNOS.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — OBSERVAÇÕES NO VERSO — COMPROVANTE CLIENTE

82650000007-8 27010109202-0 21219168640-2 72122022429-0

CTRL:1686.4072.1222.4290 ROTEIRO:336-04-19-100-36520

FE72F078BF495ADEFFF547E7D1885837A59224EEED51A389A3B1D9448080074C

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1686.4072	12/2022 4 2	19/12/2022	727,01

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — COMPROVANTE SANEPAR

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341441acf
Lista manifestações PF (10472996) SEI 53115.003564/2023-997 pg. 139
Digitalizado com CamScanner
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341441acf

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Larry Dei Zago						
Endereço:	Assentamento Matas do Caminoso, S/N						
Município:	Candói			UF:	P.R.	CEP:	85.540-000
RG: 1031661497	1031661497	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	400.811.090-91		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

24/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

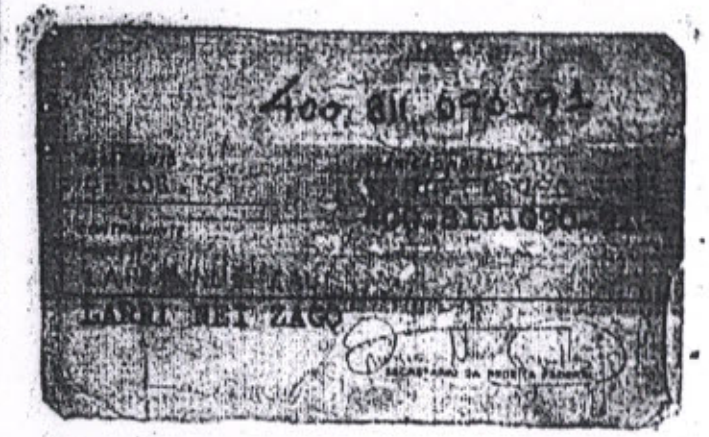
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

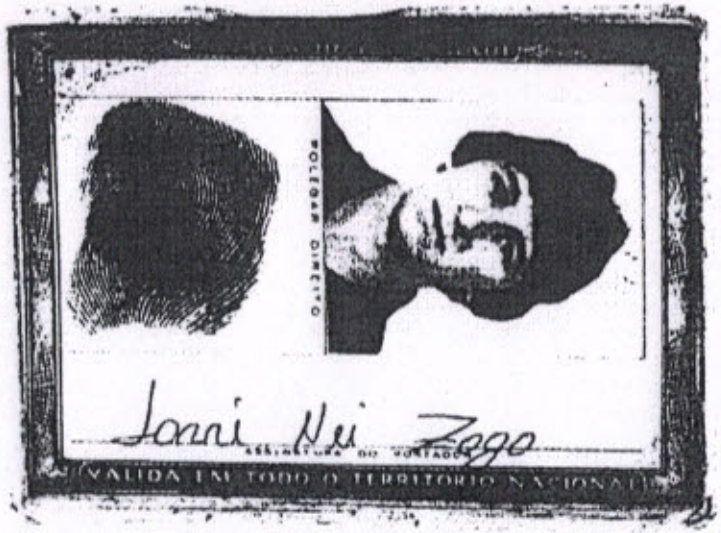
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

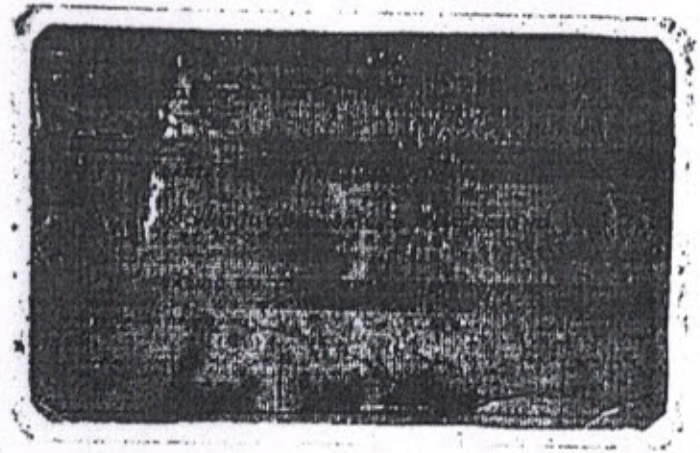
Lista Manifestações FT (1087290) SEI 53115.003984/2023-99 / pg. 140

Digitalizado com CamScanner









Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Este documento foi gerado pelo usuário 044.***.***-** em 27/04/2023 09:44:41 (GMT-03:00)
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner
pg. 141

COPEL
Para Energia
0800 51 00 116 - www.copel.com

NOTA FISCAL ELETRONICA DE ENERGIA ELETRICA
Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Segunda Via

Responsável pela Iluminação Pública: Municipio 42 38388000

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
B2 Rural / Cultivo de Soja	Monofasico Rural /50A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	06/12/2022	05/01/2023	30	04/02/2023

Nome: LARRI NEI ZAGO

Endereço: Ass do Cavernoso - 82226 651
604200 - Rural de Candoi
CEP: 85140-000
Cidade: Candoi - Estado: PR
CPF: 400.811.090-91

UNIDADE CONSUMIDORA: **47058412**

CÓDIGO DO CLIENTE: **40162160**

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2023	25/01/2023	R$118,35

NOTA FISCAL No. 17098040 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 10/01/2023

Consulte Chave de Acesso em:
https://nfse.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de Acesso
4123 0104 3688 9800 0106 6500 3017 0980 4010 6164 7956
Protocolo de Autorização: 1412300001489378 - 10/01/2023 às 03:42:12America/Sao_Pa

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
FNERGIA ELET CONSUMO	kWh	209	0,256555	53,62	2,75	0,00	0,243400
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	209	0,307895	64,35	3,30	0,00	0,292150
SUBSIDIO TARIFARIO TE	UN	3,24	1,052469	3,41	0,17	0,00	1,000000
SUBSIDIO TARIFARIO TUSD	UN	3,9	1,053846	4,11	0,21	0,00	1,000000
SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO	UN	-1	7,140000	-7,14			
TOTAL				118,35	6,43	0,00	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
COFINS	125,47	4,2127%	5,28
PIS	125,47	0,9130%	1,15

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
JAN23	209	30
DEZ22	193	29
NOV22	183	32
OUT22	30	30
SET22	262	32
AGO22	302	30
JUL22	232	30
JUN22	203	32
MAI22	230	29
ABR22	244	29
MAR22	256	32
FEV22	251	29
JAN22	298	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0041815502	CONSUMO kWh	TP	766	975	1	209

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 10/01/2023

D4FC.0B05.ED25.CC44.C40D.C384.E34B.D19B

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R$1,15 E COFINS R$5,28 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MÊS 12/2022 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
Desconto Rural R$ 7,14
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Periodos Band.Tarif.: Verde:07/12-05/01

Segunda Via

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
47058412	01/2023	25/01/2023	R$118,35

Número da fatura: FAT-01-20233906164795-34

836000000015 183501110005 001010202339 906164795344

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA

COPEL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Lista manifestações PT (10772936) SEI 53115.003984/2023-99 / pg. 142
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:	Leila da Luz Oliveira						
Endereço:	Rua Padre Rocco Mugnol, 69						
Município:	Candói			UF:	PR	CEP:	85 HOOOO
RG:	5.520.036	Órgão Emissor:	SESP-PR		CPF:	860.361.819-49	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Leila da Luz Oliveira

Assinatura do(a) apoiador(a)

28/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34041acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34041acf

Lista Manifestações FT (1067990) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 143

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

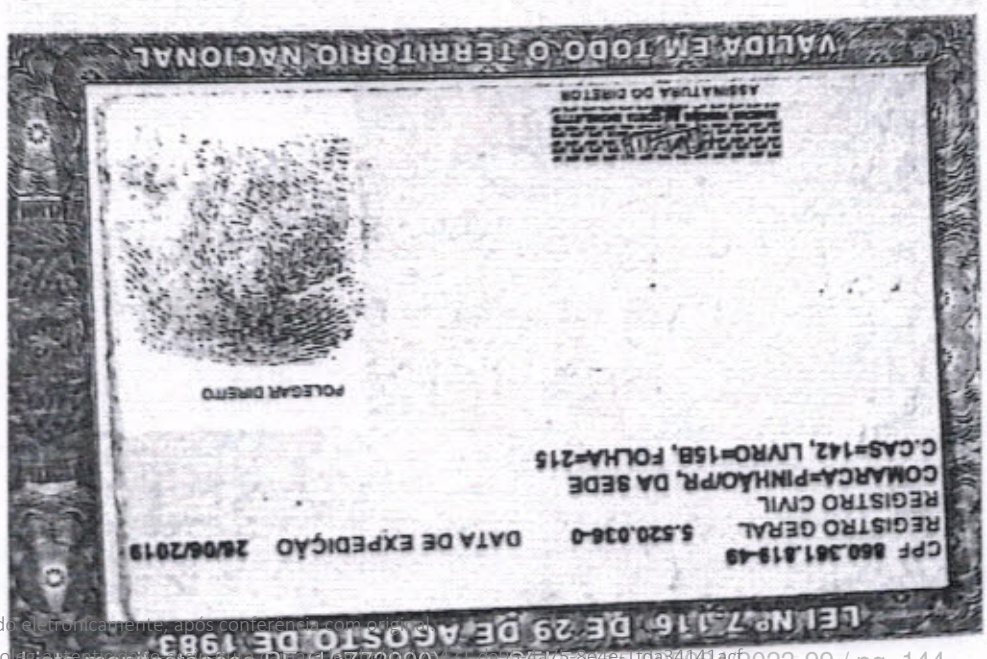
NOME LEILA DA LUZ OLIVEIRA

FILIAÇÃO
DORIDIM ANTUNES
AUFELIA DA LUZ ANTUNES

DATA NASCIMENTO 08/03/1957
NATURALIDADE CANDOI/PR
ORGÃO EXPEDIDOR IIPR
OBSERVAÇÃO IDOSO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO

CPF 860.361.819-49
REGISTRO GERAL 5.520.036-0
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/06/2019
REGISTRO CIVIL
COMARCA=PINHÃO/PR, DA SEDE
C.CAS=142, LIVRO=158, FOLHA=215

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoprocesso.mppr.mp.br/ Lista manifestações PJe (19072906) 44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf SEI 53115.003564/2023-99 / pg. 144
Digitalizado com CamScanner

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA — FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE: LEILA DA LUZ OLIVEIRA
MATRÍCULA: 3925.9907
ENDEREÇO: R PAULINO ROCCO MUGNOL
NÚMERO: 109
Nº LADO — Nº FRENTE:
BAIRRO: GERIBA
CEP: 85.140-000
LOCAL: CANDOI
ROTEIRO DE LEITURA: 336-04-19-100-36512
HIDRÔMETRO: Y21S01555723-4-1
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	12	12	12	-1	12
Nº Amostras Realizadas	12	12	12	13	12
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	12	12	12	13	12

Definições no verso

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	X	X	X	X	X	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	X	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	14,45	
MULTA TX LIXO PREF	0,27	
MULTA AGUA		1,05
MULTA ESGOTO		0,84
JUROS MORATORIOS		0,84

FAIXAS DE CONSUMO-----	VOLUME----	VALOR M3/R$------ AGUA	TOTAIS---- AGUA	ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	36,20
De 8 a 10m3	5	1,40	7,00	5,60

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23
0	0	0	5	10	9	9	9	9	10	9

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
32	06/02/2023	70	80	10	02/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA:
MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 9
VENCIMENTO: 19/02/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
07/03/2023	52,25	41,80	17,25	111,30

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 10,01

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — OBSERVAÇÕES NO VERSO — COMPROVANTE CLIENTE

82680000001-8 11300109202-3 30219392599-7 07022023219-6

CTRL:3925.9907.0223.2147 — ROTEIRO:336-04-19-100-36512

89C415DE1781B15578D9E85BB5D89A10717C9425D5F2328E55285F73A434FC05

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
3925.9907	02/2023 2 1	19/02/2023	111,30

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMPROVANTE SANEPAR

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf
Lista Manifestações PF (10972990) SEI 53115.003564/2023-99 / pg. 145
Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Leony Terezinha de Abreu						
Endereço:	Rua Paraná, 108						
Município:	Candói			UF:	P.R.	CEP:	85.140-000
RG:	12646606-4	Órgão Emissor:	SESP/PR	CPF:	088.369.869-27		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Leony Terezinha de Abreu
Assinatura do(a) apoiador(a)

20/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da Identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Lista Manifestações FT (10772990) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 146

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIS

NOME
LEONY TEREZINHA DE ABREU

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12646606-4 SESP PR

CPF
088.369.869-27

DATA NASCIMENTO
03/09/1992

FILIAÇÃO
HELITON JOSE DE ABREU

ROMILDA APARECIDA
CARNEIRO DE ABREU

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06477435341

VALIDADE
23/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
06/10/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19795118111

OBSERVAÇÕES

VALIS

Leony Terezinha de Abreu
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CANDOI, PR

DATA EMISSÃO
23/01/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

46401764046
PR917593500

PROIBIDO PLASTIFICAR
79511811

PARANÁ

DETRAN

Autenticado eletronicamente conforme cópia do original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Lista manifestações PT (1047296) SEI 53115.003584/2023-99 / pg. 147
Digitalizado com CamScanner
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

COPEL

0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica de Energia Eletrica
COPEL DISTRIBUICAO S A
RUA R JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158
CEP 81200240 - CURITIBA/PR
CNPJ 04368898000106 - I.E. 9023307399

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 42 36388000

Classificacao:
RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento:
MONOFASICO / 50A

LEONY TEREZINHA DE ABREU

R PARANA, 108 - 82226 01001 160801

CEP: 85140000
Cidade: CANDOI - PR
CPF: 08836986927

PAGUE COM PIX

UNIDADE CONSUMIDORA
55731899

CODIGO DO CLIENTE
86212161

AS [1 6 9 13]

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2022	27/12/2022	R$ 132,86

NOTA FISCAL No 11534308 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 08/12/2022

Consulte Chave de Acesso em:
http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode
Chave de acesso:
41221204368898000106660030116343082001259768
Protocolo de Autorizacao: - as -03:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
09/11/2022	08/12/2022	29	09/01/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
(01) CONSUMO	kWh	152	0,333947	50,76	2,27	9,14	0,258940
(02) USO SISTEMA	kWh	152	0,328816	49,98	2,74		0,310800
(03) CONT ILUMIN				26,29			
(04) MULTA POR A				3,28			
(05) ACRESCIMO M				0,96			
(06) JUROS CONTA				1,59			
TOTAL				132,86			

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Lista Manifestações 1 (16972996) SEI 53115.005384/2023-99 / pg. 148

Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:	Inaia Nobrega						
Endereço:	Rua Nelson A. Lando, 740						
Município:	Candói			UF:	PR	CEP:	85145-000
RG:	8522495-4	Órgão Emissor:	SESP-PR	CPF:	032.867.529-67		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

25/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341411acf
Lista Manifestações PF (10972956) SEI 53115.003564/2023-99 / pg. 149
Digitalizado com CamScanner
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341411acf

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.522.496-4



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.522.496-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/08/2017

NOME: **LUCIA NAHIRNEI**

FILIAÇÃO: RAFAEL NAHIRNEI
JULIA NAHIRNEI

NATURALIDADE: GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/10/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARAPUAVA/PR, PAZ
C.NASC=490, LIVRO=01 A, FOLHA=259 V

CPF: 032.867.529-67

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA BICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoglobo.autenticidade-assinatura.com.br/4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner
pg. 150 / 2023-99

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80060-94
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE	MATRÍCULA
LUCIA NAHIRNEI	2136.8610

ENDEREÇO	NÚMERO	Nº LADO	Nº FRENTE
R NAILOR ARAUJO LACERDA	340	326	341

CEP	LOCAL
85.140-000	CANDOI

ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
336-05-20-100-51574	Y18AA0357853-4-1	011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	12	12	12	-1	12	
Nº Amostras Realizadas	12	12	12	14	12	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	12	12	12	14	12	

Conclusão: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO ÀS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X
2023	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	13,70	
MULTA TX LIXO PREF	0,27	
MULTA AGUA		0,91
MULTA ESGOTO		0,72
JUROS MORATORIOS		0,39

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	36,20
De 6 a 10m3	1	1,40	1,40	1,12

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22
6	5	4	4	4	4	8	6	6	4	4

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
28	06/01/2023	371	377	6	01/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	5	20/01/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
07/02/2023	46,65	37,32	15,99	99,96

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR

...TOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 8,83

AO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO ...VIA DO CLIENTE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Lista manifestações PF (1067290) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 151
Digitalizado com CamScanner
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	LUCIANO HENRARD					
Endereço:	AV ABILIO FABRICIANO DE OLIVEIRA 2066					
Município:	CANDOI			UF: PR	CEP:	85140000
RG:	5883668O	Órgão Emissor:	SSP PR	CPF:	811212379 91	

, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu oio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO OMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber torização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta calidade.

eclaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

25 / 02 / 2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

Autenticado digitalmente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Esta manifestações MEI (10772992) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 152
Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUCIANO HENRARD



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5883668-0 SESP PR

CPF
811.212.379-91

DATA NASCIMENTO
11/03/1974

FILIAÇÃO
VANDERLEY HENRARD

JOCELI HENRIQUE DE PAULA HENRARD

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
02883220397

VALIDADE
15/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
24/03/1992

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18892112 17

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CANDOI, PR

DATA EMISSÃO
10/08/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

07659868692
PR915729070

PROIBIDO PLASTIFICAR
-88921121 7

PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Esta manifestações MEI (16/7/2992) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 153
Digitalizado com CamScanner
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

COPEL
Para Energia

0800 51 00 116 - www.copel.com

Copel Distribuição S.A.
R José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 42 36388000

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
B1 Residencial / Residencial	Bifasico /50A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	10/01/2023	08/02/2023	29	10/03/2023

Nome: LUCIANO HENRARD

Endereço: Av Abilio Fabriciano de Oliveira, 2066 - Pioneiros
CEP: 85140-000
Cidade: Candoi - Estado: PR
CPF: 811.212.379-91

UNIDADE CONSUMIDORA
102944938

CÓDIGO DO CLIENTE
16334014

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2023	30/03/2023	R$178,03

NOTA FISCAL No. 22798848 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 09/02/2023

Consulta Chave de Acesso em:
https://nfe.fazenda.pr.gov.br/nfe/NFeConsulta?wsdl
Chave de Acesso
4123 0204 3588 9800 0108 6600 3022 7968 4818 5941 1706
Protocolo de Autorização: 141230000725484 - 09/02/2023 às 11:37:38+00:00

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	209	0,334163	69,84	3,16	12,57	0,258940
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	209	0,328947	68,75	3,80	0,00	0,310800
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	39,440000	39,44			
TOTAL				178,03	6,96	12,57	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	69,84	18%	12,57
COFINS	126,02	4,8455%	6,72
PIS	126,02	0,9845%	1,24

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
FEV23	209	29
JAN23	88	32
DEZ22	147	29
NOV22	168	30
OUT22	170	32
SET22	158	30
AGO22	158	30
JUL22	167	32
JUN22	165	30
MAI22	158	32
ABR22	134	28
MAR22	157	30
FEV22	166	29

Medidor	Grandeza	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0041315747	CONSUMO kWh	TP	904	1113	1	209

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 09/02/2023

83EE.C00E.4114.F668.C4AD.67CE.49FF.D7A6

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R$1,24 E COFINS R$5,72 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DEBITOS: 12/2022 R$ 123,58
Períodos Band.Tarif.: Verde:11/01-08/02

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
102944938	02/2023	30/03/2023	R$178,03

Número da fatura: FAT-01-20234065941170-72

836500000010 780301110000 001010202347 065941170725

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 001 - AGÊNCIA - 4095

COPEL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Lista manifestações MEI (16/7/2992) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 154
Digitalizado com CamScanner
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome Completo: Luiz Telmo Freitas Duarte.

Endereço: Rua Pedro Rocha Neves 211. / Centro

Município: Cândoi UF: PR CEP: 85340.000.

RG: Órgão Emissor: CPF: 831 270 629-15.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Luiz Telmo F. Duarte.

Assinatura do(a) apoiador(a)

07 /03 /2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade e do comprovante de endereço** do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
LUIZ TELMO FREITAS DUARTE



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5956345-9 SESP PR

CPF
831.270.629-15

DATA NASCIMENTO
06/08/1973

FILIAÇÃO
FRANCISCO DUARTE
CARMEN FREITAS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
02110115570

VALIDADE
28/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
14/08/1996

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18898701901

OBSERVAÇÕES

VALIS

luiz telmo F. Duarte
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CANDOI, PR

DATA EMISSÃO
28/08/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

21600289006
PR916832686

PROIBIDO PLASTIFICAR
18898701901

PARANÁ

DENATRAN

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.mti.gov.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Esta manifestações MEI (16772992) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 156

SANEPAR

Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE: LUIZ TELMO FREITAS DUARTE
MATRÍCULA: 1688.2755
ENDEREÇO: R PEDRO ROCHA DE ABREU
LUIZ TELMO FREITA DUARTE
NÚMERO: 211
Nº LADO - Nº FRENTE:
CEP: 85.140-000
LOCAL: CANDOI
ROTEIRO DE LEITURA: 336-07-23-100-07610
HIDRÔMETRO: Y19FA0570586-4-1
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	12	12	12	-1	12
Nº Amostras Realizadas	12	12	12	13	12
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	12	12	12	13	12

Definições no verso

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	X	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS — **PREFEITURA(R$)** — **SANEPAR(R$)**

TX LIXO PREFEITURA 14,45

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	36,20
De 6 a 10m3	3	1,40	4,20	3,36

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23
9	9	12	10	11	9	12	10	12	12	11

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	09/02/2023	314	322	8	02/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA:
MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 11
VENCIMENTO: 23/02/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
10/03/2023	49,45	39,56	14,45	103,46

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 10,14

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — OBSERVAÇÕES NO VERSO — COMPROVANTE CLIENTE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoprotocolo.sei.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=10772992&crc=da95...
Lista manifestações MEI (10772992) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 157
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome Completo: MARIA Ap. Funari Aldo

Endereço: Av. Egydio Alberton Funari

Município: Candói UF: PR CEP: 85140000

RG: 3068106 Órgão Emissor: SSP CPF: 410329 009 97

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

27/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **MARIA APARECIDA TURRA PICOLO**



FILIAÇÃO
EGIDIO ANTONIO ALBERTONI TURRA
EMILIA BUENO TURRA

DATA NASCIMENTO
25/07/1959

NATURALIDADE
GUARAPUAVA/PR

ORGÃO EXPEDIDOR
IIPR

OBSERVAÇAO
IDOSO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95347538e4e1fda3414bcf

CPF 410.329.009-87

REGISTRO GERAL 3.106.910-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/09/2019

REGISTRO CIVIL

COMARCA=GUARAPUAVA/PR, CARRO QUEBRADO

C.CAS=17, LIVRO=1B, FOLHA=48

POLEGAR DIREITO

MARCUS VINICIUS DA COSTA BIONDI OTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protegg.sigepnet.inf.br/assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda3411daf2/2023-99/ pg. 160

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1378
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE		MATRÍCULA
MARIA APARECIDA TURRA PICOLO		3107.0538
ENDEREÇO	NÚMERO	Nº LADO – Nº FRENTE
AV EGIDIO A.TURRA(CACHOEIRA) PROX COLEGIO ESTADUAL	1	1 1

CEP	LOCAL
85.140-000	CANDOI

ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
336-02-17-000-14170	Y18AA0680629-4-1	011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	12	12	12	-1	12	
Nº Amostras Realizadas	12	12	12	13	12	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	12	12	12	13	12	

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	X
2023	X	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	14,45	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23
1	1	5	1	5	2	1	0	0	0	0

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	02/02/2023	404	406	2	02/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 6 MESES	VENCIMENTO
	1	17/02/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
02/03/2023	45,25		14,45	59,70

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 5,85

AUTENTICAÇÃO NO VERSO | OBSERVAÇÕES NO VERSO | COMPROVANTE CLIENTE

82640000000-4 59700109202-7 30217310705-3 38022023519-2

CTRL 3107 0538 0223 5144 ROTEIRO:336-02-17-000-14170

A1819E7E2FB488C4E7B8762F6250237A5983CF18A5BEE4D93AE4276C2F8E8557

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
3107.0538	02/2023 5 1	17/02/2023	59,70

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMPROVANTE SANEPAR

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Esta manifestações MEI (16/7/2002) SEI 53115.005554/2023-99 / pg. 161

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Maria Denize Kruk da Costa						
Endereço:	Rua Euvaldo Graubner, 303						
Município:	Candói			UF:	P.R	CEP:	85.140-000
RG:	10.343.696-5	Órgão Emissor:	SSP/P.R.	CPF:	098.026.529-03		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Denize Kruk da Costa

Assinatura do(a) apoiador(a)

27/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Esta manifestações MEI (16/7/2992) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 162

Digitalizado com CamScanner

Autenticado eletronicamente por Luiz Antonio Camargo de Melo Filho em 24/05/2023 15:58:41 (GMT-03:00)
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Luiz Antonio Camargo de Melo Filho e Tribunal de Contas da União, em 24/05/2023 15:58:41 (GMT-03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

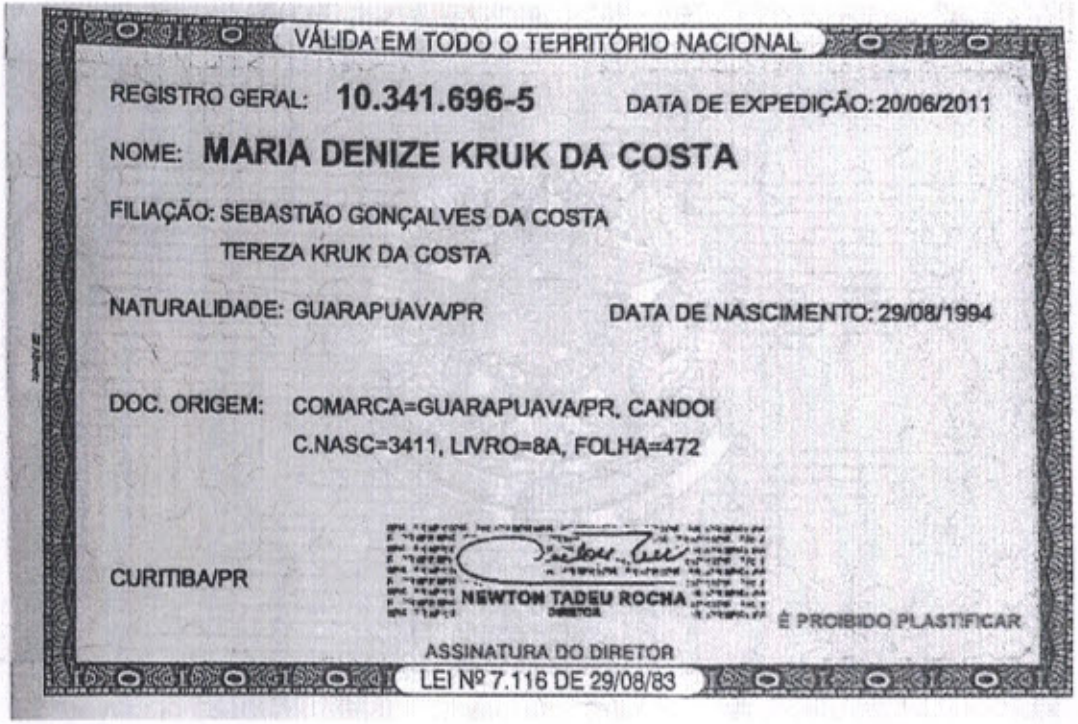
RG: 10.341.696-5

POLEGAR DIREITO

Maria Denize Kruk da Costa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.341.696-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/06/2011

NOME: MARIA DENIZE KRUK DA COSTA

FILIAÇÃO: SEBASTIÃO GONÇALVES DA COSTA
TEREZA KRUK DA COSTA

NATURALIDADE: GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/08/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARAPUAVA/PR, CANDOI
C.NASC=3411, LIVRO=8A, FOLHA=472

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Este documento foi assinado digitalmente por MARIA DENIZE KRUK DA COSTA
Para verificar as assinaturas, acesse o site https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Este documento foi assinado digitalmente por MARIA DENIZE KRUK DA COSTA em 07/04/2023 às 15:58:41 -0300 e foi baseado na MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

água por conta do débito automático.

Informe-se na sua agência bancária.

na sua conta corrente.

Assim você não precisa se preocupar com a data de vencimento, não fica em filas nem corre o risco de suspensão no abastecimento por atraso.

Se você é proprietário de casa na praia, tem mais uma razão para aproveitar essa facilidade.

É muito mais prático e seguro.

60 anos SANEPAR

A VIDA COM A SANEPAR É MELHOR.

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376
CEP: 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ MF: 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual: 101.80080-64
Site: www.sanepar.com.br
Teleatendimento: 0800-200-0115

ONTA

NOME DO CLIENTE: ARIA DENIZE KRUK DA COSTA
MATRÍCULA: 3938.7433

ENDEREÇO: EVERALDO GRAUBNER
NÚMERO: 101
Nº LADO - Nº FRENTE:

OTE DE ESQUINA THOMAS

.140-000
LOCAL: CANDOI

TEIRO DE LEITURA: 6-05-20-100-52143
HIDRÔMETRO: Y21SG0255259-4-1
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 034 000 001 000 000 000

ALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coliformes Totais
Mínimo de Amostras Exigidas	12	12	12	-	12
Amostras Realizadas	12	12	12	14	12
Amostras que Atenderam à Legislação	12	12	12	14	12

clusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

TÓRICO DE PAGAMENTOS

no	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
22	X	X	X	X	X	X	X	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
23	PAGO	X	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

ESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
LIXO PREFEITURA	17,34	

IXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
OM MÍNIMO	5		81,45	65,16

TÓRICO DE CONSUMO(m³)

3/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO(m³)	REFERÊNCIA
32	07/02/2023	0	0		02/2023

IVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA: -

MÉDIA DE CONSUMO(m³) ÚLTI MOS 5 MESES: 0

VENCIMENTO: 20/02/2023

VISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
8/03/2023	81,45	65,16	17,34	163,95

NFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR
TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 16,07

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TURBIDEZ: ocorre devido às partículas em suspensão na água.
COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.
CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.
FLÚOR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.
COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.

- O Relatório Anual da Qualidade da Água está disponível no site www.sanepar.com.br e po ser solicitado pelo 0800-200-0115 e nas Centrais de Relacionamento.
- De acordo com o Art. 4º da Lei 12.007/2009, o Histórico de Pagamentos, constante ne conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação, relativos aos meses n consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na cor nem aqueles questionados judicialmente. Os meses que se encontram com o carr preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não exi conta para a referência e com a anotação "pago" que a conta está quitada.
- Autorize o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.
- Contas pagas após o vencimento há incidência de atualização monetária pela variação IPCA entre as datas de vencimento e pagamento, multa de 2% e juros de mora de 0,033% dia, conforme o Art. 125 da Resolução 003/2020 - AGEPAR. A atualização monetária, mu e juros de mora serão incluídos em conta futura.
- O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, confor estabelecido no Decreto Federal 7.217/2010 e implicará na sua inscrição no Cadas Informativo Estadual - CADIN, conforme a Lei Estadual 18.466/2015.
- Informações sobre tarifas e onde pagar sua conta, acesse www.sanepar.com.br.
- Não há incidência de tributação estadual ou municipal nesta conta.
- É vedada a instalação de eliminador de ar, bomba de sucção ou elementos estranhos ligação de água, bem como a derivação da tubulação, conexão cruzada, violação retirada dos lacres da ligação, conforme o Art. 10 da Resolução 003/2020 - AGEPAR.
- Para fazer a leitura do hidrômetro, anote somente os números pretos, desprezando números vermelhos, se houver.
- Para comunicar vazamentos, solicitar ou cancelar serviços, informações sobre o bloqu da cobrança da taxa de lixo, se houver, e outras informações ligue para 0800-200-0115 acesse www.sanepar.com.br.
- Todos os serviços prestados são lançados e faturados, exclusivamente, via conta. Ca solicitem qualquer valor em dinheiro em nome da Sanepar, não concorde e denuncie p site www.canalintegro.com.br/sanepar.
- Baixe o aplicativo Sanepar Mobile, disponível no Google Play e App Store.
- Mantenha seus dados cadastrais atualizados.
- Ouvidoria AGEPAR - telefone: 0800-644-2013.

Mais informações para você

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE CLIENT

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR
3938.7433	02/2023	20/02/2023	163,95

CTRL: 3938.7433.0223.4106

00001-4 63950109202-2 30220393874-1 33022023419-0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE SANEPAR

Quem recebe e não comunica erros ao Tribunal [illegible]
https://[illegible] Lista manifestações SEI Mais (1) 0772932 [illegible] SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 165

44475471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Maria Rosa dos Santos						
Endereço:	Rua: Voluntários da Pátria						
Município:	Candói			UF:	PR	CEP:	85140-000
RG:	5.506.106-8	Órgão Emissor:	SSP. PR	CPF:	034163719-09		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Rosa dos Santos
Assinatura do(a) apoiador(a)

25/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

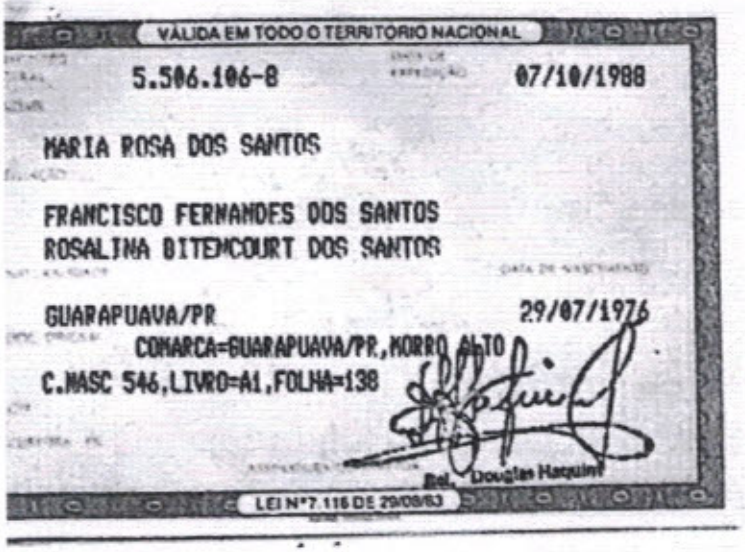
ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Lista manifestações MEI (16772992) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 166

Digitalizado com CamScanner



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.506.106-8 07/10/1988

MARIA ROSA DOS SANTOS

FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
ROSALINA BITENCOURT DOS SANTOS

GUARAPUAVA/PR 29/07/1976

COMARCA=GUARAPUAVA/PR,MORRO ALTO
C.MASC 546,LIVRO=A1,FOLHA=138

Bel. Douglas Hacquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Maria Rosa dos Santo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA ROSA DOS SANTOS

Nº de Inscrição
034163719-09

Data do Nascimento
29/07/76

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Esta manifestações MEI (16/7/2992) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 167

Digitalizado com CamScanner

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, abaixo assinado(a), Valdecir Antonio da Silva brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 956.713.159-72, residente e domiciliado(a) na Rua Voluntários da Patria, nº 327, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná, **DECLARO**

PARA OS DEVIDOS FINS que o(a) Senhor(a):

Maria Rosa dos Santos,

brasileiro (a), maior, CPF nº 034.163.719-09, RG nº 5.506.106-8 é residente e domiciliado (a) na Rua Voluntários da Patria, nº 327, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná.

E por se tratar de uma expressão da verdade, firmo a presente na forma da lei.

Candói-PR, 25/02/2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ATENÇÃO:

ar comprovante de residência em nome do Declarante.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Esta manifestações MEI (10/7/2992) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 168

Digitalizado com CamScanner

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.60080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA — **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE		MATRÍCULA
VALDECIR ANTONIO DA SILVA		1978.7109
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**Nº LADO — Nº FRENTE**
R VOLUNTARIOS PATRIA	327	
VALDECIR ANTONIO DA SILVA		

CEP	LOCAL
85.140-000	CANDOI

ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
336-04-19-100-46010	Y18AA0357336-4-1	011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	12	12	12	-1	12
Nº Amostras Realizadas	12	12	12	13	12
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	12	12	12	13	12

Definições normais

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	14,45	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	38,20
De 6 a 10m3	5	1,40	7,00	5,60

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23
10	8	8	8	8	8	9	8	10	9	11

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
32	06/02/2023	509	519	10	02/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA

MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
9	19/02/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
07/03/2023	52,25	41,80	14,45	108,50

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 10,83

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — OBSERVAÇÕES NO VERSO — COMPROVANTE CLIENTE

82620000001-4 08500109202-3 30219197871-7 09022023019-8

CTRL:1978.7109.0223.0104 ROTEIRO:336-04-19-100-46010

40A05DF72857880D413DC2500AB587B94BE26DEAD269B7FC8AD8428B9CF2E7E5

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1978.7109	02/2023 0 1	19/02/2023	108,50

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMPROVANTE SANEPAR

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Esta manifestações MEI (16/7/2992) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 169
Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Miguel Martins						
Endereço:	Eugênio Bayer, 331						
Município:	Candói			UF:	P.R.	CEP:	85.140-000
RG:	9217176-0	Órgão Emissor:	SESP/P.R.	CPF:	926.089.069-15		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o me apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIA COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receb autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nest localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

x miguel martins
Assinatura do(a) apoiador(a)

27/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

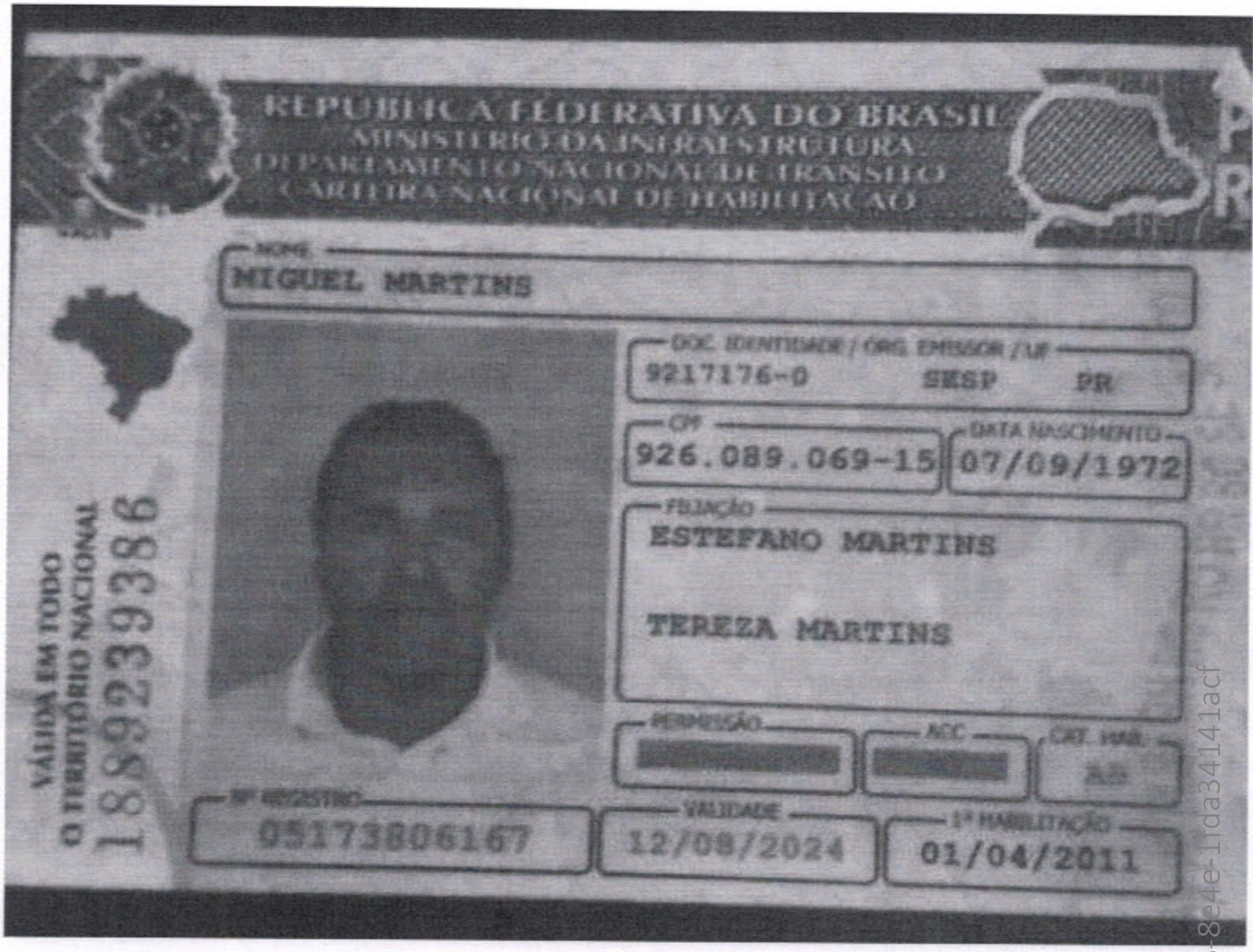
ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Lista Manifestações MEI (16/7/2992) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 170

Digitalizado com CamScanner



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Lista manifestações MEI (16/7/2992) - SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 171

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, abaixo assinado(a), Vanilce Aparecida da S. Martins, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 039.462.529-31, residente e domiciliado(a) na Rua Eugênio Bayer, 331, nº 331, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná, **DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS** que o(a) Senhor(a):

Miguel Martins,

brasileiro (a), maior, CPF nº 926.089.069-15, RG nº 9.217.176-0, é residente e domiciliado (a) na Eugênio Bayer, nº 331, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná.

E por se tratar de uma expressão da verdade, firmo a presente na forma da lei.

Candói-PR, 27/02/2023.

Valnice aparecida da S Martins

ASSINATURA DO DECLARANTE

ATENÇÃO:
- Anexar comprovante de residência em nome do Declarante.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Esta manifestações MEI (16/7/2002) SEI 53115.005584/2023-99 / pg. 172

Digitalizado com CamScanner

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002
Responsável pela Iluminação Pública: Município 4236388000

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA	MONOFASICO / 50A

VALNICE APARECIDA DA SILVA

R EUGENIO BAYER, 331 - FDS 02226 01001 140803

CEP: 86140000
Cidade: CANDOI - PR
CPF: 03946252931

UNIDADE CONSUMIDORA
61841803

CODIGO DO CLIENTE
3835022

AS [1.6.9.13]

PAGUE COM PIX

REF. MES / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2023	27/01/2023	R$ 104,74

NOTA FISCAL No 15397497 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 09/01/2023

Consulte Chave de Acesso em:
http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode
Chave de acesso:
41230104366899000106660030153974872066062016
Protocolo de Autorizacao: - as -03:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

Leitura Anterior:	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
08/12/2022	09/01/2023	32	07/02/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit.(R$)
(01) CONSUMO	kWh	30	0,116000	3,49	0,15	0,62	0,090620
(02) CONSUMO	kWh	70	0,199714	13,98	0,60	2,61	0,155360
(03) CONSUMO	kWh	92	0,299565	27,55	1,17	4,96	0,233040
(04) USO SISTEMA	kWh	30	0,073666	2,21	0,11		0,070220
(05) USO SISTEMA	kWh	70	0,126857	8,88	0,46		0,120380
(06) USO SISTEMA	kWh	92	0,190434	17,52	0,91		0,180670
(07) SUBSITE				18,89	0,80	3,40	
(08) SUBSITUSD				11,99	0,62		
(09) SUBSILIQU				-26,06			
(10) CONTILUMIN				26,29			
TOTAL				104,74			

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente após conferência com o original em https://
Lista manifestações MEI (10772992) SEI 5311.0000[illegible]/2023 99 / pg. 178

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:	Orlei Simão de Almeida						
Endereço:	Rua Agenor M. de Araújo, 24 S1						
Município:	Candói			UF:	PR	CEP:	85140000
RG:	6.528.276-9	Órgão Emissor:	SESP. PR		CPF:	870.394.009-87	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

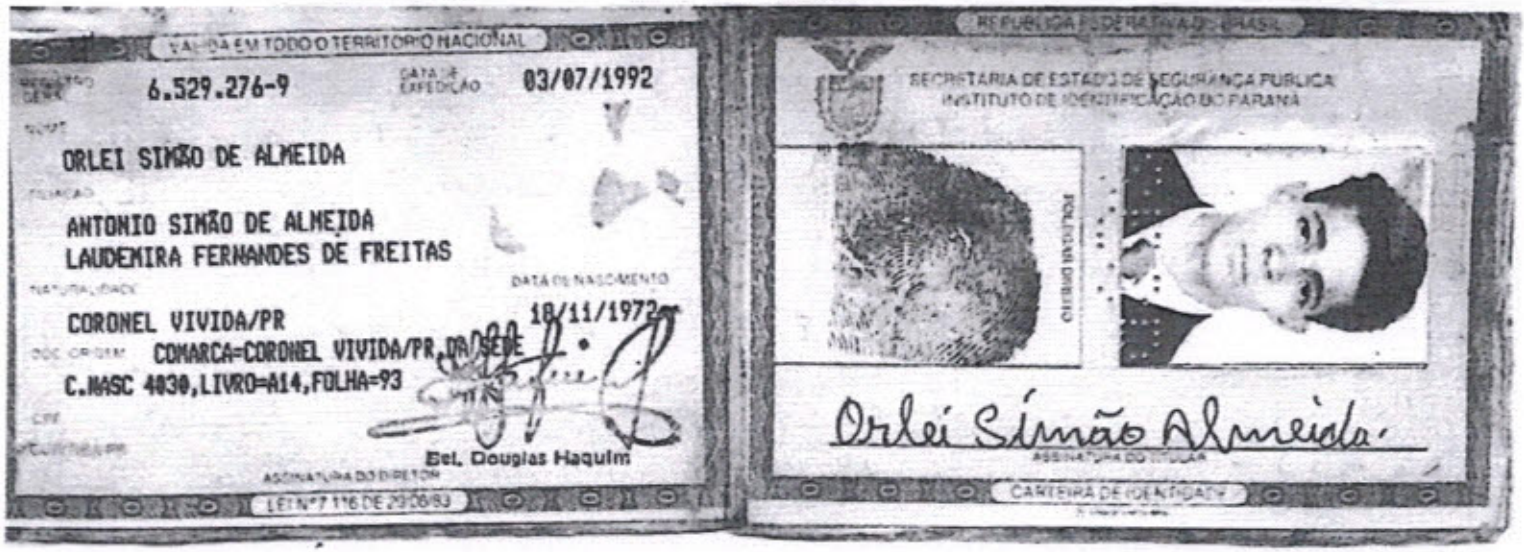
Orlei Simão Almeida

Assinatura do(a) apoiador(a)

28/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Esta manifestações MEI (16/7/2002) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 174
Digitalizado com CamScanner



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6.529.276-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/07/1992

ORLEI SIMÃO DE ALMEIDA

ANTONIO SIMÃO DE ALMEIDA
LAUDEMIRA FERNANDES DE FREITAS

DATA DE NASCIMENTO 18/11/1972

CORONEL VIVIDA/PR

COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR,DA/SEDE
C.MASC 4030,LIVRO=A14,FOLHA=93

Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Orlei Simão Almeida

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ORLEI SIMAO DE ALMEIDA

Nº de Inscrição
870394009-87

Data do Nascimento
18/11/72

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Esta manifestações MEI (16/7/2002) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 175

Digitalizado com CamScanner

Responsável pela Iluminação Pública: Município 42 06366000

Classificação:
RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento:
BIFASICO / 50A

ORLEI SIMAO DE ALMEIDA

R AGENOR MENDES DE ARAUJO, 2461 - CASA-01

CEP 86140000
Cidade CANDOI - PR
CPF 67039402997

UNIDADE CONSUMIDORA
108599035

CÓDIGO DO CLIENTE
49962401

A5 [1.0.9.12]

PAGUE COM PIX

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2022	01/01/2023	R$ 163,70

NOTA FISCAL No 11919103 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 09/12/2022

Consulte Chave de Acesso em:
http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode
Chave de acesso:
41221204368698000106660030118191032066074742
Protocolo de Autorizacao: - as -03:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	10/11/2022	09/12/2022	29	10/01/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
(01) CONSUMO	kWh	199	0,333919	66,45	2,97	11,96	0,258940
(02) USO SISTEMA	kWh	199	0,328643	65,40	3,56		0,310800
(03) CONT ILUMIN				26,29			
(04) MULTA POR A				3,08			
(05) ACRESCIMO M				0,93			
(06) JUROS CONTA				1,55			
TOTAL				163,70			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO | (04) MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO | (05) ACRESCIMO MORATORIO | (06) JUROS CONTA ANTERIOR

CONSUMO FATURADO		No DIAS FAT
NOV.22	220	30
OUT.22	232	32
SET.22	206	30
AGO.22	195	30
JUL.22	197	32
JUN.22	179	30
MAI.22	210	31
ABR.22	154	29
MAR.22	144	30
FEV.22	159	29
JAN.22	136	32
DEZ.21	112	31

Tributo	Base Calc (R$)	Aliquota (%)	Valor R$
ICMS	66,45	18,00	11,96
PIS	119,80	0,97	1,16
COFINS	119,80	4,48	5,37

Reservado ao Fisco

BA7E.4918.DCC2.D1AD.13D2.648E.71CB.89F(

Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
00413189013	kWh	-	696	896	1,00	199

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Esta manifestações MEI (16) 7 2992 GEI 53115.005564/2023-99 / pg. 176
Digitalizado com CamScanner
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

DADOS DO APOIADOR						
Nome Completo:	Rayanne Schneider dos Santos.					
Endereço:	Av. Heraclides Mendes Cirsuto					
Município:	Candói			UF: PR	CEP:	85.140-000
RG:	14.483.617-0	Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF:	120.992.339-42	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Rayanne Schneider
Assinatura do(a) apoiador(a)

28/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

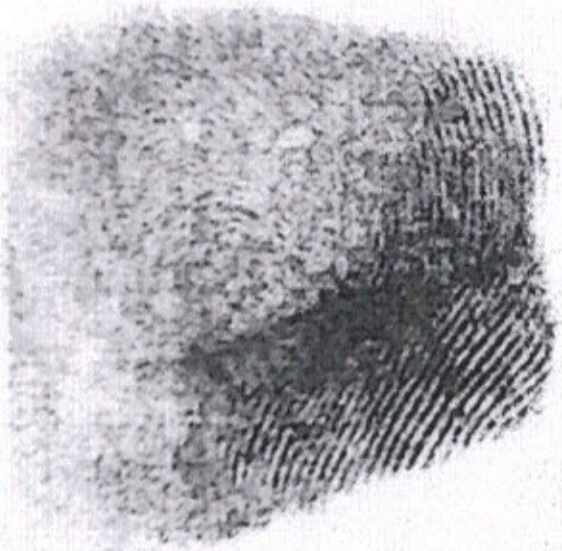
ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda3414 1acf
Esta manifestações MEI (16/7/2992) - SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 177
Digitalizado com CamScanner

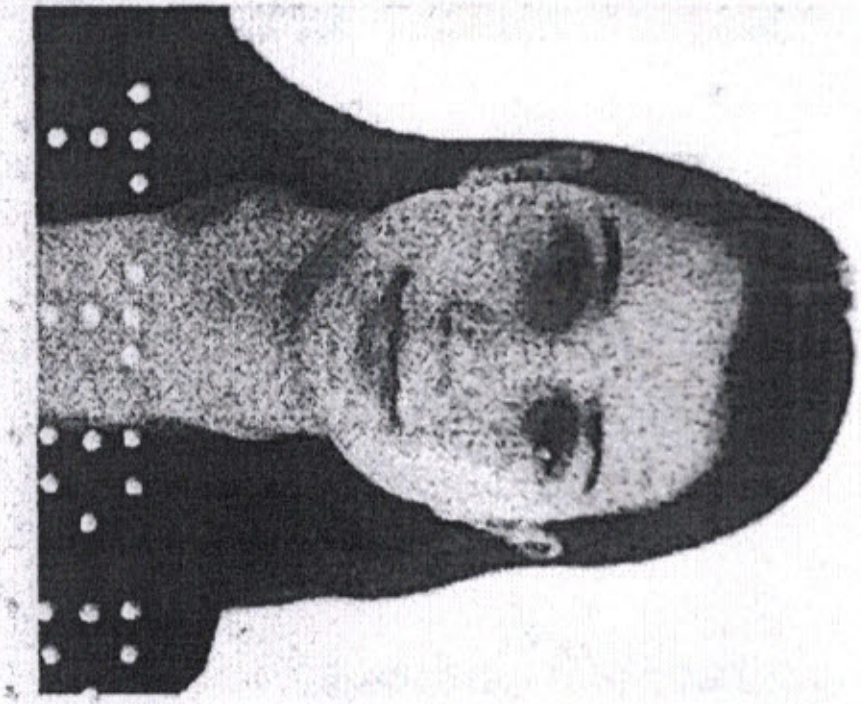
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.483.617-0



POLEGAR DIREITO



Rogerio Schneider dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **14.483.617-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/06/2015

NOME: **RAYANNE SCHNEIDER DOS SANTOS**

FILIAÇÃO: EDSON LUIZ DOS SANTOS

ROSANA PLAVAK SCHNEIDER

NATURALIDADE: CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/03/2004

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE

C.NASC=22735, LIVRO=65A, FOLHA=235

CURITIBA/PR

ALCIMAR DE ALMEIDA BARRETT
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Digitalizado com CamScanner
https://infolegal.pr.gov.br/autenticidade-assinatura-cnh-e/4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf/2023-99 / pg. 179

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8ef6-1fda3414 1acf

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

120.992.339-42

Nome

RAYANNE SCHNEIDER DOS SANTOS

Nascimento

22/03/2004

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

44425471-da95-4a75-8ef6-1fda3414 1acf

Digitalizado com CamScanner

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, abaixo assinado(a), EDSON LUIZ DOS SANTOS brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 027.174.279-88, residente e domiciliado(a) na AV. HERACLIDES MENDES ARAUJO, nº 1076, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná, **DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS** que o(a) Senhor(a): RAYANNE SCHNEIDER DOS SANTOS, brasileiro (a), maior, CPF nº 120.992.339-42 RG nº 14.483.617-0 é residente e domiciliado (a) na AV. HERACLIDES MENDES ARAUJO nº 1076, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná.

E por se tratar de uma expressão da verdade, firmo a presente na forma da lei.

Candói-PR, 25 / 02 / 2023.

EDSON LUIZ SANTOS.

ASSINATURA DO DECLARANTE

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Esta manifestações MEI (16/7/2992) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 181

Digitalizado com CamScanner

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA — **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE: EDSON LUIZ DOS SANTOS
MATRÍCULA: 3857.0293
ENDEREÇO: AV HERACLIDES MENDES ARAUJO EDSON
NÚMERO: 1076
Nº LADO - Nº FRENTE:
CEP: 85.140-000
LOCAL: CANDOI
ROTEIRO DE LEITURA: 336-08-25-100-23048
HIDRÔMETRO: Y21SG0050707-4-1
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	12	12	12	-1	12	
Nº Amostras Realizadas	12	12	12	13	12	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	12	12	12	13	12	

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	14,45	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	36,20
De 6 a 10m3	4	1,40	5,60	4,48

PAGO B.B 25/02/23

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23
4	8	12	9	8	11	10	9	10	11	9

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	11/02/2023	118	127	9	02/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA:
MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 8
VENCIMENTO: 25/02/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
14/03/2023	50,85	40,68	14,45	105,98

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 10,38

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — OBSERVAÇÕES NO VERSO — COMPROVANTE CLIENTE

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Esta manifestações MEI (16/7/2002) SEI 53115.005584/2023-99 / pg. 182
Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Rosana Plevak Schneider					
Endereço:	Av. Heraclides Mendes Araújo Nº 1076					
Município:	Candói			UF:	PR	CEP: 85.140-000
RG:	8.654.453 9	Órgão Emissor:	SSP. PR	CPF:	057.418.569-00	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Rosana Plevak Schneider

Assinatura do(a) apoiador(a)

25/02/2023, CANDÓI -PR.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Esta manifestações MEI (16/7/2002) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 183
Digitalizado com CamScanner
.44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.654.453 9

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/02/1999

NOME ROSANA PLAVAK SCHNEIDER

FILIAÇÃO

ROBERTO DE LIMA SCHNEIDER

IRONY PLAVAK SCHNEIDER

NATURALIDADE

GUARAPUAVA/PR

DATA DE NASCIMENTO

08/09/1984

COMARCA=GUARAPUAVA/PR,TURVO

DOC ORIGEM

C.NASC 3877,LIVRO=A4,FOLHA=152V

CPF

GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Esta manifestações MEI (16/7/2992) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 184

Digitalizado com CamScanner

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Esta manifestações MEI (16/7/2992) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 185



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoconvenios.sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 SEI 53115005684/2023 09 / pg. 186
Digitalizado com CamScanner

DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
RUA JOSÉ ISIDORO BIAZETTO, 158
CEP 81200240 - CURITIBA/PR
CNPJ 04368898000106 - I.E. 9023307399

COPEL

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 42 36388000

Classificacao:	Tipo de Fornecimento:
RESIDE/RESIDENCIAL	TRIFASICO / 50A

ROSANA PLAVAK SCHNEIDER

AV HERACLIDES MENDES ARAUJO, 1076 - LT03 QD02

CEP: 85140000
Cidade: CANDOI - PR
CPF: 05741856900

PAGUE COM PIX

UNIDADE CONSUMIDORA: 108581420

CÓDIGO DO CLIENTE: 94108284

AS [1.6.9.13]

REF. MES / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2022	01/12/2022	R$ 145,09

NOTA FISCAL No 6750787 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 10/11/2022

Consulte Chave de Acesso em:
http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode
Chave de acesso:
41221104368898000106660030067507872018322805

EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

PAGAMENTO
C.B 01/12/22

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	11/10/2022	10/11/2022	30	09/12/2022

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
(01) CONSUMO	kWh	179	0,334469	59,87	2,75	10,77	0,258940
(02) USO SISTEMA	kWh	179	0,329217	58,93	3,30		0,310800
(03) CONT ILUMIN				26,29			
TOTAL				145,09			

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Esta manifestações MEI (10/7/2992) - SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 187
Digitalizado com CamScanner
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Rosangela Kraus de Paula					
Endereço:	Dom Frederico Hulmel					
Município:	Candói			UF:	PR	CEP: 85140-000
RG:	8.801.651-3	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	059.344.149-41	

u, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu poio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO OMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber utorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta calidade.

eclaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Rosangela Kraus de Paula

Assinatura do(a) apoiador(a)

26 / 04 / 2023, CANDÓI -PR.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

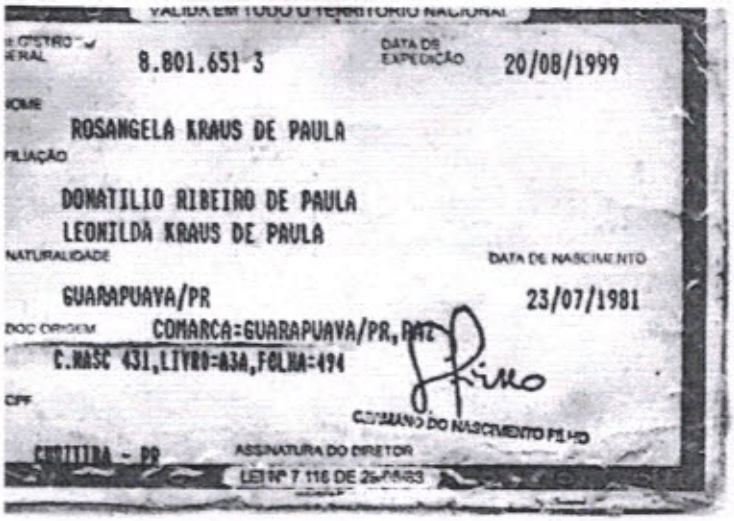
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Esta manifestações MEI (10677/2992) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 188

Digitalizado com CamScanner



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

8.801.651-3

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/08/1999

ROSANGELA KRAUS DE PAULA

FILIAÇÃO

DONATILIO RIBEIRO DE PAULA
LEONILDA KRAUS DE PAULA

NATURALIDADE

GUARAPUAVA/PR

DATA DE NASCIMENTO

23/07/1981

DOC ORIGEM COMARCA=GUARAPUAVA/PR,PAZ
C.MASC 431,LIVRO=A3A,FOLHA=494

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Rosangela Kraus de Paula

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

059 344.149-41

Nome

ROSANGELA KRAUS DE PAULA

Nascimento

23/07/1981

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Lista manifestações MEI (16/7/2992) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 189

Digitalizado com CamScanner

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei Nº 10.438, de 26/04/2002
Responsável pela Fornecimento Público Município 42 29050000

Classificação	Tipo de Fornecimento
RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA	MONOFASICO / 50A

ROSANGELA KRAUS DE PAULA

R DOM FREDERICO HELMEL 22 - PROX 82226 01
700036
CEP 85140000
Cidade CANDOI - PR
CPF 05834414941

PAGUE COM PIX

UNIDADE CONSUMIDORA
99428920

CÓD. CONSUMIDOR
42029050
A5 [1.AA.13]

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2023	01/03/2023	R$ 104,78

NOTA FISCAL Nº 220030973 - SERIE 3 / DATA EMISSAO 09/02/2023

Consulte Chave de Acesso em
http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/qrcode
Chave de acesso
41230204369999000106660030220323732061541570
Protocolo de Autorizacao: - as -03:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
09/01/2023	08/02/2023	30	10/03/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R$) com tributos	Valor (R$)	Pis / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
(01) CONSUMO	kWh	30	0,116666	3,50	0,16	0,63	0,090620
(02) CONSUMO	kWh	70	0,200295	14,02	0,63	2,52	0,155360
(03) CONSUMO	kWh	63	0,300793	18,95	0,86	3,41	0,233040
(04) USO SISTEMA	kWh	30	0,074000	2,22	0,13		0,070220
(05) USO SISTEMA	kWh	70	0,127429	8,92	0,60		0,120380
(06) USO SISTEMA	kWh	63	0,191111	12,04	0,67		0,180670
(07) SUBSI TE				17,99	0,82	3,23	
(08) SUBSI TUSD				11,42	0,63		
(09) SUBSI LIQUI				-34,72			
(10) CONT ILUMIN				26,29			
(11) MULTA POR A				2,15			
(12) ACRESCIMO M				0,60			
(13) SERVICO DE		1	9,890000	9,89			
(14) JUROS CONTA				1,33			
TOTAL				104,78			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET CONSUMO | (03) ENERGIA ELET CONSUMO | (04) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (05) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (06) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (07) SUBSIDIO TARIFARIO TE | (08) SUBSIDIO TARIFARIO TUSD | (09) SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO | (10) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO | (11) MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO | (12) ACRESCIMO MORATORIO | (13) SERVICO DE RELIGACAO | (14) JUROS CONTA ANTERIOR

CONSUMO FATURADO

		No DIAS FAT
JAN.23	162	31
DEZ.22	145	29
NOV.22	169	31
OUT.22	164	31
SET.22	161	30
AGO.22	136	30
JUL.22	142	32
JUN.22	155	31
MAI.22	163	30
ABR.22	164	29
MAR.22	142	30
FEV.22	132	29

Tributo	Base Calc (R$)	Aliquota (%)	Valor R$
ICMS	84,45	18,00	3,79
PIS	79,21	0,86	0,70
COFINS	79,21	4,55	3,61

Reservado ao Fisco

7B9F 2529 4D7A 3FEF 85C5 AAB6 9AF9 EAC8

Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0041161136	kWh	-	1334	1497	1,00	163

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ CD230000115005984
Lista de Manifestações MEI (10778902) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 190
Digitalizado com CamScanner
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Suzana Vinkler					
Endereço:	Comunidade de Despraiado, S/N					
Município:	Candói			UF:	PR	CEP: 85.140-000
RG:	35384 673-9	Órgão Emissor:	SSP/PR.	CPF:	029.264.639-95	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Suzana Vinkler
Assinatura do(a) apoiador(a)

24/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Esta manifestações MEI (10/7/2992) - SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 191

Digitalizado com CamScanner



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoprotocolo.sei.gestao.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, abaixo assinado(a), Paulo Antonio Monteiro,

brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 026.883.299-44, residente

e domiciliado(a) na Comunidade de Despraiado,

nº S/N, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná, **DECLARO**

PARA OS DEVIDOS FINS que o(a) Senhor(a):

Suzana Vinkler,

brasileiro (a), maior, CPF nº 029.264.639-95, RG nº 35.384.673-9,

é residente e domiciliado (a) na Comunidade de Despraiado,

nº S/N, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná.

E por se tratar de uma expressão da verdade, firmo a presente na forma da lei.

Candói-PR, 24/02/2023.

Paulo A Monteiro.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ATENÇÃO:
- Anexar comprovante de residência em nome do Declarante.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Lista Manifestações MEI (1677992) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 193

Digitalizado com CamScanner

COPEL
Nova Energia
0800 51 00 116 - www.copel.com

DANFE3E DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
COPEL DISTRIBUICAO S.A
R JOSE ISIDORO BIAZETTO,150 - BLOCO C - MOSSUNGUE
CEP: 81200240 - CURITIBA - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06 INSC. ESTADUAL 9023307309

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 42 36388300

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
RESIDENCIAL CULTIVO DE MILHO	MONOFASICO RURAL 50A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	04/01/2023	03/02/2023	30 dias	06/03/2023

Nome: PAULO ANTONIO MONTEIRO
RM DESPRAIADO,
VILA CANDOI PAZ
CANDOI - PR - 85160-000

CPF: 026.883.299-44

UNIDADE CONSUMIDORA
20112203

CÓDIGO DO CLIENTE
70743116

NOTA FISCAL Nº 21486540 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 07/02/2023
Consulte Chave de Acesso em:
http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/qrcode
Chave de Acesso
41230204366898000106660032148654010044130 85
Protocolo Autorização: 141230000577140
Protocolo Autorização:

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2023	25/02/2023	R$ 454,08

Item de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
Energia Elet Uso Sistema	kWh	798	0.309311	246.83	11.41	0.00	0.292150
Energia Elet Consumo	kWh	798	0.257694	205.64	13.70	0.00	0.243400
Subsidio Tarifario Tusd				15.76	0.73	0.00	
Subsidio Tarifario Te				13.13	0.88	0.00	
Total - Preco (1)				481.36	0.00		
Subsidio Tarifario Liquido				-27.28			
Total - Outros (2)				-27.28			
TOTAL:				454.08	26.72	0.00	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	0.00	0.00	0.00
PIS/PASEP	481.36	1.65	7.94
COFINS	481.36	7.60	36.58

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT.
01/2023	956	30
12/2022	721	31
11/2022	913	30
10/2022	914	30
09/2022	822	32
08/2022	1051	30
07/2022	701	32
06/2022	696	30
05/2022	830	29
04/2022	682	29
03/2022	673	32
02/2022	892	29

Medidor	Grandezas	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
00418166.08	CONSUMO kWh	TP	4.326	5.124	1	798

Reservado ao Fisco

Periodo Fiscal: 07/02/2023

40BF.C30D.6BEF.F7E3.6598.D4F1.7F99.EE81

REAVISO DE VENCIMENTO

Desconto Rural R$ 27.28
APÓS 2 CICLOS COMPLETOS DA SUSPENSÃO. SUJEITO AO ENCERRAMENTO CONTRATUAL
INCLUSO NA FATURA PIS R$4.76 E COFINS R$21.96 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Periodos Band.Tarif.: Verde 05/01-03/02

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
20112203	02/2023	25/02/2023	R$ 454,08

PIX

Número da Fatura: FAT-01-20234040441308-52

836100000048 540801110003 001010202347 040441308521

Autenticado eletronicamente, cópia conferida com o original.
https://www.autenticidade.seapr.pr.gov.br/ Lista manifestações: 1 (nº 72932) / Pasta: 82.18.00394/2023-98 / pg: 194
Digitalizado com CamScanner
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Valdecir Antonio da Silva						
Endereço:	Rua Voluntários da Pátria, 327						
Município:	Candói			UF:	PR	CEP:	85.140-00
RG:	5.506.162-9	Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF:	85.140.00		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

25/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Esta manifestações MEI (16/7/2992) - SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 195

Digitalizado com CamScanner

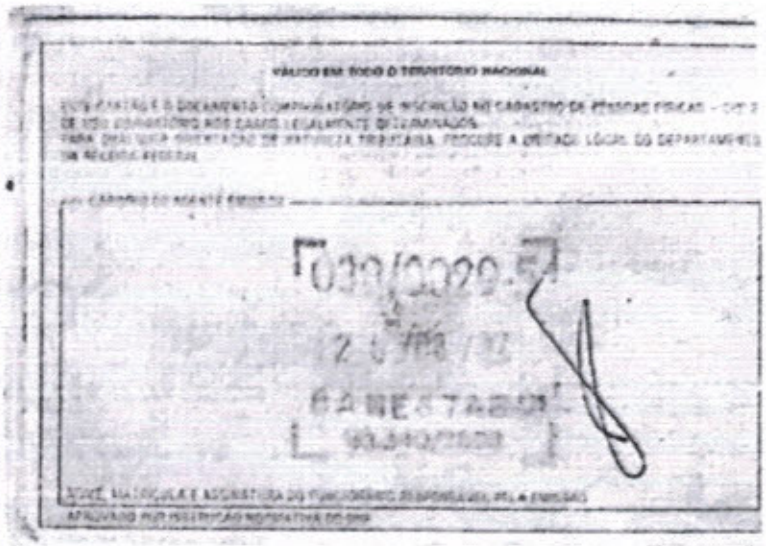


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Valdecir Antonio da Silva.

CARTEIRA DE IDENTIDADE



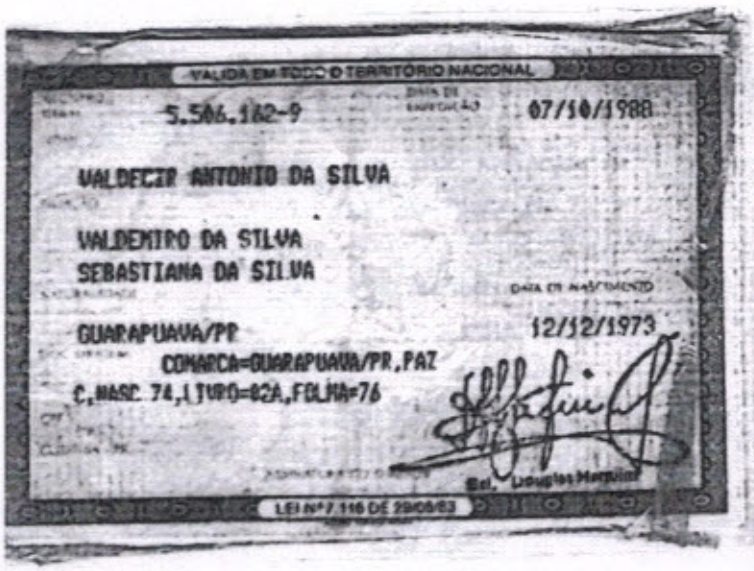
VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL

033/2029-57

2 6 MAI 93

GARANTIDO



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

5.506.182-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/10/1988

VALDECIR ANTONIO DA SILVA

VALDEMIRO DA SILVA
SEBASTIANA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 12/12/1973

GUARAPUAVA/PR

COMARCA=GUARAPUAVA/PR,PAZ
C,MASC 74,LIVRO=02A,FOLHA=76

Sol. Douglas Marquini

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO

Valdecir Antonio da Silva

NASCIMENTO

12.12.73

ASSINATURA

Valdecir Antonio da Silva

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

:44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Esta manifestações MEI (16/7/2992) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 196

Digitalizado com CamScanner

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

CEP 86215-900 Cambé - PR
CNPJ/MF 75.464.015/0001-45
Inscrição Estadual 101.00000-84
Internet www.sanepar.com.br

CONTA **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE: VALDECIR ANTONIO DA SILVA
MATRÍCULA: 1978.7109
ENDEREÇO: R VOLUNTARIOS PATRIA
NÚMERO: 327
Nº LADO - Nº FRENTE:
VALDECIR ANTONIO DA SILVA
CEP: 85.140-000
LOCAL: CANDOI
ROTEIRO DE LEITURA: 336-04-19-100-46010
HIDRÔMETRO: Y18AA0357336-4-1
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 - - - -

QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA	Total	Cor	Cloro	Flúor	Cor Bact.
Nº Máximo de Amostras Exigidas	12	12	12	-1	12
Nº de Amostras Analisadas	12	12	12	13	12
Nº Amostras com Resultados Insatisfatórios	12	12	12	13	12

DADOS DO CONSUMO

CONCLUSÃO: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

SITUAÇÃO DE PAGAMENTO - CONFORME CONSTA NAS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	14,45	

FAIXAS DE CONSUMO-----	VOLUME----	VALOR M3/R$------ AGUA	TOTAIS---- AGUA	ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	36,20
De 6 a 10m3	5	1,40	7,00	5,60

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23
10	8	8	6	8	8	9	8	10	9	11

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
32	06/02/2023	508	518	10	02/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA:
MÉDIA DE CONSUMO(m3) ÚLTIMOS 6 MESES: 9
VENCIMENTO: 19/02/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
07/03/2023	52,25	41,80	14,45	108,50

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 10,83

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — CONTINUAÇÃO NO VERSO — COMPROVANTE CLIENTE

02620000001-4 08500109202-3 30219197871-7 09022023019-8

CTRL:1978.7109.0223.0104 ROTEIRO:336-04-19-100-46010

40A05DF7285788D413DC2588AB507894BE26DEAD2B0B7FC8ADB42B89CF2E7E5

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1978.7109	02/2023 0 1	19/02/2023	108,50

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMPROVANTE SANEPAR

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Esta manifestações MEI (16/7/2992) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 197
Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:	VALMIR CZARNIESKI						
Endereço:	AV. HERACLIDES MENDES DE ARAÚJO						
Município:	CANDÓI			UF:	PR	CEP:	85140.000
RG:	6.899.145-5	Órgão Emissor:	SSP. PR		CPF:	021590.889-94	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

27/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Esta manifestações MEI (10/7/2992) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 198

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALID

NOME
VALMIR CZARNIESKI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6899145-5 SESP PR

CPF
021.590.889-94

DATA NASCIMENTO
26/06/1977

FILIAÇÃO
HELIO CZARNIESKI

CARMELINA DO ROSARIO CZARNIESKI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01186334675

VALIDADE
18/05/2025

1ª HABILITAÇÃO
24/04/1998

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
20946235576

OBSERVAÇÕES
EAR

Valmir Czarnieski
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CANDOI, PR

DATA EMISSÃO
20/05/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

67706653806
PR918253039

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
20946235576

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda3414 1acf
Lista manifestações MEI (16/7/2952) - SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 199
Digitalizado com CamScanner
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda3414 1acf

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE: VALMIR CZARNIESKI
MATRÍCULA: 2328.7064
ENDEREÇO: AV HERACLIDES MENDES ARAUJO
NÚMERO: 427
Nº LADO - Nº FRENTE:
CEP: 85.140-000
LOCAL: CANDOI
ROTEIRO DE LEITURA: 336-08-24-100-13106
HIDRÔMETRO: 414T576226 4-1
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Col. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	12	12	12	-1	12
Nº Amostras Realizadas	12	12	12	14	12
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	12	12	12	14	12

Disponível no verso

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	14,45	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	36,20
De 6 a 10m3	1	1,40	1,40	1,12

Pg. APP Valmir
W2 APP Pg.
APP

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22
5	7	5	7	5	8	7	8	7	6	6

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	REFERÊNCIA
28	11/01/2023	701	707	6	01/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA:
MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 6
VENCIMENTO: 24/01/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
10/02/2023	46,65	37,32	14,45	98,42

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 8,48

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — OBSERVAÇÕES NO VERSO — COMPROVANTE CLIENTE

82640000000-4 98420109202-5 30124232870-8 64012023219-7

CTRL:2328.7064.0123.2116 ROTEIRO:336-08-24-100-13106

300F5F7C8A82C81424F8D00D2FC08B7E920743E2150828918ACAB43028822FED

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
2328.7064	01/2023 2 1	24/01/2023	98,42

COMPROVANTE SANEPAR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolec.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf
Digitalizado com CamScanner
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Vanilce Aparecida Da Silva Martins					
Endereço:	Eugênio Bayer, 331					
Município:	Candói			UF: PR	CEP:	85.140-000
RG:	9.217.172-8	Órgão Emissor:	SSP/RR	CPF:	039.462.529-31	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Valnice aparecida da S martins
Assinatura do(a) apoiador(a)

27/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

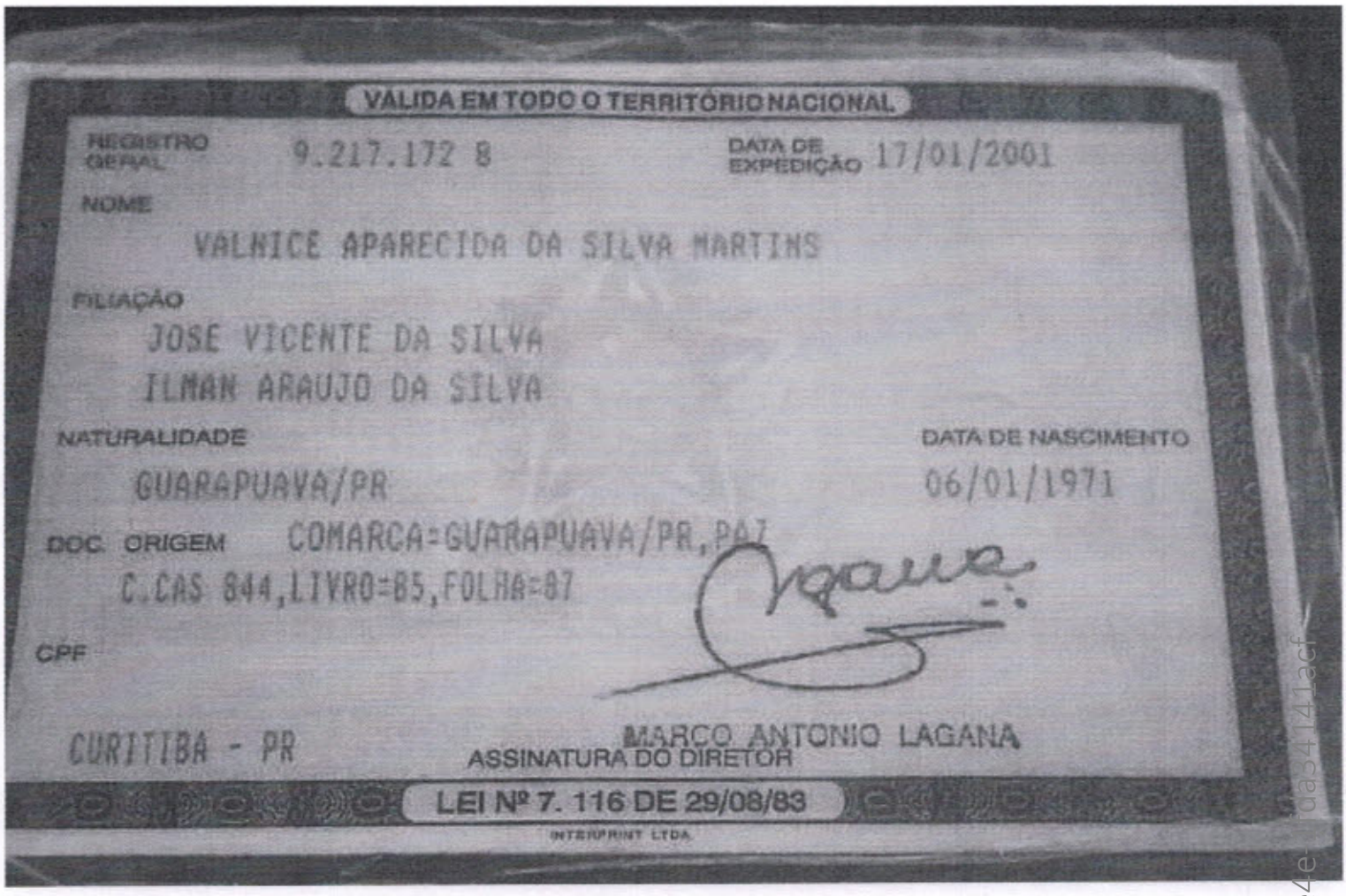
ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Esta manifestações MEI (16/7/2002) SEI 53115.005584/2023-99 / pg. 201

Digitalizado com CamScanner



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.217.172 8

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/01/2001

NOME

VALNICE APARECIDA DA SILVA MARTINS

FILIAÇÃO

JOSE VICENTE DA SILVA

ILMAN ARAUJO DA SILVA

NATURALIDADE

GUARAPUAVA/PR

DATA DE NASCIMENTO

06/01/1971

DOC. ORIGEM COMARCA=GUARAPUAVA/PR,PAZ

C.CAS 844,LIVRO=B5,FOLHA=87

CPF

CURITIBA - PR

MARCO ANTONIO LAGANA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7. 116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Esta manifestações MEI (16/7/2992) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 202



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
039.462.529-31

Nome
VALNICE APARECIDA DA SILVA MARTINS

Nascimento
06/01/1971

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Esta manifestações MEI (16/7/2002) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 203

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No 10.438, de 26/04/2002
Responsável pela Iluminação Pública: Município 4230288000

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA	MONOFASICO / 50A

VALNICE APARECIDA DA SILVA

R EUGENIO BAYER, 331 - FDS 82226 01901 140803

CEP: 86140000
Cidade: CANDOI - PR
CPF: 03946262931

PAGUE COM PIX

UNIDADE CONSUMIDORA
61841803

CÓDIGO DO CLIENTE
3835022

AS [1.6.9.13]

REF. MES / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2023	27/01/2023	R$ 104,74

NOTA FISCAL No 16397497 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 09/01/2023

Consulte Chave de Acesso em:
http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode
Chave de acesso:
41230104366899000106660030163974072066062016
Protocolo de Autorizacao: - as -03:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
08/12/2022	09/01/2023	32	07/02/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit.(R$)
(01) CONSUMO	kWh	30	0,116000	3,48	0,16	0,62	0,090620
(02) CONSUMO	kWh	70	0,199714	13,98	0,60	2,61	0,155360
(03) CONSUMO	kWh	92	0,299565	27,56	1,17	4,96	0,233040
(04) USO SISTEMA	kWh	30	0,073666	2,21	0,11		0,070220
(05) USO SISTEMA	kWh	70	0,126857	8,88	0,46		0,120380
(06) USO SISTEMA	kWh	92	0,190434	17,52	0,91		0,160670
(07) SUBSI TE				18,69	0,80	3,40	
(08) SUBSI TUSD				11,99	0,62		
(09) SUBSI LIQUI				-26,06			
(10) CONT ILUMIN				25,29			
TOTAL				104,74			

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente após conferência em https://informacoes.mei.gov.br/autenticidade
Lista manifestações MEI (10772992) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 204

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Dandara Alcynia Rodacki da Costa					
Endereço:	Rua Thomás Gonçalves Padilha 707					
Município:	Candói			UF:	P.R.	CEP: 85.140-000
RG:	9.896.743-5	Órgão Emissor:	SSP/P.R.	CPF:	058.194.859-98	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o me apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO UNIA COMUNITARIA DE CANDOI**, CNPJ nº **30.870.462/0001-20**, que tem interesse em recebe autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nest localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

24/02/2023, CANDÓI -PR.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de **cópia da identidade** e do **comprovante de endereço** do apoiador.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Esta manifestações MEI (10/7/2992) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 205

Digitalizado com CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLEITON MARCOS DE SOUZA e Tribunal Superior Eleitoral, em 05/06/2023 às 14:58:11 -0300, sob o número WJUS23000000000044

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, abaixo assinado(a), Gelson Kuk da Costa, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 028.115.829-08, residente e domiciliado(a) na Rua Thomás Gonçalves Padilha, nº 707, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná, **DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS** que o(a) Senhor(a): Dandara Alcynia Rodacki da Costa, brasileiro (a), maior, CPF nº 058.194.859-98, RG nº 9.896.743-5, é residente e domiciliado (a) na Rua Thomás Gonçalves Padilha, nº 707, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná.

E por se tratar de uma expressão da verdade, firmo a presente na forma da lei.

Candói-PR, 24/02/2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ATENÇÃO:
- Anexar comprovante de residência em nome do Declarante.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Esta manifestações MEI (10/7/2992) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 207

Digitalizado com CamScanner

Deixe a conta de água por conta do débito automático.

Informe-se na sua agência bancária.

na sua conta corrente.

Assim você não precisa se preocupar com a data de vencimento, não fica em filas nem corre o risco de suspensão no abastecimento por atraso.

Se você é proprietário de casa na praia, tem mais uma razão para aproveitar essa facilidade.

É muito mais prático e seguro.

SANEPAR 60 anos

A VIDA COM A SANEPAR É MELHOR

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376
CEP: 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ MF: 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual: 101.80080-84
Site: www.sanepar.com.br
Teleatendimento: 0800-200-0115

ONTA

NOME DO CLIENTE
ELSON KRUK DA COSTA

MATRÍCULA
3572.3307

ENDEREÇO
THOMAS GONSALVES PADILHA

NÚMERO
707

Nº LADO - Nº FRENTE

.140-000

LOCAL
CANDOI

TEIRO DE LEITURA
6-05-20-100-52290

HIDRÔMETRO
Y16F603846-4-1

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
011 001 000 000 000 000

ALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coliformes Totais
Mínimo de Amostras Exigidas	12	12	12	-	12
mostras Realizadas	12	12	12	14	12
mostras que Atenderam à Legislação	12	12	12	14	12

clusão TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

TÓRICO DE PAGAMENTOS

no	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
22	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
23	PAGO	X	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

IXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
ES MÍNIMO	5		45,25	36,20
DE 6 A 10M3	5	1,40	7,00	5,60
DE 11 A 15M3	5	7,80	39,00	31,20
DE 16 A 20M3	1	7,84	7,84	6,27

TÓRICO DE CONSUMO/m³

3/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23
10	9	11	12	15	22	13	13	12	17	17

S DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m³	REFERÊNCIA
32	07/02/2023	480	496	16	02/2023

TIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA

MÉDIA DE CONSUMO/m³ ÚLTIMOS 5 MESES: 14

VENCIMENTO: 27/02/2023

VISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
8/03/2023	99,09	79,27	0,00	178,36

NFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR
TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 17,48

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TURBIDEZ: ocorre devido às partículas em suspensão na água.
COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.
CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.
FLÚOR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.
COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.

- O Relatório Anual da Qualidade da Água está disponível no site www.sanepar.com.br e pc ser solicitado pelo 0800-200-0115 e nas Centrais de Relacionamento.
- De acordo com o Art. 4º da Lei 12.007/2009, o Histórico de Pagamentos, constante ne conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação, relativos aos meses n consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na cor nem aqueles questionados judicialmente. Os meses que se encontram com o carr preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não exi conta para a referência e com a anotação "pago" que a conta está quitada.
- Autorize o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.
- Contas pagas após o vencimento há incidência de atualização monetária pela variação IPCA entre as datas de vencimento e pagamento, multa de 2% e juros de mora de 0,033% dia, conforme o Art. 125 da Resolução 003/2020 - AGEPAR. A atualização monetária, mu e juros de mora serão incluídos em conta futura.
- O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, confon estabelecido no Decreto Federal 7.217/2010 e implicará na sua inscrição no Cadas Informativo Estadual - CADIN, conforme a Lei Estadual 18.466/2015.
- Informações sobre tarifas e onde pagar sua conta, acesse www.sanepar.com.br.
- Não há incidência de tributação estadual ou municipal nesta conta.
- É vedada a instalação de eliminador de ar, bomba de sucção ou elementos estranhos ligação de água, bem como a derivação da tubulação, conexão cruzada, violação retirada dos lacres da ligação, conforme o Art. 10 da Resolução 003/2020 - AGEPAR.
- Para fazer a leitura do hidrômetro, anote somente os números pretos, desprezando números vermelhos, se houver.
- Para comunicar vazamentos, solicitar ou cancelar serviços, informações sobre o bloqu da cobrança da taxa de lixo, se houver, e outras informações ligue para 0800-200-0115 acesse www.sanepar.com.br.
- Todos os serviços prestados são lançados e faturados, exclusivamente, via conta. Ca solicitem qualquer valor em dinheiro em nome da Sanepar, não concorde e denuncie p site www.canalintegro.com.br/sanepar.
- Baixe o aplicativo Sanepar Mobile, disponível no Google Play e App Store.
- Mantenha seus dados cadastrais atualizados.
- Ouvidoria AGEPAR - telefone: 0800-644-2013.

Mais informações para você

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR
3572.3307	02/2023	27/02/2023	178,36

CTRL: 3572.3307.0223.0150

01-5 78360109202-7 30227357233-9 07022023019-0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE SANEPAR

Autenticado eletronicamente sob o nº 44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
https://manifestacoes.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 208

Processo nº: **53115.005984/2023-99.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITARIA DE CANDOI.**

Aviso: **208/2023**

DOCUMENTOS HABILITANTES:

I - requerimento de outorga : **Não Consta**

II - estatuto social da entidade atualizado: 10772985 pg 5

III - ata de constituição da entidade: 10772986

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10772987

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10772974, 10772977, 10772979, 10772982 e 10772984

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores: 10772973, 10772975, 10772978, 10772981 e 10772983

VII - manifestações em apoio: 10772989, 10772990 e 10772992

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10772988

Obs: Quatro documentos são da mesma pessoa

**Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11045075** e o código CRC **40F2BBB7**.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Checklist 11045075 SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 209

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24186/2023/MCOM

Brasília, 18 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
MARCELO SIEGA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITARIA DE CANDÓI** (CNPJ nº 30.870.462/0001-20)
RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, Nº 274, BAIRRO PIONEIROS,
85.140-000 - CONDÓI – PR

Assunto: **Edital de Seleção Pública n° 208/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br**,** Manifestação(ões) nº **264359.0026490/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Publica n° 208/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **CONDÓI/PR**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.005984/2023-99**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI.**

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

> *"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.*
>
> *ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.*
>
> *Concordo com o termo*"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, ante ao formato abaixo:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

"Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.

Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM

Protocolo: xxxxxx

Clique aqui para mais informações de sua solicitação

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/08/2023, às 07:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11068746** e o código CRC **28342525**.

Referência: Processo nº 53115.005984/2023-99 Documento nº 11068746

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Data de Envio:
22/08/2023 11:48:11

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
alonsofelix66@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005984/2023-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_MCOM - 11068746 - Ofício.pdf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI					
Nome Fantasia:				CNPJ:	30.870.462/0001-20	
Endereço de Sede:	AV. MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, 274 - SALA 01					
Município:	CANDÓI	UF:	PR	CEP:	85.140-000	
Nome do representante legal:	MARCELO SIEGA					
Endereço eletrônico (*e-mail*):	radiouniaocandoi@hotmail.com					

Endereço de Correspondência:	RUA PEDRO ROCHA DE ABREU, 110 – BAIRRO VOTORÕES				
Município:	CANDÓI	UF:	PR	CEP:	85.140-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:	BR 373, KM 406, S/N - FAZENDA GIBRAN - ZONA RURAL					
Município:	CANDÓI	UF:	PR	CEP:	85.140-000	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	25 '	37	"23	
	Longitude:	º W	52 '	04	"20	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _208_, publicado no Diário Oficial da União de 12_/_01_/_2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

João Roseli T6 2980

Cardoso Monteiro.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	Marcelo Siega						
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	0649 6853 0671		
RG:	6.486.181-6	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	019.823.969-62		
Endereço:	Rua Pedro Rocha de Abreu, 110						
Município:	Candói	UF:	PR	CEP:	85.140-000		
Assinatura:	Marcelo Siega						

Nome do dirigente:	João Batista Mendes						
Cargo:	VICE PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	0290 4085 0604		
RG:	8.041.356-4	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	288.211.909-78		
Endereço:	Everaldo Graubner, 220						
Município:	Candói	UF:	PR	CEP:	85.140-000		
Assinatura:	João Batista Mendes						

Nome do dirigente:	Paulo Antônio Monteiro						
Cargo:	TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	0672 2147 0655		
RG:	7.229.536-6	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	026.883.299-44		
Endereço:	Comunidade de Despraiado, s/n; Zona Rural						
Município:	Candói	UF:	PR	CEP:	85.140-000		
Assinatura:	Paulo A Monteiro.						

Roseli TG 2990

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Digitalizado com CamScanner

Nome do dirigente:	Remi Antônio Welter					
Cargo:	SECRETÁRIO			Tit. Eleitor:	0649 6338 0612	
RG:	12/R-2.852.555	Órgão Emissor:	SSP/SC	CPF:	664.607.279-53	
Endereço:	Rua Manoel Lopes de Oliveira, 3075					
Município:	Candói		UF: PR	CEP:	85.140-000	
Assinatura:	Remi Antonio Welter.					

Nome do dirigente:	Roseli Terezinha Guntzel Zago					
Cargo:	CONSELHEIRA FISCAL			Tit. Eleitor:	0475 1620 0680	
RG:	9.482.106-1	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	055.087.539-58	
Endereço:	Comunidade de Matas do Cavernoso, s/n; Zona Rural					
Município:	Candói		UF: PR	CEP:	85.140-000	
Assinatura:	Roseli Terezinha Guntzel Zago					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

J. João

Paulo A Monteiro.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53115.005984/2023-99
Referência: 264359.0026490/2023 gov.br

Interessado: ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITARIA DE CANDOI
Assunto: Inserção Manual Documentos No Sei

Certifico que o documento Requerimento de outorga assinado (SEI Nº 11078301) foi inserido no processo, manualmente, na data de 24/08/2023, mas foi entregue pelo solicitante, em 08/03/2023, por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 24 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosiane Caixeta da Silva**, **Assistente Técnico**, em 24/08/2023, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11078302** e o código CRC **F7BAD2F4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

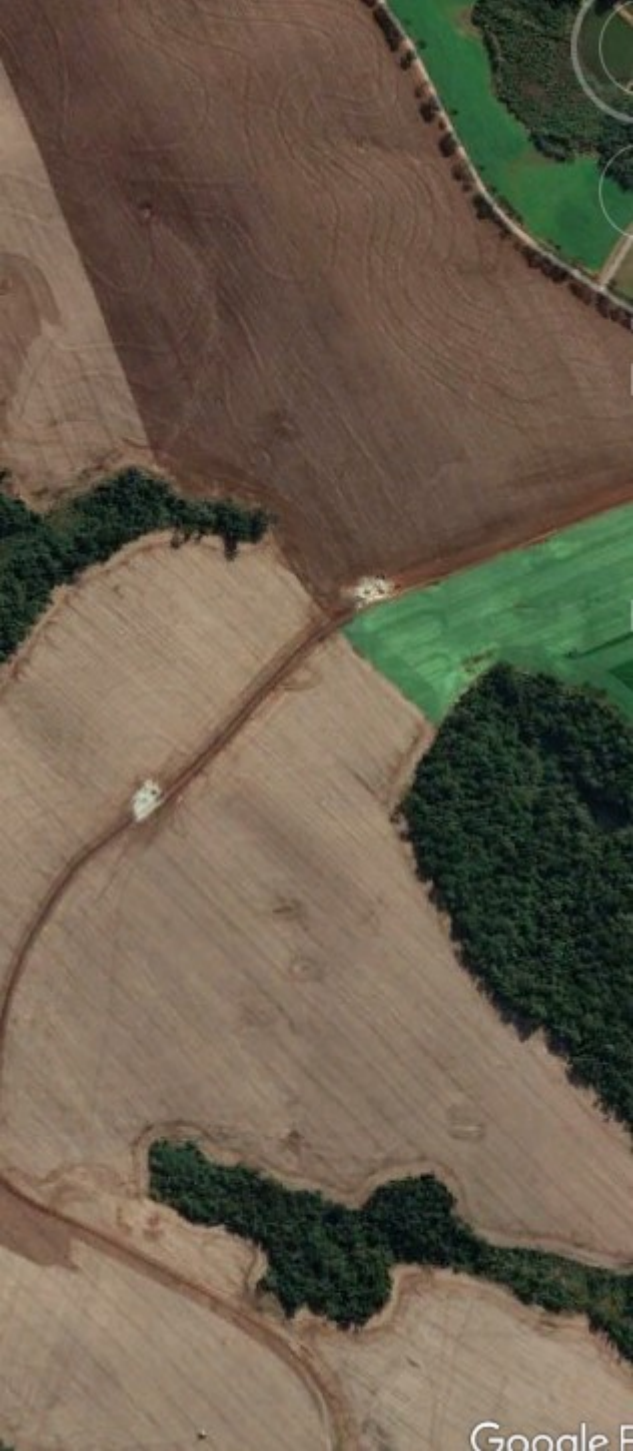
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Despacho 11078302 SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 216



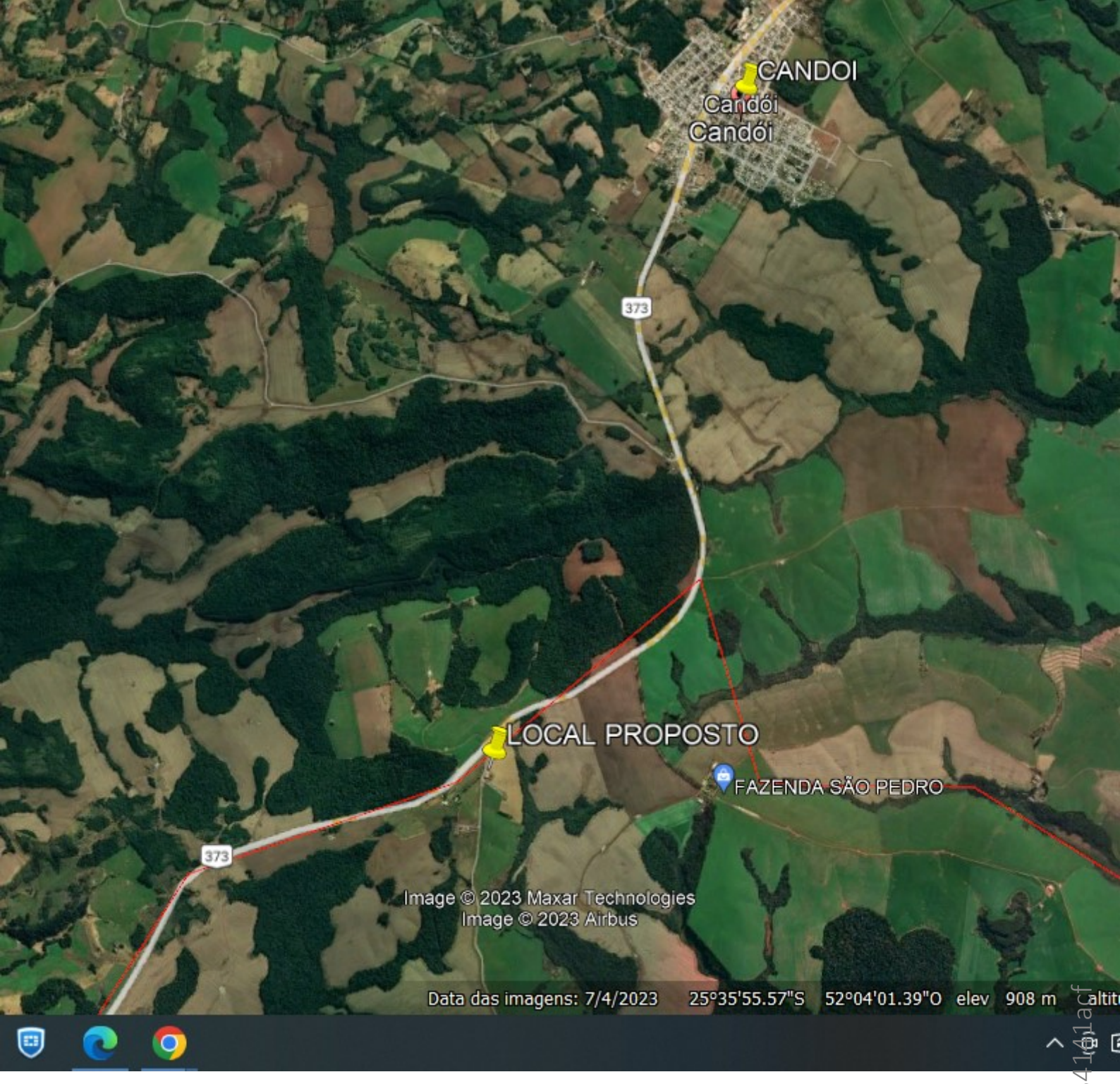
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

8/28/23 4:49 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150059842023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PR	CANDÓI	01250.038316/2018	0	25S3723	52W0420	RAQ	ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI
0.00	PR	CANDÓI	53115.005984/2023	208	25S3723	52W0420	EMA	ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI
5.83	PR	CANDÓI	01250.060787/2019	3	25S3422	52W0321	ARQPOT	ASSOCIACAO VERDE VIDA
5.83	PR	CANDÓI	53000.061595/2012	3	25S3422	52W0321	RECREN	ASSOCIACAO VERDE VIDA
5.83	PR	CANDÓI	53740.001477/1998	3	25S3422	52W0321	LDE	ASSOCIACAO VERDE VIDA
5.91	PR	CANDÓI	53000.061594/2012	3	25S3420	52W0318	ARQPOS	ASSOCIACAO VERDE VIDA
6.38	PR	CANDÓI	53115.005972/2023	208	25S3404	52W0319	PAN	ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI
6.38	PR	CANDÓI	53740.000112/2000	11	25S3410	52W0258	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO AS ENTIDADES DE CANDÓI
7.20	PR	CANDÓI	53740.000490/2001	0	25S4001	52W0730	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE PAZ
7.22	PR	CANDÓI	53740.000484/2001	11	25S4004	52W0728	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PAZ
13.47	PR	FOZ DO JORDÃO	53740.000872/1998	1	25S4412	52W0708	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA INTEGRACAO
13.47	PR	FOZ DO JORDÃO	01250.062195/2019	1	25S4412	52W0708	POT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA INTEGRACAO
[illegible]	PR	FOZ DO JORDÃO	53900.044541/2015	1	25S4412	52W0708	RAUT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA INTEGRACAO

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº:53115.005984/2023-99.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI**.
Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITARIA DE CANDOI**, na localidade de **CANDÓI/PR**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 25° S 37' 23" / 52° W 04' 20", indicadas pela interessada:

a) não atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria GM/MCOM nº 1/2023, pois estão situadas no município de **SEGREDO/PR** (evento SEI nº 11084139, 11084142 e 11084152) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11078301); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria GM/MCOM nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11084154).

c) A entidade não tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de fase de habilitação.

Brasília, 28 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/09/2023, às 12:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 05/09/2023, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 05/09/2023, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11084160** e o código CRC **868A69A9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Despacho 11084160 SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 225

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Data/Hora: 14/09/2023 15:14:35

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	PR	Município:	Candói

Município	Canal	Freqüência
Candói	200	87,9

Usuário: - **Data:** 14/09/2023 **Hora:** 15:14:35

4442547l-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mprdg.autenticidade-assinatura.com.br/4442547l-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

CHECKLIST

Município/UF: Candói/PR –

Processo nº: 53115.005984/2023-99 CNPJ: 30.870.462/0001-20

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11114123)

---

1. Data de postagem/SEI: 08/03/2023 – LECOM
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11078301
4. Estatuto Social: 10772985 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 1-3 10772986 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 1-3 10772987 para o período de 29/05/2022 a 31/05/2026
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10772973, 10772975 e 10772791
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Marcelo Siega	064968530671 17/07/1977	Nelson Siega e Martina Siega	019.823.969-62	Não
Vice-Presidente: João Batista Mendes	029040850604 23/03/1955	Pedro Mendes Crispim e Julia do Amaral Mendes	288.211.909-78	Não
Tesoureiro: Paulo Antônio Monteiro	067221470655 05/03/1978	Paulo José Monteiro Maria Madalena Monteiro	026.883.299-44	Não

8. Manifestações em apoio: 10772989, 10772990 e 10772992

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10772988

10. Pesquisa Anatel 11114362 e Fiscaliza 11114390 e 11114393

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11114437

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 14/09/2023: a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

EXIHAB

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10772985

1.1 Adequações à Portaria:

lidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art.**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

2. Certidões:

2.1CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza ()

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES:

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Checklist 11114182 SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 228

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 14/09/2023, às 16:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11114132** e o código CRC **96AD2333**.

Referência: Processo nº 53115.005984/2023-99 SEI nº 11114132

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Checklist 11114132 SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 229

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.870.462/0001-20**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:12:54 do dia 14/09/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camarafleg.df.gov.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141ac

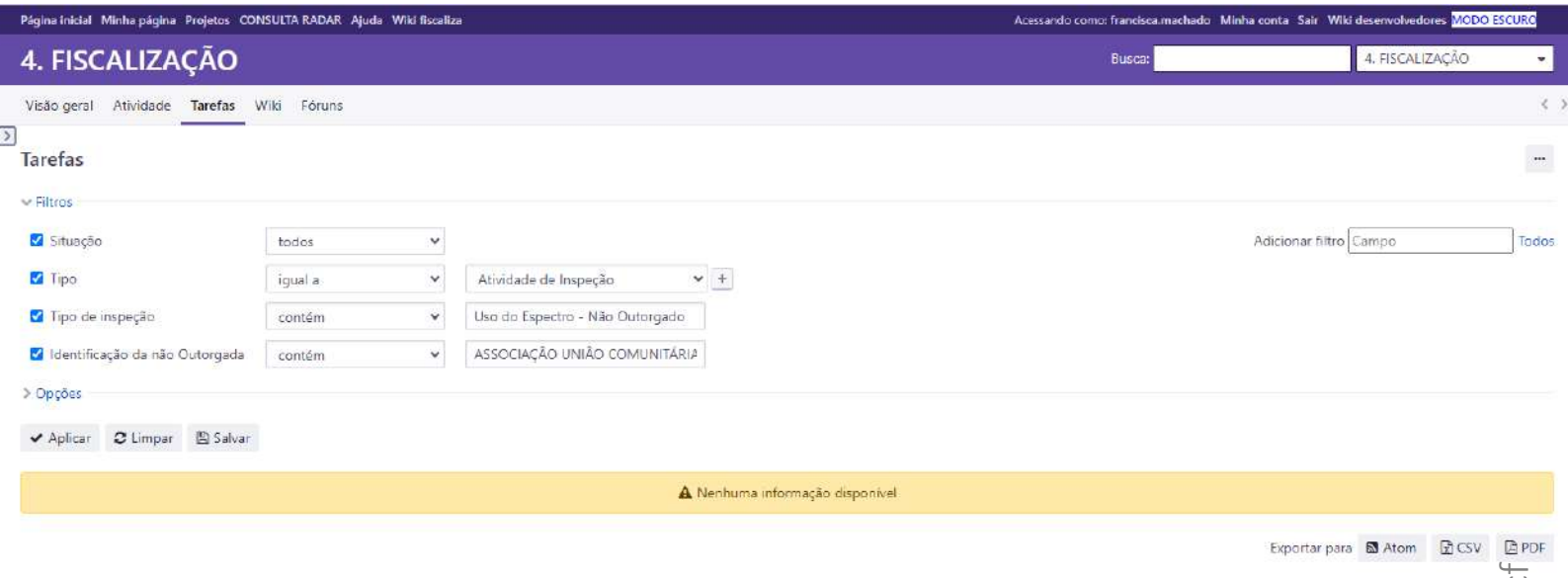
Certidão CNDA (PRT 44562) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 230

Imprimir Voltar

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

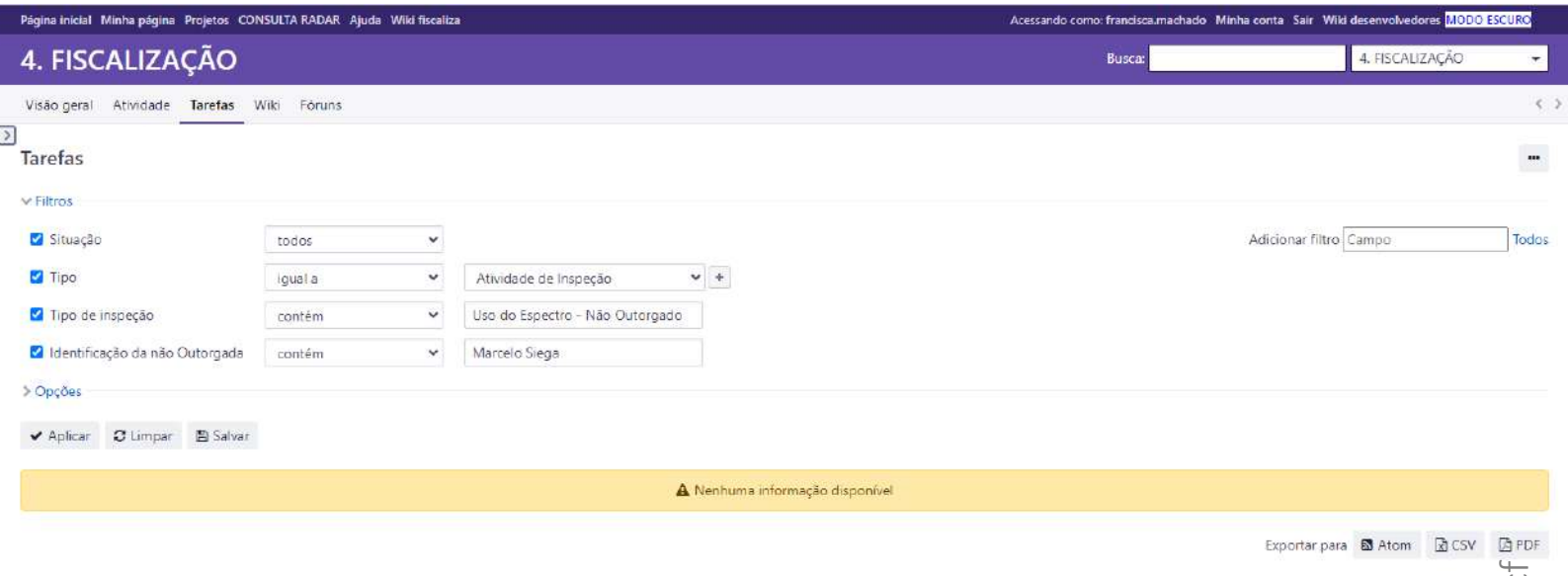
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141ac

Certidão CNDA (PRT 44302) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 231



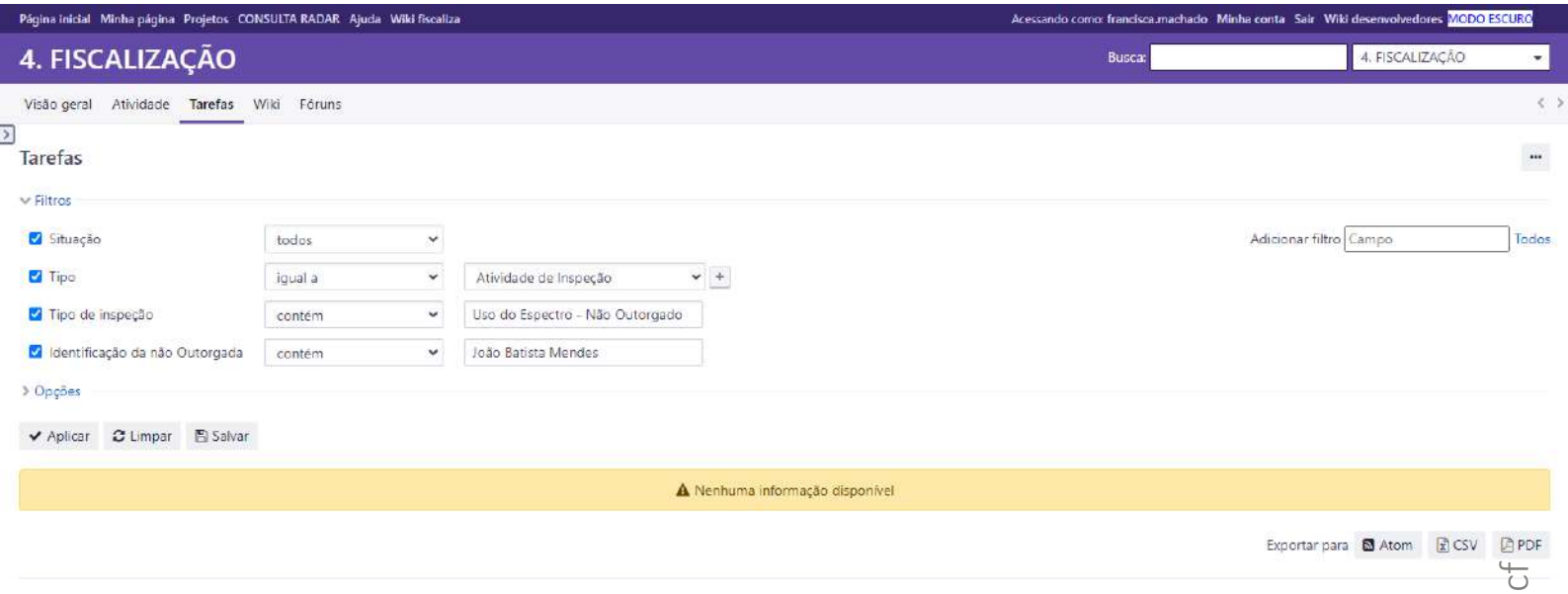
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



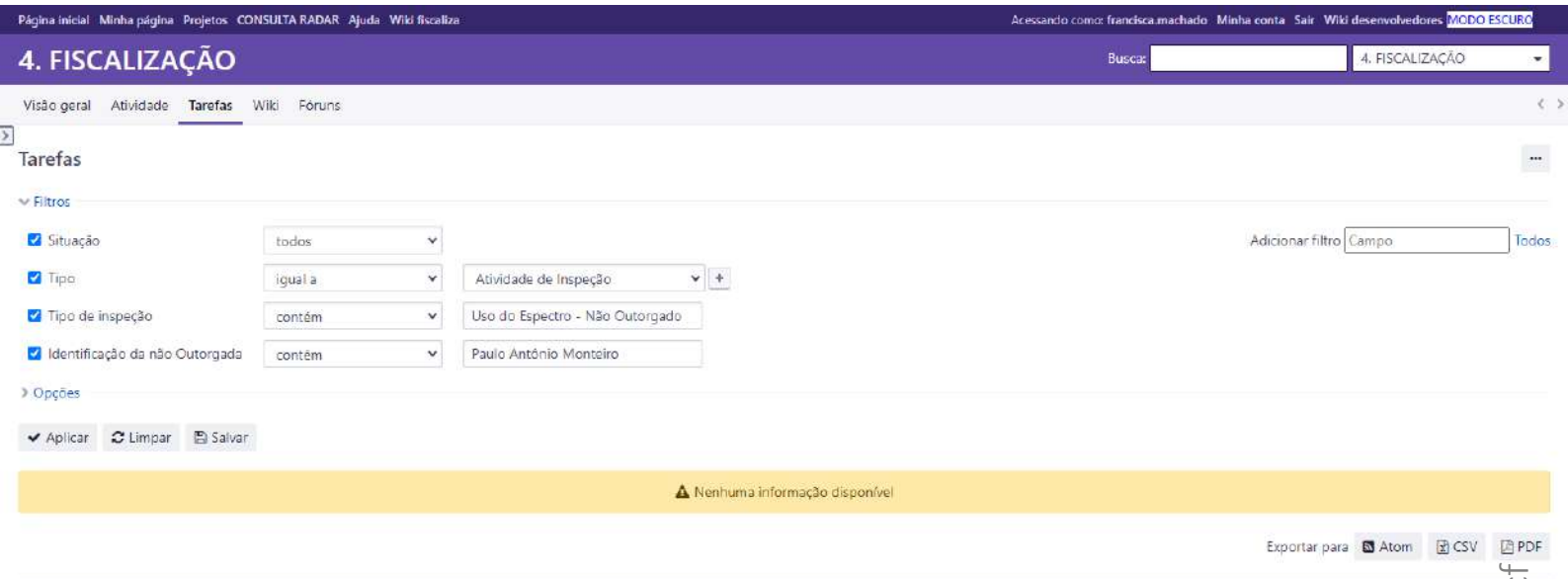
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



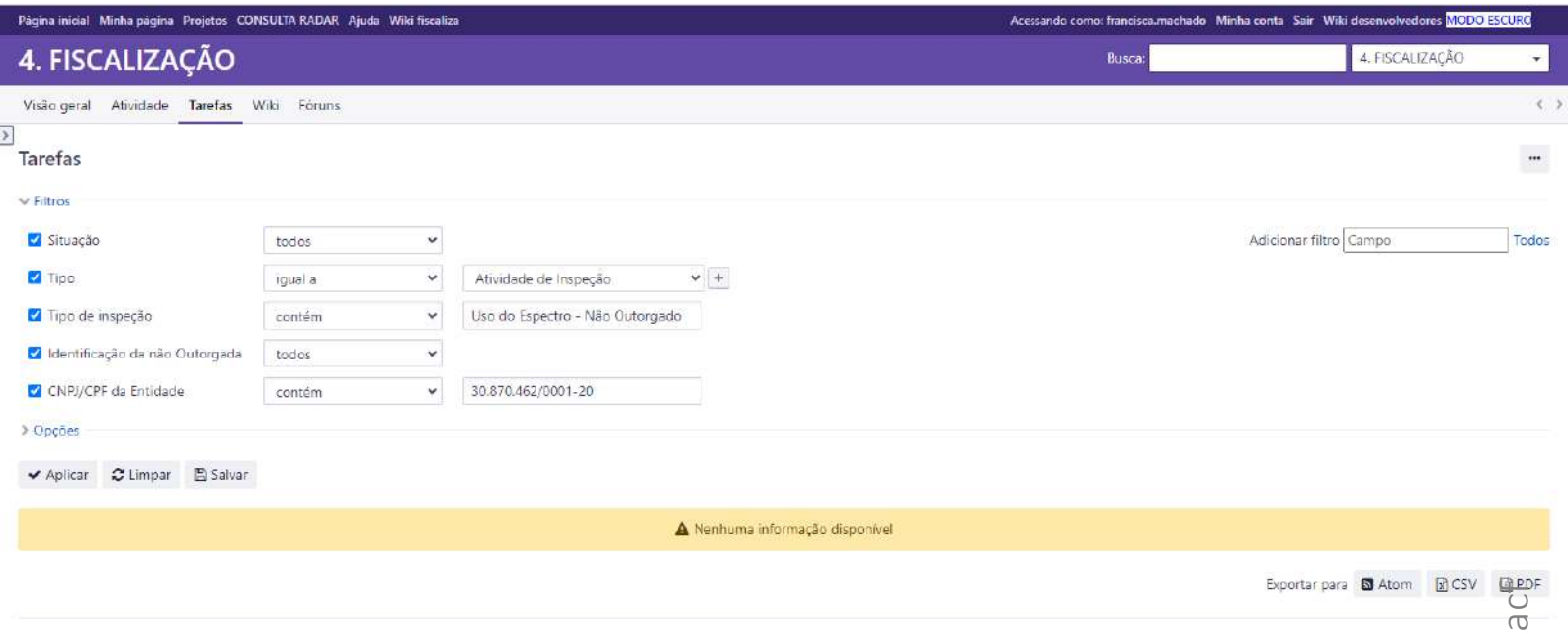
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



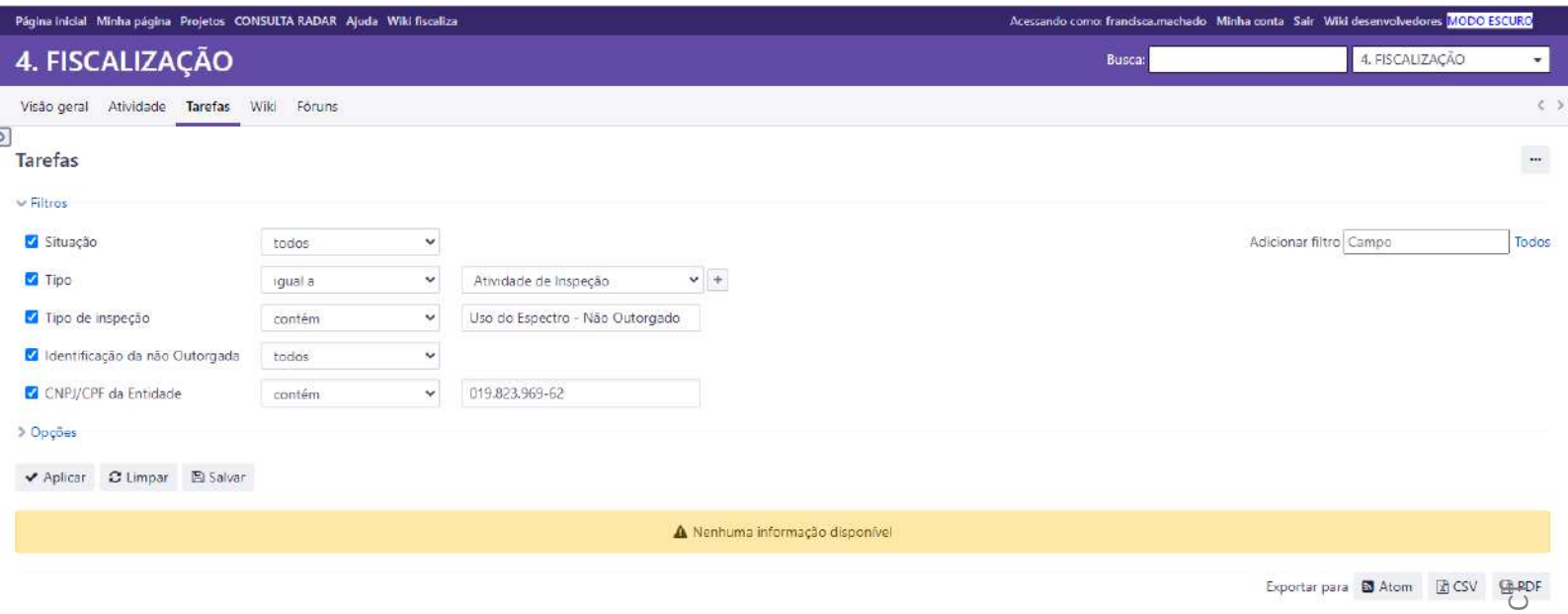
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



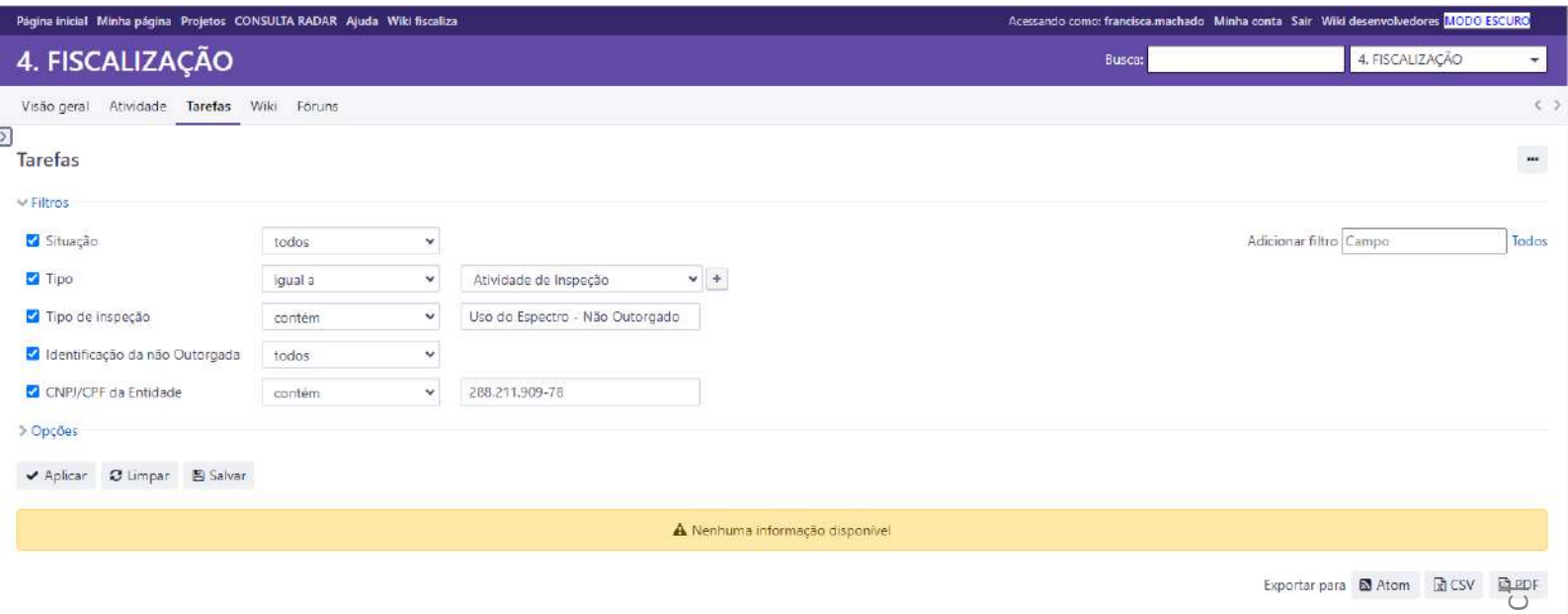
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



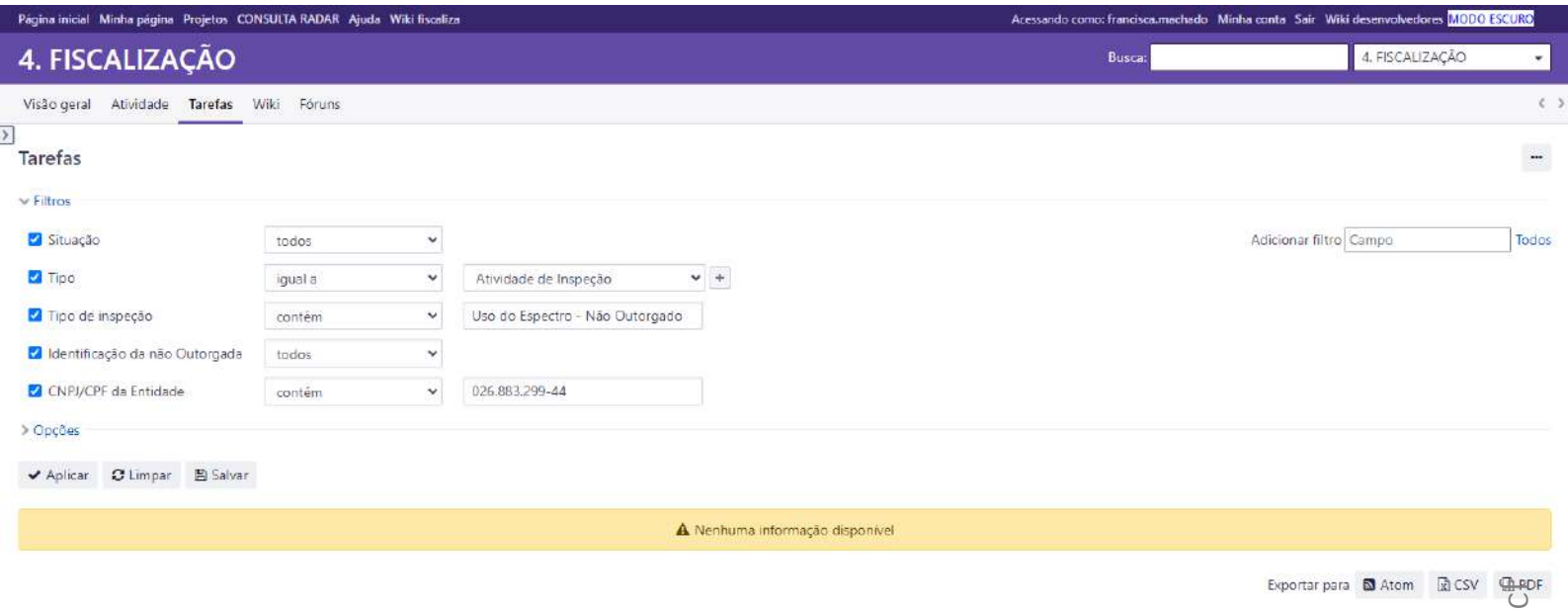
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



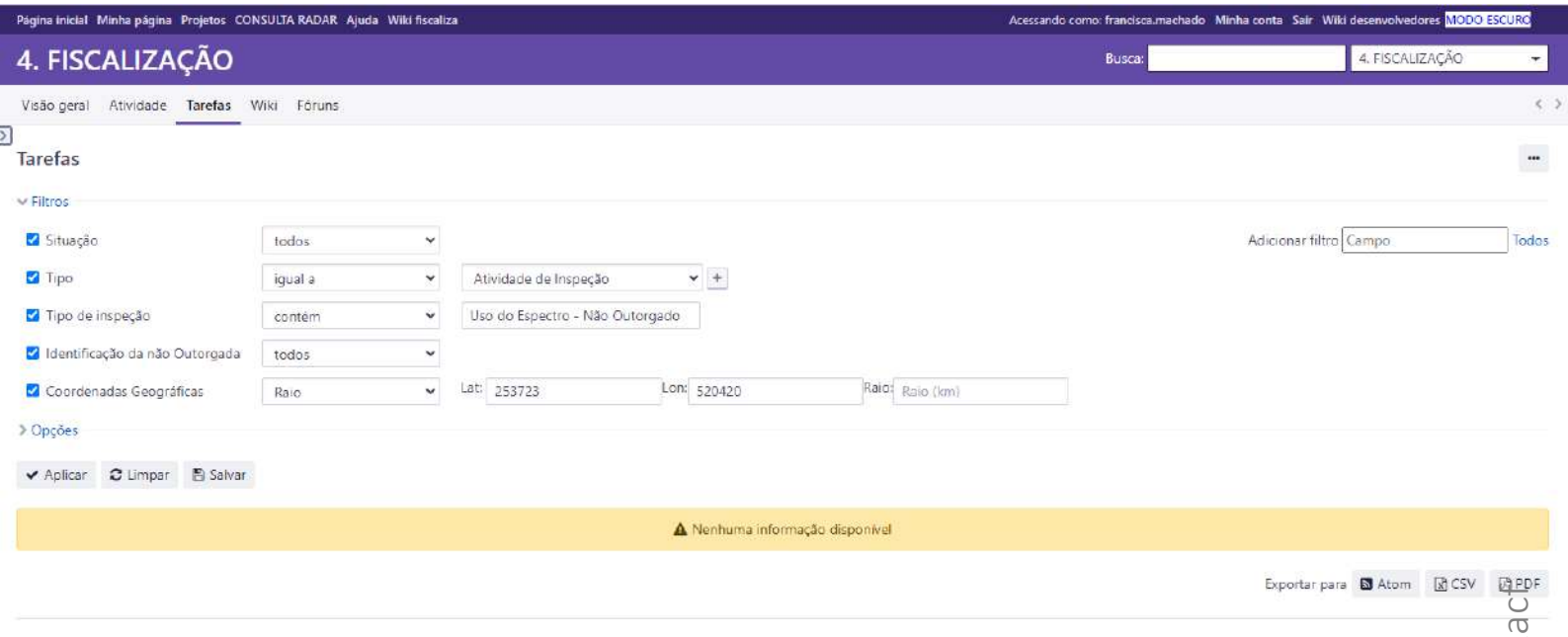
4442547l-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.005984/2023-99**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITARIA DE CANDÓI**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.005984/2023-99, de interesse da **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITARIA DE CANDOI**, na localidade de Candói/PR, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 14 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 14/09/2023, às 16:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11114393** e o código CRC **91E0A056**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Despacho 11114393 SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 241

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.005984/2023-99**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITARIA DE CANDOI**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Candói/PR, e do Tribunal de Justiça do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 14 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 14/09/2023, às 16:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11114437** e o código CRC **7B534FAD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Despacho 11114437 SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 242

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 27370/2023/MCOM

Brasília, 14 de setembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
MARCELO SIEGA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITARIA DE CANDÓI** (CNPJ nº 30.870.462/0001-20)
Rua Pedro Rocha de Abreu, Nº 110, Bairro Votorões
85.140-000 – CONDÓI/PR

Assunto: PROCESSO Nº 53115.005984/2023-99. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITARIA DE CANDÓI**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Candói/PR,** em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023 conforme descrição a seguir:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I): As coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga, não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme consta do Despacho Técnico 11084160.

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, com as adequações necessárias** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/09/2023, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11114478** e o código CRC **983ACF05**.

Anexos:

- Despacho (11084160)

Referência: Processo nº 53115.005984/2023-99 Documento nº 11114478

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Ofício 27370 (11114478) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 244

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 026.699

Status | Listagem | Mensagens | Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Escolher edital/01	01/03/2023 16:28:05	08/03/2023 15:57:46	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	53:29:41	--
Preencher dados da empresa/01	08/03/2023 15:57:46	08/03/2023 16:05:03	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:07:17	--
Preencher quadro de diretores/01	08/03/2023 16:05:03	08/03/2023 16:31:40	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:26:37	--
Preencher documentos/01	08/03/2023 16:31:40	08/03/2023 16:36:41	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:05:01	--
Preencher manifestações/01	08/03/2023 16:36:41	08/03/2023 16:38:22	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:01:41	--
Revisar solicitação/01	08/03/2023 16:38:22	08/03/2023 16:39:59	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:01:37	--
Gerar processo no SEI/01	08/03/2023 16:39:59	08/03/2023 16:57:19	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:17:20	--
Represar solicitações/01	08/03/2023 16:57:19	13/03/2023 22:58:36	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	35:02:41	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	13/03/2023 22:58:36	25/04/2023 16:15:09	Aprovado	Rosiane Caixeta da Silva	--	00:00:00	332:15:09	--
Documentação (CGOU)/01	25/04/2023 16:15:09	15/09/2023 09:27:27	Rejeitado	Jeyzianny Gomes Ataídes	--	00:00:00	1103:12:18	--

1 2 (1 - 10 de 11

Tempo total consumido: 1525:00:10 **Saldo total do tempo:** --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
"--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Favorável ao Envio de Correspondência pela ECOM (1771752e0)

Data de Envio:
15/09/2023 09:36:21

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
alonsofelix66@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005984/2023-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_MCOM - 11084160 - Despacho.pdf
Oficio_11114478.html

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

11/9/23 11:17 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150059842023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PR	CANDÓI	53115.005984/2023	208	25S3249	52W0121	EXIHAB	ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI
3.68	PR	CANDÓI	53740.000112/2000	11	25S3410	52W0258	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO AS ENTIDADES DE CANDÓI
4.02	PR	CANDÓI	53115.005972/2023	208	25S3404	52W0319	PAN	ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI
4.30	PR	CANDÓI	53000.061594/2012	3	25S3420	52W0318	ARQPOS	ASSOCIACAO VERDE VIDA
4.41	PR	CANDÓI	53000.061595/2012	3	25S3422	52W0321	RECREN	ASSOCIACAO VERDE VIDA
4.41	PR	CANDÓI	53740.001477/1998	3	25S3422	52W0321	LDE	ASSOCIACAO VERDE VIDA
4.41	PR	CANDÓI	01250.060787/2019	3	25S3422	52W0321	ARQPOT	ASSOCIACAO VERDE VIDA
9.82	PR	CANDÓI	01250.038316/2018	0	25S3723	52W0420	RAQ	ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI
16.84	PR	CANDÓI	53740.000490/2001	0	25S4001	52W0730	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE PAZ
16.88	PR	CANDÓI	53740.000484/2001	11	25S4004	52W0728	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PAZ
19.00	PR	CANTAGALO	53000.027438/2013	59	25S2533	52W0922	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FENIX
21.11	PR	CANTAGALO	53740.001536/1998	4	25S2243	52W0709	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CANTAGALO
[illegible]	PR	CANTAGALO	53740.000151/1999	3	25S2243	52W0709	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA RADIODIFUSAO- ACR

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005984/2023-99.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITARIA DE CANDOI**.
Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITARIA DE CANDOI**, na localidade de **CANDÓI/PR**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 25° S 32' 49" / 52° W 01' 21", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município d e **CANDÓI/PR** (evento SEI nº 11207187) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11180473); e

b) atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11207194).

c) A entidade não tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 09 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/11/2023, às 15:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 10/11/2023, às 15:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 10/11/2023, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11207200** e o código CRC **A5C16C17**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Despacho 11207200 SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 251

CHECKLIST

Município/UF: Candói/PR –

Processo nº: 53115.005984/2023-99 CNPJ: 30.870.462/0001-20

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11114123)

---

1. Data de postagem/SEI: 08/03/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga:11078301
4. Estatuto Social: 10772985 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 1-3 10772986 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 1-3 10772987 para o período de 29/05/2022 a 31/05/2026
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10772973, 10772975 e 10772791
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Marcelo Siega	064968530671 17/07/1977	Nelson Siega e Martina Siega	019.823.969-62	SIM
Vice-Presidente: João Batista Mendes	029040850604 23/03/1955	Pedro Mendes Crispim e Julia do Amaral Mendes	288.211.909-78	Não
Tesoureiro: Paulo Antônio Monteiro	067221470655 05/03/1978	Paulo José Monteiro Maria Madalena Monteiro	026.883.299-44	Não

8. Manifestações em apoio: 10772989, 10772990 e 10772992

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10772988

10. Pesquisa Anatel 11114362 e Fiscaliza 11114390 e 11114393

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11114437

* TRF4

OBSERVAÇÕES: 14/09/2023- a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

EXIHAB

21/11/2023 - ENTIDADE HABILITADA INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10772985

1.1 Adequações à Portaria:

lidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 7**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.7**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 29**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 32-35**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 29 § 1 POR MAIS UM MANDATO TÃO SOMENTE**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 38-41**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 6, 7, 9-15**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7-8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 45, 47**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 42-44**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 56, 50**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 51**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 14 §4**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 19-28**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 21**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 50**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11226872

2.2 Certidão FGTS: 11226872

2.3 Certidão PGFN : 11226872

2.4 Certidão CNDT: 11226872

2.5 Certidão CNDA: 11226872

2.6 Consulta ao CEIS: ok

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: OK

4. Fiscaliza OK 11226872

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **Solicitar**

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES: 21/11/2023 - O estatuto social da entidade precisa de adequação no que se refere ao tempo de mandato da diretoria;

A entidade seria convocada para instrução, no entanto foi constada a existência de vínculo, por este motivo está sendo INABILITADA.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Checklist 11226787 SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 253

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 22/11/2023, às 10:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11226797** e o código CRC **32E44379**.

Referência: Processo nº 53115.005984/2023-99 SEI nº 11226797

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Checklist 11226797 SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 254

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.870.462/0001-20 **MATRIZ**		**28/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL LOPES DE OLIVEIRA	**274**	**SALA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.140-000	**PIONEIROS**	**CANDOI**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOUNIAOCANDOI@HOTMAIL.COM	**(42) 9907-9669**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/06/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/11/2023** às **16:09:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf
Consulta Certidões atualizadas (11226372) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 255

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.870.462/0001-20**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:10:33 do dia 21/11/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinatura.campinas.sp.gov.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf
Consulta Certidões atualizadas (11226872) SEI 53415.005984/2023-99 / pg. 256

Imprimir Voltar

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Consulta Certidões atualizadas (11226872) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 257

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.870.462/0001-20

Razão Social: ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI

Endereço: RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA 274 SL 1 / PIONEIROS / CANDOI / PR / 85140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111610204611294646

Informação obtida em 21/11/2023 16:11:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informa-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Consulta Certidões atualizadas (11226872) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 258

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI
CNPJ: 30.870.462/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:11:30 do dia 21/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/05/2024.
Código de controle da certidão: **1E35.F19A.7F92.6BE8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Consulta Certidões atualizadas (11226372) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 259

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

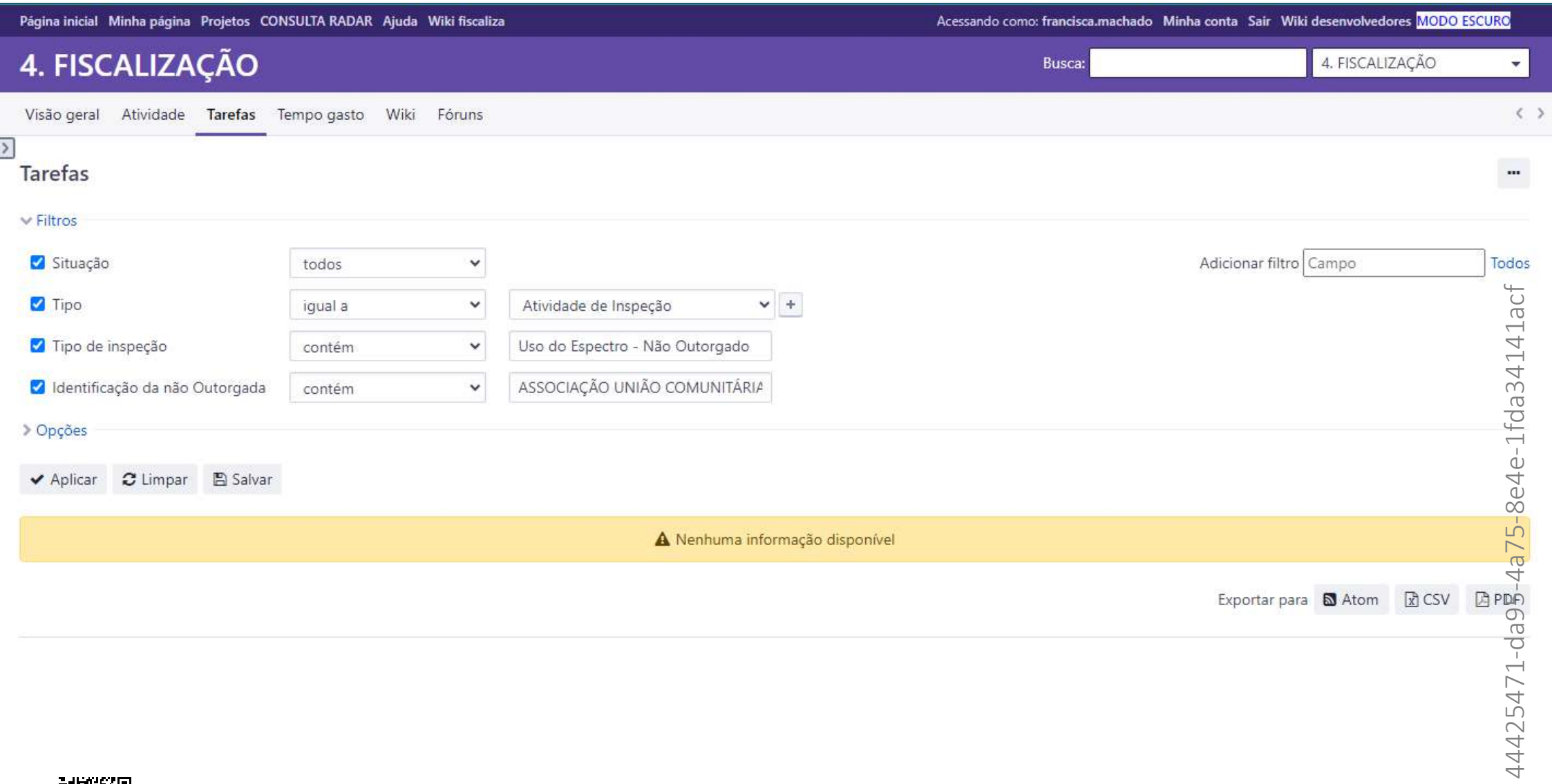
Nome: ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.870.462/0001-20
Certidão nº: 65985610/2023
Expedição: 21/11/2023, às 16:11:23
Validade: 19/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.870.462/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

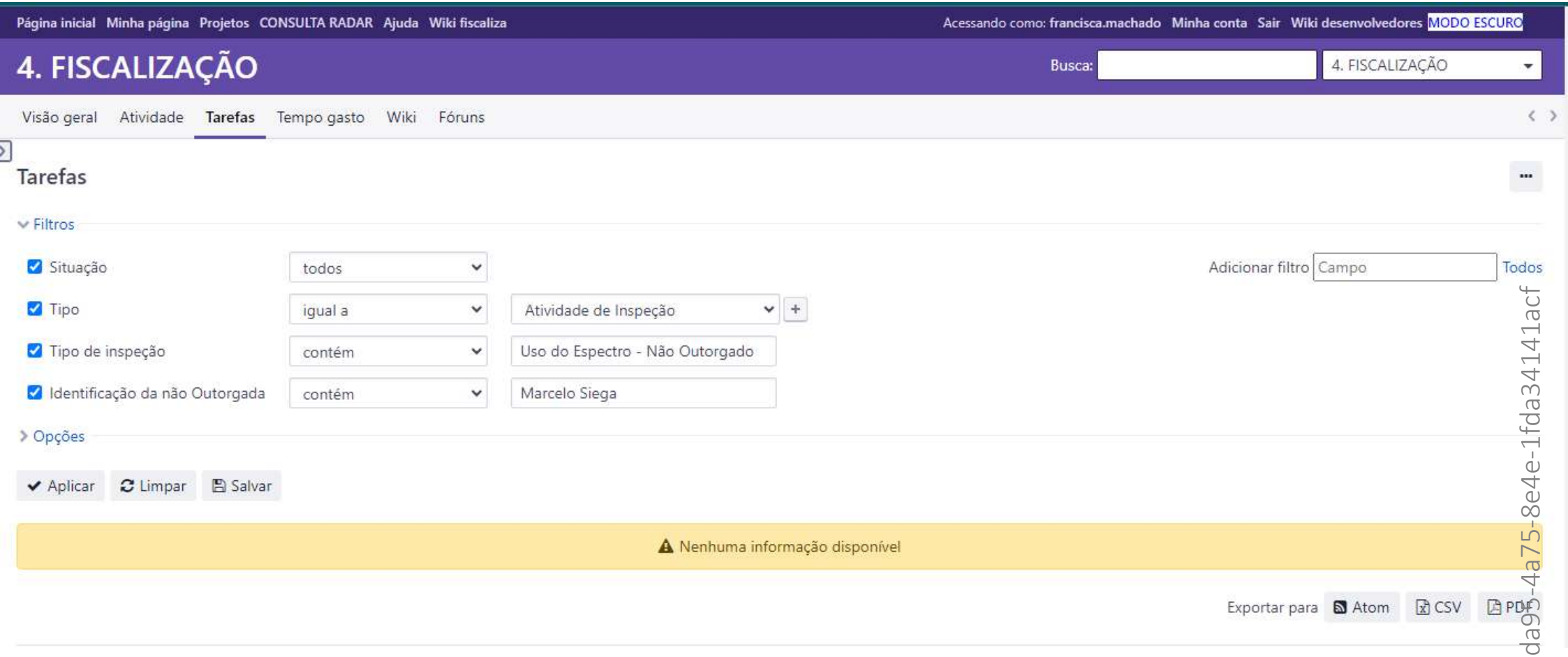
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf
Consulta Certidões atualizadas (11226372) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 260



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

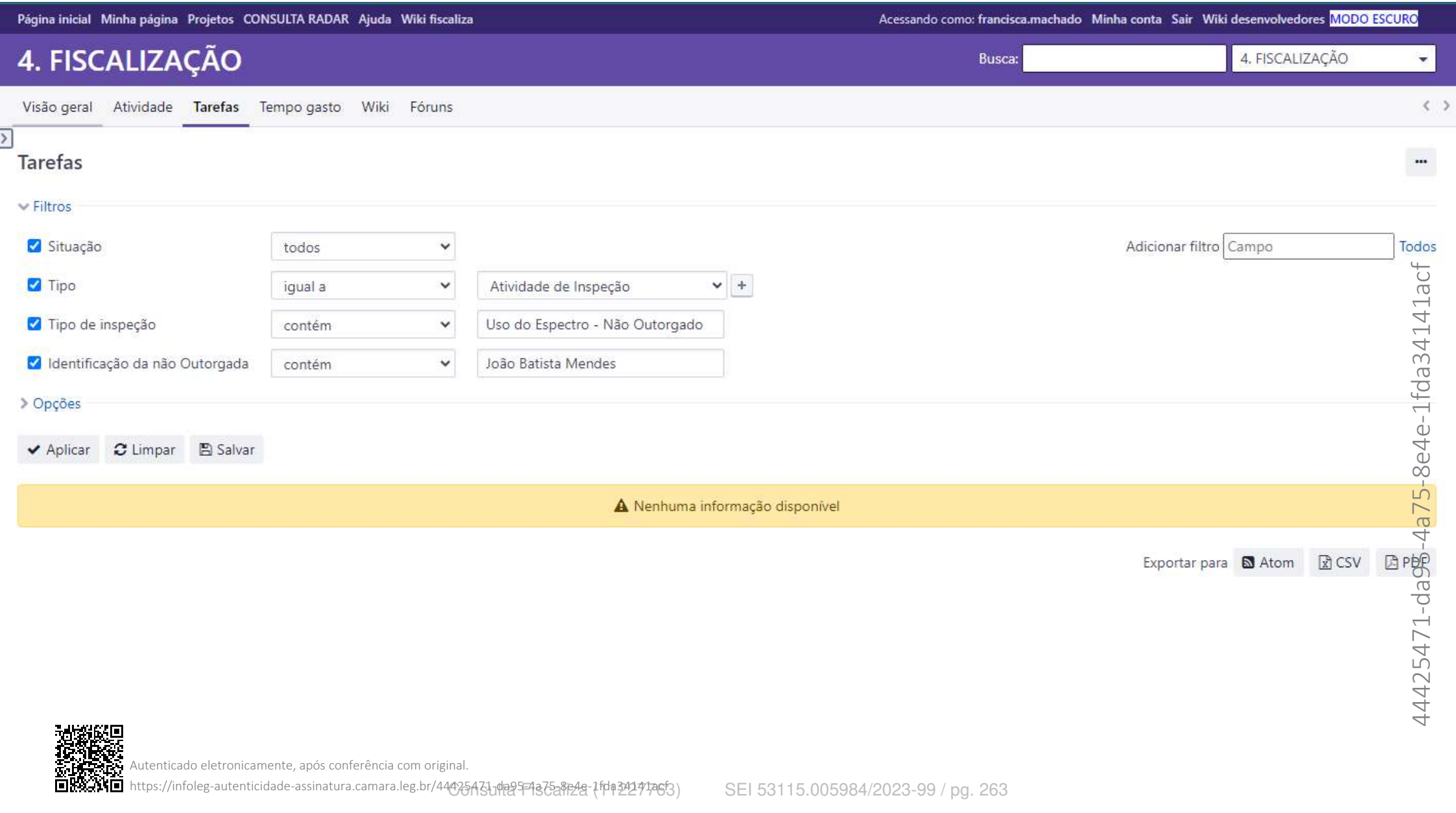
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Consulta Fiscaliza (11227763)



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

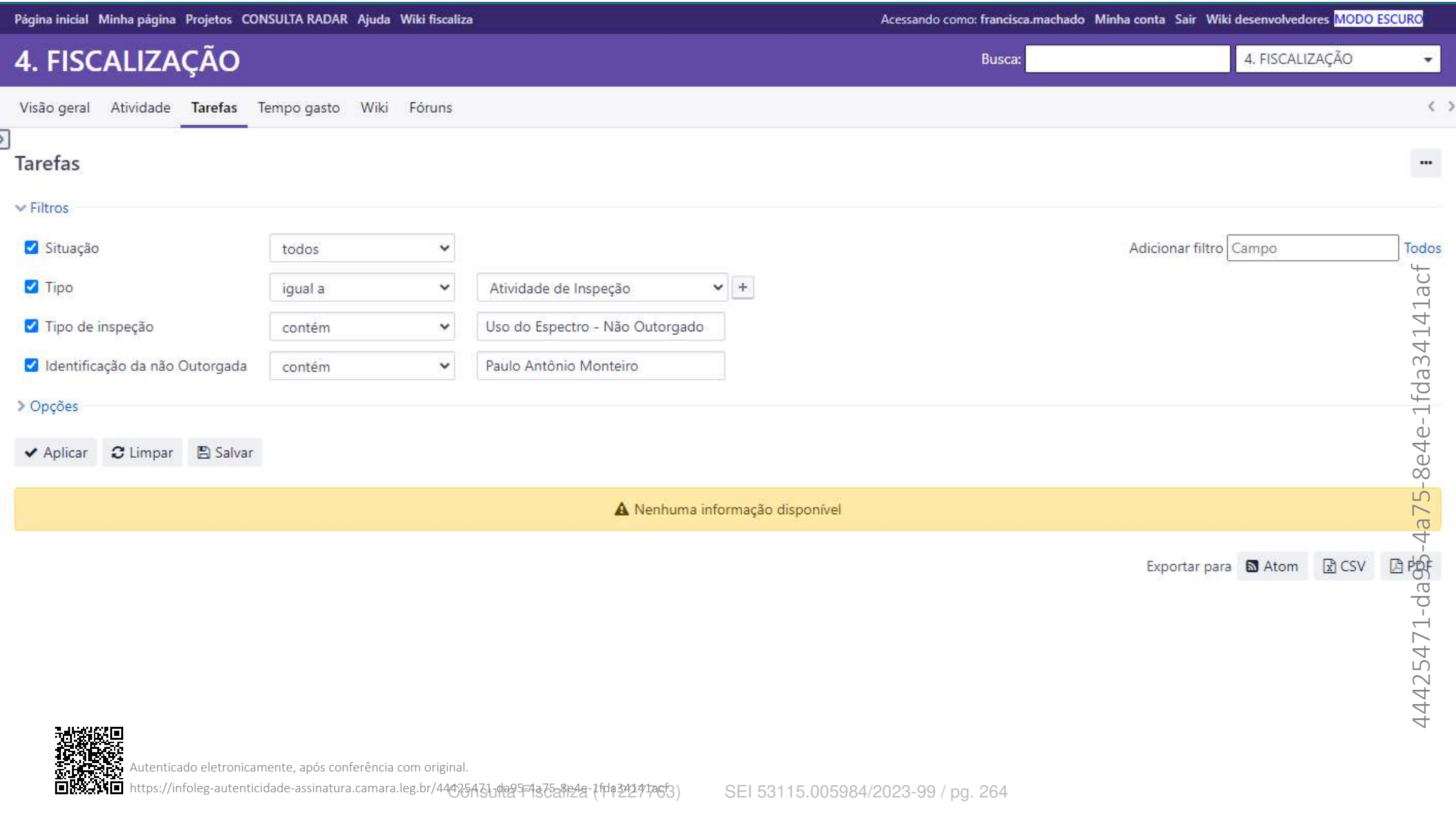
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Consulta Fiscaliza (11227763)



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

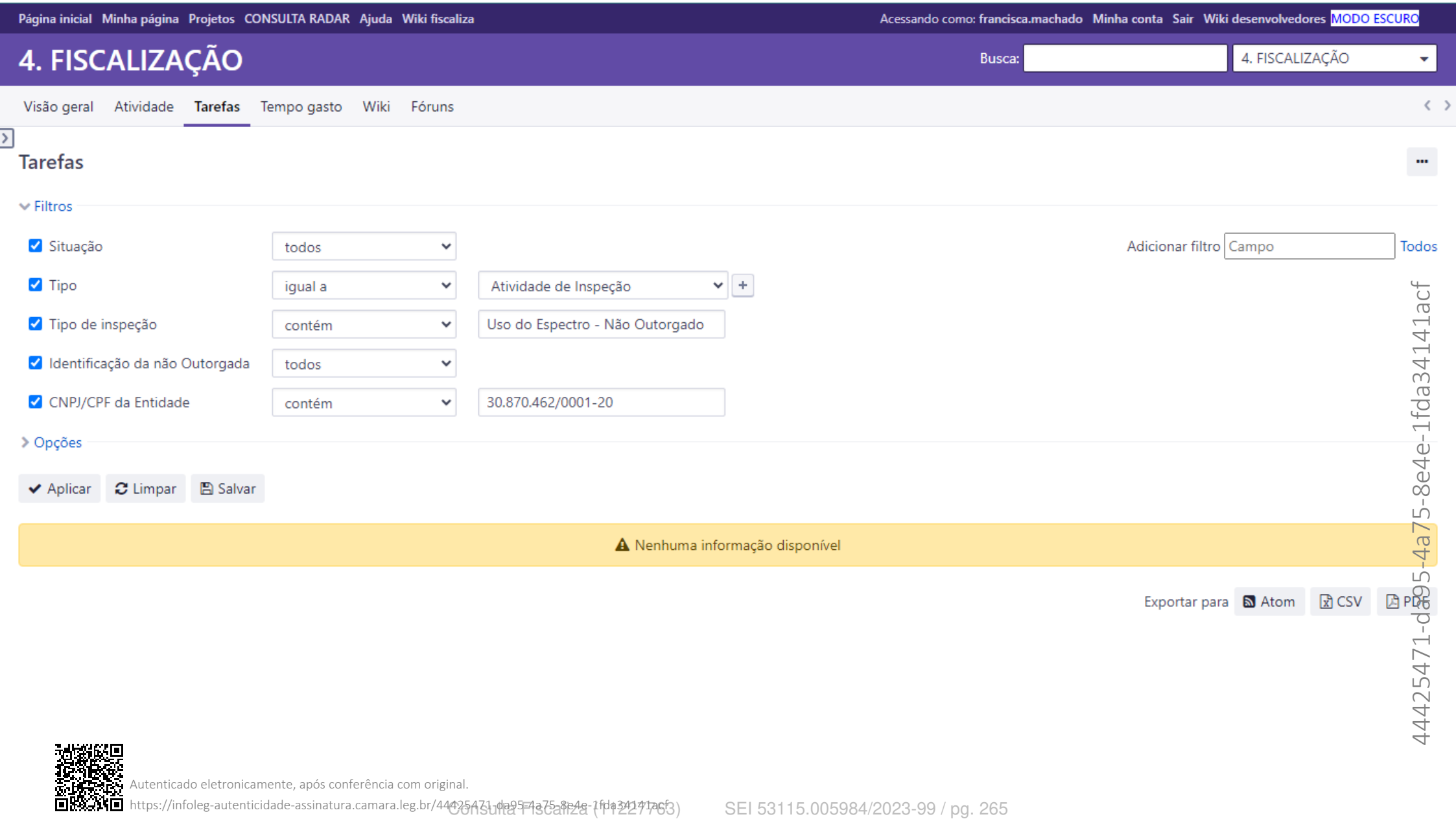
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Consulta Fiscaliza (11227763) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 263



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

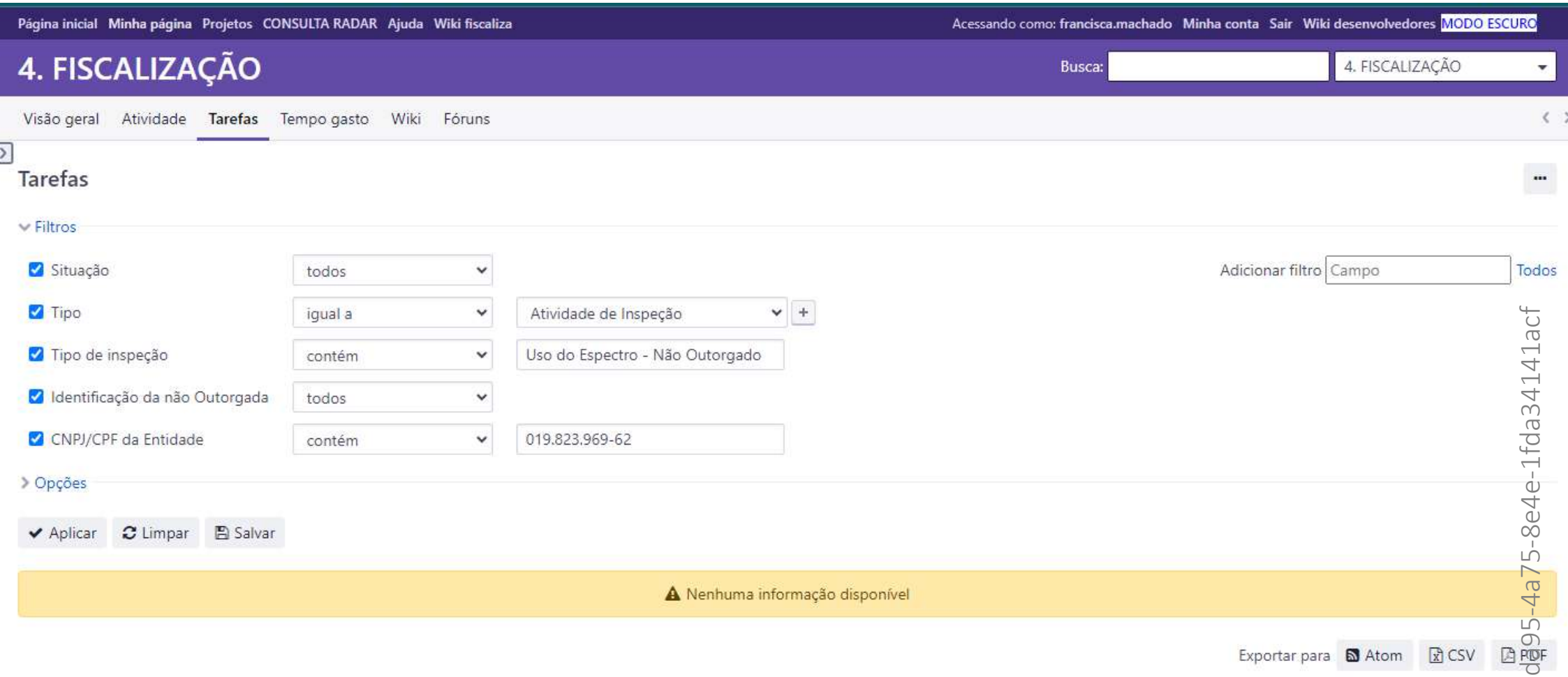
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Consulta Fiscaliza (11227763)



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

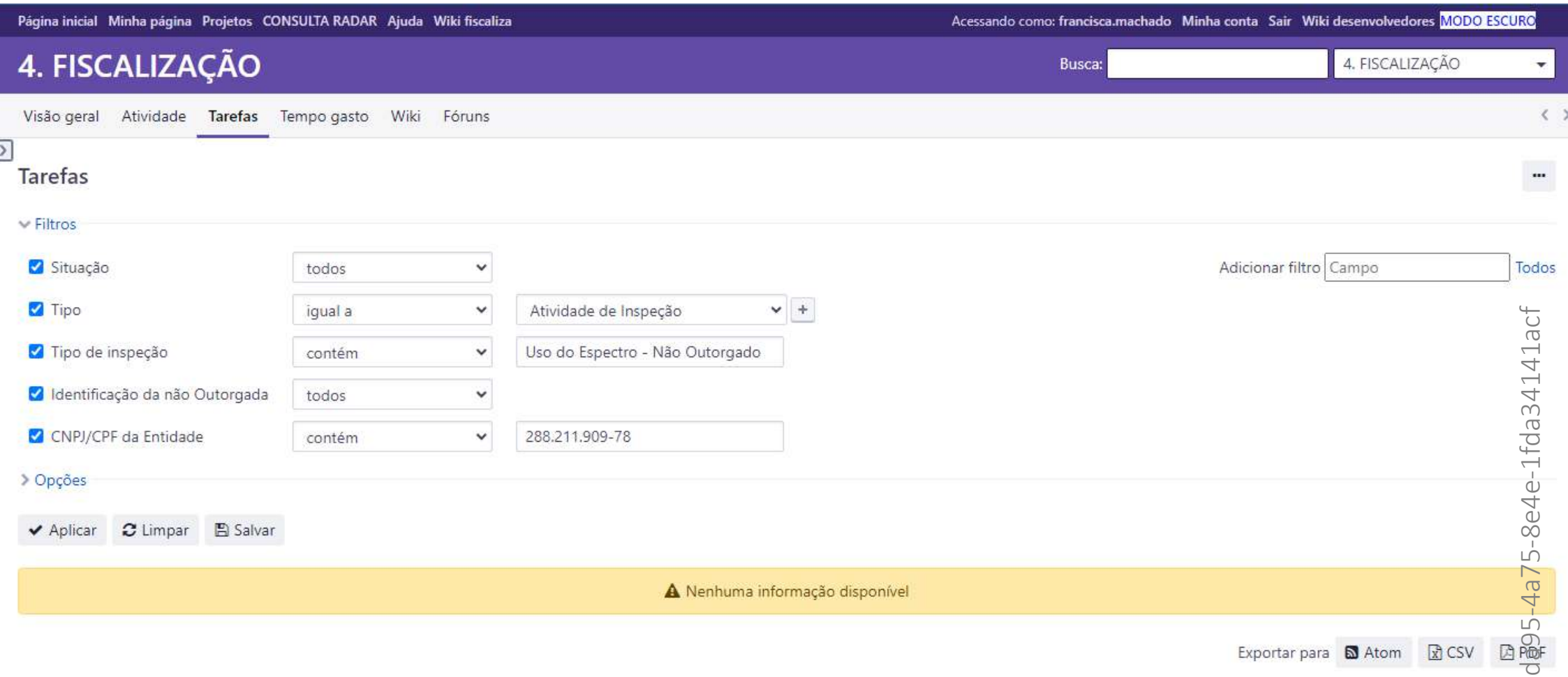
Consulta Fiscaliza (1122763)



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

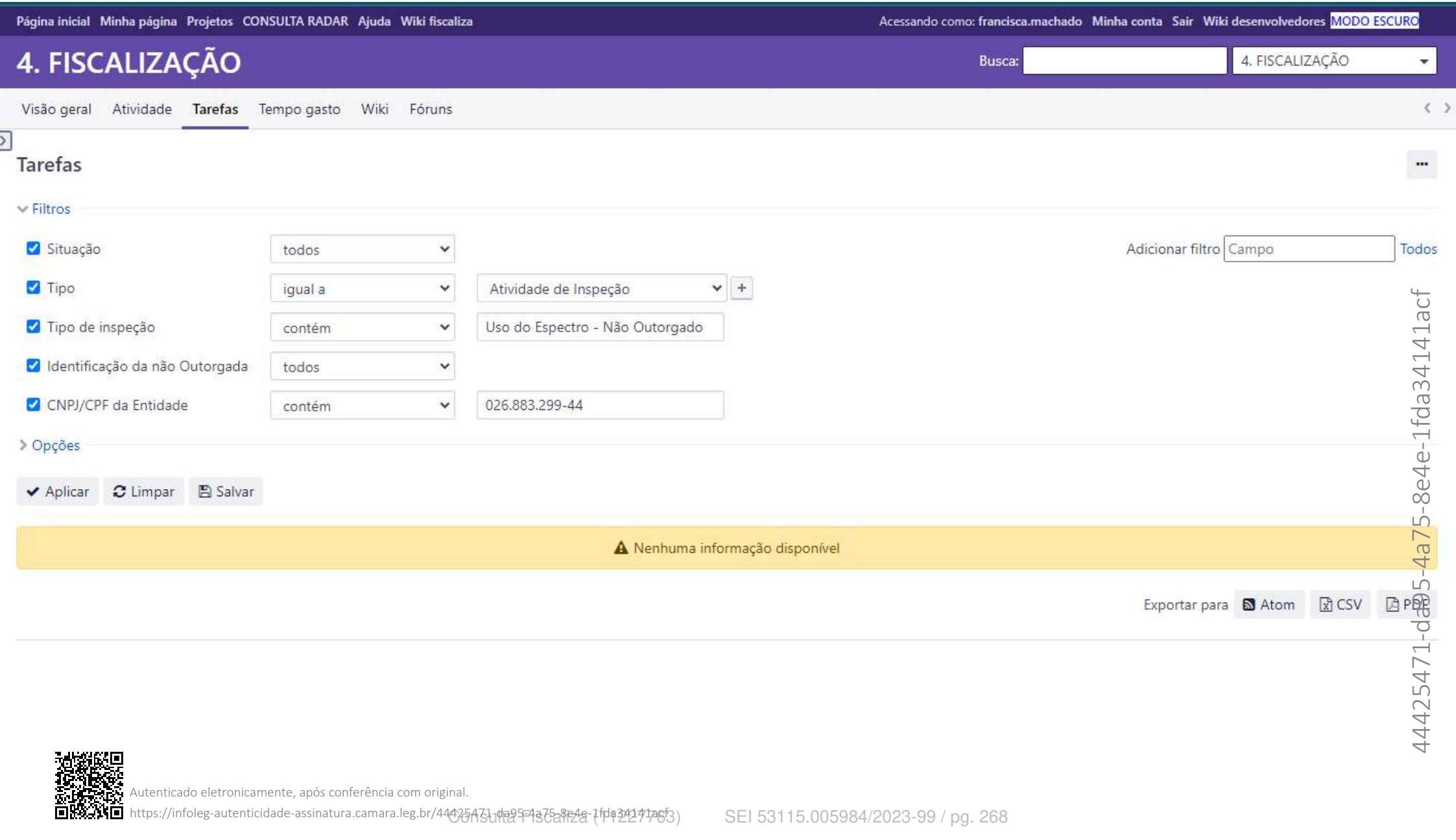
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Consulta Fiscaliza (11227763)



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MUNICÍPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 390/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARCELO SIEGA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 6.486.181-6/PR e inscrito no CPF Nº 019.823.969-62, para o cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES** - Nível C1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 01 de Setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Agosto de 2019.

Gelson Kruk da Costa
Prefeito

Publicado no DOMSR
nº 1833
De 02/09/19
Rubrica

FRB/ADM

Autenticado eletronicamente por Gelson Kruk da Costa em 30/08/2019 14:00:00 (GMT-03:00)
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf
P... /2019 Nomeia o Sr. Marcelo Siega a Secretário de Obras (11227769) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 269

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 20886/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005984/2023-99.**

Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Candói/PR,** em virtude da publicação do Edital nº 208/2022, no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).	Art. 277, inciso III	Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza.	A partir da análise do processo verificou-se o seguinte: 1 - O Sr. Marcelo Siega, Presidente da entidade, foi nomeado em 2019 para SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, na prefeitura de Candói/PR, conforme consta na portaria anexa 11227769. O(s) fato(s) narrado(s) configura(m) **vínculo político,** conforme art. 258, inciso III, alínea "a" item 2 da Portaria: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; Ressalta-se que a constatação de vínculo após o protocolo do pedido de outorga é um vício de natureza **insanável**, nos termos do art. 277, § único da Portaria.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica a **inabilitação** da Interessada.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias**, **improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 22/11/2023, às 14:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/11/2023, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 23/11/2023, às 18:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11227779** e o código CRC **A5F91DD5**.

Minutas e Anexos

Portaria 390/2019 Nomeia o Sr. Marcelo Siega à Secretário de Obras (11227769)

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Nota Técnica 20880 (11227779) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 271

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL** , no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 20886/2023/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.005984/2023-99, de sorte a INABILITAR a **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI**, entidade participante do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Candói/PR**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2023, às 12:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11227908** e o código CRC **69E7B863**.

Referência: Processo nº 53115.005984/2023-99 Documento nº 11227908

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 34538/2023/MCOM

Brasília, 07 de dezembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
MARCELO SIEGA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI** (CNPJ nº 30.870.462/0001-20)
Rua Pedro Rocha de Abreu, Nº 110, Bairro Votorões
85.140-000 – Condói/PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.005984/2023-99.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20886/2023/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.

4. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/12/2023, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Ofício 34538 (11227644) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 273

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11227944** e o código CRC **276B14C5**.

Anexos
Nota Técnica nº 20886/2023/SEI-MCOM (11227779); e
Despacho de Decisão nº 2427/2023 (11227908).

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Ofício 54358 (11227944) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 274

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 026.699

Status | Listagem | Mensagens | Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Fazer ajustes/01	15/09/2023 09:27:27	15/11/2023 13:22:36	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	469:55:09	--
Envio para o SEI/01	15/11/2023 13:22:36	15/11/2023 13:52:32	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:29:56	--
Documentação (CGOU)/02	15/11/2023 13:52:32	11/12/2023 11:07:44	Rejeitado	Ana Paula Calixto Lach	--	00:00:00	193:15:12	--
Fazer ajustes/02	11/12/2023 11:07:44	--	Em andamento	Cidadão	--	00:00:00	00:00:27	--

1 2 (11 - 14) - 14

Tempo total consumido: 2188:40:00 **Saldo total do tempo:** --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
"--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Data de Envio:
11/12/2023 11:11:07

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
alonsofelix66@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005984/2023-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_11227944_Oficio_34538.pdf
SEI_11227908_Despacho_de_Decisao_2427.pdf
SEI_11227779_Nota_Tecnica_20886.pdf
Comprovante_11265637_Captura_de_tela_2023_12_11_110836.pdf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 639/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a partir de 30/12/2020 o servidor **MARCELO SIEGA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 6.486.181-6/PR e inscrito no CPF Nº 019.823.969-62, para o cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES** - Nível C1, nomeado pela Portaria nº 390/219, matrícula: 3171-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:53ED0BEC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/12/2020. Edição 2159
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 22941/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005984/2023-99.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI** na localidade de **Candói**, estado do **Paraná,** em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 20886/2023/SEI-MCOM (11227779) a entidade foi considerada **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

> A partir da análise do processo verificou-se o seguinte:
>
> 1 - O Sr. Marcelo Siega, Presidente da entidade, foi nomeado em 2019 para SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, na prefeitura de Candói/PR, conforme consta na portaria anexa 11227769.
>
> O(s) fato(s) narrado(s) configura(m) **vínculo político,** conforme art. 258, inciso III, alínea "a" item 2 da Portaria:
>
> a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:
>
> 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação;
>
> Ressalta-se que a constatação de vínculo após o protocolo do pedido de outorga é um vício de natureza **insanável**, nos termos do art. 277, § único da Portaria.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 34538/2023/MCOM (11227944), encaminhado por correspondência eletrônica (11265652) em 11/12/2023, tendo **até o dia 10/01/2024 para recorrer,** nos termos art. 302 da Portaria de Consolidação GM/MCom N° 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **14/12/2023,** sob o nº 53115.033228/2023-50, alegando, em suma, que:

> O Sr. Marcelo Siega exerceu o cargo de Secretiário de Obras, Serviços Públicos e Transportes, na prefeitura de Candói/PR, nomeado pela PORTARIA Nº 390/2019, no entanto, foi exonerado a partir de 30/12/2020

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

através da PORTARIA Nº 639/2020. Tal informação pode ser confirmada no site do diário oficial do município do Candói-Pr da época https://www.diariomunicipal.com.br/amp informando o código identificador: 53ED0BEC.

5. Ao que se observa do mérito do Recurso, e após consulta ao Diário Oficial do Município, no endereço informado, apresentando-se o código identificador indicado, constata-se a exoneração do servidor MARCELO SIEGA, inscrito no CNPJ 019.823.969-62, do cargo de Agente Político na função de SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, conforme cópia da Portaria nº 639/2020 (11289382).

6. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 26/12/2023, às 12:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/12/2023, às 12:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 26/12/2023, às 18:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11289330** e o código CRC **683A3BB6**.

Minutas e Anexos

Portaria 639/2020 (11289382)

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Nota Técnica 22941 (11289330) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 279

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL SUBSTITUTO** , no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 22941/2023/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.005984/2023-99, de sorte a **reconsiderar a decisão** que inabilitou a **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI**, entidade participante do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Candói/PR**, retomando-se a análise processual.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros** , **Diretor do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituto**, em 12/01/2024, às 16:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11289444** e o código CRC **5484D238**.

Referência: Processo nº 53115.005984/2023-99 Documento nº 11289444

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 37900/2023/MCOM

Brasília, 15 de janeiro de 2023.

Ao Senhor
MARCELO SIEGA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI** (CNPJ nº 30.870.462/0001-20)
Rua Pedro Rocha de Abreu, Nº 110, Bairro Votorões
85.140-000 – Condói/PR

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.005984/2023-99.

Senhor Representante Legal,

Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22941/2023/SEI-MCOM**, acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/01/2024, às 15:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11289456** e o código CRC **E99342C7**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 22941/2023/SEI-MCOM (11289330);
- Despacho de Decisão nº 2715/2023 (11289444).

Referência: Processo nº 53115.005984/2023-99 Documento nº 11289456

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Ofício 37900 (11289456) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 281

Data de Envio:
16/01/2024 10:37:44

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
alonsofelix66@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005984/2023-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_MCOM - 11289444 - Despacho de Decisão.pdf
SEI_MCOM - 11289330 - Nota Técnica.pdf
Oficio_11289456.html

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.870.462/0001-20 **MATRIZ**		**28/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL LOPES DE OLIVEIRA	**274**	**SALA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.140-000	**PIONEIROS**	**CANDOI**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOUNIAOCANDOI@HOTMAIL.COM	**(42) 9907-9669**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/06/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/02/2024** às **14:15:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Consulta Certidões atualizadas (11333303) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 283

CNPJ: **30.870.462/0001-20**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:16:56 do dia 01/02/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informea-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Consulta Certidões atualizadas (11353303) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 284

Imprimir Voltar

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf
Consulta Certidões atualizadas (11353303) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 285

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.870.462/0001-20

Razão Social: ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI

Endereço: RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA 274 SL 1 / PIONEIROS / CANDOI / PR / 85140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011221495710616685

Informação obtida em 01/02/2024 14:17:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informa-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Consulta Certidões atualizadas (11353503) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 286

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI
CNPJ: 30.870.462/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:18:11 do dia 01/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2024.
Código de controle da certidão: **BBF6.D873.7EFC.FA61**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Consulta Certidões atualizadas (11333303) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 287

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

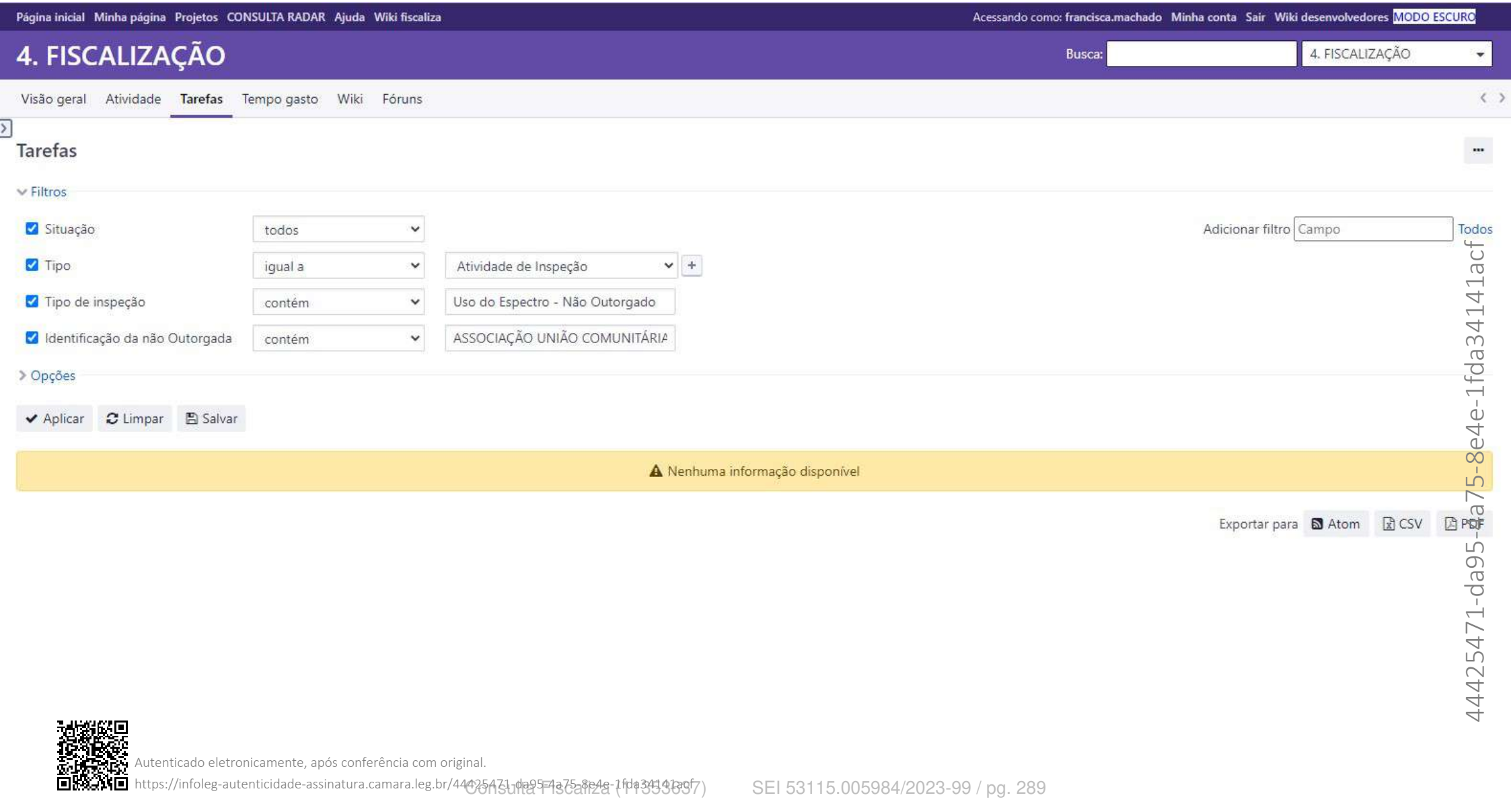
Nome: ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.870.462/0001-20
Certidão nº: 7484588/2024
Expedição: 01/02/2024, às 14:18:02
Validade: 30/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.870.462/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

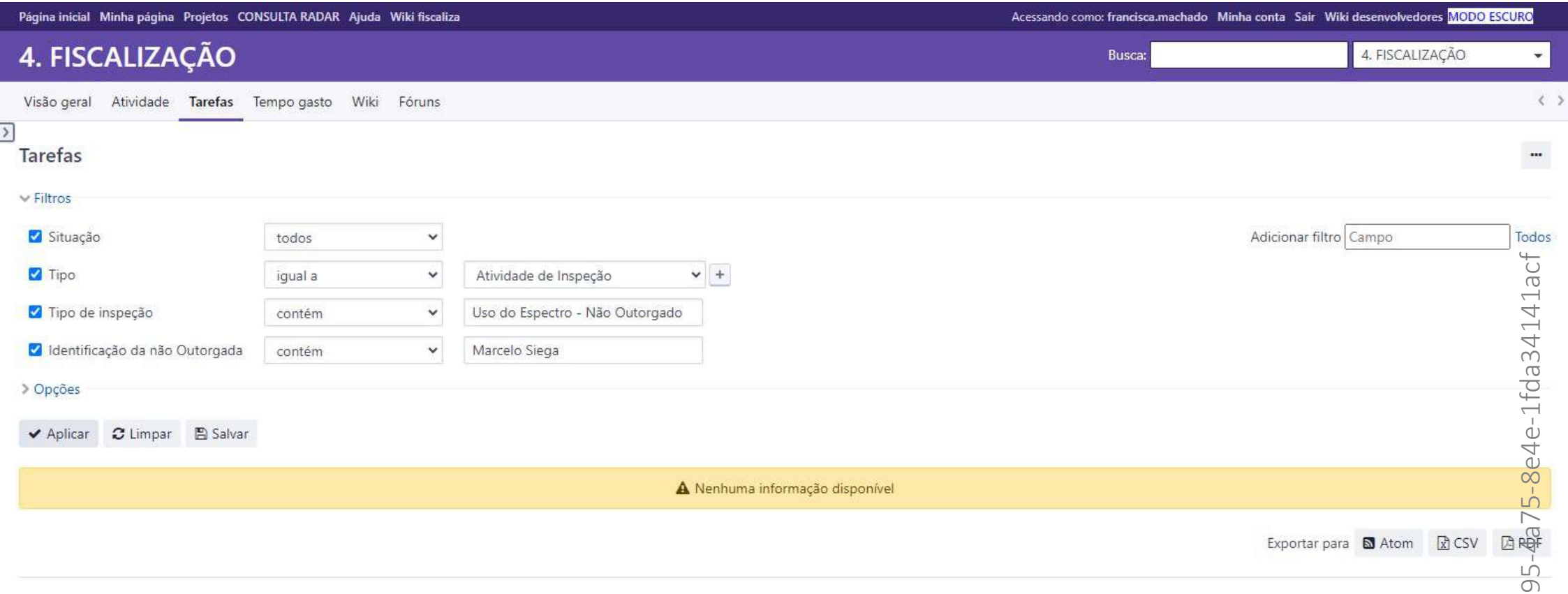
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Consulta Certidões atualizadas (11333303) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 288



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

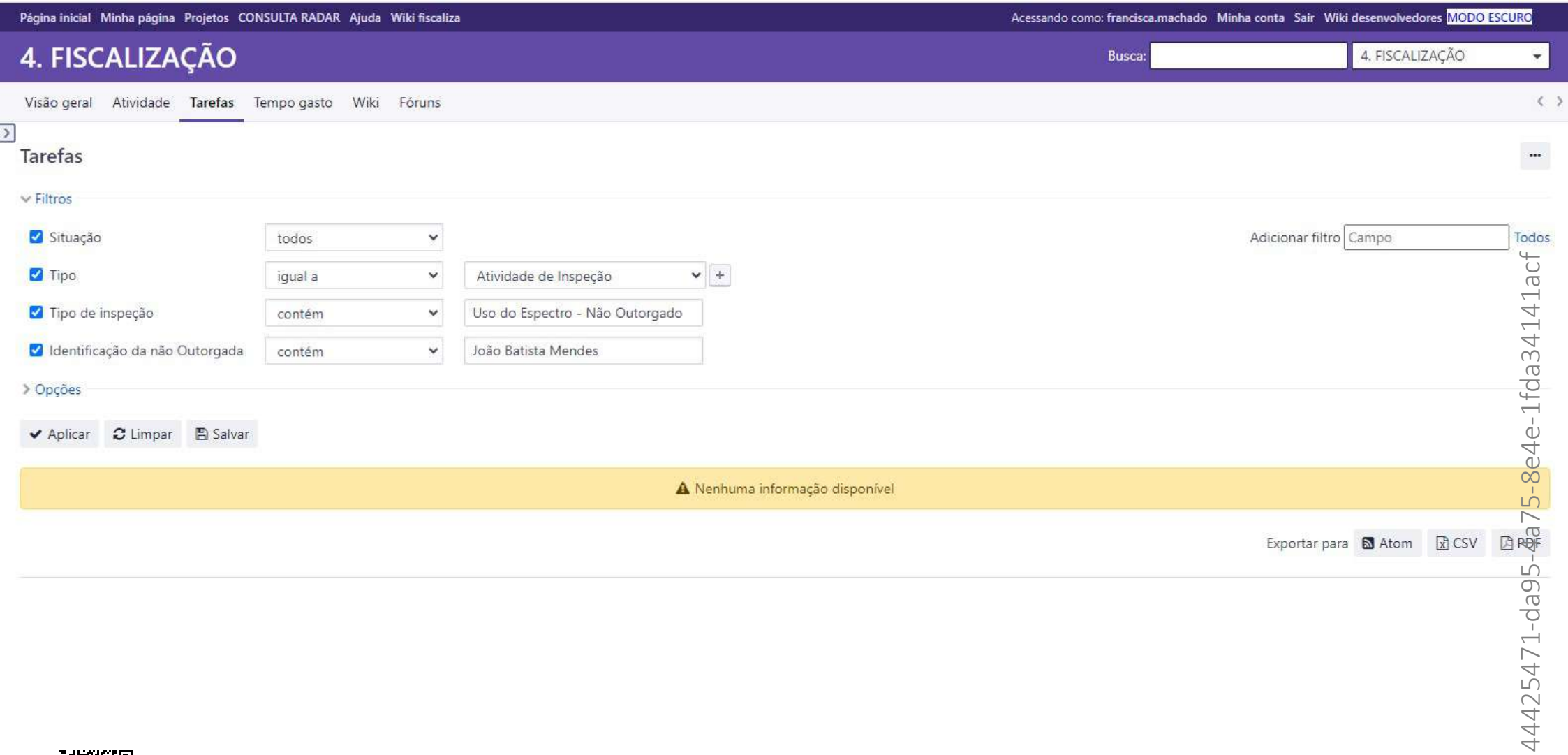
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

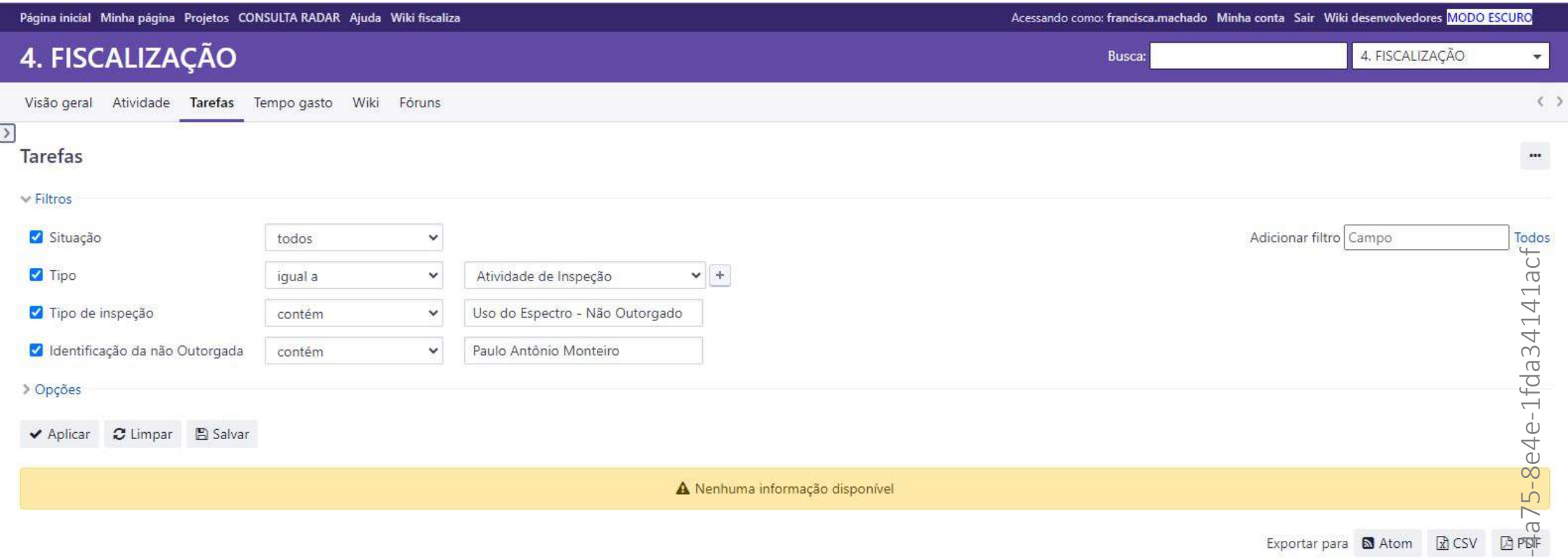
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Consulta Fiscaliza (11333697) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 290



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

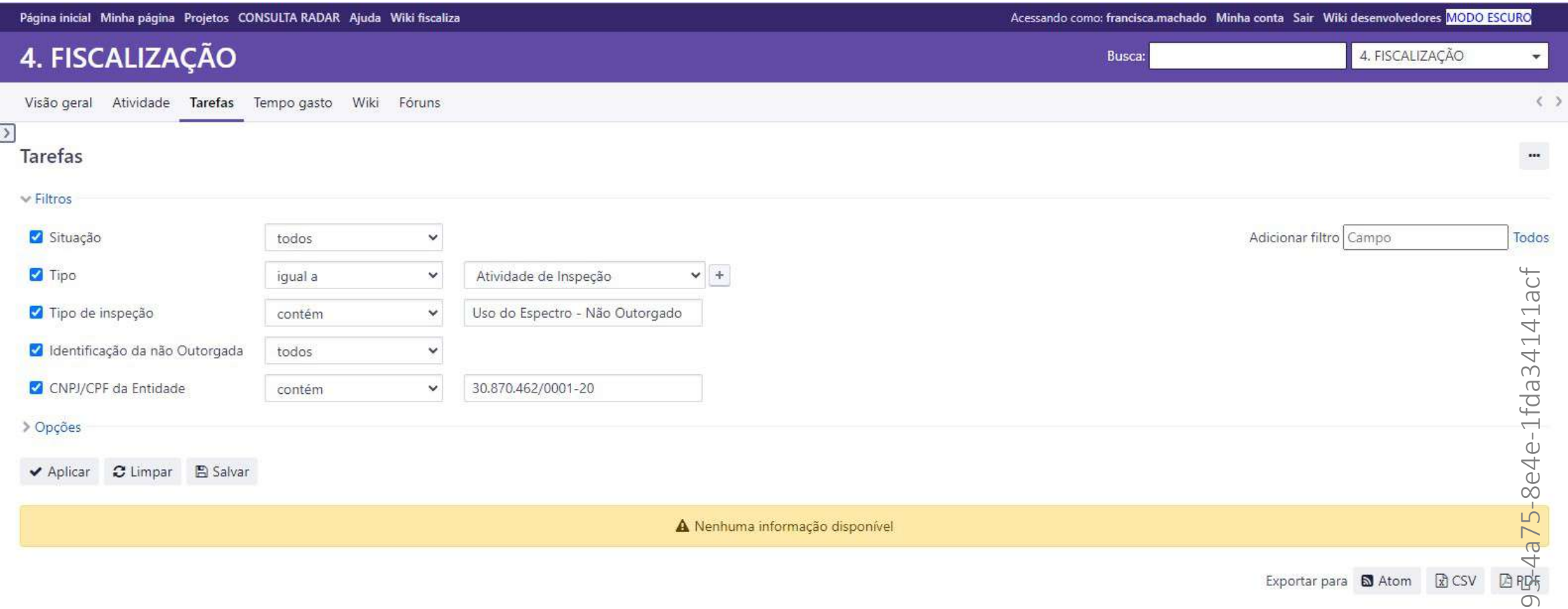
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

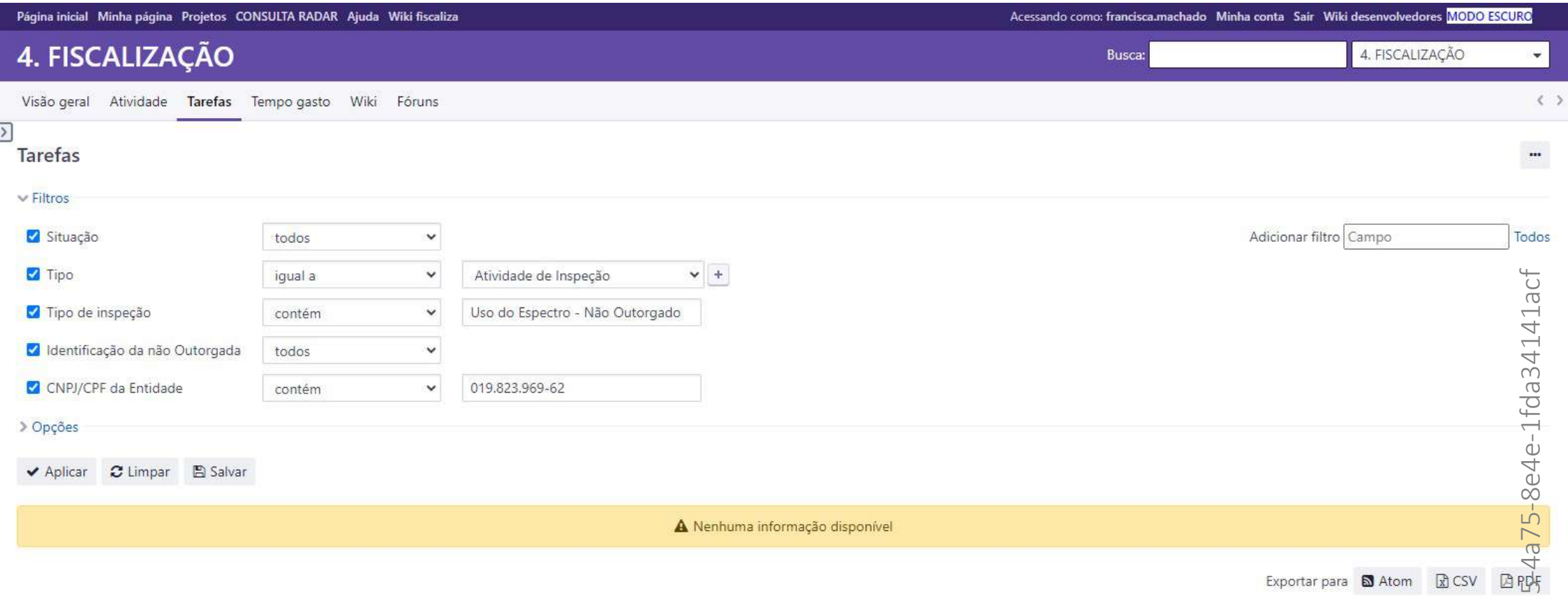
Consulta Fiscaliza (1133697)



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

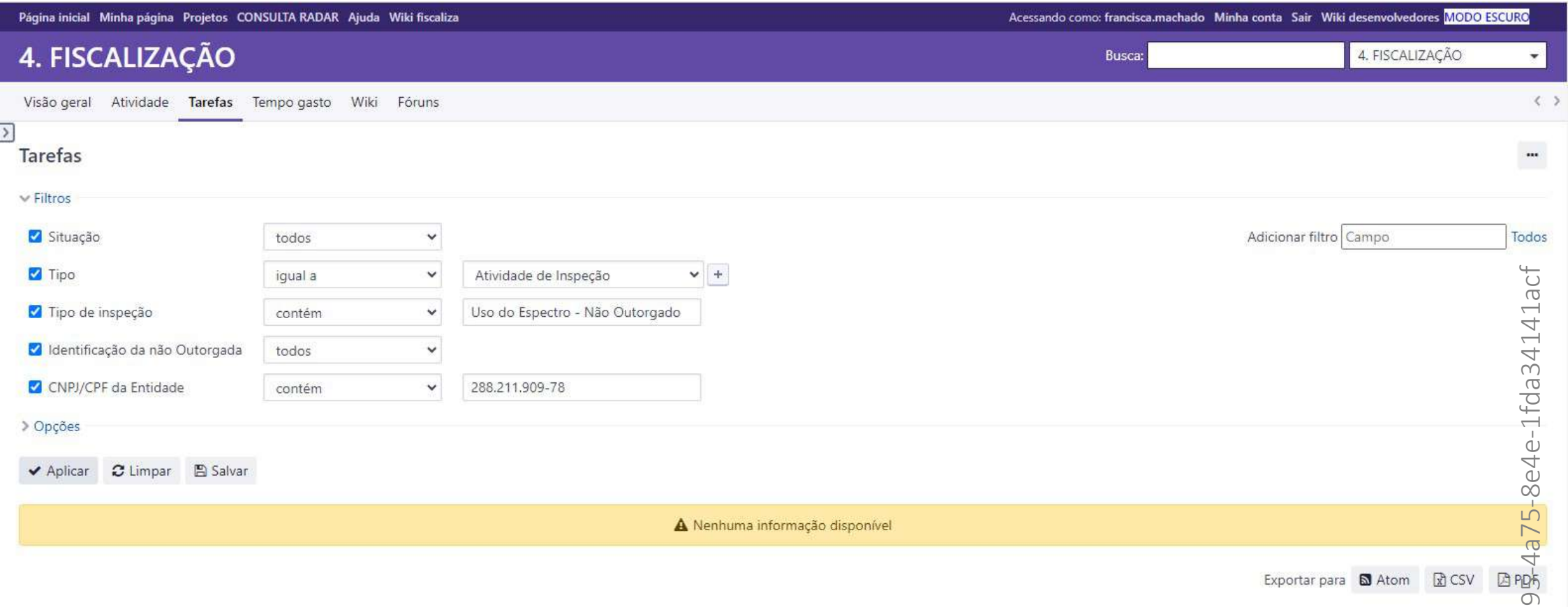
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Consulta Fiscaliza (1133697)



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

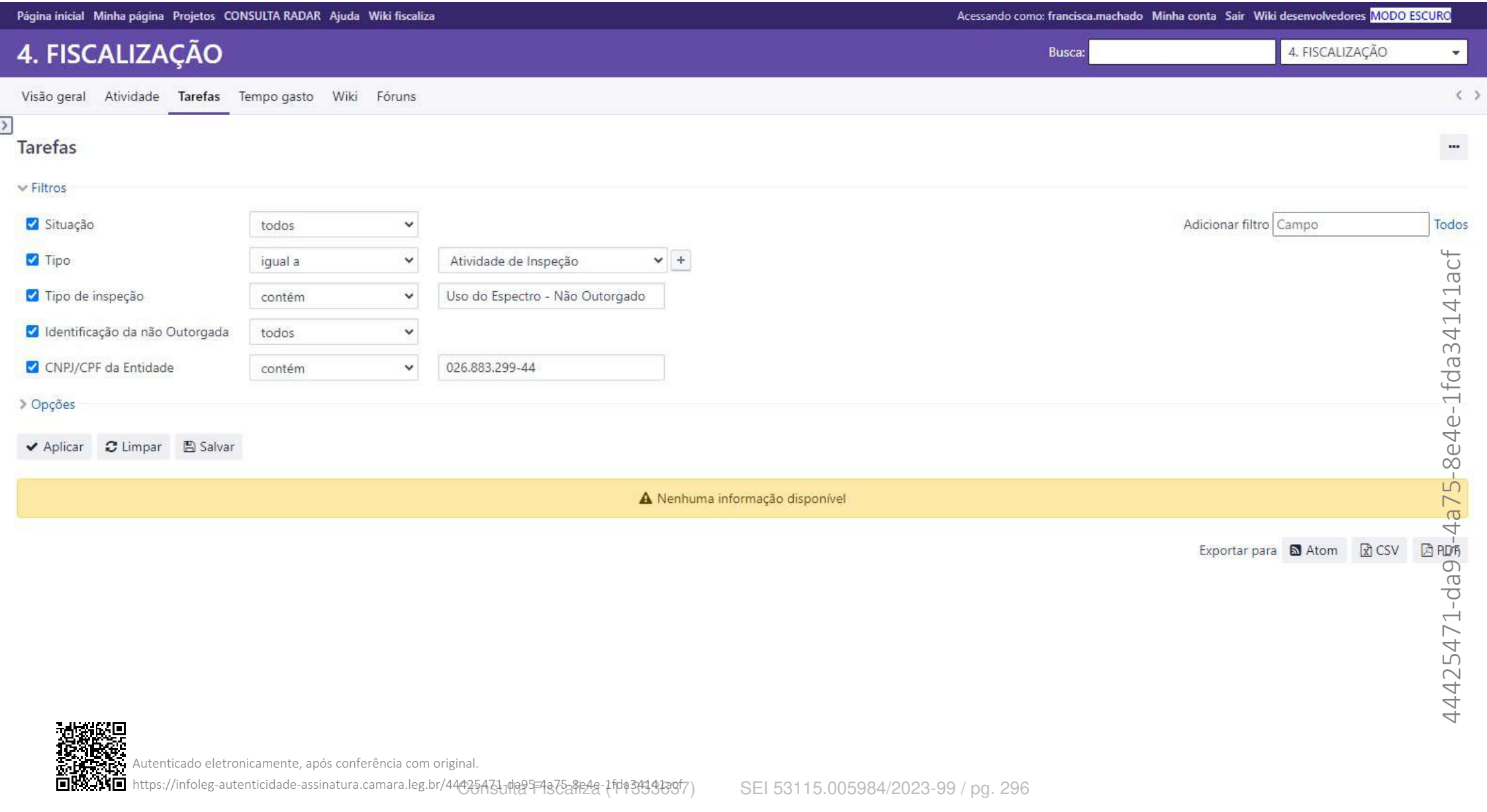
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Consulta Fiscaliza (1133697)



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.005984/2023-99**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITARIA DE CANDOI**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Candói/PR, e do Tribunal de Justiça do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11353503).

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11353637).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, o da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 01 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 01/02/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11353646** e o código CRC **E04F69DC**.

Minutas e Anexos

Consulta Certidões atualizadas (11353503)
Consulta Fiscaliza (11353637)

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Despacho Todas as consultas (11353646) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 298

CHECKLIST

Município/UF: Candói/PR –

Processo nº: 53115.005984/2023-99 CNPJ: 30.870.462/0001-20

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11114123)

---

1. Data de postagem/SEI: 08/03/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga:11078301
4. Estatuto Social: 10772985 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 1-3 10772986 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 1-3 10772987 para o período de 29/05/2022 a 31/05/2026
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10772973, 10772975 e 10772791
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Marcelo Siega	064968530671 17/07/1977	Nelson Siega e Martina Siega	019.823.969-62	Não
Vice-Presidente: João Batista Mendes	029040850604 23/03/1955	Pedro Mendes Crispim e Julia do Amaral Mendes	288.211.909-78	Não
Tesoureiro: Paulo Antônio Monteiro	067221470655 05/03/1978	Paulo José Monteiro Maria Madalena Monteiro	026.883.299-44	Não

8. Manifestações em apoio: 10772989, 10772990 e 10772992

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10772988

10. Pesquisa Anatel 11114362 e Fiscaliza 11114390 e 11114393

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11114437

* TRF4

OBSERVAÇÕES: 14/09/2023- a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

EXIHAB

21/11/2023 - ENTIDADE HABILITADA INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10772985

1.1 Adequações à Portaria:

lidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Checklist 11553678 - SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 299

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 7**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.7**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 29**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 32-35**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 29 § 1 POR MAIS UM MANDATO TÃO SOMENTE**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 38-41**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 6, 7, 9-15**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7-8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 45, 47**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 42-44**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 56, 50**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 51**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 14 §4**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 19-28**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 21**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 50**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11353503

2.2 Certidão FGTS: 11353503

2.3 Certidão PGFN : 11353503

2.4 Certidão CNDT: 11353503

2.5 Certidão CNDA: 11353503

2.6 Consulta ao CEIS: 11353646

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11353646

4. Fiscaliza: 11353646

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **Solicitar**

6. Despacho Técnico: -

OBSERVAÇÕES: 01/02/2024 - Será solicitado a apresentação do projeto técnico, e a adequação do Estatuto Social no que se refere ao tempo de mandato da diretoria;

CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Checklist 11353503 SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 300

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 01/02/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11353678** e o código CRC **AFF10A95**.

Referência: Processo nº 53115.005984/2023-99 SEI nº 11353678

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Checklist 11353678 SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 301

ANEXO XLIV
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ' " ° ' " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ' " ° ' " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Formulário de Dados Técnicos (11533693) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 304

CIDADE
UF

CEP
-

TELEFONE

FAX

E-MAIL

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 3535/2024/MCOM

Brasília, 01 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor
MARCELO SIEGA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI** (CNPJ nº 30.870.462/0001-20)
Rua Pedro Rocha de Abreu, Nº 110, Bairro Votorões
85.140-000 – Candói/PR

Assunto: PROCESSO nº 53115.005984/2023-99. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Candói/PR**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11353693)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

5.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

5.2.1. Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

a. Não está expressamente previsto **que quanto ao tempo de mandato da diretoria só é admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, a saber:

> Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> **b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.**
>
> **Código Civil:**
>
> **Art. 54:** Deve estar expressamente previsto:
>
> - a denominação, os fins e a sede da associação;
>
> - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
>
> - os direitos e deveres dos associados;
>
> - as fontes de recursos para sua manutenção;
>
> - o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;
>
> - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
>
> - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.
>
> **Art. 57:** Constar cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.
>
> **Arts. 59 e 60**: Prever as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:
>
> - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;
>
> - os critérios de eleição dos administradores;

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Ofício 3335 (11953697) SEI 53115.003984/2023-99 / pg. 307

- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 61: Prever as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

Observação 3: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Ofício 3355 (11933697) SEI 53115.003984/2023-99 / pg. 308
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/02/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11353697** e o código CRC **05C6A4CE**.

Anexos:

- Formulário de Dados Técnicos (11353693).

Referência: Processo nº 53115.005984/2023-99 Documento nº 11353697

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Data de Envio:
02/02/2024 14:06:42

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
alonsofelix66@gmail.com
radiouniaocandoi@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005984/2023-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11353697.html
Formulario_11353693_ANEXO_XLIV_tecnico.pdf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.870.462/0001-20 **MATRIZ**		**28/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL LOPES DE OLIVEIRA	**274**	**SALA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.140-000	**PIONEIROS**	**CANDOI**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOUNIAOCANDOI@HOTMAIL.COM	**(42) 9907-9669**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/06/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/02/2024** às **14:15:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Anexo CNPJ (11936863) SEI 531.19.000984/2023-99 / pg. 311

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.870.462/0001-20**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:16:56 do dia 01/02/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade.camara.leg.br/#4425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf
Anexo CNPJ (11398865) SEI 531115.005984/2023-99 / pg. 312

Imprimir Voltar

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Anexo CNPJ (11398865) SEI 531115.005984/2023-99 / pg. 313

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.870.462/0001-20

Razão Social: ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI

Endereço: RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA 274 SL 1 / PIONEIROS / CANDOI / PR / 85140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011221495710616685

Informação obtida em 01/02/2024 14:17:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://indireg.autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo CNPJ (11958863) SEI 531.19.005984/2023-99 / pg. 314

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI
CNPJ: 30.870.462/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:18:11 do dia 01/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2024.
Código de controle da certidão: **BBF6.D873.7EFC.FA61**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Anexo CNPJ (11598663) SEI 531119.005984/2023-99 / pg. 315

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.870.462/0001-20
Certidão nº: 7484588/2024
Expedição: 01/02/2024, às 14:18:02
Validade: 30/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.870.462/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Anexo CNPJ (11598663) SEI 531.19.005984/2023-99 / pg. 316

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.870.462/0001-20 MATRIZ		28/06/2018

NOME EMPRESARIAL	ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	399-9 - Associação Privada
LOGRADOURO	R THOMAS GONCALVES PADILHA
NÚMERO	707
COMPLEMENTO	ANEXO SALA 01
CEP	85.140-000
BAIRRO/DISTRITO	SANTA CLARA
MUNICÍPIO	CANDOI
UF	PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	RADIOUNIAOCANDOI@HOTMAIL.COM
TELEFONE	(42) 9907-9669
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	15/06/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/02/2024** às **13:00:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Anexo CNPJ (1139660) SEI 531.19.000384/2023-99 / pg. 317

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005984/2023-99.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITARIA DE CANDOI**.

Assunto: OFÍCIO N° 3535/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11353697)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITARIA DE CANDOI**, na localidade de **Candói/PR**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	11390919	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	11390919 pág. 03	**X**		

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11390919 pág. 03	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11390919 pág. 03			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11390919 pág. 03	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11390919 pág. 03	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11390919 pág. 03	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11390919 pág. 03	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11390919 pág. 14	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	11207194 e 11207187	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	11207194 e 11207187			**X**

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf
Despacho 11397669 SEI 53115.003984/2023-99 / pg. 320

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

normas em vigor, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 29 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/03/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 04/03/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11397609** e o código CRC **6E80317D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Despacho 11397609 SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 321

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.870.462/0001-20 **MATRIZ**		**28/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R THOMAS GONCALVES PADILHA	**707**	**ANEXO SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.140-000	**SANTA CLARA**	**CANDOI**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOUNIAOCANDOI@HOTMAIL.COM	**(42) 9907-9669**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/06/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2024** às **13:42:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf
Consulta Certidões atualizadas (11405347) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 322

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.870.462/0001-20**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:15:57 do dia 05/03/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
Consulta Certidões atualizadas (11405547) SEI 53115.065584/2023-99 / pg. 323
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Imprimir Voltar

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informacaoadministrativa.agu.gov.br/autenticidade (Consulta Certidões atualizadas (11405347)) - 4475 - SEI 53115.065584/2023-99 / pg. 324

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.870.462/0001-20

Razão Social: ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI

Endereço: RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA 274 SL 1 / PIONEIROS / CANDOI / PR / 85140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022006121068130327

Informação obtida em 05/03/2024 14:16:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Consulta Certidões atualizadas (11405347) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 325

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI
CNPJ: 30.870.462/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:17:29 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2024.
Código de controle da certidão: **9649.E340.2B6F.F856**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Consulta Certidões atualizadas (11405347) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 326

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.870.462/0001-20
Certidão nº: 15097923/2024
Expedição: 05/03/2024, às 14:17:20
Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.870.462/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf
Consulta Certidões atualizadas (11405347) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 327

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.870.462/0001-20

Razão Social: ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI

Endereço: RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA 274 SL 1 / PIONEIROS / CANDOI / PR / 85140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022006121068130327

Informação obtida em 05/03/2024 14:16:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticadocumentos.com.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Certidão FGTS (11408605) - SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 328

CHECKLIST

Município/UF: Candói/PR –

Processo nº: 53115.005984/2023-99 CNPJ: 30.870.462/0001-20

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11114123)

---

1. Data de postagem/SEI: 08/03/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga:11078301
4. Estatuto Social: 10772985 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 1-3 10772986 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 1-3 10772987 para o período de 29/05/2022 a 31/05/2026
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10772973, 10772975 e 10772791
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Marcelo Siega	064968530671 17/07/1977	Nelson Siega e Martina Siega	019.823.969-62	Não
Vice-Presidente: João Batista Mendes	029040850604 23/03/1955	Pedro Mendes Crispim e Julia do Amaral Mendes	288.211.909-78	Não
Tesoureiro: Paulo Antônio Monteiro	067221470655 05/03/1978	Paulo José Monteiro Maria Madalena Monteiro	026.883.299-44	Não

8. Manifestações em apoio: 10772989, 10772990 e 10772992

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10772988

10. Pesquisa Anatel 11114362 e Fiscaliza 11114390 e 11114393

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11114437

* TRF4

OBSERVAÇÕES: 14/09/2023- a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

EXIHAB

21/11/2023 - ENTIDADE HABILITADA INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10772985

1.1 Adequações à Portaria:

lidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 7**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.7**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 29**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 32-35**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 29**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 38-41**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 6, 7, 9-15**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7-8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 45, 47**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 42-44**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 56, 50**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 51**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 14 §4**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 19-28**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 21**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 50**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11405547

2.2 Certidão FGTS: 11405547

2.3 Certidão PGFN : 11405547

2.4 Certidão CNDT: 11405547

2.5 Certidão CNDA: 11405547

2.6 Consulta ao CEIS: 11353646

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11353646

4. Fiscaliza: 11353646

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11390919

6. Despacho Técnico: 11397609

OBSERVAÇÕES: 05/03/2024 - A entidade será notificada para atualizar o endereço da sede no Requerimento de Outorga e na certidão de FGTS, após isso o processo seguirá para Revisão Final.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Checklist 11405611 SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 330

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 05/03/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11405611** e o código CRC **F0FB2EF9**.

Referência: Processo nº 53115.005984/2023-99 SEI nº 11405611

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 7822/2024/MCOM

Brasília, 05 de março de 2024.

Ao Senhor
MARCELO SIEGA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI** (CNPJ nº 30.870.462/0001-20)
Rua Pedro Rocha de Abreu, Nº 110, Bairro Votorões
85.140-000 – Candói/PR

Assunto: PROCESSO nº 53115.005984/2023-99. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 2ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Candói/RS,** em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme Ofício nº 3535/2024/MCOM (11353697), recebido em 02/02/2024, por correspondência eletrônica (11355740), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 26/02/2024, por meio do protocolo nº 53115.005433/2024-14.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I) : Visto que houve alteração no endereço da sede, a entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, com o endereço de sede corrigido,** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação 1: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

Observação 2: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar o mesmo endereço de Sede dos demais documentos (CNPJ, Estatuto, Certidões e Formulário técnico).

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

3.2. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (11405603), verificou-se que a entidade não alterou o endereço da Sede junto ao órgão. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 292, § 1º c/c art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/03/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11405641** e o código CRC **F15EFFE9**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Anexos:

- Certidão FGTS (11405603)

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Ofício 7822 (11405647) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 334

Data de Envio:
06/03/2024 14:51:58

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
alonsofelix66@gmail.com
radiouniaocandoi@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005984/2023-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
CAIXA.pdf
Oficio_11405641.html

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.870.462/0001-20

Razão Social: ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI

Endereço: RUA THOMAS GONCALVES PADILHA 707 SL 1 / SANTA CLARA / CANDOI / PR / 85140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/03/2024 a 08/04/2024

Certificação Número: 2024031002191266674402

Informação obtida em 11/03/2024 14:28:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://sei.trf4.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&codigo_verificador=4442547...
Certidão FGTS Sede corrigida (11415306) SEI 33113.005984/2023-99 / pg. 336

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

3/11/24 3:23 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150059842023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PR	CANDÓI	53115.005984/2023	208	25S3249	52W0121	RFC	ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI
3.68	PR	CANDÓI	53740.000112/2000	11	25S3410	52W0258	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO AS ENTIDADES DE CANDÓI
4.02	PR	CANDÓI	53115.005972/2023	208	25S3404	52W0319	PAN	ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI
4.30	PR	CANDÓI	53000.061594/2012	3	25S3420	52W0318	ARQPOS	ASSOCIACAO VERDE VIDA
4.41	PR	CANDÓI	53000.061595/2012	3	25S3422	52W0321	RECREN	ASSOCIACAO VERDE VIDA
4.41	PR	CANDÓI	53740.001477/1998	3	25S3422	52W0321	LDE	ASSOCIACAO VERDE VIDA
4.41	PR	CANDÓI	01250.060787/2019	3	25S3422	52W0321	ARQPOT	ASSOCIACAO VERDE VIDA
9.82	PR	CANDÓI	01250.038316/2018	0	25S3723	52W0420	RAQ	ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI
16.84	PR	CANDÓI	53740.000490/2001	0	25S4001	52W0730	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE PAZ
16.88	PR	CANDÓI	53740.000484/2001	11	25S4004	52W0728	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PAZ
19.00	PR	CANTAGALO	53000.027438/2013	59	25S2533	52W0922	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FENIX
21.11	PR	CANTAGALO	53740.001536/1998	4	25S2243	52W0709	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CANTAGALO
[illegible]	PR	CANTAGALO	53740.000151/1999	3	25S2243	52W0709	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA RADIODIFUSAO- ACR

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

3/11/24 3:23 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150059842023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
22.03	PR	CANTAGALO	53000.057218/2011	0	25S2208	52W0706	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE CANTAGALO
22.03	PR	CANTAGALO	53740.001453/1998	3	25S2208	52W0706	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE CANTAGALO
22.09	PR	CANTAGALO	53000.033436/2005	0	25S2218	52W0732	RAQ	ASSOCIAÇÃO GCOMUNITÁRIA CULTURAL E ARTISTICA DE CANTAGALO
23.22	PR	FOZ DO JORDÃO	53740.000872/1998	1	25S4412	52W0708	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA INTEGRACAO
23.22	PR	FOZ DO JORDÃO	53900.044541/2015	1	25S4412	52W0708	RAUT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA INTEGRACAO
23.22	PR	FOZ DO JORDÃO	01250.062195/2019	1	25S4412	52W0708	POT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA INTEGRACAO
25.71	PR	VIRMOND	53740.000679/1999	0	25S2307	52W1219	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNIT. EM PROL DO DESENV. DE VIRMOND
26.16	PR	VIRMOND	53000.000275/2003	19	25S2318	52W1253	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE VIRMOND
26.16	PR	VIRMOND	53000.049368/2011	0	25S2318	52W1253	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE VIRMOND
26.16	PR	VIRMOND	53115.017982/2021	19	25S2318	52W1253	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE VIRMOND
26.16	PR	VIRMOND	01250.060273/2019	19	25S2318	52W1253	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE VIRMOND
26.16	PR	VIRMOND	53900.050638/2016	19	25S2318	52W1253	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE VIRMOND
[illegible]	PR	VIRMOND	53900.021974/2014	19	25S2318	52W1253	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE VIRMOND

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/11/24 3:23 PM

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150059842023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.28	PR	CANTAGALO	53000.029609/2008	0	25S1847	52W0757	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA RADIODIFUSAO- ACR
32.21	PR	RESERVA DO IGUAÇU	53740.001509/1998	4	25S5011	52W0140	LDD	ASS.COMUNITARIA DE COMUNICACAO,CULTURA E DESENVOLVIMENTO
32.21	PR	RESERVA DO IGUAÇU	53900.046915/2015	4	25S5011	52W0140	ADRREN	ASS.COMUNITARIA DE COMUNICACAO,CULTURA E DESENVOLVIMENTO
38.48	PR	PORTO BARREIRO	53740.000615/1999	0	25S3253	52W2421	APA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ECOLOGICO E CULTURAL DE PORTO BARREIRO
38.48	PR	PORTO BARREIRO	53740.000613/1999	16	25S3253	52W2421	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ECOLOGICO E CULTURAL DE PORTO BARREIRO
38.56	PR	GOIOXIM	53000.036304/2005	0	25S1204	51W5951	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO GOIOXIM
38.57	PR	GOIOXIM	53000.027852/2013	19	25S1203	51W5959	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE GOIOXIM
38.70	PR	PORTO BARREIRO	01250.026007/2019	16	25S3246	52W2429	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PORTO BARREIRO
38.70	PR	PORTO BARREIRO	53740.000442/2002	16	25S3246	52W2429	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PORTO BARREIRO
38.98	PR	GOIOXIM	53740.000654/2001	0	25S1151	51W5937	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GOIOXIM
39.11	PR	GOIOXIM	53740.000698/1999	19	25S1147	51W5934	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE GOIOXIM
39.11	PR	GOIOXIM	53000.054541/2013	19	25S1147	51W5934	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE GOIOXIM
[illegible]	PR	GOIOXIM	01250.012352/2019	19	25S1147	51W5934	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE GOIOXIM

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/11/24 3:23 PM

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150059842023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.87	PR	PINHÃO	53000.030084/2013	4	25S4209	51W3952	ARQPOS	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E CULTURAL DE PINHAO
40.85	PR	PINHÃO	53000.025420/2013	4	25S4137	51W3857	ARQPOT	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E CULTURAL DE PINHAO
40.86	PR	PINHÃO	53740.000929/1998	4	25S4138	51W3857	LDE	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E CULTURAL DE PINHAO
40.86	PR	PINHÃO	01250.008490/2019	4	25S4138	51W3857	REN	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E CULTURAL DE PINHAO
40.86	PR	PINHÃO	01250.032571/2019	4	25S4138	51W3857	ARQPOT	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E CULTURAL DE PINHAO
41.21	PR	PINHÃO	53740.000493/2002	0	25S4251	51W3921	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE DE PINHÃO-APLEPI
41.46	PR	PINHÃO	53740.000445/1999	4	25S4143	51W3836	ARQDEF	ASS COM DE DESENVOLVIMENTO CULT E ARTISTICO DE PINHAO
41.59	PR	PINHÃO	53740.000435/1999	4	25S4156	51W3837	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE COMUNICACAO E INTEGRACAO DE PINHAO
41.79	PR	LARANJEIRAS DO SUL	53640.000612/1999	0	25S2423	52W2430	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA ECOLOGICA, ESPORTIVA E CULTURA DE LARANJEIRAS DO SUL
41.79	PR	LARANJEIRAS DO SUL	53740.000612/1999	0	25S2423	52W2430	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ECOLOGICA, ESPORTIVA E CULTURA DE LARANJEIRAS DO SUL
41.79	PR	LARANJEIRAS DO SUL	53740.000614/1999	0	25S2423	52W2430	APA	ASSOCIACAO COMUNITARIA ECOLOGICA, ESPORTIVA E CULTURA DE LARANJEIRAS DO SUL
42.67	PR	LARANJEIRAS DO SUL	53740.001379/1998	3	25S2305	52W2427	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BASE VILA SAO FRANCISCO
[illegible]	PR	LARANJEIRAS DO SUL	53000.051419/2012	3	25S2305	52W2427	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BASE VILA SAO FRANCISCO

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

3/11/24 3:23 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150059842023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.64	PR	CANTAGALO	53000.031525/2007	23	25S0946	52W0638	ARQDEF	ASSOCIACAO 16 DE OUTUBRO
44.64	PR	PINHÃO	01250.036458/2019	82	25S4330	51W3725	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA PINHAO
44.65	PR	PINHÃO	01250.056133/2018	0	25S4331	51W3725	RAQ	RADIO COMUNITARIA PINHAO
44.71	PR	GUARAPUAVA	53000.031431/2007	23	25S3531	51W3447	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA COMUNIDADE INVERNADA PAIOL DE TELHA
45.07	PR	LARANJEIRAS DO SUL	53000.035863/2003	0	25S2653	52W2728	ARQCDI	RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM
46.09	PR	MANGUEIRINHA	53740.001039/1998	1	25S5615	52W1034	LDE	RADIO COMUNITARIA ALAGADOS FM
46.09	PR	MANGUEIRINHA	53900.035311/2015	1	25S5615	52W1034	ARQPOS	RADIO COMUNITARIA ALAGADOS FM
46.09	PR	MANGUEIRINHA	53900.013457/2014	1	25S5615	52W1034	POSPAN	RADIO COMUNITARIA ALAGADOS FM
46.09	PR	MANGUEIRINHA	53900.013547/2014	1	25S5615	52W1034	ADRREN	RADIO COMUNITARIA ALAGADOS FM
46.65	PR	MANGUEIRINHA	53900.004943/2014	1	25S5634	52W1034	ARQPOT	RADIO COMUNITARIA ALAGADOS FM

Nº de Linhas: *0*

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 1/18
Parecer Referencial 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11415434) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 34
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Parecer Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, anexado em 09/10/23 (11415434) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 34

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

parecer referencial 0005/2023/CGUN/JGR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11415434) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 34

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf
arecer nº 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, finado em 09/10/23 (11415434) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 34

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://verificador.assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
arecer [illegible] 0005/2023/CGUN/JGR-MCOM/CGU/AGU, finado em 09/10/23 (11415434) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 34

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 6/18
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Parecer [illegible] 0005/2023/CGUN/JGR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11415434) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 34

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible] de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Parecer [illegible] 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11415434) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 34

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://verifica.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

arecer 0005/2023/CGUN/JGR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11415434) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 34

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Parecer nº 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11415434) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 35

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Parecer nº 0005/2023/CGNJGR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11415434) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 35

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Parecer nº 00052/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11415434) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 35

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

arecer nº 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11415434) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 35

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *...stituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf
Parecer ... 0005/2023/CGUN/JGR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11415434) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 35

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://pilot-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Parecer nº 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, finado em 09/10/23 (11415434) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 35

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 16/18
Parecer nº 00052/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (114415434) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 35
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
arecer Referencial 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, finado em 09/10/23 (114415434) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 35

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf
Parecer Referencial 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11415434) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 36

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054 44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Parecer nº 0005/2023/CGNJGR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11415434) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 36

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://pidpa-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

parecer referencial 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, juntado em 09/10/23 (114415434) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 36

CHECKLIST

Município/UF: Candói/PR –

Processo nº: 53115.005984/2023-99 CNPJ: 30.870.462/0001-20

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11114123)

---

1. Data de postagem/SEI: 08/03/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11412305
4. Estatuto Social: 11390914 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 1-3 10772986 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 1-3 10772987 para o período de 29/05/2022 a 31/05/2026
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10772973, 10772975, 10772791 e 10772981
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Marcelo Siega	064968530671 17/07/1977	Nelson Siega e Martina Siega	019.823.969-62	Não
Vice-Presidente: João Batista Mendes	029040850604 23/03/1955	Pedro Mendes Crispim e Julia do Amaral Mendes	288.211.909-78	Não
Tesoureiro: Paulo Antônio Monteiro	067221470655 05/03/1978	Paulo José Monteiro Maria Madalena Monteiro	026.883.299-44	Não
Secretário: Remi Antônio Welter	064963380612 11/01/1966	João Augustino Welter e Guilhermina Francisca Welter	664.607.279-53	Não

8. Manifestações em apoio: 10772989, 10772990 e 10772992

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10772988

10. Pesquisa Anatel 11114362 e Fiscaliza 11114390 e 11114393

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11114437

* TRF4

OBSERVAÇÕES: 14/09/2023- a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

EXIHAB

21/11/2023 - ENTIDADE HABILITADA INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

tuto social: 11390914

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 7**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.7**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 29**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 32-35**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 29**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 38-41**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 6, 7, 9-15**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7-8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 45, 47**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 42-44**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 56, 50**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 51**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 14 §4**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 19-28**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 21**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 50**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11405547

2.2 Certidão FGTS: 11415306

2.3 Certidão PGFN : 11405547

2.4 Certidão CNDT: 11405547

2.5 Certidão CNDA: 11405547

2.6 Consulta ao CEIS: 11353646

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11353646

4. Fiscaliza: 11353646

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11390919

6. Despacho Técnico: 11397609

7. Minuta de Portaria (11415327)

8. Minuta de Exposição de Motivos (11415334)

OBSERVAÇÕES: 11/03/2024 - PROCESSO INSTRUÍDO

REVISÃO FINAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf
Checklist 11415310 SEI 53115.005584/2023-99 / pg. 364

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda341141acf

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 12/03/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11415310** e o código CRC **D4130FD5**.

Referência: Processo nº 53115.005984/2023-99 SEI nº 11415310

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Checklist 11415310 SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 365

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005984/2023-99, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI, inscrita no CNPJ sob nº 30.870.462/0001-20, cuja sede se situa na Rua Thomás Gonçalves Padilha, 707- SL. 01 - Bairro Santa Clara, na localidade de Candói, Estado do Paraná para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 13/03/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/03/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11415327** e o código CRC **7A88748E**.

Referência: Processo nº 53115.005984/2023-99 Documento nº 11415327

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005984/2023-99, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI, inscrita no CNPJ sob nº 30.870.462/0001-20, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Candói/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4420/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 13/03/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/03/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11415334** e o código CRC **D9CC1B33**.

Referência: Processo nº 53115.005984/2023-99 Documento nº 11415334

4442547l-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4442547l-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 4420/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005984/2023-99.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Candói/PR**, em atendimento ao Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 08/03/2023, através da plataforma de serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Marcelo Siega
Vice-Presidente: João Batista Mendes
Tesoureiro: Paulo Antônio Monteiro
Secretário: Remi Antônio Welter
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rodovia BR 373 - KM400, S/N Coordenadas geográficas: 25°32’49”S de latitude e 52°01’21”W de longitude

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Thomás Gonçalves Padilha, n° 707, Sl. 01 - Bairro Santa Clara

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11412305
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11390914
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 1-3 10772986
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 1-3 10772987
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	10772973 10772975 10772791 10772981
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10772989 10772990 10772992
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10772988
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11390919 Despacho Técnico: 11397609

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11405547
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11405547
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11415306
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11405547
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11405547
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11353646
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11353646

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11397609), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11415433).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Candói/PR, e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11353646).

CONCLUSÃO

resente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do · Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11415434), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 12/03/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/03/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 13/03/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11415368** e o código CRC **EF45BDC5**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11415327)

Minuta de Exposição de Motivos (11415334)

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Nota Técnica 4420 (11415368) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 373

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005984/2023-99
Interessado: **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI**
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 4420 (11415368), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/03/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11420084** e o código CRC **E3036BF9**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (11415327)
Minuta de Exposição de Motivos (11415334)

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Despacho DEPUB (11420084) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 374

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12640, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005984/2023-99, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI, inscrita no CNPJ sob nº 30.870.462/0001-20, cuja sede se situa na Rua Thomás Gonçalves Padilha, 707- SL. 01 - Bairro Santa Clara, na localidade de Candói, estado do Paraná para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/04/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11431363** e o código CRC **A58C6697**.

Referência: Processo nº 53115.005984/2023-99 Documento nº 11431363

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 19 de março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005984/2023-99, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI, inscrita no CNPJ sob nº 30.870.462/0001-20, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Candói/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4420/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12640, de 19 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/04/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11431365** e o código CRC **B2F16065**.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48385/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12640/2024 (11431363) e a Exposição de Motivos nº 220/2024 (11431365)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 4420/2024 (11415368), encaminho a Portaria nº 12640/2024 (11431363) e a Exposição de Motivos nº 220/2024 (11431365), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

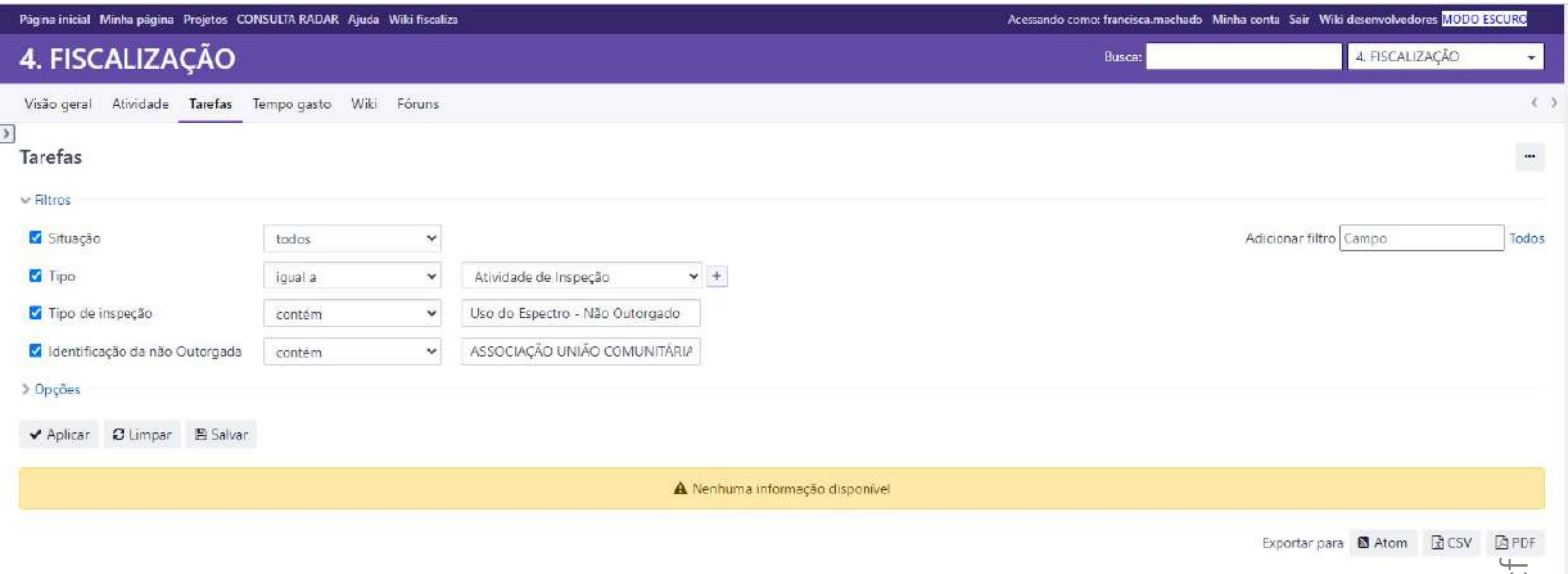
Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 26/03/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11431394** e o código CRC **B206CB21**.

Referência: Processo nº 53115.005984/2023-99 Documento nº 11431394

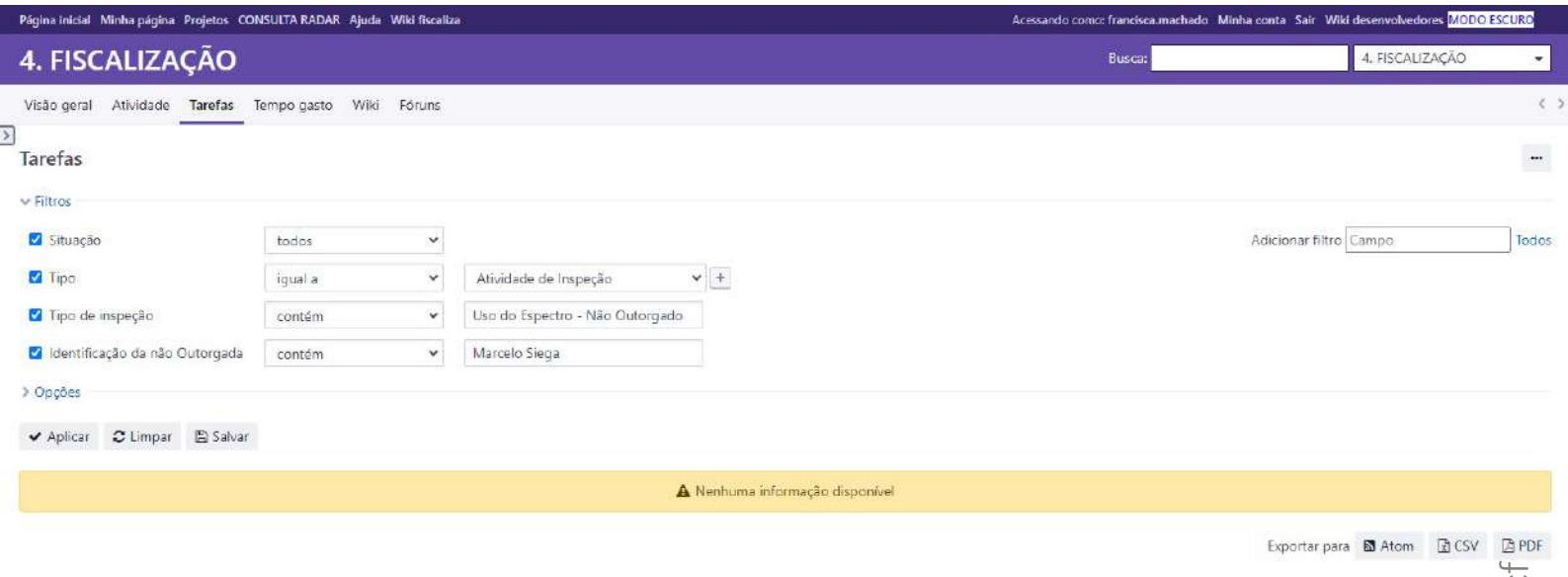
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



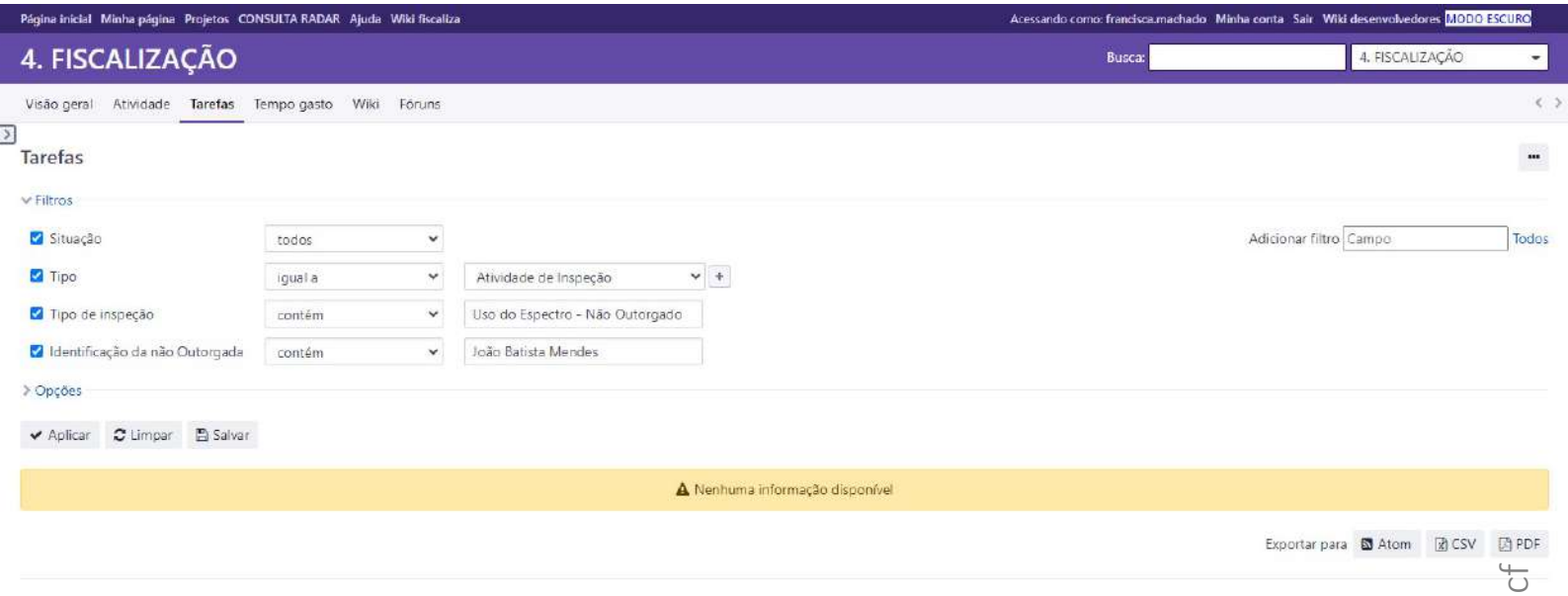
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



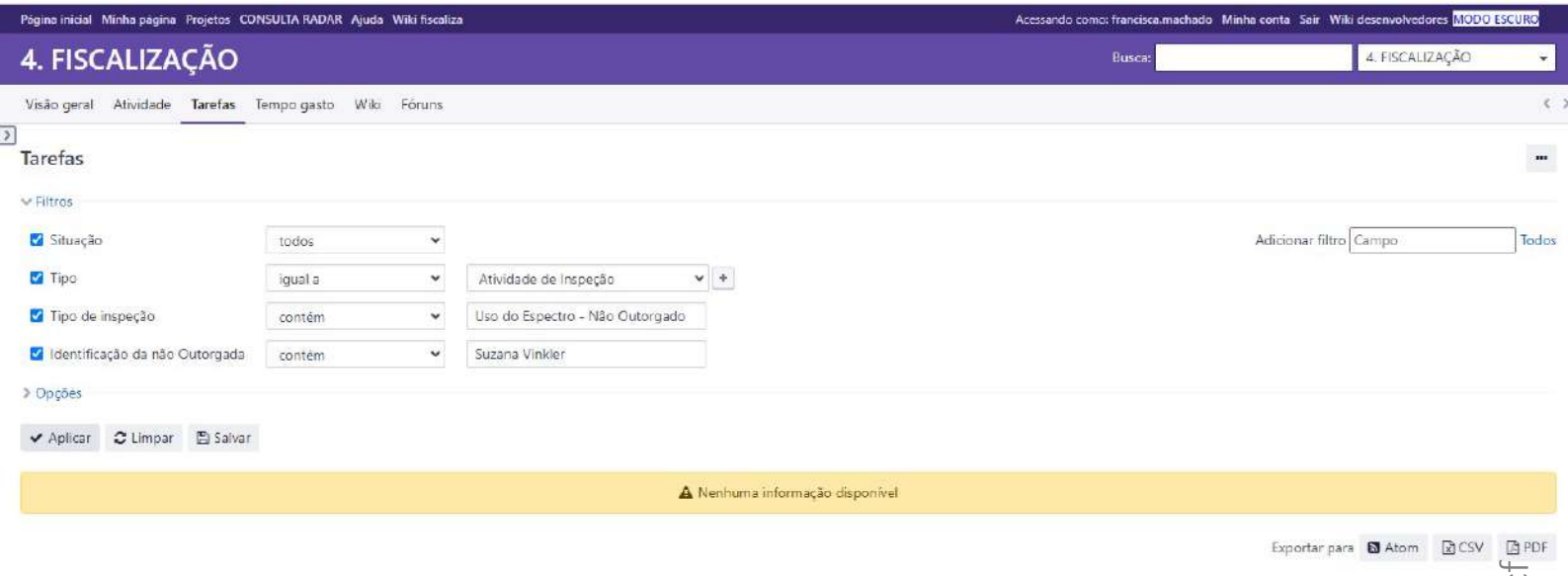
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



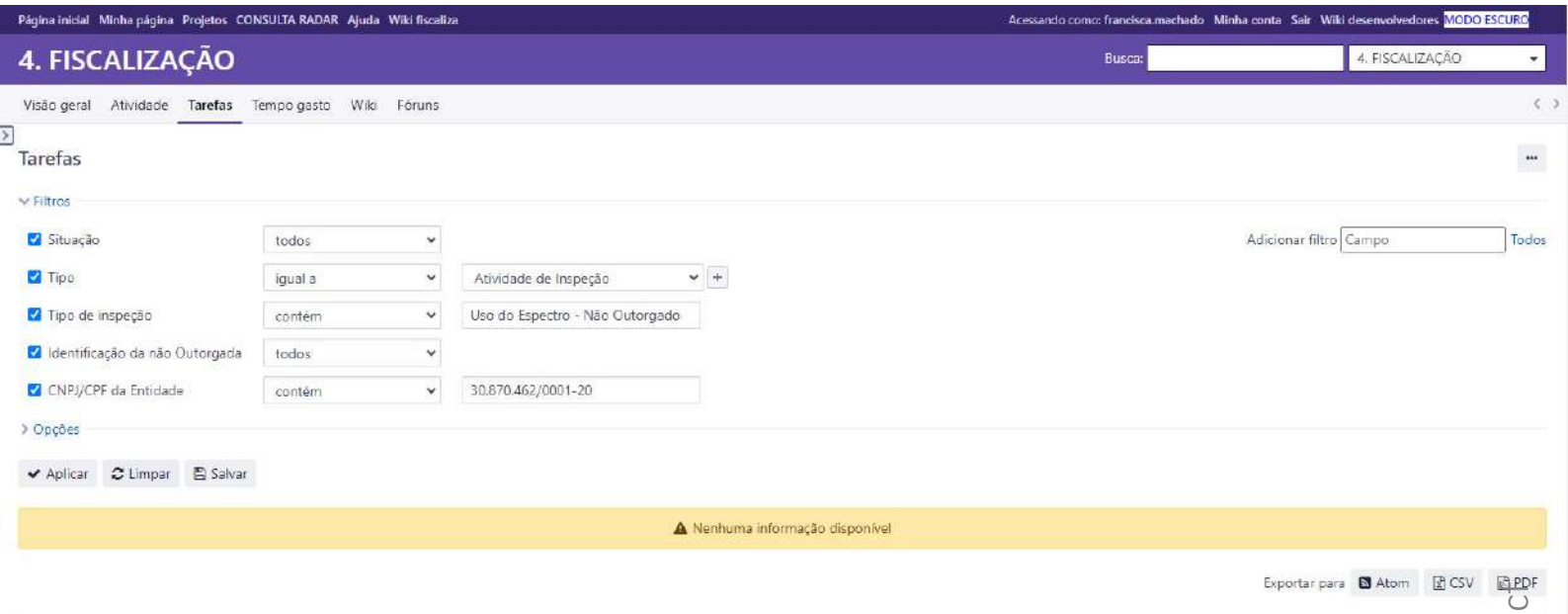
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



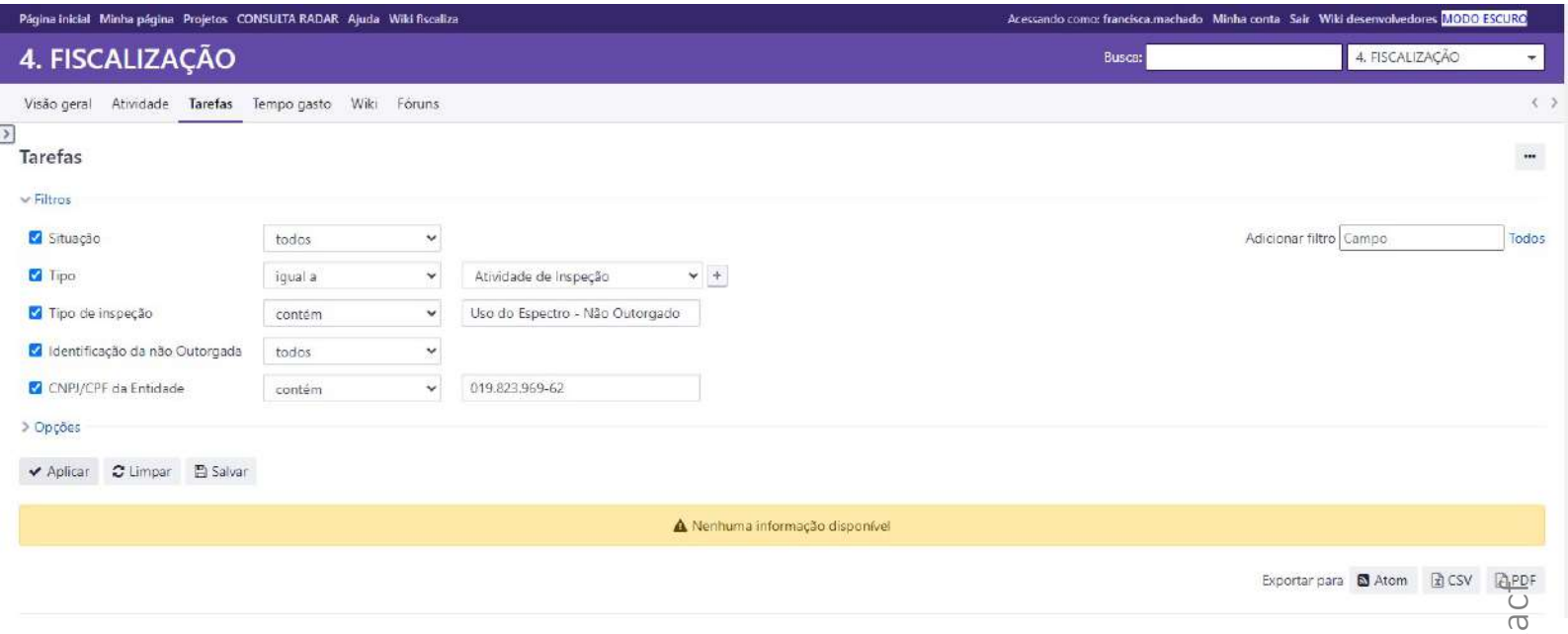
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



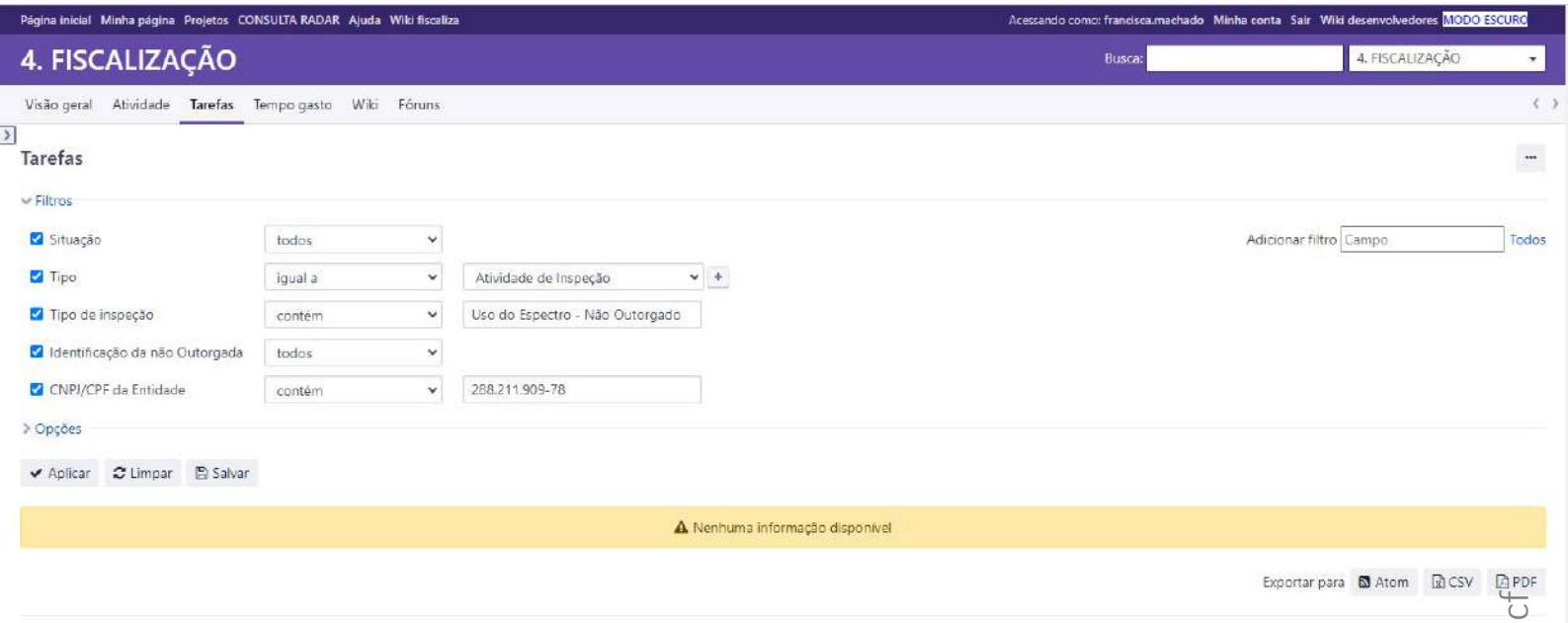
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



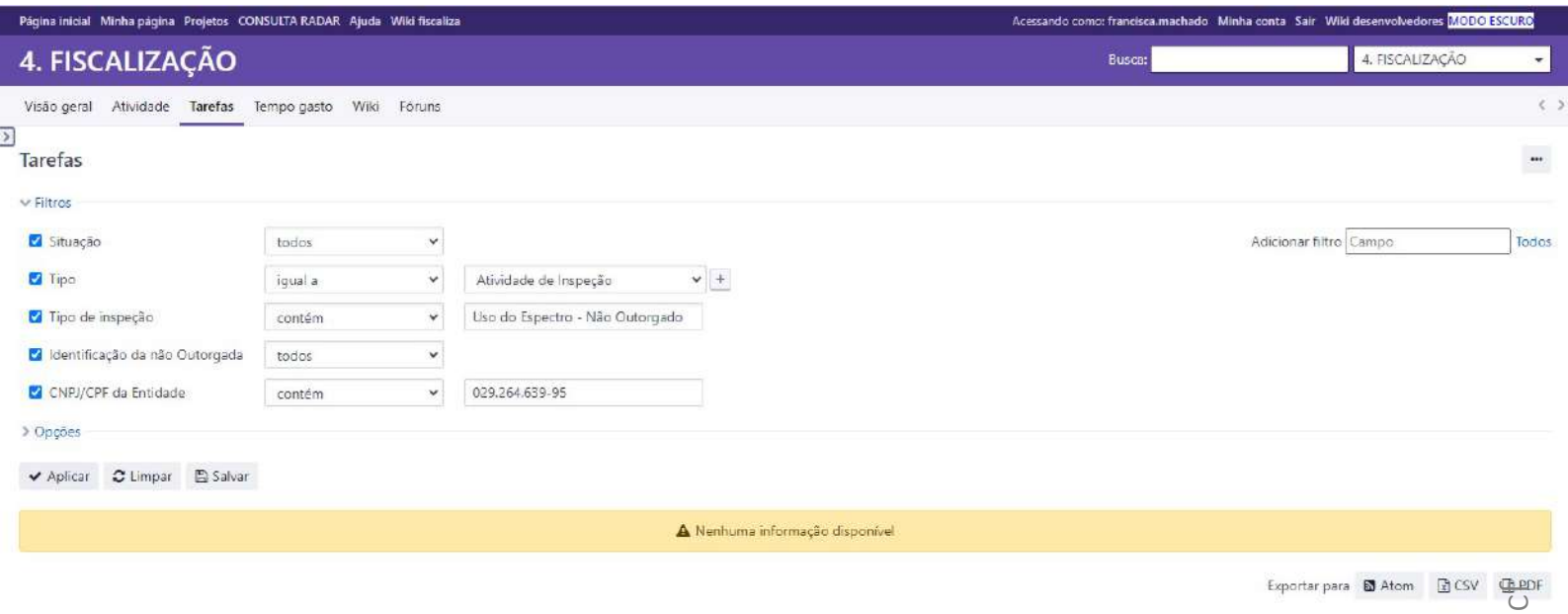
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.005984/2023-99**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITARIA DE CANDOI**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Candói/PR, e do Tribunal de Justiça do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11457951).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 04 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 04/04/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11457952** e o código CRC **FAF0AB36**.

Minutas e Anexos
Consulta Fiscaliza (11457951)

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Despacho 11457952 SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 388

CHECKLIST

Município/UF: Candói/PR –

Processo nº: 53115.005984/2023-99 CNPJ: 30.870.462/0001-20

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11114123)

---

1. Data de postagem/SEI: 08/03/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga:11078301
4. Estatuto Social: 10772985 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 1-3 10772986 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 1-3 10772987 para o período de 29/05/2022 a 31/05/2026
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6.2 Ata de alteração da diretoria (Renúncia do tesoureiro) 11455877 para o período de 26/03/2024 a 31/05/2026
6.3. Ata de alteração da diretoria registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10772973, 10772975 e Fls. 7 11455877
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Marcelo Siega	064968530671 17/07/1977	Nelson Siega e Martina Siega	019.823.969-62	Não
Vice-Presidente: João Batista Mendes	029040850604 23/03/1955	Pedro Mendes Crispim e Julia do Amaral Mendes	288.211.909-78	Não
Tesoureiro: Suzana Vinkler	071570660671 07/03/1977	Luiz Vinkler e Catarina Vinkler	029.264.639-95	Não

8. Manifestações em apoio: 10772989, 10772990 e 10772992

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10772988

10. Pesquisa Anatel 11114362 e Fiscaliza 11114390 e 11114393

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11114437

* TRF4

OBSERVAÇÕES: 14/09/2023- a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

EXIHAB

21/11/2023 - ENTIDADE HABILITADA INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

tuto social: 10772985

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 7**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.7**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 29**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 32-35**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 29**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 38-41**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 6, 7, 9-15**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7-8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 45, 47**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 42-44**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 56, 50**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 51**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 14 §4**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 19-28**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 21**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 50**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11405547

2.2 Certidão FGTS: 11405547

2.3 Certidão PGFN : 11405547

2.4 Certidão CNDT: 11405547

2.5 Certidão CNDA: 11405547

2.6 Consulta ao CEIS: 11457952

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11457952

4. Fiscaliza: 11457952

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11390919

6. Despacho Técnico: 11397609

OBSERVAÇÕES: 04/04/2024 Alteração de diretoria regularmente instruída.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Checklist 11457866 SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 390

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11457806** e o código CRC **EAF54C92**.

Referência: Processo nº 53115.005984/2023-99 SEI nº 11457806

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Checklist 11457806 SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 391

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/04/2024 | Edição: 65 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.640, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005984/2023-99, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI, inscrita no CNPJ sob nº 30.870.462/0001-20, cuja sede se situa na Rua Thomás Gonçalves Padilha, 707- SL. 01 - Bairro Santa Clara, na localidade de Candói, estado do Paraná para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/web/dou/-/portaria-mcom-n-12.640-de-19-de-marco-de-2024-551745148
https://inmeteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Publicação Portaria nº 12640 (11456744) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 392

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	PR	**Distrito:**	
Município:	Candói	**Sub Distrito:**	
Canal:	200	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI	**CNPJ:**	30.870.462/0001-20
Nome Fantasia:		**Bairro:**	SANTA CLARA
Logradouro:	RUA THOMAS GONCALVES PADILHA	**Número:**	707
Telefone:	(42) 99079669	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	30870462000120	Pesquisar	
Razão Social:	ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	85140000	**Logradouro:**	RUA THOMAS GONCALVES PADILHA				
Número:	707	**Complemento:**	-SALA 01	**Bairro:**	SANTA CLARA	**Estado:**	PR
Município:	Candói	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	42 99079669					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115005984202399	**Fistel:**	50447822977
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	12640	Portaria	MC	19/03/2024	04/04/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 49069/2024/MCOM

Brasília, 04 de abril de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11431365)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 4420/2024 (11415368), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 220/2024 (11431365), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 04/04/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11458666** e o código CRC **93A96A21**.

Referência: Processo nº 53115.005984/2023-99 Documento nº 11458666

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

EM nº 00302/2024 MCOM

Brasília, 9 de Abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005984/2023-99, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI, inscrita no CNPJ sob nº 30.870.462/0001-20, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Candói/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4420/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12640, de 19 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 12439/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.005984/2023-99.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/04/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11465810** e o código CRC **2B9A6AE1**.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Ofício 12439 (11465810) SEI 53115.005984/2023-99 / pg. 397

EM nº 00302/2024 MCOM

Brasília, 9 de Abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005984/2023-99, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI, inscrita no CNPJ sob nº 30.870.462/0001-20, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Candói/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4420/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12640, de 19 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

serviço de radiodifusão comunitária.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/agu/pt-br/autenticidade-assinatura-camara-deg-br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

4442547l-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

4442547 1-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/04/2024 | Edição: 65 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.640, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005984/2023-99, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI, inscrita no CNPJ sob nº 30.870.462/0001-20, cuja sede se situa na Rua Thomás Gonçalves Padilha, 707- SL. 01 - Bairro Santa Clara, na localidade de Candói, estado do Paraná para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/web/dou/-/portaria-mcom-n-12.640-de-19-de-marco-de-2024-551745148
https://inlabs.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 4420/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005984/2023-99.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Candói/PR**, em atendimento ao Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 08/03/2023, através da plataforma de serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Marcelo Siega
Vice-Presidente: João Batista Mendes
Tesoureiro: Paulo Antônio Monteiro
Secretário: Remi Antônio Welter
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rodovia BR 373 - KM400, S/N Coordenadas geográficas: 25°32’49”S de latitude e 52°01’21”W de longitude

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Thomás Gonçalves Padilha, n° 707, Sl. 01 - Bairro Santa Clara

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11412305
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11390914
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 1-3 10772986
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 1-3 10772987
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	10772973 10772975 10772791 10772981
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10772989 10772990 10772992
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10772988
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11390919 Despacho Técnico: 11397609

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11405547
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11405547
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11415306
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11405547
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11405547
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11353646
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11353646

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11397609), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11415433).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Candói/PR, e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11353646).

CONCLUSÃO

resente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do · Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11415434), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 12/03/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/03/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 13/03/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11415368** e o código CRC **EF45BDC5**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11415327)

Minuta de Exposição de Motivos (11415334)

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 11 de abril de 2024.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI, inscrita no CNPJ sob nº 30.870.462/0001-20, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Candói/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 302 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 11/04/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5102330** e o código CRC **976311EE** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos 302 2024 MCOM (5102318).

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Trâmites do Processo:

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple**, **Subsecretário(a)**, em 11/04/2024, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5103832** e o código CRC **22659DE7** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 306/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.005984/2023-99.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00302/2024 MCOM, de 9 de Abril de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Candói/PR.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00302/2024 MCOM (5102202), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.005984/2023-99, acompanhado da PORTARIA MCOM Nº 12.640, DE 19 DE MARÇO DE 2024, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Candói, estado do Paraná, sem direito à exclusividade, FISTEL nº 50447822977, para a ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.870.462/0001-20, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (5102184), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
- Nota Técnica nº 4420/2024/SEI-MCOM, de 13/03/2024 (5102327), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[2], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (5102200).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	30.870.462/0001-20
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO UNIAO COMUNITARIA DE CANDOI
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCELO SIEGA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **11/04/2025** às **15:11** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

_____

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 12/06/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/06/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 12/06/2025, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6567443** e o código CRC **A221346A** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.005984/2023-99 SEI nº 6567443

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.005984/2023-99

Nota SAJ - Radiodifusão nº 400 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓI,
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.005984/2023-99

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53115.005984/2023-99, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 12.640/2024** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO UNIÃO COMUNITÁRIA DE CANDÓ** CNPJ nº 30.870.462/0001-20, na localidade de **Candói/PR**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação s entidades interessadas se inscrevam.

No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei,

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"* [4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.005984/2023-99, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins**, **Estagiário(a)**, em 03/06/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 03/06/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/06/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 05/06/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6735485** e o código CRC **4F1E974B** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.640, de 19 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2024, que outorga autorização à Associação União Comunitária de Candói, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Candói, Estado do Paraná.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

53115.005984/2023-99

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 719, de 12 de junho de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 12.640, de 19 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2024, que outorga autorização à Associação União Comunitária de Candói, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Candói, Estado do Paraná.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/06/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 13/06/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6768584** e o código CRC **F5A64362** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

MENSAGEM Nº 719

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.640, de 19 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2024, que outorga autorização à Associação União Comunitária de Candói, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Candói, Estado do Paraná.

Brasília, 12 de junho de 2025.

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 858/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.640, de 19 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2024, que outorga autorização à Associação União Comunitária de Candói, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Candói, Estado do Paraná.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 13/06/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6770712** e o código CRC **F17DF089** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.005984/2023-99 SEI nº 6770712

44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44425471-da95-4a75-8e4e-1fda34141acf